



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 01.014/2020**  
**Processo AMSO nº 014/2020**  
**Dispensa de Licitação Nº 012/2020**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO CNPJ: 08.386.658/0001-95.

**CONTRATADA:** Maria de Fátima da Silva Serafim

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de borracharia

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** De 10/06/2021 à 09/06/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade: 0105 – Transporte  
Programa: 005 – Patrulha Moto Mecanizada  
Atividade: 2.005 - Manutenção da Patrulha Moto Mecanizada  
Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Currais Novos, 04 de junho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:355858FF**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 01.013/2019**  
**Processo AMSO nº 013/2019**  
**Dispensa de Licitação Nº 09/2019**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO CNPJ: 08.386.658/0001-95.

**CONTRATADA:** Potiguar Guinchos S/C CNPJ: 02.469.854/0001-80

**OBJETO:** Prestação dos serviços de pessoa jurídica para os serviços de pranchas e reboque

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** De 11/06/2021 à 10/06/2022.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 5,00 (Cinco Reais), por Km rodado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade: 0105 – Transporte  
Programa: 005 – Patrulha Moto Mecanizada  
Atividade: 2.005 - Manutenção da Patrulha Moto Mecanizada  
Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Currais Novos, 04 de junho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:4E6C83E1**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 07/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

**CONTRATADA:** J.J. PINTO JUMIOR ME  
CNPJ: 02.461.107/0001-62

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS

LUBRIFICANTES E FILTROS DE AR, FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA DESTINADOS AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRA LB 90 E MOTONIVELADORA RG 140.

**VALOR TOTAL: R\$ 310,00** (Trezentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 01 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** 0105 – TRANSPORTE

**PROGRAMA:** 005 – PATRULHA MOTO MECANIZADA

**ATIVIDADE:** 2.005 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MOTO MECANIZADA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/06/2021 A 20/06/2022.

**MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**9E5331D8

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 07/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

**CONTRATADA:** LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO LTDA

CNPJ: 12.747.440/0001-96

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS LUBRIFICANTES E FILTROS DE AR, FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA DESTINADOS AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRA LB 90 E MOTONIVELADORA RG 140.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.184,00** (Dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 01 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** 0105 – TRANSPORTE

**PROGRAMA:** 005 – PATRULHA MOTO MECANIZADA

**ATIVIDADE:** 2.005 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MOTO MECANIZADA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/06/2021 A 20/06/2022.

**MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**AE05F556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Avenida Teotônio Freire, 1296 – JK

Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000

CNPJ – 39.610.651/0001-39

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO:**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento da **Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria contábil**, que teve como contratada a empresa: **Alexsandro Roberto da Silva Rocha - ME**, inscrita sob o N.º CNPJ: **13.583.710/0001-33**, o qual apresentou melhores condições acostado aos autos, com o valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze milreais)**, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**A2D74E70

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 002/2021**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Avenida Teotônio Freire, 1296 – JK

Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000

CNPJ – 39.610.651/0001-39

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **Alexsandro Roberto da Silva Rocha - ME**, CNPJ nº 13.583.710/0001-33.

Objeto: **Contratação de assessoria e consultoria contábil.**

Valor: **Pelo valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois milreais).**

Vigência: **07 (oito) meses.**

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Pela Contratante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ,**

CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Presidente

Pelo Contratado:

**ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME,**

CNPJ Nº 13.583.710/0001-33.

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**F05C56B2

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO:**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Avenida Teotônio Freire, 1296 – JK  
Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000  
CNPJ – 39.610.651/0001-39

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO:**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento da **Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica**, que teve como contratada a empresa: **Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados**, inscrita sob o N.º CNPJ: **33.310.851/0001-90**, A qual apresentou melhores condições acostadas aos autos, com o valor total de **R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)**, ao tempo em que autorizamos à Presidente da Comissão, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**D25E949D

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 001/2021**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Avenida Teotônio Freire, 1296 – JK  
Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000  
CNPJ – 39.610.651/0001-39

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados**, CNPJ nº 33.310.851/0001-90.

Objeto: **Consultoria e assessoria jurídica na implementação e monitoramento de programa de conformidade e integridade.**

Valor: **Pelo valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).**

Vigência: **07 (sete) meses.**

Base Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Pela Contratante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**,  
CNPJ: 39.610.651/0001-39.  
Presidente

Pelo Contratado:

**CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**,  
CNPJ nº 33.310.851/0001-90.

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**0D806D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ARP Nº 077/2021 - PP Nº 030/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 077/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2199/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO/REFRIGERAÇÃO E BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATADO:** MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.062.777/0001-50**, com sede na rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Centro, São Bento/PB.

**VALOR: R\$ 169.950,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.122.0004.0013.2006,  
06.10.301.0008.0044.1008,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.301.0008.0197.2010,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
07.15.452.0009.0047.2024,  
08.12.361.0015.0179.2026,  
09.27.122.0017.0180.2038,  
11.08.244.0020.0182.2044,  
12.20.606.0027.0160.1031 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1211 e 1214.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**59D00780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ARP Nº 078/2021 - PP Nº 030/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 078/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2199/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO/REFRIGERAÇÃO E BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATADO:** MARCOS JULIANO DA SILVA-ME - RUMO CULTURAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.633.952/0001-21**, com sede na Estrada RN 117, nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense, Martins/RN.

**VALOR: R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.122.0004.0013.2006,  
06.10.301.0008.0044.1008,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.301.0008.0197.2010,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
07.15.452.0009.0047.2024,  
08.12.361.0015.0179.2026,  
09.27.122.0017.0180.2038,  
11.08.244.0020.0182.2044,  
12.20.606.0027.0160.1031 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1211 e 1214.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**67245A90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 079/2021 - PP Nº 030/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 079/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2199/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO/REFRIGERAÇÃO E BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATADO:** SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP, CNPJ nº 40.964.066/0001-16, com sede na rua Tupinambá Arnaud, nº 120, Térreo, bairro Herculanos, São Bento/PB.

**VALOR: R\$ 133.350,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.122.0004.0013.2006,  
06.10.301.0008.0044.1008,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.301.0008.0197.2010,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
07.15.452.0009.0047.2024,  
08.12.361.0015.0179.2026,  
09.27.122.0017.0180.2038,  
11.08.244.0020.0182.2044,  
12.20.606.0027.0160.1031 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1211 e 1214.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**65FD7A89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ARP Nº 080/2021 - PP Nº 030/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 080/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2199/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO/REFRIGERAÇÃO E BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATADO:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA-EPP, CNPJ Nº 40.761.843/0001-25, com sede na rua TomaS Antonio Gonzaga, nº 276, bairro Liberdade, Parnamirim/RN.

**VALOR: R\$ 114.250,00 (Cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.122.0004.0013.2006,  
06.10.301.0008.0044.1008,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.301.0008.0197.2010,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
07.15.452.0009.0047.2024,  
08.12.361.0015.0179.2026,  
09.27.122.0017.0180.2038,  
11.08.244.0020.0182.2044,  
12.20.606.0027.0160.1031 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1211 e 1214.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1B648942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 081/2021 - PP Nº 030/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 081/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2199/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO/REFRIGERAÇÃO E BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATADO:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.281.452/0001-75, com sede na rua Tenente Benedito Pereira, nº 402, bairro Petrópolis, Natal/RN.

**VALOR: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.122.0004.0013.2006,  
06.10.301.0008.0044.1008,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.301.0008.0197.2010,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
07.15.452.0009.0047.2024,  
08.12.361.0015.0179.2026,  
09.27.122.0017.0180.2038,  
11.08.244.0020.0182.2044,

12.20.606.0027.0160.1031 - Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1211 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**22C8A8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 046/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº. 10.477.835/0001-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO TAMBÉM, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREO NACIONAL, ALÉM DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2021 a 31/12/2021.

**Assinaturas** em 01/06/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** José Alves Sobrinho, CPF Nº 284.442.644-15.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B61AD06A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.

**CONTRATADA:** B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 24.201.524/0001-09.

**OBJETO:** LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SEM MOTORISTA: AMBULÂNCIA TIPO A, EQUIPADA COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, MARCA ELEVATÓRIA COM RODAS, SUPORTE DE OXIGÊNIO COM BALA PARA 02 METROS CÚBICOS + VÁLVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO, KIT PRIMEIROS SOCORROS, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA INSUMOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, EM DIANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 132, CV, MODELO TIPO FURGÃO, MOTOR 1,8 A GASOLINA/FLEX, AR ACONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO, POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

“O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 10/06/2021 até 09/07/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa e parecer jurídico acostado nos autos”.

**Assinaturas:** em 09/06/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Bruno Kelvin Felipe do Nascimento - CPF sob o nº. 105.782.014-88.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**618B58BB

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 0578/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 23 de junho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 06 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 22 de junho de 2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**22150B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2021**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 000021/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00021/2021, no dia 05/07/2021 às 08h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS,

PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 21 de Junho de 2021 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E055FAF7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 41, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processos Administrativos Disciplinares** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria dos servidores: F. das C. R., matrícula de nº 321-1; I. A. da C., matrícula de nº 345-1; C. M. de O., matrícula de nº 319-1; A. A. da C., matrícula de nº 322-1; J. V. da S., matrícula de nº 371-1; J. A. da S., matrícula de nº 361-1; F. F. de L., matrícula de nº 347-1; F. F. P de L., matrícula de nº 351-1 e N. M. R. de M., matrícula de nº 359-1, tipificadas na existência de falhas que impedem o registro e a anotação da matéria junto ao TCE/RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01 - IPAMA, Analista Previdenciário, que a presidirá, Keliane Simara Taveira, Secretária, matrícula 459-2 - IPAMA, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340-1 - IPAMA, todos servidores e integrantes são do quadro de funcionários efetivos, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades nestes Processos.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**194A1C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2021 ADESÃO 01/2021**

**ORIGEM.....:** ADESÃO-001/2021

**MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO /RN. **PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 001/2021, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP - **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

**CONTRATADA(O).....:** SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 28.648.280/0001-68

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**

**VALOR TOTAL R\$ 254.782,08** (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2128 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2028 Manutenção da Saúde da Família BLATB  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2030 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 30 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2037 Restrução e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2037 Restrução e Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2039 Manutenção da Secretaria  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2040 Manutenção do Setor de ensino Fundamental  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 3009 Manutenção da Secretaria de Educação  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2047 Manutenção do Setor de Ensino Infantil  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2061 Manutenção da Secretaria  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2069 Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Projeto/Atividade: 2080 Manutenção do Programa IGD  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2086 Manutenção do IGBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2097 Construção e Manutenção da Sede da

Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 544 – RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2089 Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de junho de 2021.

VIGÊNCIA.....: 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto– pela contratante e Francisco Cirilo dos Santos Junior pela contratada.

Angicos/RN, Em 17 de Junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:** AFBFE174

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021

*Dispõe sobre medidas de isolamento social em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Angicos-RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a taxa de ocupação de leitos críticos de UTI Covid no Estado do Rio Grande do Norte foi reduzida, porém os índices de disponibilidades de leitos de UTI ainda são restritos nas Região Oeste e Seridó;

**CONSIDERANDO** a baixa proporção da população vacinada no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as medidas restritivas em face do controle de pessoas positivadas com a COVID-19 no Município;

**CONSIDERANDO** os apelos das mais variadas classes sociais, assim como das igrejas, escolas particulares e comércio, todos solicitando a

manutenção de medidas restritivas no território do Município e sugerindo que permaneçam abertos os serviços essenciais, com algumas flexibilizações;

**CONSIDERANDO** o compromisso de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento da economia, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

**CONSIDERANDO** a inversão na ocupação dos leitos críticos onde o grupo etário composto pelos não idosos supera os de idosos em percentual considerável como verificado;

**CONSIDERANDO** o cenário da doença em que, após a rigidez do último Decreto, se verifica uma redução exponencial no número de casos suspeitos no Município, exigindo atenção do poder público no reforço às medidas de isolamento social, indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos angicanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer ações que contribuam para a diminuição do índice de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação conjunta entre governos, empresas e cidadãos para o efetivo combate à pandemia com a manutenção de medidas ainda restritivas que tenham eficácia e possibilitem a superação da crise;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo coronavírus (Covid-19), diagnosticadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam determinadas no âmbito do Município de Angicos-RN, todas as medidas restritivas observadas no teor deste Decreto, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, flexibilizando as demais, ambas sujeitas à fiscalização e às penalidades previstas.

§ 1º O “**toque de recolher**”, consistente na proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Angicos, vigorará das 20h às 06h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 2º Flexibilização das barreiras sanitárias nas entradas da cidade, com a função de orientação e triagem de pessoas com sintomas.

#### DO SETOR DE EDUCAÇÃO

**Art. 2º** Durante a vigência deste Decreto fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos escolares, para utilização das instalações com a finalidade de gravação e transmissão de aulas virtuais, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

**Parágrafo único** - As escolas poderão ainda funcionar de forma presencial para entrega de atividades e material escolar e/ou de alimentação semanalmente, por meio de agendamento e organização das filas para evitar aglomerações, respeitando os protocolos de biossegurança como uso de máscaras cobrindo devidamente o nariz e a boca, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel e distanciamento social.

**Art. 3º** Ficam suspensas as demais atividades presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino;

**Art. 4º** A Rede Privada de Ensino poderá retornar as suas atividades presenciais no formato híbrido, escalonado e especificamente para a Educação Infantil;

**Parágrafo Único.** Os demais segmentos permanecerão com o Ensino no formato Remoto.

#### DAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS

**Art. 4º** Além das medidas restritivas ficam estipuladas durante a vigência deste Decreto, as seguintes medidas de combate à pandemia do novo coronavírus e preservação da vida:

§ 1º A partir do dia 24 de junho de 2021, flexibilização da utilização dos campos e quadras de esporte públicas e particulares, no Município de Angicos, de acordo com o cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, respeitando os horários do toque de recolher, os protocolos de biossegurança da Secretaria, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura;

§ 2º Suspensão do funcionamento de clubes sociais, recreativos e esportivos, sejam públicos ou privados, exceto para as práticas esportivas com as mesmas exigências do parágrafo anterior;

§ 3º Flexibilização das atividades esportivas de contato a partir do dia 29 de junho, observando as restrições do parágrafo primeiro;

**Art. 5º** As atividades individuais de prática esportiva, como caminhadas, corridas e ciclismo, só poderão ser realizadas mediante o uso da máscara cobrindo devidamente o nariz e a boca e mantendo distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) das outras pessoas.

**Art. 6º** As academias de musculação, ginástica, hidroginástica e pilates, irão abrir a partir do dia 22 de junho com limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

§ 1º A manutenção destes protocolos de biossegurança é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

§ 2º De acordo com os boletins epidemiológicos pode haver um acréscimo ou decréscimo dessa percentagem e esta alteração será informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **DA EMISSÃO SONORA**

**Art. 7º** Proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora em locais públicos e estabelecimentos públicos ou particulares, que cause aglomeração de pessoas.

**Parágrafo único** - Ficam permitidos carros de som com informes e anúncios.

#### **DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

**Art. 8º** É permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza individual com o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade máxima, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

§ 1º É permitido o uso destes espaços para transmissão de cultos online, respeitando os protocolos de biossegurança e com uma quantidade restrita de, no máximo, 05 (cinco) pessoas autorizadas para a realização da transmissão.

#### **DAS PRAÇAS**

**Art. 9º** Ficam proibidas aglomerações nas praças públicas.

**Parágrafo único** - As praças podem ser usadas para atividades esportivas individuais, desde que respeitando as demais disposições deste Decreto.

#### **DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**Art. 10.** Ficam suspensas durante a vigência deste Decreto, todas as atividades públicas municipais não essenciais, com o objetivo de reduzir a circulação de servidores, colaboradores e cidadãos nas repartições municipais.

§ 1º A suspensão do atendimento público expressa no caput deste artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, de Assistência Social, de Transporte e Obras Públicas, e àquelas atividades cujos titulares das Secretarias considerarem essenciais.

§ 2º As atividades de atendimento permitidas acima, deverão ser realizadas por meio de protocolos definidos e divulgados por cada Secretaria, podendo fazer uso de agendamento, escalonamento ou de outros protocolos e estratégias.

**Art. 11.** Os servidores públicos que infringirem ao cumprimento deste Decreto serão punidos legalmente por advertência, e havendo reincidência, com a abertura de processo administrativo.

#### **DE EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER**

**Art. 12.** Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a realização de festas, shows e eventos comerciais em todo o território de Angicos, estendendo-se essa suspensão aos eventos comemorativos (inclusive festas de aniversário) em ambientes fechados, públicos ou privados;

**Art. 13.** Fica proibido o acesso aos açudes e balneários para atividades de lazer, em todo o território municipal, ou seja, tanto na área urbana quanto na área rural.

#### **DO COMÉRCIO**

**Art. 14.** Fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, para delivery ou retirada no local, independente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

**Parágrafo único** – Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos.

**Art. 15.** Até o dia 28 de junho de 2021 os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega, independente do horário, ou de retirada no local, até às 19h, durante o período de vigência deste Decreto.

**Art. 16.** Durante a vigência deste Decreto os mercadinhos, supermercados e padarias encerrarão suas atividades diárias às 19 horas.

**Art. 17.** As bancas de frutas e verduras podem funcionar até às 12h, respeitando todos os protocolos de biossegurança tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e aferição de temperatura.

**Art. 18.** Os salões de beleza, barbearias e similares podem abrir com horário agendado até às 19h, com o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima e respeitando todos os protocolos de biossegurança tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e aferição de temperatura.

**Art. 19.** As lojas podem abrir até às 19h, respeitando todos os protocolos de biossegurança tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e aferição de temperatura, controle de filas com distanciamento social e o limite de pessoas interno de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima.

#### **DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS**

**Art. 20.** Serão de responsabilidade das instituições bancárias e/ou financeiras, inclusive correspondentes bancários e lotéricas, a organização das filas externas que são formadas para a entrada na sua respectiva sede, devendo evitar aglomerações e cumprir protocolos sanitários já vigentes no Município, sobretudo a aferição de temperatura, a exigência de máscara e disponibilização de álcool 70º INPM.

**Parágrafo único** - O descumprimento das medidas estabelecidas acima sujeitará à pessoa jurídica as penalidades previstas no Artigo 268 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (transcrito abaixo), podendo, inclusive, ocorrer a suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

*“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

*Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”*

#### **DOS NOTIFICADOS E POSITIVADOS**

**Art. 21.** Os cidadãos notificados e os positivados para a Covid-19 deverão cumprir todas as regras e recomendações de isolamento estabelecidas pela Secretaria de Saúde sob pena de cometerem infração ao Artigo 268 do Código Penal brasileiro, transcrito abaixo.

*“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

*Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”*

**Art. 22.** Fica proibido aos positivados ou notificados circularem nos estabelecimentos da cidade, visitarem outras pessoas ou receberem visita até que sejam liberados pela equipe de saúde, sob pena de infringir o Código Penal no artigo mencionado acima; exceto para procurar a unidade de saúde.

**Art. 23.** São expressamente proibidas visitas e acompanhantes no Hospital Municipal para os casos de coronavírus e para casos excepcionais, só é permitida a presença de um (a) acompanhante.

**Art. 24.** Não serão permitidos cortejos acompanhando os pacientes em alta.

#### **DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 25.** Para mitigar a situação dos cidadãos que estão em situação de emergência, vulnerabilidade social, extrema pobreza ou insegurança alimentar, os benefícios eventuais, os serviços de CRAS, CREAS, Cadastro Único e Bolsa Família estão centralizados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - A fim de evitar aglomerações, a logística de entregas de programas alimentares será modificada e a nova logística será informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 26.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária e agentes auxiliares.

§ 1º - Os órgãos e entidades municipais para o cumprimento deste Decreto, contarão com a cooperação da Polícia Militar em consonância com a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

§ 2º - O desacato a estes fiscais acarretará as punições previstas no Art. 331 do código penal.

“**Art. 331** - *Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.*”

#### **DOS VELÓRIOS, CORTEJOS FUNERÁRIOS E SEPULTAMENTO**

**Art. 27.** Não serão permitidos velórios para casos decorrentes de COVID-19, para os demais casos, são permitidos velórios com duração máxima de 3h, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, o distanciamento social, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura e respeitando o limite máximo de 10 (dez) pessoas por vez.

**Art. 28.** Para casos de falecimento decorrente de COVID-19, o caixão será lacrado, e não será permitida a presença de qualquer pessoa fora os profissionais dos cemitérios nos sepultamentos.

**Parágrafo único.** Nestes casos, o transporte da urna funerária e do sepultamento, é responsabilidade respectivamente dos funcionários da funerária e do cemitério.

**Art. 29.** Será permitido o cortejo motorizado, para os casos não decorrentes de COVID-19 a entrada de no máximo 10 (dez) pessoas no Cemitério Público Municipal no momento dos sepultamentos (restrito a familiares), respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

**Art. 30.** As funerárias deverão cumprir as medidas sanitárias que lhes forem cabíveis, sob pena de sofrerem as sanções legais.

#### **CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES ESPECIAIS**

**Art. 31.** Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise Municipal coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 32.** As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento ou prorrogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 33.** A manutenção dos protocolos de biossegurança é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** Este Decreto entra em vigor em 22 de junho de 2021 e vigorará até o dia 28 de junho de 2021, convalidando-se suas determinações com a publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 21 de junho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**CECB8641

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP. OBRAS PÚBLICAS.**

##### **Rescisão do Contrato de Pessoal nº. 004/2021**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Kaio Bruno Caxias da Silva.

**Lotação:** Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Vigência:** 01/01/2021 à 31/12/2021

**Cessação da prestação de serviços:** 16/06/2021

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**6ADCDA07

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1724/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APODI A CONCEDER O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS MÚSICOS E PROPRIETÁRIOS DE BARES E ESPETINHOS EM DECORRÊNCIA DA CRISE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Apodi autorizado a conceder o auxílio financeiro emergencial municipal destinado aos músicos e proprietários de bares e espetinhos visando amenizar os prejuízos sofridos em razão da suspensão das atividades em decorrência da pandemia da COVID-19.

**Parágrafo Único.** O benefício sobre qual trata-se esta Lei, receberá o nome de: "Lei de Incentivo Cezão do Forró" e toda e qualquer divulgação ou menção ao auxílio emergencial no qual trata esta, será feito por este referido nome. (Acrescentado por Emenda do Vereador Gilvan Alves)

**Art. 2º** - O auxílio financeiro emergencial de que trata esta Lei constitui um valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o qual será dividido em duas parcelas iguais e sucessivas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo a primeira a ser paga até 31 de julho de 2021 e a segunda até 30 de agosto de 2021.

I – A categoria de músicos será contemplada com uma 3ª (terceira) parcela, correspondente ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser paga de acordo com o cronograma de execução do executivo. (Acrescentado por Emenda dos Vereadores que Compõem a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal).

**Parágrafo Único.** As datas dos pagamentos poderão ser antecipadas ou adiadas, a depender da conclusão da análise dos cadastros.

**Art. 3º.** Farão *jus* ao auxílio financeiro emergencial as pessoas físicas ou jurídicas que exercem suas atividades exclusivamente como músicos e proprietários de bares e/ou espetinhos e que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

##### **§1º Músicos:**

- Fazer parte do Cadastro Cultural Municipal da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de APODI
- Não terem emprego formal ativo, com registro de contrato vigente em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Não exercerem, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo;
- Ser residente no Município de Apodi;
- Ter idade igual ou superior a 18 anos.
- Comprovação mínima de Dois (02) anos de atuação na área com apresentações musicais no Município de Apodi e circunvizinhos.
- Portfólio de comprovação das apresentações com fotos, cartazes de apresentações realizadas e contratos.

##### **§2º Proprietários de Bares e/ou espetinhos:**

- a) Ter comprovação de atividades do estabelecimento de no mínimo dois (02) anos com alvarás e licença de funcionamento do estabelecimento em dia;
- b) Não terem emprego formal ativo, com registro de contrato vigente em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Não exercerem, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo;
- d) Ser residente no Município de Apodi;
- e) Portfólio de fotos, cartazes das atividades realizadas no estabelecimento comercial de no mínimo de dois anos de atuação.

**Art. 4º.** O pagamento do auxílio emergencial será efetuado mediante transferência bancária para a conta do beneficiário.

**Art. 5º** Os beneficiários que estejam englobados nas duas categorias para o recebimento do auxílio deverão no seu cadastro optar por um dos grupos, sendo vedado o recebimento cumulativo, mesmo que pertença às duas categorias de classificação para o benefício.

**Art. 6º.** Todos os músicos contemplados pelo auxílio deverão organizar uma apresentação de caráter musical, contendo 01 ou até 03 músicos beneficiados, que ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude para eventos futuros, de forma presencial de no mínimo uma hora (1h), quando possível a realização de tais eventos.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial nos termos dos artigos 40, 41, II, 42 e 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 22 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9440DA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0532/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Katia Lanuce Morais Noronha**, portadora de Matrícula **1198** – **PM3-E, Professora Especialista**, Licença para fins de Estudo de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2021 a 29/08/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3467AEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 017/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 017/2021, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA** a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

**I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no prazo de até **02 (dois) dias** a contar da presente publicação do presente, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

- 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

- 2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
  - 2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;
  - 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV - DA POSSE:**

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação

expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

### 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.15-Termo de Desistência.
- 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

## RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
  - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
  - 1.1.2. Hemograma Completo;
  - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
  - 1.1.4. Colesterol Total;
  - 1.1.5. Colesterol HDL;
  - 1.1.6. Colesterol LDL;
  - 1.1.7. Colesterol VLDL;
  - 1.1.8. Triglicérides;

- 1.1.9. Urina Rotina/EAS
- 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

### 2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

### 3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 22 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 017/2021, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

## RELAÇÃO DE CONVOCADOS

### 1 – Nível Superior

#### - Especialista em saúde/Médico Ginecologista

Classificação	Inscrição	Nome
1º	154138-2	Francisco Rogério Carlos Amaral

#### - Especialista em saúde/Médico Psicólogo

Classificação	Inscrição	Nome
1º	149227-8	Vitória Régia de Oliveira Moura Morais

#### - Especialista em saúde/Fisioterapeuta

Classificação	Inscrição	Nome
1º	148560-6	Luara Rayane Dantas

#### Analista Administrativo/GNS/Serviço Social

Classificação	Inscrição	Nome
1º	151366-4	Thais da Silva Aguiar

#### - Analista de Infraestrutura/Médico Veterinária

Classificação	Inscrição	Nome
1º	153833-8	Maria Rociene Abrantes

#### - Professor de Educação Infantil/Pedagogo

Classificação	Inscrição	Nome
8º	152453-0	Maria Aldilene de Noronha

### 1 – Nível Médio

#### - Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)

Classificação	Inscrição	Nome
2º	154230-2	Rondineres Reboucas da Costa

#### - Técnico de Enfermagem

Classificação	Inscrição	Nome
4º	153432-8	Mariangela Conceicao Pinheiro Carlos

#### - Técnico em Saúde Bucal

Classificação	Inscrição	Nome
2º	149019-7	Jane Jacsonia Viana de Oliveira

**- Assistente Administrativo**

Classificação	Inscrição	Nome
2º	148869-6	Gilmar Marinho Costa Junior

**Técnico em serviços Administrativos/GNM/Técnico de Agropecuária**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	150698-7	Francisca Wegna da Silva Ferreira

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 22 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AA3F6B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0533/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de junho de 2021, para Participar de reuniões com o Presidente da Assembleia Legislativa Ezequiel Galvão. E com Ministro do Desenvolvimento Regional - MDR o senhor Rogerio Simonetti Marinho, para tratar de interesse do Município de Apodi/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**79E81E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0534/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de junho de 2021, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para Participar de reuniões com o Presidente da Assembleia Legislativa Ezequiel Galvão. E com

Ministro do Desenvolvimento Regional - MDR o senhor Rogerio Simonetti Marinho, para tratar de interesse do Município de Apodi/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BEC21837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060001/2021**

CONTRATO Nº: 01060001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi  
CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica na zona Urbana e nos demais pontos da Zona Rural com tecnologia ponto a ponto ou fibra Óptica, full duplex, incluído a taxa de instalação, acesso e suporte técnico 24 horas, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.225,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 1213 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1215 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1216 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1217 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 2 . 2.10 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1218 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 2 . 2.10 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1219 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
817 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1222 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1224 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1223 - 2 . 2010 . 12 . 364 . 15 . 2.68 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1225 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.47 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1226 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.53 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1316 - 2 . 2010 . 12 . 367 . 15 . 2.64 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1384 - 2 . 2010 . 13 . 392 . 18 . 2.85 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1227 - 2 . 2010 . 13 . 392 . 18 . 2.95 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
1220 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 2 . 2.91 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

962 - 2 . 2012 . 4 . 122 . 2 . 2.96 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3A0A399D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060003/2021

CONTRATO Nº: 01060003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica na zona Urbana e nos demais pontos da Zona Rural com tecnologia ponto a ponto ou fibra Óptica, full duplex, incluído a taxa de instalação, acesso e suporte técnico 24 horas, para o atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 1250 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1251 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1260 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.120 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D6CEFI1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060002/2021

CONTRATO Nº: 01060002/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica na zona Urbana e nos demais pontos da Zona Rural com tecnologia ponto a ponto ou fibra Óptica, full duplex, incluído a taxa de instalação, acesso e suporte técnico 24 horas, para o atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência..

VALOR TOTAL: R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 1229 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.122 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1230 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.123 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1231 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1232 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B4F83D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2021 - - PROCESSO Nº 131.574/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, que objetiva a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, visando à atuação Técnica e Administrativa, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes no referido edital e seus anexos, que após exames detalhados de toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, esta Comissão deliberou unânime, concluindo que a licitante vencedora foi à empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38, ofertou o preço mensal de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), tendo sua proposta considerada classificada nos termos do edital. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Arez/RN, em 18 de junho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**93EB48DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210601/2021 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 131.290/2021**

**Espécie:** Contrato nº 210601/2021, firmado em 21/06/2021;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.867.082/0001-27;

**Objeto:** **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Arez/RN;**

**Valor Total:** **R\$ 72.960,00** (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais);

**Amparo legal:** Tomada de Preços nº 004/2021; **Processo Administrativo:** 131.290/2021;

**Vigência:** de 21/06/2021 a 21/06/2022;

**Dotação Orçamentária:**

PODER	02 – Executivo
ÓRGÃO	02.004 – Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.008 - Manutenção das Ativ. Secretaria de Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – Recursos Ordinários

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Maria do Socorro Moura de Oliveira.

Arez/RN, 21 de junho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**2AF22C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2021 - PROCESSO Nº 131.574/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, visando à atuação Técnica e Administrativa, no Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, visando à atuação Técnica e Administrativa, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38, ofertou o preço mensal de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, em 22 de junho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**BD5F2A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2021 - PROCESSO Nº 131.574/2021**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 006/2021** que objetiva a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, visando à atuação Técnica e Administrativa, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório **Tomada de Preços nº 006/2021** à proponente **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38, ofertou o preço mensal de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, em 22 de junho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**233C87EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-**  
**SMS PROCESSO Nº. 07060002/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 2021, às 10:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Testes rápido de Antígeno (SWAB NASAL) e teste rápido IGG/IGM-COVID-19 por um período de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, em 22 de junho de 2021.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**38176E1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**  
**PROCESSO Nº. 20040002/2021**

O município Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público para ciência dos interessados **Chamada Pública** destinada à aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN, conforme especificações, quantidades e demais exigências do Edital e seus Anexos, que receberá os documentos de habilitação e projeto de venda visando **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** em atendimento às necessidades da rede municipal de ensino de Baraúna/RN, até a abertura da sessão pública. A sessão pública para abertura dos envelopes contendo o projeto de vendas dar-se-á às 09:00h do dia 25 de junho de 2021, na sala de reunião da sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal localizada no centro administrativo do município Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados site oficial da Prefeitura no endereço: <https://www.barauna.rn.gov.br/index.php/pt/>

Baraúna, 22 de junho de 2021.

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**8368DB73**GABINETE DO PREFEITO****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.5488.307/0001-45.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, Prefeita Constitucional do Município de Baraúna, portadora do CPF nº 672.435.924-49, residente e domiciliado a Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Bairro Portal das Palmeiras, Baraúna-RN, CEP: 59695-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI, CNPJ/MF nº 05.5488.307/0001-45**, sediada na Rua José Vitalino, 13, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-060, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, Inscrição no CPF nº 052.137.123-63, ato portador da Cédula de identidade nº 1.881.992 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com fundamento legal no art 57, II, da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com fundamento legal no art 57, II, da Lei Federal nº 8666/93, referente a contratação de Pessoa Jurídica destinado à execução dos serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo (60 pontos compartilhados de 10 megas e 05 full de 10 megas), entre a Prefeitura Municipal de Baraúna e demais secretarias dessa municipalidade e a rede mundial de computadores - Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme Inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Conceitos Net Serviços De Comunicação E Multimídia EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**\_\_\_\_\_  
CPF/RG:**TESTEMUNHA:**\_\_\_\_\_  
CPF/RG:**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**81CE1FF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2021**

As Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos consoante autorização da Sr<sup>a</sup>. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07050001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 034/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças e acessórios originais com finalidade de manutenção preventiva e corretiva de veículos, em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMÉCIO DE AUTOPEÇAS E PARAFUSOS IRMÃOS AMARAL LTDA – CNPJ: 09.634.292/0001-99**, com sede na Av. Jerônimo Rosado, 904, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças e acessórios originais com finalidade de manutenção preventiva e corretiva de veículos, em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMÉCIO DE AUTOPEÇAS E PARAFUSOS IRMÃOS AMARAL LTDA – CNPJ: 09.634.292/0001-99**, no valor global de R\$ 17.563,30 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 10 de junho de 2021.

**ERLI SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS ROSEMBERG BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**8CD41828**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **COMÉCIO DE AUTOPEÇAS E PARAFUSOS IRMÃOS AMARAL LTDA – CNPJ: 09.634.292/0001-99**, no valor global de R\$ 17.563,30 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos) referente à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças e acessórios originais com finalidade de manutenção preventiva e corretiva de veículos, em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Erli Soares de Melo**, Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania; Sra. **Valquíria Fernandes De Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação, Sr. **Salvador Viana Gomes Junior**, Secretário Municipal de Saúde; e, Sr. **Marcos Rosemberg Barbosa**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 10 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**8443CD55**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

**OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças e acessórios originais com finalidade de manutenção preventiva e corretiva de veículos, em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** COMÉCIO DE AUTOPEÇAS E PARAFUSOS IRMÃOS AMARAL LTDA – CNPJ: 09.634.292/0001-99, com sede na Av. Jerônimo Rosado, 904, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN.

**VALOR:**R\$ 17.563,30 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 10 de junho de 2021 até 08 de setembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**EAC71805**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 228, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Promove adequações em razão das mudanças ocasionadas pela Lei Complementar nº695/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 695/2021 que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa do Município de Baraúna/RN, seguem as seguintes alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar cargos extintos ou modificados pela Lei Complementar nº 695/2021, relacionados abaixo:

**Francisco de Assis Fernandes de Oliveira**, do cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Relações Institucionais**.

**Fernanda Celles Rodrigues de Moura**, do cargo de **Chefe do Dept. de Políticas Soc., Def. das Minorias e dos Interesses Dif. e Coletivo**, nível **CC4**, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

**Pablo Ricardo de Oliveira Costa**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais e Planejamento**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Relações Institucionais**.

**Art. 2º-** Nomear para cargos na **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**, servidores relacionados abaixo:

**Francisco de Assis Fernandes de Oliveira**, para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**.

**Fernanda Celles Rodrigues de Moura**, para o cargo de **Chefe do Dept. de Políticas Soc., Def. das Minorias e dos Interesses Dif. e Coletivo**, nível **CC4**, com lotação no **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**.

**Pablo Ricardo de Oliveira Costa**, do cargo de **Coordenador de Políticas para as Mulheres**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**.

**Art.3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**DB368830**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 229, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Promove adequações em razão das mudanças ocasionadas pela Lei Complementar nº695/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 695/2021 que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa do Município de Baraúna/RN, seguem as seguintes alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **Higino Evaristo de Almeida** do cargo de **Gerente de Compras e Suplementos**, nível **CC1-A** extinto ou modificado pela Lei Complementar nº 695/2021, nível **CC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Nomear o senhor **Higino Evaristo de Almeida** para o cargo de **Gerente do Setor de Compras e Complementos**, nível **CC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**DDB89910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 230, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera a Coordenadora de Habitação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Janaira Roberta Silva Santiago** do cargo de **Coordenadora de Habitação**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social do Município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CBCEBB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 231, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera a Coordenadora de Registros de Avaliação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Luíza Thaise Bezerra Chacon** do cargo de **Coordenadora de Registros de Avaliação Social**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social do Município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A81EB28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 232, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia o Coordenador de Tributário do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Janaira Roberta Silva Santiago** para o cargo de **Coordenador Tributário**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**FB7504CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 233, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia o Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Luíza Thaise Bezerra Chacon** para o cargo de **Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C2909AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 234, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Promove adequações em razão das mudanças ocasionadas pela Lei Complementar nº 695/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 695/2021 que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa do Município de Baraúna/RN, seguem as seguintes alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Maria Camila de Carvalho de Oliveira** do cargo de **Coordenador Financeiro** extinto ou modificado pela Lei Complementar nº 695/2021, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**

**Art. 2º**- Nomear a senhora **Maria Camila de Oliveira** para o cargo de **Coordenador Financeiro**, nível CC1-2, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças**.

**Art.3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0671D8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 034-GAB, DE 22 DE JUNHO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARCOS ANTONIO DE SOUSA** matrícula nº **367-4**, ocupante do cargo/função **VICE-PREFEITO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 22/06/2021 para tratar de assuntos do interesse do município.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**328A7C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 010.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 83742092-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PE – SRP**

Aos 14 de junho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.700.130/0001-49, com sede na TRAVESSA FRANCISCO ANTONIO, CEP: 59.400-000, São Tome/RN, contato: (84) 99406-6462, e-mail: IVOLOPES@GRUPOSAOTOME.COM.BR, nesta representada por IVO NILSON LOPES MEDEIROS, CPF nº 143.753.624-72

LOTE/ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	MELOR LANCE	VALOR TOTAL
0002/0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	BUTANO	R\$94,50	R\$66.150,00
0002/0002	VASILHAME BOTIÃO DE 13 KG	ESMALTEC/BUTANO	R\$262,00	R\$13.050,00

**Valor Total: 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$   
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s)

Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 14 de junho de 2021.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI  
CNPJ Nº 08.700.130/0001-49  
**IVO NILSON LOPES MEDEIROS**  
CPF Nº 143.753.624-72

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**9CA7A746

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 573/2021**

#### **AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN,** Vem a exame por esta Pregoeira, **COMUNICAR** aos interessados que **A EMPRESA: A L NETO ASSESSORIA E SERVIÇOS-ME, CNPJ: 22.578.262/0001-70.** Apresentou tempestivamente em 09/06/2021 Impugnação ao edital do Pregão Presencial Nº 016/2021, via email do setor de licitações em tempo hábil com objetivo de modificar condições de participação no certame do Pregão Presencial nº 016/2021. A requerente impugna o edital quanto aos critérios de análise da qualificação técnica item 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 6.1.3.3 alegando restrição na forma de apresentação dos documentos comprobatórios. Ante o exposto e tomando por base a impugnação apresentada e o conjunto normas e princípios legais que regem a administração pública, **DECIDO** em dar **PROVIMENTO PARCIAL**, devendo ser modificada e/ou readequada o que acharmos pertinente na exigência do edital, assim como, demais ajustes que se fizerem necessários. Depois de feita(s) a(s) alteração(ões) cabível(eis) no edital. Fica desde já **REAPRAZADA** a data de abertura do referido certame para 05/07/2021 as 08h30mim, **Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de consultoria e/ou assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), conforme especificações descritas no termo de referencia e seus anexos, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN. O edital e os anexos serão disponibilizados

através do email licitacaobentofernandes@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal, situada a rua tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, nos dias e horários de expedientes. Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo ministério da saúde. O participante **deverá** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos órgãos de saúde estadual e/ou municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Bento Fernandes/RN, em 22 de junho de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**5DCB8D39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2021 - GP**

**Portaria nº 104/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 20 de Maio de 2021.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder Licença Maternidade a servidora municipal, Sra. **VARDERLEIA DO NASCIMENTO FLORENCIO**, ocupante da função de Professor, inscrita no CPF: 041.535.254-13 - matrícula e vínculo de nº 1301314-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 20/05/2021 à 20/11/2021**, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 447 de 26 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 20 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**0A1B56C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

**PROCESSO Nº. 598/2021**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva na comunidade de Guarani e Construção de uma Quadra de esporte na comunidade de Rua do Fogo, neste município de Boa Saúde/RN, objeto do Contrato de Repasse Nº. 895594/2019/MC/CAIXA (1.006.978-83/2019).

**VALOR TOTAL:** R\$ 249.667,38 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; CNPJ: 10.458.681/0001-90**, com sede na Av. Lima e Silva, 1271, Sala 31 – Lagoa Nova, CEP 59.054-630, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Botelho de Sales, portador da Cédula de Identidade nº 1579624 e CPF nº 008.424.144-60, que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 249.667,38 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)** e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**19305FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 – PROCESSO Nº. 845/2021  
- TIPO MENOR PREÇO.**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pela Portaria nº. 155/2021, de 24 de março de 2021, publicada em 25.03.2021 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para **Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia **09 de julho de 2021**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226 e **pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com)**.

Boa Saúde/RN, 22 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**4BC35E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021- CONTRATO Nº.  
132/2020**

**CONVITE:** 02/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62

**OBJETO:** Readequação de planilha orçamentária em aproximadamente 12,58%, importando em R\$ 11.440,74 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária de readequação em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b" combinado com § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Terceiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Carlos Augusto Rocha de Lima – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 22 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**EDB010D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 038/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 038/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 09 de junho de 2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 120011-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**FB5F8C55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 039/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 039/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 16 de junho de 2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **CÁTIA MARIA FRANCISCO**, matrícula nº 121850-6, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019 com vigência a partir de: 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**833F285D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 195, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria nº 195, de 18 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Srª. **IEDA CRISTINA DA SILVA DAMASCENO DUARTE**, CPF nº 040.\*\*\*.\*\*\*-36, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 17 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**FB23F8EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 196, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria nº 196, de 18 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **JOSIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA**, CPF nº 013.\*\*\*.\*\*\*-21, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 18 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador: B3D91743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 197, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria nº 197, de 18 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **MARIA GEANE DE MOURA SANTOS**, CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-44, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 17 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador: 9A089DE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 198, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria nº 198, de 18 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **RAYANNY GISELLE MESQUITA SANTOS**, CPF nº 073.\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLAS – DE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 17 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador: D20CD879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2017 EXTRATO DO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2017**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:000014/2017.Objeto:** Quarto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 026/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de sinais de internet.**Fundamento Legal:**Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.**Contratante:**MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).**Contratada:**STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ: 10.475.182/0001-00).**Vigência:**25/04/2017 a 23/04/2022.**Data da Assinatura:**22 de abril de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**JOSÉ FRANCELINO DA SILVA**  
Star Conect Telecom LTDA.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador: FCF623C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021**

Processo nº 1.548/2021 – Dispensa de Licitação nº056/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: HERICA R R ARAÚJO - ME, CNPJ: 29.584.357/0001-46

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço de cadastro territorial multifinalitário e a planta genérica de valores imobiliários, com elaboração de um sistema de informação geográfica, recadastramento imobiliário e mapeamento territorial do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 22/06/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$73.210,53 (setenta e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

Bom Jesus/RN, 22 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**118373AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº **PE 022/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE AGUA E GÁS GLP 13GK PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 09/07/2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 22 de junho de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**FE6D80AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TP 002/2021-  
RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

**ATA DA SESSÃO- Tomada de Preços nº 002/2021**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, onde presentes se encontram a Senhora Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, teve início os trabalhos de abertura da Sessão para recebimento de envelopes da tomada de preços nº 002/2021, destinada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma praça de eventos na rua Francisco Alves Viegas no Município de Brejinho-RN.

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Protocolaram na sala de licitações os envelopes de habilitação e proposta:

H&M Construções Ltda, Cnpj: 01.233.506/0001-03;  
La Engenharia E Locações Eireli, Cnpj: 24.621.931/0001-75;  
Agreste Construtora E Comercio Ltda, Cnpj: 12.072.392/0001-83;  
Ecc-Empreendimento Construções E Comercio Da Construção Ltda, Cnpj: 07.275.651/0001-33;

Agil Construções Comercio E Serviços Eireli Me, Cnpj: 19.657.875/0001-99;  
Construserv Locações Eireli, Cnpj: 34.250.064/0001-62;  
Construtora Bezerril Eireli, Cnpj: 36.183.708/0001-58;  
Bjc Construções, Cnpj: 26.536.682/0001-45.

Finalizando a presidente anunciou que procederá com a abertura dos envelopes de habilitação no dia 02 de julho de 2021 às 08:30h na sede da prefeitura, todos os interessados em participar deverão comparecer ao local fazendo o uso de máscara de proteção facial, este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, a Senhora Presidente mandou lavar a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejinho/RN, em 22 de Junho de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Presidente da CPL

**CLAUDIANE DA SILVA COSTA**

Membro da CPL

**WILMA ALVES DA COSTA**

Membro da CPL

**MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**

Membro Suplente

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**CEE4D15E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 213/2021.**

**DECRETO Nº 213/2021.**

*Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras Providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, nos dias 24 de Junho de 2021 (quinta-feira) e 29 de junho 2021 (terça-feira), EXCETO nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**C17BF83A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS EDITAIS Nº 001,  
002 E 003/2021.**

**PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃODOS  
EDITAIS Nº 001, 002 E 003/2021.**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem através deste ato administrativo, prorrogar a convocação dos editais nº

001, 002 e 003/2021, por mais 02 (dois) dias a contar do prazo inicial de cada edital, tendo em vista o Decreto Municipal nº 213/2021, que estabelece PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, nos dias 24 de Junho de 2021 (quinta-feira) e 29 de junho 2021 (terça-feira).

Brejinho/RN em 22 de junho de 2021.

**FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**430DAFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2021-GP-PMC**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à servidores efetivos do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 009/2021 e 010/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Conceder Licença-prêmio** à Servidora **MARIA IRANI DE SOUZA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.240.074-51, matrícula nº 165-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 16 de junho de 2021 a 16 de setembro de 2021, tendo seu retorno as suas atividades no dia 17 de setembro de 2021, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 009/2021.

**Art. 2º-Conceder Licença-prêmio** à Servidora **FRANCISCA MARIA AMARAL DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 971.207.404-82, matrícula nº 063-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 17 de junho de 2021 a 17 de setembro de 2021, tendo seu retorno as suas atividades no dia 20 de setembro de 2021, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 010/2021.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 16 de junho de 2021, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 22 de junho de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**BA5AAC26

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 025, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre o recesso junino de 2021, no âmbito do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia 29 de junho, dia do padroeiro municipal, São Pedro;

**CONSIDERANDO** as comemorações das Festas Juninas a importância e a tradição que têm em toda região Nordeste;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Recesso Junino nas repartições da Prefeitura Municipal desta cidade, nas datas de 28 de junho a 02 de julho de 2021.

§1º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§2º - Os órgãos administrados pela Secretaria Municipal de Educação, seguirão o calendário previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

§3º - Fica assegurada a realização das atividades antecipadamente agendadas referente às licitações no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 22 de junho de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**A3BB2693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADESÃO - 004/2021 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2021**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços 009-2021 do Pregão Presencial Nº 007/2021 do Município de Montanhas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Montanhas/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

EMPRESA CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

DO OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES;

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de manter os serviços de saúde, se faz necessário a contratação para atender os anseios dos da população do município no fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares conforme prescrição médica atendendo a população do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 2.242.988,76 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 1.121.499,38 (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 50% dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial nº 007/2021 do Município de Montanhas/RN

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/04/2021 A 06/04/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 22/06/2021 A 06/04/2022 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de Junho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador: A61AF2CC

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 031/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

*“Dispõe sobre o recesso junino, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**CONSIDERANDO** as datas alusivas ao período junino (São João e São Pedro);

**CONSIDERANDO** as comemorações das Festas Juninas a importância e a tradição que têm em toda região Nordeste;

#### DECRETA:

Art. 1º Recesso Junino nas repartições da Prefeitura Municipal desta cidade, nas datas de 24 a 29 de junho de 2021.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador: D5A996DB

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 063/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art. 57 – parágrafo V; e em conformidade com a Lei 290/2005, art. 1º e lei 343 de 25/01/2010, expede a seguinte portaria:

**Art. 1º** Ficam nomeados os agentes públicos Emanuel Tuisdy da Silva Mata e Humberto Henrique de Andrade Pereira para a função, respectivamente de GESTOR e COORDENADOR da frequência escolar do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 22 de junho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**832FBDAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021.  
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.25.0256 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL; DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 14.906,00, (quatorze mil reais e novecentos e seis reais).**

Caicó/RN, 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**EDDF3AB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021.  
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.25.0256 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL; DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.912.500/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 5.130,52, (cinco mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos).**

Caicó/RN, 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**E32EF932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021.  
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.25.0256 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL; DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ULTRA LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.524.917/0001-32; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 312,00, (trezentos e doze reais).**

Caicó/RN, 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**F69B683C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 030-2021**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.05.27.0120**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.05.27.0120** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/06/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/07/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de junho de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C533660C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2021.03.24.0110**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/SMS/RN; **CONTRATADO:** **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** Registro de preço para possível Contratação de Empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10. 301.15. 2.28; 10. 302.15. 2.48; 10. 302. 15. 2.51; 10. 301. 15. 2.29; 10. 302. 15. 2.115; 10. 305. 17. 2.56; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039; **FONTES:** 1211 – 1214. **VALOR GLOBAL: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);**

Caicó/ RN, 1º de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:35AABAD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 28 de junho à 30 de junho/2021 nos horários das 08h às 12hs, e das 14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021****Procuradoria Geral do Município****Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 50**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310870-6	EDINETE PEREIRA DIAS MELO
2	Sim	309613-0	LENIR MEDEIROS DE SOUZA LIMA

**Nível médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 49**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	305453-0	FRANCINETE LOPES DE MEDEIROS
2	Sim	304938-4	ANGELA MARIA DE MELO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
  - a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
  - b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

**09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO****OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.****DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**793654E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 DE CANDIDATOS**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 28 de junho à 30 de junho/2021 nos horários das 08h às 12hs**, e das **14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021****Secretaria Municipal de Meio Ambiente****Nível fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 32**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308921-2	FRANCISCA DA SILVA

**Nível fundamental – Podador – Cargo 33**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309746-4	JOSE ANTONINO DA COSTA
2	Sim	305460-9	JOAILSON DE LIMA SILVA
3	Sim	311364-8	DAMIÃO MARCELINO DA COSTA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**

**10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

**11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**

**12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021**

**1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**

**2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**

**3 - TÍTULO DE ELEITOR;**

**4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**

**5 - PIS/PASEP;**

**6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**

**7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

**8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**

**a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;**

**b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**

**09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:

CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C51F2107

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 DE CANDIDATOS**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 28 de junho à 30 de junho/2021 nos horários das 08h às 12hs, e das 14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**Nível fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 44**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311213-6	MARIA DA GUIA ETELVINA DOS SANTOS

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO - III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
  - a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
  - b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF nº

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:9BC755B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0690/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0690/2021**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dolorosa Gonçalves de Souza, para realizar procedimento no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 18/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:79C8E43C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0691/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0691/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de SWAB covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 19/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:32C25DC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0692/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0692/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Costa, do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento na fatura de fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 19/06/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EBDEA1AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0693/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0693/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente regulada: Luzia Maria de Moraes Almeida, do Hospital Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 19/06/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:701F2783

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0694/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0694/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	9655-3	
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente regulada: Luzia Maria de Moraes Almeida, do Hospital Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 19/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DA2D024E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15244		
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Conduzir o(a) paciente Domingas Araújo de Brito, para realizar internação médica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 19/06/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$ V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2021	R\$ 80,00 R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8D475E5E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0681/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0681/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11659		
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORARIO DE SAÍDA:	10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Conduzir o(a) paciente Izaque Jeremias Oliveira Silva, para realizar o retorno de cirurgia no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 16/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$ V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	16/06/2021	R\$ 80,00 R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:81019A42

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0686/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0686/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11659		
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORARIO DE SAÍDA:	02:30 Horas		

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Francisco João Benedito, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B25C5980

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021-PMCR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação DE RUAS no Município de CAMPO REDONDO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **13 DE JULHO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Campo Redondo/RN, 22 de junho de 2021.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Priscila Mabel Araujo Braz  
Código Identificador:92F3AAF3

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que os tradicionais festejos juninos em homenagem a São João e São Pedro constituem tradição na cidade,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo entre os **dias 24 a 29 de junho de 2021**, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, em razão das comemorações dos **Dias de São João e São Pedro**.

**Parágrafo Único.** O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que

atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades municipais voltarão a funcionar regularmente a partir do dia 30/06/2021, nos horários habituais.

**Art. 3º** Fica reforçada a obrigatoriedade da observância de todas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 estabelecidas nos Decretos municipais.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de junho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:809A2E4E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Declara situação de emergência em todo o território municipal, acarretado por desastre natural do tipo estiagem severa, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, parágrafo 3º, e artigo 1º, inciso XVII, da Instrução Normativa nº.36, de 4 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 4 do ofício nº 351/COD/CGGD/CENAD/SEDEC-MDR, de 12 de novembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** que a estação de chuvosa esta sendo irregular, e não houve recuperação dos poucos mananciais existentes em nosso município;

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica na zona rural do município de Campo Redondo, tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária, para minimizar as perdas dos agricultores e pecuaristas e viabilizar os recursos da esfera federal e estadual, é necessário o reconhecimento formal da Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** a real necessidade do abastecimento de água potável através de carro pipa nos tanques comunitários e cisternas que abrangem o território da zona rural deste município;

**CONSIDERANDO** que o município afetado necessita ter acesso a programas do Ministério do Desenvolvimento Regional como o Seguro Safra, linhas de financiamento para obras hídricas, construção de reservatórios, perfuração de poços e à Operação Carro Pipa,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica decretado Situação de Emergência em todo o território do município de Campo Redondo-RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres: Desastres Naturais, Grupo

Desastres Climatológicos, subgrupo 1, tipo 1. Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0.

**Art. 2º**Autoriza-se a mobilização prioritária e emergencial de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e ao terceiro setor, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

**Art. 4º.**De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre ou em áreas favoráveis ao cumprimento de diretrizes de salvaguarda da segurança hídrica da população.

§ 1ºNo processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras no que concerne a disponibilidade de recursos hídricos.

§ 2ºSempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas mais seguras do ponto de vista hídrico, e o processo de captação e fornecimento de água, em locais seguros, poderá ser apoiado livre e solidariamente pela comunidade e pela iniciativa privada.

**Art. 5º**Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

**Art. 6º**Diante da situação de emergência, que implicou num cenário de desabastecimento de água potável, em virtude do colapso dos mananciais responsáveis pelo abastecimento regular neste município, fica estabelecido como prioritário o abastecimento humano e dessedentação animal, como preconiza os termos do artigo 1º, inciso III, da Lei Federal 9.433/97.

**Art. 6º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:ACA20F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 036, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Decreto nº 036, de 22 de junho de 2021.**

*TRANSFERE ponto facultativo de 24 de junho de 2021 (quinta-feira), referente ao Dia de São João,*

para o dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira). E TRANSFERE ponto facultativo de 29 de junho de 2021 (terça-feira), referente ao dia de São Pedro, para o dia 28 de junho (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,**

**CONSIDERANDO o disposto nos incisos XII e XIII do Decreto nº 049/2020, os quais dispõem, respectivamente, sobre os pontos facultativos do Dia de São João e São Pedro:**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica TRANSFERIDO ponto facultativo de 24 de junho de 2021 (quinta-feira), referente ao Dia de São João, para o dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama/RN;**

**Art. 2º - Fica TRANSFERIDO ponto facultativo de 29 de junho de 2021 (terça-feira), referente ao dia de São Pedro, para o dia 28 de junho (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama/RN.**

**Art. 3º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.**

**Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:40C5174B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria nº 193, de 22 de junho de 2021.**

*EXONERAR e NOMEAR o Coordenador do Departamento de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o senhor Gabriel Andrade de Lima, inscrito no CPF sob nº 102.XXX.XXX-77, do cargo comissionado de Assistente Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.**

**Art. 2º - NOMEAR o referido servidor para o Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte, simbologia FA-2, vinculado a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Canguaretama/RN.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:DD67C968**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 002/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 06 de Julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 002/2021, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de Gestão Escolar e-learning, incluindo: implantação do sistema. Incluem ainda serviços de migração de alunos e profissionais, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de professores, suporte técnico, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes deste edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E 002/2021, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 22 de Junho de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:7FD7BA34**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
AVISOS DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2021**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, bem como, toda legislação correlata, referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de equipamento e material permanente (aparelho de raios-x), para unidade de atenção especializada em saúde, conforme Emenda Parlamentar liberada através de proposta de nº. 13094.678000/1190-09 e 01 (uma) processadora automática de filmes de raios-x ou mamografia com recursos próprios da saúde. O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista à Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 001/2021 interposta pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 71.256.283/0001-85, e considerando o princípio da ampla defesa e contraditório, a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover caso necessário modificações no edital, Decide SUSPENDER, "sine die", a referida Licitação.

Canguaretama/RN, 22 de Junho de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**6B149472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511024/2021**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 511024/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2021 para a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de mão de obras em veículos automotivos em atendimento às necessidades de veículos pertencentes à frota das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ANDERSON DIEGO S MESQUITA**, CNPJ: **10.188.667/0001-13** com sede à Rua Manoel de Mascarenhas Homem, nº 05, Bairro: Pitumbu, Natal/RN, CEP: 59.066-290, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica destinada à prestação de serviços de transporte de veículo automotor, doado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo traslado dar-se-á do Distrito Federal à cidade de Natal/RN, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à empresa: **ANDERSON DIEGO S MESQUITA**, CNPJ: **10.188.667/0001-13** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **ANDERSON DIEGO S MESQUITA**, CNPJ: **10.188.667/0001-13**, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de Junho de 2021.

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**  
Subsecretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FCD3B8C9

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511024/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, para a contratação da empresa: **ANDERSON DIEGO S MESQUITA**, CNPJ: **10.188.667/0001-13** com sede à Rua Manoel de Mascarenhas Homem nº 05, Bairro: Pitumbu – Natal/RN CEP: 59.066-290 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica destinada à prestação de serviços de transporte de veículo automotor, doado pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo traslado dar-se-á do Distrito Federal à cidade de Natal/RN, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, às Declarações de Dispensa de Licitação dos Ilmos. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Subsecretário Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de Junho de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito no Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F5017949

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 215/2021-GP**

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 016/2021 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, portador(a) do CPF/MF nº 837.536.644-72, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial 016/2021 – Processo administrativo nº 319012/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a locação de veículos, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2C0D9092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **01 de julho de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (IGG E IGM) E TESTES SWAB RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB NASOFARÍNGEO COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 22 de junho de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1F3C2C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE**  
**USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades e sendo a instalação e manutenção de Usina de gases medicinais para o fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e vácuo clínico de suma importância para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço é de extrema necessidade, visto a grande demanda de atendimento e internação no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira em virtude da Covid19, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, em atendimento de Urgência e emergência, sendo de extrema necessidade a instalação da Usina de Oxigênio para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de instalação de Usina de Oxigênio que é essencial para os serviços de atendimentos desenvolvidos no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira,

não podendo ser adiado para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades de saúde, para o fornecedor: **LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **22.677.012/0001-98**,

localizada na Rua Valdemiro Valaski, 2140, Bloco C, Guatupê, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.065-400, referente ao Empenho nº 521001/2021 datado em 21/05/2021, referente ao Recibo de Locação nº 2084 de 08/06/2021, no valor total de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais). Dispensa emergencial nº 4/2021. Fonte de Recurso 10010000 Recurso Ordinário. Ação: 2034 - Manutenção das Atividades de média e Alta Complexidade – MAC.

Ceará-Mirim/RN, 22 de Junho de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D574E6AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA LEI DE DIRETRIZES**  
**ORÇAMENTÁRIAS DIGITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA LEI DE**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DIGITAL**

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Ceará-Mirim/RN, para participarem da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2022. Adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo corona vírus, será realizado audiência pública a ser promovida na Câmara Municipal por meio online, no **dia 01 de julho de 2021**, às 10:30 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO.

Onde fica também aberto até o dia **10 de julho de 2021**, a oportunidade para a população opinar, por meio digital, sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2022, com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um importante instrumento de planejamento, funcionando como um ajuste anual das metas determinadas no Plano Plurianual – PPA, visando metas sólidas e consistentes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia **25 de junho de 2021**. As

sugestões recebidas até o dia **10 de julho de 2021** serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail [seplan@cearamirim.rn.gov.br](mailto:seplan@cearamirim.rn.gov.br).

Contamos com a sua participação.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CF7D3B8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 784 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 784 DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Edilza Araújo da Silva**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Sergio Varela Santiago**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**19964254

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.285, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.285, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 035/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0070379-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CB1FE922

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.282, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.282, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 042/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **DIOMAR LIMA DA SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0071270-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de setembro de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**63B1921E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.280, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.280, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 031/2019, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **MARIA GORETTI BARROS DE OLIVEIRA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0072231-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2008.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**36A45FDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.279, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.279, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 027/2019, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **ANA MARIA SILVA DOS SANTOS**, inscrito

sob a Matrícula n.º 0071073-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de setembro de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**27175697

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.278, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.278, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 004/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida ao servidor ANA MARIA BARRETO DA COSTA, inscrito sob a Matrícula n.º 0070832-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de julho de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1BB60652

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.284, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.284, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 052/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora ROSA MARIA DE SOUZA, inscrita sob a Matrícula n.º 0075818-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7ABD7FAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.287, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.287, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo

Administrativo n.º 029/2019, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora IVONETE CANÁRIO DO NASCIMENTO, inscrita sob a Matrícula n.º 0005437-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2008.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9D402D9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.281, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.281, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 046/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora EDILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAUJO, inscrita sob a Matrícula n.º 0070751-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B5CF589F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.277, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.277, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 015/2019, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora SELMA GOMES CAMILO, inscrito sob a Matrícula n.º 0071111-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de setembro de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir de maio de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EDE537C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.286, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.286, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 007/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVEIRA, inscrito sob a Matrícula n.º 0072223-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2008.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**01BB1B83

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.283, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.283, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 049/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA INACIO, inscrita sob a Matrícula n.º 0076741-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AE4056C7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.289 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.289 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Romenick da Silva Rabelo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**24BA6881

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.288 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.288 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Diego Araujo da Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**758A3473

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 005 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 005 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder a Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal), 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, onde o mesmo irá em viagem aos municípios de Jucurutu e Pau dos Ferros, acompanhar o Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República, em viagem oficial, durante o período de 23 a 25 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B506D9D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.290 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.290 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Mateus Soares Fontenele, 02 e 1/2 (duas e meia), onde o mesmo irá acompanhado o Prefeito Municipal em viagem aos municípios de Jucurutu e Pau dos Ferros, acompanhar o Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República, em viagem oficial, durante o período de 23 a 25 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BF51D272

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.291 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.291 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Danilo de Castilho Brandão Neto, 02 e 1/2 (duas e meia), onde o mesmo irá acompanhado o Prefeito Municipal em viagem aos municípios de Jucurutu e Pau dos Ferros, acompanhar o Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República, em viagem oficial, durante o período de 23 a 25 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9B9C74B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º**  
**19113118/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/RN**

ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 19113118/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/RN

Processo n.º 08420.000611/2019-37

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para os fins que especifica.

**AUNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NORIO GRANDE DO NORTE**, com sede no endereço Rua Doutor Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 00394494/0036-66, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, **LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON**, portador do RG nº 1.347.796 SSP/SP e CPF nº 751.153.524-00; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, com sede no endereço Rua General João Varela, nº 635, Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.004.061/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, **JULIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, portador do RG nº 1.196.478 SSP/ITEP-RNE CPF nº 967.189.604-97; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do Processo nº 08420.000611/2019-37 e em observância às disposições da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e da Instrução Normativa nº 180-DG/PF, de 10 de setembro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826, de 2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, na forma dos arts. 39 a 45, da Instrução Normativa nº 180-DG/PF, de 2020, sob pena de revogação do respectivo porte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Para a consecução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira, os partícipes se obrigam:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica;
- executar as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DASUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DEPOLÍCIA FEDERAL NORIO GRANDE DO NORTE– SR/PF/RN**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte– SR/PF/RN:

- a) receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela Prefeitura, junto ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm;
- b) avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela Prefeitura;
- c) proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho;
- d) fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo;
- e) enviar à Prefeitura o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;
- f) decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo;
- g) decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e
- h) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN:**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN:

I - preparar e propor Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma;
- b) comprovação de haver criado Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente;
- c) apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor e do corregedor da Guarda Civil Municipal;
- d) nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos;
- e) local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regimento próprio que atenda à norma do art. 26 do Decreto nº 9.847, de 2019;
- f) disciplina de armamento e tiro no curso de formação — conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, nos termos do art. 29-A, I e III, do Decreto nº 9.847, de 2019 — especificando, dentre outros dados: parcerias firmadas, local e data de realização do curso de formação e coordenador pedagógico do curso de formação.
- g) observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da Instrução Normativa nº 111-DG/PF, de 31 de janeiro de 2017 (ou outra Instrução Normativa que venha a substituí-la), e da Instrução Normativa nº 78-DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014 (ou outra Instrução Normativa que venha a substituí-la), inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos.
- h) informar, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, as datas, os locais e os responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização.

i) submeter o guarda municipal com porte de arma de fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, 80 (oitenta) horas anuais, conforme art. 29-C, §3º, do Decreto nº 9.847, de 2019;

j) encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, até o segundo mês do ano subsequente à sua realização, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas.

k) apresentar “Termo de Compromisso”, firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal;

l) submeter à análise da SR/PF/RN qualquer alteração no Plano de Trabalho proposto;

m) atestar, mediante ofício, que os guardas municipais cumpriram o requisito da idoneidade, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, não respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, e que foram aprovados em curso de formação profissional, com aprovação nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, nos termos do parágrafo único do art. 43 da Instrução Normativa nº 180-DG/PF, de 2020;

n) manter arquivados os documentos relativos à comprovação de idoneidade e aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos II e III do art. 43 da Instrução Normativa nº 180-DG/PF, de 2020, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

o) emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal do Superintendente Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, com os seguintes dizeres: **O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de CEARÁ-MIRIM/RN ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado de RIO GRANDE DO NORTE, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nºxxxx, válido atéxxxxxxx;**

p) no caso de guardas municipais de município com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, que se enquadram no inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, caso sobrevenha decisão judicial que suspenda a medida cautelar concedida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 5948/DF, que determinou a suspensão da eficácia das expressões “*das capitais dos Estados e com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes*”, no inciso III, bem como o inciso IV, ambos do art. 6º da Lei Federal nº 10.826/2003, deverão alterar as carteiras de identidade funcional dos guardas municipais, fazendo contar os seguintes dizeres: **O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de CEARÁ-MIRIM/RN, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado de RIO GRANDE DO NORTE, quando em serviço. Porte SINARM nºxxxxxxx, válido atéxxxxxxx;**

q) no caso de guardas municipais de município com menos de 50.000 (cinquenta mil), que não se enquadram nos incisos III ou IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, caso sobrevenha decisão judicial que suspenda a medida cautelar concedida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 5948/DF, que determinou a suspensão da eficácia das expressões “*das capitais dos Estados e com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes*”, no inciso III, bem como o inciso IV, ambos do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 2003, deverão cancelar automaticamente todas as autorizações de porte concedidas, recolhendo as carteiras funcionais de seus guardas;

r) comunicar à SR/PF/RN, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda municipal, reprovação no estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal;

s) comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica;

t) recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas “r” ou “s”, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação; e

u) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 7 (sete) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 10 (dez) anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Em caso de encerramento deste Acordo de Cooperação Técnica, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Em caso de rescisão, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Natal/RN, 15 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON**

Superintendente Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

Testemunhas:

Nome: Rubens Alexandre de França

Identidade: 45659615/PR

CPF: 878.295.849-15

Nome: André Milani

Identidade: 2053796484/RS

CPF: 735.685.380-91

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:** CBB39D8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL**

**CONTRATANTE:** O Município de Ceará-Mirim/RN.

**CONTRATADA:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.839.909/0001-04.

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo, que objetiva a realização dos serviços de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MURIÚ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** com o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, deste município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e no Edital e seus anexos.

Processo Licitatório nº 001/2020.

MODALIDADE: Tomada de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 77, Art. 78, inciso II e III e Art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:C710A1FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**002/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO DE ENTRADA PARA O PARQUE MUNICIPAL BOCA DA MATA, NESTE MUNICÍPIO.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico a CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME e pela **HABILITAÇÃO COM RESSALVA** da empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, em virtude da mesma ter apresentado a CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (conjuntas) - vencida. A referida empresa deverá apresentar a certidão negativa de débitos municipais, caso seja vencedora no certame, até o prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do resultado do certame, sob pena de preclusão do direito, tudo nos termos da Lei Complementar 123/06. Caso não haja interposição de recurso, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 05/07/2021 às 09h00 sem a presença dos representantes das empresas devido a pandemia. A ata e propostas ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 22/06/2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:BFBA7D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 31030454/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI **700221266481**, CNPJ: 40.590.928/0001-98, RUA DAPLATINA, 232, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA:**

UNIDADE	0202- GABINETE DO PREFEITO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSOS PRÓPRIOS

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.550,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 17 DE JUNHO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI**  
Contratado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:8COB46F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 31030525/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** JEFFERSON GOMES DA ROCHA **10928892484**, CNPJ: 35.993.839/0001-52, RUA MARCOS VIANA, 389, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP:59.395-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA:**

UNIDADE	0202- GABINETE DO PREFEITO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSOS PRÓPRIOS

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 21 DE JUNHO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**JEFFERSON GOMES DA ROCHA**

Contratado

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:5B5C3BDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31030406/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADA:** JAILSON SEVERO DOS SANTOS, CNPJ: 08.386.930/0001-37, RUA TEOTONIO FREIRE, 588, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, 59.380-000.**VALOR:** R\$ 1.839,08 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 22 DE JUNHO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0DE0CB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2021 - SRP. FRACASSADO**

Às 08h:01m do dia 22 de junho de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, situada na Praça Tomaz Pereira nº 01 – Centro - Cerro Corá, CEP: 59.395-000, realizou-se a sessão eletrônica em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 - SRP, cujo objeto é o registro de preço para eventual e futura aquisição de oxigênio gás medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santina, no tratamento de terapias respiratórias utilizadas em casos de covid-19; de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Presentes o Pregoeiro, Aldrin Macedo de Medeiros, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Paulo Marcos da Silva e Samuel Brito de Lima, solicitados pelo pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 045/2021. No final da sessão foi constatado que uma empresa: CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ 30.949.769/0001-11, apresentou sua proposta eletrônica acima do valor de referência do Termo de Referência do Edital, a mesma não se manifestou no sentido de baixar valor na fase de lance e nem na de negociação, ficando assim os mesmos inabilitados. Diante da inabilitação do licitante proponente, foi declarado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo fracassado.

Cerro Corá/RN, 22 de junho de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:9572DEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2021 – SRP 2ª CHAMADA. - OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 028/2021 – SRP 2ª CHAMADA, tendo como objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Oxigênio Gás Medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santina, no tratamento de terapias Respiratórias utilizadas em casos de Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 30/06/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cerro Corá/RN, 22 de junho de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:A649B73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2021. - SISTEMA PARA TRIBUTAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 031/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL E MUNICIPAL, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 06/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cerro Corá/RN, 22 de junho de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**4139D1D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0107/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2021. TORNA**  
**PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES**  
**PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Decreto nº 0107/2020, de 22 de junho de 2021.**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

**DECRETA:**

Art. 1º Facultar os expedientes nas repartições públicas deste município, nos dias 24, 25 e 29 de junho de 2021, em alusão aos festejos juninos, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EB201CB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2021-GP CORONEL EZEQUIEL/RN, 01 DE**  
**JUNHO DE 2021.**

Portaria nº 040/2021-GP

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pollyana Araújo da Silva, matrícula nº 260, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem remuneração prevista no Art. 142 do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, durante o período de 02 (dois) anos a contar de 01 de junho de 2021 à 31 de junho de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0F9AD861

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2021-GP. CORONEL EZEQUIEL/RN, 01 DE**  
**JUNHO DE 2021.**

**Portaria nº 041/2021-GP.**  
Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a senhora Ângela Martins Araújo, portadora do CPF/MF Nº.:951.387.736-15, do cargo/função de comissão de Diretora da “Unidade Mista Nelson Solon de Farias”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado No diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6809F8D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 43/2021. CORONEL EZEQUIEL/RN, 22 DE**  
**JUNHO DE 2021.**

**Portaria nº 43/2021.**

Coronel Ezequiel/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Licença sem Vencimentos do Servidor Emerson Martins de Araújo, matrícula nº 173, inscrito sob CPF 028.690.052-82, RG 1.707.037, ocupante do cargo de VIGILANTE, junto a secretaria de saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BD508BA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2021-GP. CORONEL EZEQUIEL/RN, 01 DE**  
**JUNHO DE 2021.**

**Portaria nº 042/2021-GP.**  
Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor IVANDI SIMPLICIO DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.: 263.552.724-53, para exercer o

cargo/função de comissão de Diretor da “Unidade Mista Nelson Solon de Farias”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado No diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0B54BE77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 44/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE**  
**SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO**  
**TERCEIRO SETOR.**

**PORTARIA Nº 44/2021 de 22 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

Claudio Marques de Macedo, Prefeito Municipal do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto nº 058/2019;

*Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;*

*Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para execução de Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Giorgio Carlos Silva Azevedo – CPF portador do CPF/MF 031.108.434-63 – Presidente;
- Ângela Martins Araújo - portadora do CPF/MF 951.387.736-15 - Membro;
- Talita Dias da Costa – portadora do CPF 012.365.344-41 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel – RN, aos 22 dias do mês de junho de 2019.

Claudio Marques de Macedo, Prefeito Municipal do Município de Coronel Ezequiel/RN. Providencie a devida publicação Diária Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1B82288F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2021 - GP CORONEL EZEQUIEL/RN, 22**  
**DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria nº 044/2021 - GP**  
Coronel Ezequiel/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Exonerar, da função de gestor de contratos dos instrumentos contratuais celebrados no âmbito das Secretaria Municipal, os seguintes servidores: **Luciobson do Nascimento Silva**, portador do CPF/MF Nº 098.912.444-40, **Vagner André de Aguiar**, portador do CPF/MF Nº066.691.814-77 e, **Anna Layany Pereira de Oliveira**, portadora do CPF/MF Nº 094.292.284-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**AF8FD302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE**  
**SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA**  
**ATUAR NA FUNÇÃO DE “GESTOR DE CONTRATO”, NOS**  
**TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 045/2021, de 22 DE JUNHO de 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora Ângela Martins Araújo, portadora do CPF/MF Nº.:951.387.736-15, lotada na Secretaria de Saúde, para a função de Gestor dos Contratos.

**Art. 2º**- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único - A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**0CF5F753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para as equipes de saúde bucal do município de Coronel Ezequiel/RN, objeto do Termo de Compromisso nº 2402801712251016140. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **09/07/2021**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à

disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**6AFBB67A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 073/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 25 DE JUNHO E 29 DE JUNHO DE 2021, REGULA A PRÁTICA CULTURAL DE FOGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao tradicional São João e São Pedro

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN nos dias **25/06/2021 (sexta-feira)** em virtude da comemoração do tradicional São João no dia 24/06/2021 e dia **29/06/2021 (terça-feira)** em razão da tradicional comemoração de São Pedro.

Parágrafo Único. Tal disposição não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art. 2º A prática cultural de fogueiras nas comemorações acima, fica permitida, respeitando o distanciamento social e os protocolos sanitários tais como uso de máscaras e álcool em gel, não podendo ultrapassar às 22hs, respeitando o "toque de recolher" (22 às 5hs).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de Junho de 2021

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**0BA160B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 074/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 25 DE JUNHO E 29 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao tradicional São João e São Pedro

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN nos dias 25/06/2021 (sexta-feira) em virtude da comemoração do tradicional

São João no dia 24/06/2021 e dia 29/06/2021 (terça-feira) em razão da tradicional comemoração de São Pedro.

Parágrafo Único. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipal, cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares dos respectivos órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art. 2º A prática cultural de fogueiras nas comemorações acima delineados, fica permitida, respeitando os protocolos sanitários tais como distanciamento social, uso de máscaras, a não realização de festas e ou comemorações com bebidas alcoólicas, bem como observar a limpeza do logradouro público e ou residencial, não podendo ultrapassar o “toque de recolher” decretado entre as 22:00 horas e às 05:00 horas da manhã.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.73.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de Junho de 2021

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:16BB1D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 039/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no **art. 4º da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 c/c art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de material de uso hospitalar de FORMA EMERGÊNCIAL para utilização nos usuários em virtude dos impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19**, no valor total de **R\$ 21.755,60 (vinte e um mil e duzentos e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00558/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **art. 4º da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 c/c art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993** somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48 e **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de junho de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:3F6FD6C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2021-GP**

Republicado por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **VALDENOR TRAJANO DA SILVA**, matrícula 238-1, Guarda Municipal 06-A, lotado no Gabinete do Prefeito, no mês de junho, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
Código Identificador:4DD72EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 139/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Fortaleza/CE.

**Data do Afastamento:** 22 de junho de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Fortaleza/CE, com a finalidade de transportar paciente para consulta no ambulatório de transplante de fígado no Hospital Universitário Walter Cantídio-UFC.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:54EA35F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 140/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14, 16, 17 e 18 de junho de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**F3599877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 141/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 e 19 de junho de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B5731F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 - Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI- CNPJ:** 08.251.530/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4; pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); quantidade: 50 serviços.

**VIGÊNCIA:** 10 DE JUNHO DE 2021 À 09 DE JUNHO DE 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ALBERTO JOSE DA SILVA- CNPJ:** 35.962.636/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais); quantidade: 150 serviços;

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); quantidade: 250 serviços;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); 50 serviços.

**VIGÊNCIA:** 10 DE JUNHO DE 2021 À 09 DE JUNHO DE 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 - Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: REFRI PEÇAS EIRELI-ME- CNPJ:** 18.620.984/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais); quantidade: 30 serviços.

**VIGÊNCIA:** 10 DE JUNHO DE 2021 À 09 DE JUNHO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**9B8BF130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos concedidos por determinação judicial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 06 de julho de 2021, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº

10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 22 de junho de 2021.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**FE8A29F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 05/2021, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA**, realizada nos dias 15 de junho de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

- **CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LINS LTDA**, CNPJ 15.294.453/0001-45 saiu vencedora nos itens:

Item 01 - Consulta médica em atenção especializada – psiquiatria pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**842391E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 06 de julho de 2021, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 22 de junho de 2021.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5E0BD4D4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.640, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

*“Estabelece as atividades religiosas presenciais em igrejas, templos e espaços religiosos, de qualquer culto, como atividade essencial em período de calamidade pública e pandemia no Município de Currais Novos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº

015/2021, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As atividades religiosas presenciais em igrejas, templos e espaços religiosos, de qualquer culto, no Município de Currais Novos, serão consideradas como atividade essencial em período de calamidade pública e pandemia.

Parágrafo Único: A limitação do número de pessoas presentes em tais locais poderá ser realizada conforme a gravidade da situação relativa à calamidade pública e pandêmica, desde que, por decisão fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial nos locais indicados no caput 1º.

**Art. 2º** A vigilância sanitária e/ou órgão responsável no município orientará os procedimentos de abertura das atividades presenciais de abertura das atividades presenciais em igrejas, templos e espaços religiosos de quaisquer cultos seguindo os protocolos de segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de Maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**12666B6E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.660, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*“Denomina de Francisco Lino Bezerra Neto (Irmão Lino) a Rua Projetada perpendicular à Rua Iracema Emília Dantas, situada em terras do DNOCS, no bairro Manoel Salustino, iniciando na coordenada 773.689.04 m-E 9.307.013.49 m-N, findando na coordenada 773.728.17 m-E 9.306.982.36 m-N, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 027/2021, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Francisco Lino Bezerra Neto (Irmão Lino) a rua projetada perpendicular à Rua Iracema Emília Dantas, situada em terras do DNOCS, no Bairro Manoel Salustino, iniciando na coordenada 773.689.04 m-E 9.307.013.49 m-N findando na coordenada 773.728.17 m-E 9.306.982.36 m-N, no município de Currais Novos, RN. (Segue em anexo o histórico do homenageado e o mapa topográfico da respectiva área).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2B121B2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.653, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 014/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Art. 7º da Lei Orçamentária Anual 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021, no valor de **R\$70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme a baixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.031 – Fundo Municipal de Saúde.

**AÇÃO:** 1101– Aquisição de Veículo para Locomoção de Pacientes

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0103 – Infraestrutura Social

**FONTE DE RECURSOS:** 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR R\$:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, via Emenda Parlamentar nº 49, Portaria 3.570/2020, conforme Ordens Bancárias nos valores de (R\$ 10.000,00 + R\$ 10.000,00) do Deputado Estadual Francisco do PT.

**Art. 3º** - Fica ajustado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2021 (Lei nº 3.592 de 21 de setembro de 2020), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021 (Lei nº 3.620 de 13 de janeiro de 2021), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D27E002C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.654, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 015/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Art. 7º da Lei Orçamentária Anual 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021, no valor de **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**, conforme a baixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.031 – Fundo Municipal de Saúde.

**AÇÃO:** 2078–Ações de Combate, Enfrentamento e Prevenção a Pandemia do Corona Vírus (COVID-19).

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde.

**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica.

**PROGRAMA:** 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde.

**FONTE DE RECURSOS:** 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo

**VALOR R\$:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, via Emenda Parlamentar nº 17, Portaria 1.474/2020, conforme Ordem Bancária no valor de (R\$ 80.000,00) do Deputado Estadual Francisco do PT.

**Art. 3º** - Fica ajustado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2021 (Lei nº 3.592 de 21 de setembro de 2020), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021 (Lei nº 3.620 de 13 de janeiro de 2021), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DC437F20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.655, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 016/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Art. 7º da Lei Orçamentária Anual 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021, no valor de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme a baixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.031 – Fundo Municipal de Saúde.

**AÇÃO:** 1095 - Manutenções das Unidades de Média e Alta Complexidade

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde

**PROGRAMA:** 0103 – Infraestrutura Social.

**FUNÇÃO DE RECURSOS:** 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**VALOR R\$:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, via Emenda Parlamentar nº 470, Portaria nº 2.034/2020, conforme Ordem Bancária no valor de (R\$ 50.000,00) da Deputada Estadual Isolda Dantas.

**Art. 3º** - Fica ajustado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2021 (Lei nº 3.592 de 21 de setembro de 2020), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021 (Lei nº 3.620 de 13 de janeiro de 2021), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BC68B314

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.656, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 017/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Art. 7º da Lei Orçamentária Anual 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021, no valor de R\$40.000,00 (**Quarenta mil reais**), conforme a baixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.031 – Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2265 – Redes de Atenção à Saúde

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde

**FUNÇÃO DE RECURSOS:** 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**VALOR R\$:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, via Emenda Parlamentar nº 209, Portaria 1.948/2020, conforme Ordem Bancária no valor de (R\$ 40.000,00), do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2021 (Lei nº 3.592 de 21 de setembro de 2020), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021 (Lei nº 3.620 de 13 de janeiro de 2021), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9A5C68FE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.657, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 018/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Art. 6º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021, no valor de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme a baixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.031 – Fundo Municipal de Saúde.

**AÇÃO:** 1101 - Aquisição de Veículo para Locomoção de Pacientes.

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde.

**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica.

**PROGRAMA:** 0103 – Infraestrutura Social.

**FUNÇÃO DE RECURSOS:** 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR R\$:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, via Emenda Parlamentar nº 410, Portaria 3.574/2020, conforme Ordens Bancárias nos valores de (R\$ 50.000,00 + R\$ 50.000,00) do Deputado Estadual Vivaldo Costa.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2021 (Lei nº 3.592 de 21 de setembro de 2020), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021 (Lei nº 3.620 de 13 de janeiro de 2021), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**961F5467

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.658, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*“Autoriza o poder Executivo Municipal a denominar de Francisco Bezerra de Medeiros, a Rua Projetada 19 – Situada entre as Quadras número “18 e 19” no Loteamento Alto do Seridó, localizado no bairro Geraldo Cassimiro, no município de Currais Novos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 025/2021, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Francisco Bezerra de Medeiros, a Rua Projetada 19 - situada entre as quadras número “18 e 19” no loteamento Alto do Seridó, no Bairro Geraldo Cassimiro, no município de Currais Novos/RN (segue em anexo, um breve histórico do homenageado e a planta topográfica da área).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AB0E8660

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.659, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*“Denomina de Alyson José Porfírio a Rua Projetada de nº 25, no Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Casemiro no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 026/2021, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Alyson José Porfírio, a rua projetada de nº 25, situada no Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Casemiro no município de Currais Novos/RN. (Segue em anexo o histórico do homenageado e o mapa topográfico da respectiva área).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**17FBD384

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*“Altera o Art. 54 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos) para aumentar percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento em 5% (cinco por cento) para o total 35% (trinta e cinco) por cento e, excepcionalmente, até 31 de Dezembro de 2021 em mais 5% (cinco por cento) para percentual de 40% (quarenta por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 001/2021, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 54, §1º da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) passa a ter a seguinte redação:

Art. 54. (...)

§1º. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignações em folha de pagamento a favor de terceiros, a qual não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração.

I – Até 31 de dezembro de 2021, excepcionalmente, o percentual máximo de consignação prevista no §1º será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

II – Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no inciso I ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

a) ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no inciso I para as operações já contratadas;

b) ficará vedada a contratação de novas obrigações.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**08811368

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0429, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56, inciso V;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0117/2021-AJ/PMCN, de 08/06/2021, protocolizado sob o nº 8.981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Cleide Maria de Melo Lima**, matrícula nº 1835-1, ocupante do cargo de Professora PNE-IIIJ, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a gratificação de curso sobre vencimento básico correspondente a 5% (cinco por cento) pela participação na Atividade de Extensão “Mediadores de Leitura”, promovido pelo Departamento de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com carga horária 240 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BBE628FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021 - OTACÍLIO JOFRAN  
MACEDO DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** OTACÍLIO JOFRAN MACEDO DA SILVA, CPF/MF Nº 067.837.394-90

**OBJETO:** Prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA FORRÓ RELABUCHO no(a) TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação de uma Live no Circuito de Junino 2021 de Currais Novos

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 14 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C4C72D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2021 - ANGELO DANIEL  
LOPES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF/MF Nº 011.144.074-29

**OBJETO:** Prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA DANIEL NOGUEIRA no(a) TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação de uma Live no Circuito de Junino 2021 de Currais Novos

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 24 de junho de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 14 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D93E86E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
292/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.367/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF/MF Nº 011.144.074-29, para prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA DANIEL NOGUEIRA no TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação de uma Live no Circuito de Junino 2021 de Currais Novos, no dia 24 de junho de 2021, com valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.495/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 14 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**682FD4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
293/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.369/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) OTACÍLIO JOFRAN MACEDO DA SILVA, CPF/MF Nº 067.837.394-90, para prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA FORRÓ RELABUCHO no TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação de uma Live no Circuito de Junino 2021 de Currais Novos, no dia de 26 de junho de 2021, com valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.961/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 14 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CADB4275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2021 - LUCAS RAFAEL  
FERREIRA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCAS RAFAEL FERREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 712.861.034-01

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no MERCADO PÚBLICO “NERIVAL ARAÚJO”

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2021 a 28 de novembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FB9C266A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.371/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS RAFAEL FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº 712.861.034-01, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no MERCADO PÚBLICO “NERIVAL ARAÚJO”, no período de 02 de junho de 2021 a 28 de novembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.049/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9418C171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do seu pregoeiro, torna público que às 08h30min do dia 13 de julho de 2021, realizar-se-á Chamada Pública Nº 001/2021, que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Resolução / CD/FNDE nº 04/2015 e Lei n. 11.947/2009, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Doutor Severiano - RN, 21 de junho de 2021.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EC42230D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021**

**Decreto Municipal Nº 013/2021.  
de 22 de junho de 2021.**

Permite fazer a tradicional “fogueira de São João e São Pedro, nas datas respectivas, observadas as medidas sanitárias, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Face à tradição junina, fica permitida a fazer a tradicional “fogueira de São João e São Pedro”, nas datas respectivas, observadas as medidas sanitárias de distanciamento social, o uso de máscaras, a não realização de festas e/ou comemorações com bebidas alcoólicas, bem como observar a limpeza do logradouro público e/ou residencial, não podendo ultrapassar o horário do “toque de recolher” estabelecido entre às 22:00 horas e às 05:00 horas da manhã.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 22 de junho de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**798E62E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor preço**

**EDITAL Nº 017/2021 - PE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** SRP objetivando a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer material odontológico, conforme especificações do termo de referência anexo I

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 06/07/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 22 de junho de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**12177A2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 126**

**PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria das Graças Chaves Queiroz**, Matrícula Nº 162158-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2007 a 01/03/2012.

**Art. 2º - Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 21/06/2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**CC3E642F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 125**

**PORTARIA Nº 125, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Marlene Martins Magalhães Ferreira**, Matrícula Nº 162157-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2006 a 09/03/2011.

**Art. 2º - Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 21/06/2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**18C4C489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº.  
042/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA DIAS. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiária: MARIA JOSÉ DA SILVA: 01/06/2021 a 31/05/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA AUXILIADORA DIAS**

Locadora

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**768D6BE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 018/2021-GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- CONCEDER a Servidora **EDNALVA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. **020.508.914-31**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de julho de 2021 à 27 de dezembro de 2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7792F752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000005/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000005/2021**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 do Município de Bom Jesus/RN. OBJETO: Prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal. Contratada: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.004.897/0001-08. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 005/2021. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Bom Jesus/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 16/04/2021 a 15/04/2022.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**46543E86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000005/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº.  
043/2021**

**CARONA Nº. 000005/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.004.897/0001-08. OBJETO: Prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2021.

Município de Espírito Santo/RN

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Gasonor Comércio e Serviços LTDA-ME  
**JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**64F8872C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimento das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI – CNPJ: 08.345.698/0001-99 vencedor dos itens nº 01 com desconto de 0,30% valor obtido R\$ 164.241,79 e 02 com desconto de 0,30% valor obtido R\$ 62.990,46 totalizando em R\$ 227.232,25 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 22 de junho de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**AC3F4D58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**021/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de julho de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021 – Tem como objeto: contratação de empresa especializada nos SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, com finalidade de estabelecer, objetivos e metas para a gestão administrativa pública, observando as normas, critérios, procedimentos legais, técnicos, de forma a garantir a viabilidade e efetividade do planejamento a ser executado no período de 2022 a 2025, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=417>

Felipe Guerra/RN, 22 de junho de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**41E823FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2021 – GP EM, 21 DE JUNHO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 22 de junho de 2021, oportunidade em que irá no Centro de Trânsito de Materiais – CENTRAM, para fazer a retirada do Material Didático Estruturado de Matemática (II Parte) do 1º e 2º anos do Ciclo de Alfabetização das Redes Públicas de Ensinos Municipais e Estadual.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
 PUBLIQUE – SE  
 ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 21 de Junho de 2021

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**0D62A263

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 360/2021 – GP**

Prorroga data de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercícios de 2018, 2019 e 2020, para os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações:

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para os exercícios de 2018, 2019 e 2020,

**CONSIDERANDO** que foi verificada uma grande taxa de inadimplência entre os contribuintes,

**DECRETA:**

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, incidentes sobre os imóveis por natureza (terreno) ou imóveis por acessão física (construído), pode ser realizado em parcela única, sem acréscimos, até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas e aplicáveis aos imóveis elencados no Anexo I, as demais condições estabelecidas no Decreto nº 328/GP/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, em 22 de junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**7B2B17AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2021-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 006/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.538.476/0001-34**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 03, 11, 20, 23, 29, 30, 41, 47, 52, 57, 61, 65, 66, 68, 76, 89, 91, 104, 110, 111, 117, 122, 127, 128, 131, 136, 139, 148, 150, 162, 163, 167, 171, 184, 186, 188, 193, 195, 198, 203, 204, 221, 224, 227 e 232, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 139.082,50 (cento e trinta e nove mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 25.279.552/0001-01**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 14, 37, 39, 56, 126, 132, 133, 170, 174, 201, 205, 211, 235 e 237, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 22.371,00 (vinte dois mil trezentos e setenta e um reais), a empresa, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.778.201/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 04, 10, 19, 21, 38, 42, 45, 63, 77, 78, 83, 93, 94, 96, 103, 125, 142, 145, 146, 182, 183, 187, 197, 199, 210, 218, 226, 234 e 236, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 80.872,50 (oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 06.912.821/0001-80**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 06, 08, 15, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 43, 46, 48, 49, 50, 53, 55, 60, 64, 67, 69, 71, 73, 74, 79, 80, 81, 84, 85, 88, 90, 92, 97, 99, 100, 101, 105, 108, 109, 112, 114, 115, 119, 120, 123, 124, 129, 130, 134, 137, 138, 144, 147, 149, 152, 155, 160, 161, 165, 166, 173, 175, 176, 179, 180, 185, 189, 190, 191, 194, 196, 200, 202, 206, 213, 214, 215, 217, 219, 222, 223, 225, 228, 230 e 231, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 222.479,50 (duzentos e vinte dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.817.043/0001-52**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 05, 13, 16, 40, 58, 70, 113, 116, 118, 121, 172, 177, 181 e 233, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais), a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 86, 107, 169, 178, 209 e 229, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 11.208,00 (onze mil duzentos e oito reais), a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.106.005/0001-80**,

onde sagrou-se vencedora dos itens: 36, 164, 208, 216 e 220, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.027,00 (cinco mil e vinte sete reais), a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.364.822/0001-48**, onde sagrou-se vencedora do item: 151, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais), e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 22.862.531/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 44, 75, 106 e 168, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor global do certame em R\$ 512.650,50 (quinhentos e doze mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 01, 07, 09, 12, 17, 18, 24, 27, 51, 54, 59, 62, 72, 82, 87, 95, 98, 102, 135, 140, 141, 143, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 192, 207 e 212, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 22 de junho de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**7D1850F7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 113/2021 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Francisca Ilania Silveira da Silva	001371	Agente Comunitário de Saúde	de Secretaria de Saúde	De: 01/07/2021 a 30/07/2021; De: 01/09/2021 a 30/09/2021 e De: 01/11/2021 a 30/11/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de junho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F052A2B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060073/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010060073/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.631,58

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**49456255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 029, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*Transfere o Feriado de São João, Padroeiro da  
Município, de 24 de junho de 2021 para o dia 28 de  
junho de 2021 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no calendário de pontos facultativos e feriados do Município para os órgãos do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir o feriado municipal do dia 24 de junho de 2021, alusivo ao Padroeiro do Distrito de Galos, São João, para o dia 28 de junho de 2021.

**Art. 2º** A transferência citada no artigo 1º será válida apenas para o presente ano.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 22 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**BCF7B9D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 011/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 011/2021, realizada em 21/06/2021, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E A POLÍCIA MILITAR E CIVIL DESTA MUNICÍPIO.**

**MARIA DAS DORES SILVA LIMA RESTAURANTE E BUFE-ME - CNPJ: 35.643.923/0001-46, saiu vencedora do certame no item 01, com proposta no unitário de R\$15,00 (quinze reais); totalizando o valor global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).**

Goianinha/RN, em 21 de junho de 2021.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**5B9D7257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 011/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2021, realizada em 21 de junho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa indicada a seguir:

**MARIA DAS DORES SILVA LIMA RESTAURANTE E BUFE-ME - CNPJ: 35.643.923/0001-46, saiu vencedora do certame com proposta no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).**

Goianinha/RN, 22 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7B684E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 143/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de  
conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a eleição realizada para o mandato de  
Conselheiro Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar do Município é um órgão  
colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco)  
membros suplentes;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a convocação do suplente  
em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias,  
exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir a conselheira **MARIA ALDELUCIA DE MEDEIROS**, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DIX SEPT ROSADO**

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 22 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**E2578C6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Processo Administrativo nº 1.033/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento/Material Permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 07 DE JULHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**REPUBLICAÇÃO****GUAMARE / RN, 22 de Junho de 2021.****KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**17F92F7F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 029/2021 - Processo Administrativo nº 1375/2021 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada em Cursos de Formação Profissional, nas Modalidades de Qualificação Profissional Básica**

**e Aperfeiçoamento Profissional, para o atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 07 DE JULHO DE 2021, ÀS 10h:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente**. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 22 de Junho de 2021.****KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**EA1B6B16**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021****PROCESSO Nº:** 2.055/2021.**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.**CONTRATADO:** C H MARQUES DA COSTA**CNPJ:** 36.689.597/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP45kg, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e UPA Francisca Maria da Conceição, unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães, conforme quantidade e condições descritas no termo de referência.

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, a contar da data da assinatura.**VALOR:** R\$ 20.025,00(Vinte mil e vinte e cinco reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.**Previsão legal:** Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. C H Marques da Costa – Contratado.

Guimarães/RN, 17 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**C1DB4AE7**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021****Processo nº:** 2.714/2021.**Contratante:** Município de Guimarães/RN;**Contratada:** COMERCIAL PAPARY EIRELI.**CNPJ Nº:** 13.097.272/0001-01

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para fins de manutenção corretiva e preventiva, com o objetivo de solucionar as demandas solicitadas por diversas secretarias do Município de Guimarães/RN, através da Ata de Registro de Preços nº: 009/2021, proveniente do Pregão Presencial nº: 008/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

**Fundamento legal:** Lei Federal 10.520/2002. Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº 046/2010;

**Vigência:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**Classificação da despesa:**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**Valor:** 142.536,86 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) mês.

**Assinaturas:** EUDES MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. COMERCIAL PAPARY EIRELI, por sua representante legal, ANA MARIA DOS SANTOS, CPF Nº. 242.183.244-68 – Contratada.

Guamaré/RN, 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F7C0C846

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.084/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VALCI FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALCI FERREIRA DA SILVA, matrícula 1082**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6BFE2474

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.088/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO ROBERTO CAMARA, matrícula 0499**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D5AC5608

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.091/2021**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.598/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO JOSE ROCHA, matrícula nº 5456**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**23279E7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.089/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA, matrícula 0980**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F26C083C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.090/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MIRANDA DE SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MIRANDA DE SANTANA, matrícula 0176**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9EF3B8F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.092/2021**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.593/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, matrícula nº 2725**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FEF4F90B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.095/2021**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.122/2021, do (a) Servidor (a) **LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES, matrícula nº 2725**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DAEA776D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.096/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MAIVES DA SILVA, matrícula 1050**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**90A87776

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.097/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANUZIA ROSANGELA OLEGARIO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TANUZIA ROSANGELA OLEGARIO DE LIMA, matrícula 0003**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8625B0A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.098/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA, matrícula 2710**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0B6AC643

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.099/2021**

Promove a Cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a cessão do servidor **JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**, matrícula 2036, CPF: 852.095.894-04, Professor Especialista N-III, dispendo o mesmo ao Município de Jandaíra/RN, com ônus a este Município, recebendo a servidora **MARCIA GERLANE VALE BEZERRA**, CPF: 000.760.404-75, proveniente do Município de Jandaíra/RN, com ônus ao mesmo.

**Art. 2º** A presente cessão encontra-se fundamentada no Termo de Cooperação n.º 001/2021, com data de início em 06/06/2021 a 05/06/2022, presente no protocolo administrativo n.º 3.223/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6EA13B45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.100/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA, matrícula 0513**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B82A4CD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.101/2021**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **EDNALVA DE SIQUEIRA SALES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "H" para Classe "I" conforme protocolo eletrônico de nº. 2.271/2021, do (a) Servidor (a) **EDNALVA DE SIQUEIRA SALES, matrícula nº 1160**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EE6C8D49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.102/2021**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JONALDO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" conforme protocolo eletrônico de nº. 2.317/2021, do (a) Servidor (a) **JONALDO BEZERRA, matrícula nº 1103**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**355ABB75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.103/2021**

Promove a Cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a cessão da servidora **ANA GRACE FERNANDES DE MEDEIROS SILVA**, matrícula 1001, CPF: 807.310.824-00, Professora Graduação Plena N-II, disposta a mesma ao Município de Macau/RN, com ônus a este Município, recebendo a servidora **RITIANE MARIA SANTANA DA PASCHOA**, CPF: 027.243.134-61, proveniente do Município de Macau/RN, com ônus ao mesmo.

**Art. 2º** - A presente cessão encontra-se fundamentada no Termo de Cooperação n.º 004.2021, com data de início em 16/06/2021 a 15/06/2022, presente no memorando nº 6.734/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0CD10025

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.107/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA, matrícula 2296**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F7B8B0C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.108/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDNA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDNA MARIA DA SILVA, matrícula 0817**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E88C8E96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.109/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO, matrícula 591**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5198409D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.110/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO, matrícula 1401**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1F655A6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.111/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, matrícula 0755**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**29950ECA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.112/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **NAILZA HENRIQUE DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NAILZA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 1539**, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F0C0190E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.113/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 2880**, PSICÓLOGA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CE464C32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.114/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIANA VALDIVINO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIANA VALDIVINO DA SILVA, matrícula 2908**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:48804B1F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.115/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MAIKE JEVETTON DE LIMA GUIMARAES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MAIKE JEVETTON DE LIMA GUIMARAES, matrícula 3199**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:30D88150**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.116/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA EDNA LOPES BENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA EDNA LOPES BENTO, matrícula 3084**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:9E6F3072**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.117/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GILEIDE CARDOSO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GILEIDE CARDOSO DA SILVA, matrícula 0103**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:002003BB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.118/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA, matrícula 1029**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:BF53EE22**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.119/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA**, matrícula 9117, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**933C6B5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.120/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIENE DO NASCIMENTO DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIENE DO NASCIMENTO DE ANDRADE**, matrícula 1413, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0EF12A0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.121/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) KEZIA SUELLY DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KEZIA SUELLY DE AQUINO**, matrícula 1064, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no

período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9656B790

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.122/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARTA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARTA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula 1071, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9EF5FA33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.124/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, matrícula 0465, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BB02CBB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.125/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA**, matrícula 0843, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AA29DE25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.126/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES**, matrícula 1404, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DF45DA55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.127/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO**, matrícula 1458, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1FD67C0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.128/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE LUIZ DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula 1202, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F499F688

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.129/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS**, matrícula 3288, RELACOES PUBLICAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**610C0B41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.130/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) WILSON LIMA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WILSON LIMA DE ARAUJO, matrícula 0838**, SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D2FD9E44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.131/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIA ZELIA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIA ZELIA DOS SANTOS, matrícula 0792**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2C274C8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.132/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 0869**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D7AF6A63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.133/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DOS NAVEGANTES TEIXEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DOS NAVEGANTES TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 0217**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0A5440BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.134/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ, matrícula 0419**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7CD28356

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.135/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, matrícula 0795, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2A42E84E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.136/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIO FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 0302, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D0458F36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.137/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIONISIO INACIO JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DIONISIO INACIO JUNIOR**, matrícula 2827, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7F1ABA18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.138/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINALDO ASSUNCAO LEONEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINALDO ASSUNCAO LEONEZ**, matrícula 2787, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2B2CD587

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.139/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GILCELINO DE MORAIS SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GILCELINO DE MORAIS SOUZA**, matrícula **0468**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**17A0487C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.140/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO**, matrícula **0114**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**82F22DDD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.141/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA**, matrícula **2832**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1258608A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.142/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRAJAN MARTINS DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IRAJAN MARTINS DE SOUZA**, matrícula **0703**, COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DABCCF86

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.093/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARIA DULCE DE MORAIS LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/06/2021 a 13/09/2021 a (o) servidor (a) **MARIA DULCE DE MORAIS LIMA**, matrícula **0084**, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 879/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BAB1239B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.094/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARIA GORETE FELIX ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/06/2021 a 13/09/2021 a (o) servidor (a) **MARIA GORETE FELIX ARAUJO, matrícula 0050, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 357/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6F7002E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.104/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) EDGLEISON PAIVA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/06/2021 a 13/09/2021 a (o) servidor (a) **EDGLEISON PAIVA DE SOUZA, matrícula 0198, GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 2.357/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5C9BEE6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.105/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEILZA SANTOS DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEILZA SANTOS DE MIRANDA, matrícula 0957, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A0237063

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.106/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA, matrícula 0301, MOTORISTA D P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8B6F7143

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.081/2021**

Exonera EDUARDA AMANDA SALES RODRIGUES, do cargo de Gerente de Programas Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **EDUARDA AMANDA SALES RODRIGUES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Programas Especiais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**63D4D59C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.082/2021**

Nomear, ERIKA LARISSA LIMA DE MELO, no cargo de Gerente de Programas Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ERIKA LARISSA LIMA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Programas Especiais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0467EB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 1.083/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENILSON GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENILSON GOMES**, matrícula 0955, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6F3EF5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 133/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;  
CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL - CNPJ/MF Nº 69.127.611/0001-00;

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019.

OBJETO DO ADITIVO: É READEQUAÇÃO PROVENIENTE DO AJUSTE DE GESTÃO CONFORME MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CONSTANTE EM REMUNERAÇÃO, FÉRIAS E DE SETORES IMPLEMENTADOS NO PROJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019, E NA LEI Nº 9.637/1998.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555/2019;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 714.033,01 (setecentos e quatorze mil, trinta e três reais, um centavo).

FIRMADO EM: 22/06/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº 844.982.858-91.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**3A58A827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
17	312887-4	ISADORA AMANDA CAMARA BESERRA
24	312639-5	THAMARA MONIQUE CUNHA

Guamaré/RN 22 de Junho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**93142140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
17	312887-4	ISADORA AMANDA CAMARA BESERRA
24	312639-5	THAMARA MONIQUE CUNHA

Guamaré/RN 22 de Junho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
Código Identificador:D62727E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 006/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº.006/2021

Processo nº.098/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, em decorrência da desclassificação da empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.555.440/0001-54 (itens 05, 06 e 07), cujo termo de desistência de contratar com a Prefeitura, consta inserido no processo físico e no www.portaldecompraspublicas.com.br, ADJUDICO o item 05 do Pregão eletrônico 006/2021, em favor da seguinte Empresa remanescente:

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI  
CNPJ: 05.097.586/0001-78

Ielmo Marinho/RN, 21/06/2021.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem  
Código Identificador:F66F2C13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2021**

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico nº. 006/2021

Processo Administrativo nº. 098/2021

Objeto: Registro de preços para locação de veículos.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, e em decorrência da desclassificação da empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.555.440/0001-54 (itens 05, 06 e 07), cujo termo de desistência de contratar com a Prefeitura, consta inserido no processo físico e no

www.portaldecompraspublicas.com.br, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como arrematante, remanescente, a empresa inframencionada:

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

VENCEDORA DO ITEM 05

Na oportunidade, ficam essas empresas convocadas para assinaturas de contratos e demais obrigações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação em diário oficial desse termo.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 22 de junho de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:BD911CDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423 / CNPJ: 41.917.570/0001-28**, com o valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 16 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:22C7F01E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**CONTRATADO:** KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423 / CNPJ: 41.917.570/0001-28

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)  
**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 16/06/2021.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**04A91BA9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.  
**CONTRATADO:** KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423 / CNPJ: 41.917.570/0001-28  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município de Ielmo Marinho/RN.  
**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)  
**ASSINATURA:**  
 Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)  
 Kallyne Brito Ferreira (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 16 de junho de 2021.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**D396527F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando à contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria fiscal e tributária, objetivando a definição de procedimentos operacionais padrão, o desenvolvimento técnica e jurídica para as atividades de inteligência fiscal e fiscalização tributária, a capacitação e treinamento de pessoal, assessoria técnica para identificação das fontes de receitas tributárias no âmbito do Município e a elaboração de novo Código Tributário e de Legislação complementar de competência Municipal, com o senhor **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**, inscrito no CPF: 012.303.604-68 e OAB/RN nº 2946, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mais percentual de 4% (quatro por cento)**, calculado sobre o valor efetivamente ingressado consequente da prestação de serviços.

Ielmo Marinho/RN, 08 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B3831B53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**010/2021**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria fiscal e tributária, objetivando a definição de procedimentos operacionais padrão, o desenvolvimento técnica e jurídica para as atividades de inteligência fiscal e fiscalização tributária, a capacitação e treinamento de pessoal, assessoria técnica para identificação das fontes de receitas tributárias no âmbito do Município e a elaboração de novo Código Tributário e de Legislação complementar de competência Municipal, o senhor **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**, inscrito no CPF: 012.303.604-68 e OAB/RN nº 2946, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** mais percentual de 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor efetivamente ingressado consequente da prestação de serviços, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 08 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F58F2F1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**010/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, CNPJ: 012.303.604-68.

**OBJETO:** contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria fiscal e tributária, objetivando a definição de procedimentos operacionais padrão, o desenvolvimento técnica e jurídica para as atividades de inteligência fiscal e fiscalização tributária, a capacitação e treinamento de pessoal, assessoria técnica para identificação das fontes de receitas tributárias no âmbito do Município e a elaboração de novo Código Tributário e de Legislação complementar de competência Municipal  
**VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** mais o percentual de 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor efetivamente ingressado consequente da prestação de serviços  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 - PODER EXECUTIVO  
0031-ARRECADADAÇÃO TRIBUTARIA CIDADA  
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal.

**ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**  
Representante da Empresa Contratada.

Ielmo Marinho/RN, 08/06/2021

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**D1B68584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, CNPJ: 012.303.604-68.

**OBJETO:** contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria fiscal e tributária, objetivando a definição de procedimentos operacionais padrão, o desenvolvimento técnica e jurídica para as atividades de inteligência fiscal e fiscalização tributária, a capacitação e treinamento de pessoal, assessoria técnica para identificação das fontes de receitas tributárias no âmbito do Município e a elaboração de novo Código Tributário e de Legislação complementar de competência Municipal

**VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** mais o percentual de 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor efetivamente ingressado consequente da prestação de serviços.

**VIGÊNCIA:** vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 - PODER EXECUTIVO  
0031-ARRECADADAÇÃO TRIBUTARIA CIDADA  
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Da vinculação: Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2021.

Ielmo Marinho/RN, 08/06/2021.

Signatários:

**Rossane Marques Lima Patriota**

Pela contratante

**Alcimar De Almeida Silva**

Responsável Pela contratada

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4D7223DE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 260/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor ELTON BRUNO RODRIGUES DE PAULA, portador do CPF: 060.686.644-22, para cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de junho de 2021.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**26E5D6C3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 264/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora NATERCIA BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF: 124.543.424-13, para cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de junho de 2021.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B3023598

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 022/2021 – GP**

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho, e;

**CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa em todo o Nordeste em alusão aos festejos juninos de São João e São Pedro;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de buscar medidas que visem estimular o isolamento social da população local, mantendo-se estritamente o funcionamento dos serviços reputados como indispensáveis, como medida de rigor ao combate e enfrentamento à Pandemia do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ielmo Marinho/RN, no dia 25 de junho de 2021, Sexta-feira.

**Art. 2º** Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, o Setor de Licitação, os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

**Parágrafo único.** O funcionamento do Setor de Licitação, a tramitação dos processos administrativos, bem como os prazos processuais computar-se-ão normalmente no dia 25 de junho de 2021, não serão afetados pelo Ponto Facultativo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 22 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**494A50AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – CMDPI**

Dispõe sobre a escolha da Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ipanguaçu para o biênio 2021/2023 em virtude da renúncia da atual presidente, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 085/2009, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a escolha do(a) Senhor(a) DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES para Presidente, e a senhora MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO para Vice-presidente, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Ipanguaçu/RN para o biênio compreendido em 22 de junho de 2021 a 22 de junho de 2023, conforme prevê o Artigo 8º, da Lei 085/2009, deliberada em sessão ordinária virtual, através do aplicativo de mensagem WHATSAPP, realizada a partir das 9h da manhã, na casa dos Conselhos, situada à Rua 23 de Dezembro, 104, Centro Integrado da Cidadania – CIC, no dia 22 de junho de 2021, registrada em ATA nº. 001/2021-CMDPI, em virtude da Renúncia da presidência da senhora FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA que alegou não dispor de tempo para a demanda do CMDPI.

**Art. 2º** - Na mesma sessão ordinária virtual, foi informada pela presidente eleita a senhora DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES a substituição de alguns membros das entidades governamentais e não-governamentais que fazem parte do CMDPI, aonde a Secretaria Municipal de Cultura indicou como suplente a Senhora Maria de Lourdes Gomes da Silva; na representatividade dos Usuários Idosos do CRAS, foram indicadas as senhoras Francinete Lunguim da Silva – Titular e Helena Lunguim de Santana – Suplente; nas demais entidades não houve alteração de membros.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Casa dos Conselhos, Centro Integrado da Cidadania, 104, Ipanguaçu-RN, em 22 de junho de 2021.

**DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES**

Presidente Eleita do CMDPI

**MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO**

Vice-Presidente Eleita do CMDPI

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DOE513D4

**GABINETE DO PREFEITO  
1021001 TERMO ADITIVO**

1021001 TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Tomada de Preço, REFERENTE AO OBJETO Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma readequação e

ampliação da unidade básica de saúde do bairro ilha grande do município de Ipanguaçu/RN., firmado pelo Contrato nº 1021001/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro R C ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 31.074.029/0001-41, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do 1021001/2020 Termo Aditivo do Contratual nº 1021001/2020, com prazo de vigência até 17/06/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 17 de setembro de 2021”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 16/06/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**R C ENGENHARIA EIRELI**

CPF/CNPJ nº 31.074.029/0001-41 – Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**71F27EC2

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 07/07/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (desfibrilador e oxímetro de pulso), de acordo com a necessidade demandada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipanguaçu/RN, 22/06/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DF33C4BD

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ATA Nº 001/2021-CMDPI**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA A DELIBERAÇÃO SOBRE A RENÚNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE DO CMDPI E ESCOLHA DE NOVA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN PARA O BIÊNIO 2021/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se uma sessão ordinária via aplicativo WHATSSAPP, com os conselheiros(as) do Conselho Municipal de

Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, para a escolha da Nova Presidência do CMDPI, em virtude da renúncia da atual presidente a Senhora FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, que representava a Entidade da Sociedade Civil “Usuários do CRAS – IDOSOS”, onde a mesma alegou não dispor de tempo para a demanda do conselho. A sessão ordinária teve início com os votos de boas-vindas pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Maria Cícera de Freitas Bertoldo, que agradeceu a colaboração da senhora Francisca Rodrigues de Souza quando esteve à frente do Conselho na condução da Política Municipal ao Idoso, onde é um conselho que merece muita atenção do poder público, em virtude do grande número de denúncias que são encaminhadas pelo Ministério Público e que precisa ser averiguada por parte desse conselho, e desejou aos escolhidos(as) o mesmo empenho na condução dessa política municipal de assistência social para o idoso, onde garante aos usuários os benefícios, programas e serviços, como também, o conselho desempenha um grande papel na fiscalização das ações desenvolvidas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social. Após a fala da senhora Maria Cícera, foi informado a mudança de alguns conselheiros(as) por parte das entidades com acento no conselho. A Entidade da Secretaria Municipal de Educação indicou para o conselho os membros: Jacira Fernandes de Farias Lopes – Titular e Frankstein Bezerra de Oliveira – Suplente; A Entidade Igreja Batista Regular indicou Damião de Medeiros Souza – Titular e José Nunes de Moraes – Suplente; a Entidade Representada pelos “Usuários Idosos do CRAS” indicou Francinete Lunguim da Silva – Titular e Helena Lunguim de Santana – Suplente; as demais entidades permaneceram com os mesmos Conselheiros(as). Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi realizada a escolha da nova presidência, e foi solicitada a indicação por parte das entidades governamentais e não-governamentais, a indicação de algum membro para o cargo de presidente e vice-presidente, dentre os conselheiros(as) que representam as mesmas. A entidade governamental Secretaria Municipal de Saúde fez a indicação para presidir o CMDPI como Presidente a conselheira DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES, e a Entidade da Igreja Católica indicou a Conselheira MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO como Vice-presidente. Não havendo objeção por parte dos demais conselheiros(as) que compõem as demais entidades, as mesmas foram escolhidos(as) por unanimidade para o mandato de 02 (anos), ficando como presidente DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES, e como Vice-presidente a conselheira MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO. Nada mais a tratar, a presidente eleita do CMDPI senhora Dária de Oliveira Tavares deu por encerrada a presente sessão, com a lavratura da ATA da sessão, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos(as) os conselheiros(as) presentes e demais participantes.

Conselheiros:

**JUDNA MARIA SANTOS ROCHA**

**FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**FRANKSTEIN BEZERRA DE OLIVEIRA**

**CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES**

**DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES**

**MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA**

**SANDRA MARIA DO NASCIMENTO**

**MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO**

**DAMIÃO DE MEDEIROS SOUZA**

**JOSÉ NUNES DE MORAIS**

FRANCINETE LUNGUIM DA SILVA

HELENA LUNGUIM DE SANTANA

EMERSON EMANUEL SILVA DE CARVALHO

FRANCIMÁRIA SANTOS DA COSTA

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F9B6850D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1789/2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais de expediente, para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 05 de julho de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipueira/RN, 22 de junho de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**2D039E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20210105

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
05310004/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

**CONTRATADA(O).....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**  
EIRELI

**OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de**  
medicamentos para provimento de assistência terapêutica na atenção  
básica, objetivando suprir as necessidades da Farmácia Básica do  
Município de Itaú-RN

**VALOR TOTAL.....: R\$ 3.298,00 (três mil, duzentos e**  
noventa e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade**  
0301.103030027.2.045 Man do Prog Farmácia Básica, Classificação  
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento  
3.3.90.30.09, no valor de R\$ 3.298,00

**VIGÊNCIA.....: Onde se ler: 31 De Maio de 2021 a 30 de**  
junho de 2021, ler-se 05 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2021**

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**2EA62796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 052/2021 - FLEXIBILIZA E ALTERA DECRETO**  
**050.**

DECRETO Nº 052/2021 – GP/PMI

FLEXIBILIZA O DECRETO 050, DE 18 DE  
JUNHO DE 2021, TOQUE DE RECOLHER, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.379, de 19 de fevereiro de 2021,  
que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo  
novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo  
Estadual;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes  
do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em  
circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande  
do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação do Comitê Municipal de  
Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam  
adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação  
do Novo Coronavírus;

**DECRETA:**

Art. 1º - Revoga-se o seguinte dispositivo do Decreto Municipal nº  
50/2021 - Republicado, de 18 de junho de 2021:

*“Art. 5 - Institui-se, o toque de recolher, no período das 20:00 horas  
às 05:00 horas, diariamente, com restrição provisória de circulação e  
aglomeração em espaços e vias públicas, ressalvados os  
deslocamentos em razão de acesso e prestação de serviços essenciais,  
os quais deverão ser devidamente justificados;*

*Art. 16, §1º - O atendimento presencial será apenas, em casos de  
urgências e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão  
realizados de modo remoto;”*

Art. 2º - O art. 5, e o Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 50/2021 -  
Republicado, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a alteração  
do dispositivo a seguir:

*“Art. 5 - Institui-se, o toque de recolher, no período das 22:00 horas  
às 05:00 horas, diariamente, com restrição provisória de circulação e  
aglomeração em espaços e vias públicas, ressalvados os  
deslocamentos em razão de acesso e prestação de serviços essenciais,  
os quais deverão ser devidamente justificados;*

*Art. 16 - §1º - O atendimento presencial será apenas, para o Bolsa  
Família e em casos de urgências e/ou mediante agendamento prévio e  
os demais serão realizados de modo remoto;”*

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**6DB972D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 197/2021 – GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias ao Sr. Uady Antônio de Farias, ocupante do cargo de Prefeito, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Brasília – DF, para resolver demandas referentes a emendas parlamentares destinadas ao município.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 11 de junho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DD18604E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**023/2020 - CONVITE Nº. 000001/2020**

**CONVITE Nº. 000001/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**023/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.580.934/0001-14. OBJETO: Alteração do valor do CONTRATO Nº. 023/2020. VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.743,80 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Data da Assinatura: 15 de junho de 2021.

Município de Jandaíra/RN -  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

TGB Engenharia e Empreendimentos LTDA  
**EVANDRO GARCIA PAES BARRETO**  
Diretor Técnico Comercial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**3BAF4EB7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 108/2021 – GP, DE 10 DE JUNHO**  
**DE 2021.**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 108/2021 – GP, de 10 de Junho de 2021.**

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora MARIA ALDENORA DE SOUZA ao GADIR-DETRAN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Diretor Geral o SR. JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA do Ofício nº 490/2021/DETRAN – GADIR-DETRAN, datado de 09 de Junho de 2021, que solicitou a renovação da cessão funcional da servidora,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidora pública municipal **MARIA ALDENORA DE SOUZA, matrícula 0036, CPF Nº 663.472.974-34** ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro pessoal de efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto ao DETRAN – GADIR-DETRAN, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 10 de Junho de 2021 e término em 10 de Junho de 2022, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante.

Parágrafo único – A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da Administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Jandaíra 10 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**AA3062F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**  
**- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - SRP**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 188/2021 de 26/03/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, objetivando a eventual e futura Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet com tecnologia Fibra Óptica, para acesso à Internet Banda Larga, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia **05/07/2021, às 10:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com). Maiores

informações pelo Fone/Fax: 84 3535.0005 ou no e-mail  
cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 22 de junho de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**3D23AD2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 120/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Contratação dos serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **A C DE MORAIS JUNIOR** (CNPJ nº 08.430.439/0001-66), com a importância global de **R\$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Administração.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 22 de Junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**80494FF3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021  
DISPENSA Nº 053/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJP/ RN Nº 120/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**  
DISPENSA Nº 053/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/  
RN Nº 120/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;  
CONTRATADA: **A C DE MORAIS JÚNIOR** (CNPJ nº 08.430.439/0001-66); OBJETO: **execução dos serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.03.001.04.122.0013-2005- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de administração; 05.05.001.20.122.2010- Manutenção das Atividades secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; 07.07.001.08.122.2061- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;07.07.031.08.122.0017.2035- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;07.07.031.08.122.0017.2050- Funcionamento dos serviços de**

**Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PSB.07.07.031.08.122.0017.2079- Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência-FIA; 10.10.001.10.122.0020.2036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;10.10.031.10.122.020.2022- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;10.10.031.10.122.020.2017- Piso deAtençãoBásica;11.11.001.15.122.0021.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **08.08.001.04.122.0018.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 14.14.001.13.122.2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros (PJ); FONTE: 10010000- Recursos Ordinários; 12110000- Receitas de Impostos e de transferências de Impostos-Saúde;13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS;12140000- transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e **Antônio Carneiro de Morais Júnior** – pela Contratada.****

Jardim de Piranhas/ RN, 22 de Junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**301ED997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
PROCESSO DE DESPESA Nº 312.119/2021**

01-Nos termos disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015; **ADJUDICO** os vencedores da Chamada Pública nº 001/2021, realizada em 24/05/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar para a elaboração e preparo dos lanches e/ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar após o retorno das aulas presenciais ou em formato híbrido, bem como, conforme a necessidade, para suprir a composição dos kits de gêneros da alimentação escolar que serão distribuído aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme as resoluções nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20, de 2 de dezembro de 2020 do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A descrição, condições do produto, quantidades, exigências, período e prazo de entrega estão estabelecidas neste instrumento.

**ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DA MARCAÇAO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CUR- CNPJ:** 31.259.075/0001-15, saiu vencedora nos itens: 4 e 11; totalizando o valor de **R\$ 11.027,00 (onze mil e vinte e sete reais).**

**COOP. MISTA DOS AGRIC. FAMIL. DE SÃO J. DO SABUGI- CNPJ:** 14.426.441/0001-64, saiu vencedora nos itens: 1e 3; totalizando o valor de **R\$ 1.087,50 (mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**FLAVIO ARAUJO DA CUNHA- CPF:** 039.043.054-41, saiu vencedor nos itens: 5, 6 e 7; totalizando o valor de **R\$ 13.596,00 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais).**

**NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO- CNPJ:** 70.140.090/0001-00, saiu vencedor nos itens: 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 23.735,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais).**

02- **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente a licitação Chamada Pública nº 1/2021 com início 23

de abril de 2021, realizada em 24 de maio de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas anteriormente.

03. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos referidos vencedores.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**9FB2F173

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 094/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **MARIA ALICE DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 00268, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.174.214-91, ocupante do cargo de Professora P.II.J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02 de julho a 02 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A8DAFABB

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUMENTO DO CONVÊNIO Nº 004/2021**

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO JARDIM FUTEBOL CLUBE.*

**PARTÍCIPES:**

**I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

**II - ASSOCIAÇÃO JARDIM FUTEBOL CLUBE**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 23 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 32.488.572/0001-58, com sede na Rua Professora Julieta Medeiros, 374, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. GERALDO AZEVEDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG nº 837121, CPF nº 297.402.234-00, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.209, de 19 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de execução de um projeto de escolinhas de futsal e de vôlei, com o fim de descobrir novos talentos e retirar as crianças e adolescentes de ambientes sociais desfavoráveis, ajudando na formação do cidadão e estabelecendo o convívio social segundo as regras do esporte.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**I - Compete ao MUNICÍPIO:**

Repassar, mensalmente, à ENTIDADE, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será depositada no mês seguinte a execução do objeto do convênio, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio;

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades correntes;

Suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas pela ENTIDADE.

**II - Compete a ENTIDADE:**

Abrir conta bancária exclusiva para depósito dos recursos aqui elencados;

Manter, salvo justificativa plausível e aprovada pelo MUNICÍPIO com o desconto financeiro da parcela correspondente, os seguintes serviços esportivos:

50% (cinquenta por cento) da quantia (R\$ 1.000,00 – hum mil reais): para custeio de instrutor da escolinha.

50% (cinquenta por cento) da quantia (R\$ 1.000,00 – hum mil reais): para a manutenção do campo de futebol e estruturas anexas, bem como para o pagamento de água, luz, reparação do alambrado, reposição de material esportivo, despesas com campeonatos, entre outras despesas relacionados com o presente convênio.

Utilizar a quantia repassada para custear reposição de material esportivo, despesas com campeonatos, transporte dos alunos, entre outras despesas relacionados com o presente convênio;

Executar o objeto do convênio, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, sendo vedado a cobrança de qualquer tipo de contribuição em caráter pecuniário ao usuário;

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade na execução do convênio, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na execução deste convênio;

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

Disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) aulas esportivas por semana por Polo Esportivo;

Acompanhar o histórico escolar da criança ou do adolescente que participar do projeto e proibir a participação daqueles que não estejam frequentando a escola;

Informar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo sobre os alunos que não estejam frequentando a escola, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

Parágrafo Único – É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

Realização de despesas de publicidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata, renovadas mensalmente, em todos os polos esportivos indicados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no presente convênio e obedecerá ao plano de aplicação de recursos financeiros contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do MUNICÍPIO.

A despesa decorrente deste convênio, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correrá a conta da dotação orçamentária 07.0701.27.243.0007.2018 - APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993 (máximo de 60 meses), mediante prévio acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, como também após o relatório a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá indicar se o projeto está sendo eficaz com as crianças e os adolescentes do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - A prestação de contas parcial, referente ao valor repassado mensalmente, deverá ser juntada pela diretoria da ENTIDADE até o dia 10 (dez) do mês posterior ao pagamento, tendo a ENTIDADE até o dia 20 do mesmo mês para prestar contas com o MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas deverá conter comprovante de recebimento do recurso financeiro do mês anterior, comprovantes e/ou notas fiscais de bens adquiridos ou serviços realizados com o valor repassado, bem como declaração quantitativa de atendimento deste período, assinada pelo representante legal da entidade.

Parágrafo Segundo - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data apurada ou estejam as contas irregulares, fica o

MUNICÍPIO autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou a sua regularização.

II - A prestação de contas final deverá ser realizada, nos moldes da legislação vigente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pela ENTIDADE.

III - A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

IV- A Prestação de contas deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que poderá solicitar junto ao sistema de Controle Interno Municipal a análise da documentação apresentada. Após verificação e análise, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deverá encaminhar autorização para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o referido pagamento, por conseguinte, emissão de declaração de adimplência de Prestação de Contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO JARDIM FUTEBOL CLUBE**  
Presidente

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:0AADC5A5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Art. 1º. Conceder a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, 3 diárias na importância de R\$ 240,00 (duzentos e

quarenta reais) cada, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, onde permanecerá entre os dias 28 de junho e 01 de julho de 2021, para participação nos cursos de “Implantação do ESOCIAL na Administração Pública e Gestão Previdenciária” e “Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:A7065B77

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder a **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Subcoordenador da Secretaria de Administração, 03 diárias de R\$ 420,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 28 de junho de 2021, para comparecer aos Cursos: Curso De Implantação Do Esocial Na Administração Pública E Gestão Previdenciária; Curso De Controle Interno E A Gestão Do Patrimônio Público Municipal. A Serem Realizados Auditório Do Arituba Park Hotel (Avenida Hermes Da Fonseca, 1.542 - Tirol - Natal/RN).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:E0E338F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/06/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, matrícula 1318, ocupante do cargo de Procurador Nível II, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, 30 (trinta) dias de férias no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**4D40337A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **TIAGO DE MACEDO LEITE TRINDADE** empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE  
E DÉ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**2811DD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 192/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o 3º suplente, senhor **Antônio Magno Faustino**, brasileiro, portador do CPF 000.555.684-83, para desempenhar a função de conselheiro tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição a conselheira tutelar (titular), a Senhora Dalva Maria Paulino da Silva, matrícula 10944-1, que usufruirá de suas férias, no período de 01 à 30 de julho de 2021.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**4BE9F72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 193/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Laudenrique do Nascimento Silva**, inscrito no CPF 037.809.634-69 e matrícula 6033-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**F64F28C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, a servidora do quadro efetivo **Vilma Lucia Pereira de Moura**, inscrita no CPF 751.556.214-53 e matrícula 4570-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**2E0E9B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, a servidora do quadro efetivo **Maria Rosineide da Silva**, inscrita no CPF 026.915.724-71 e matrícula 9679-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**4DEFC8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 196/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, a servidora do quadro efetivo **Rosineide Antônia da Silva**, inscrita no CPF 021.720.134-20 e matrícula 9563-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**2C8CFAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 197/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, a servidora do quadro efetivo **Sandra Maria de Araújo Silva**, inscrita no CPF

837.286.784-49 e matrícula 9792-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**D99676F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de julho à 03 de agosto de 2021, a servidora do quadro efetivo **Ivanilda Sebastião da Silva**, inscrita no CPF 498.204.604-25 e matrícula 9440-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**CE1ED5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 200/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de julho à 03 de agosto de 2021, a servidora do quadro efetivo **Agatângela Cunha Gomes**, inscrita no CPF 778.020.634-34 e matrícula 9733-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**2DE97ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 199/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de julho à 03 de agosto de 2021, a servidora do quadro efetivo **Luzineide Cândido da Silva**, inscrita no CPF 088.701.354-62 e matrícula 2577-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**D1AD5743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 201/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de julho à 03 de agosto de 2021, a servidora do quadro efetivo **Maria de Fátima Pereira Avelino**, inscrita no CPF 046.604.774-60 e matrícula 9822-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**77C0ED3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 202/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 14 de setembro de 2021, a servidora **Maria das Graças Silva Honorato**, inscrita no CPF 874.641.604-87 e matrícula 9709-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**720A5EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 203/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Rubens Clécio Rodrigues Cândido**, inscrito no CPF 011.412.654-27 e matrícula 8303-1, que exerce a função de electricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**F692C34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 204/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 15 de setembro de 2021, ao servidor **Francisco José Fernandes Neto**, inscrito no CPF 572.536.924-20 e matrícula 3719-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**F47755F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 205/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 15 de setembro de 2021, a servidora **Maria de Lourdes de Barros Barbosa**, inscrita no CPF 448.576.754-04 e matrícula 0744-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**C0D98587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 206/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2021, ao servidor **Francisco das Chagas Gomes**, inscrito no CPF 750.731.454-53 e matrícula 4235-1, que exerce a função de garí, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**4A77AAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 207/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **ARIANE ROCHELLE MENDONÇA** empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**0E5EA06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 208/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **ALINE KADJANE RODRIGUES DA SILVA** empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**A5BF72FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 209/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de julho à 03 de agosto de 2021, a

servidora do quadro efetivo **Ana Lúcia Simão**, inscrita no CPF 035.101.284-27 e matrícula 10006-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**8F7D539D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 210/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **AMANDA JORDANIA AMBROSIO SILVA** empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**4F10D496

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 211/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **CLAUDINEY DE LIMA MOURA** empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**4AD765D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 212/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **IVANILDA SOARES VARELA DA COSTA** empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**47BFE386

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 213/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **ROBSON DA SILVA MELO** empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**853949C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 214/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **MARIA GIRLANIA TAVARES TORRES** empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**282427D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 215/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **ADRIANO LUCENA DE GOIS** empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**85F2CB3C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 216/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **KARLA KATIELLE OLIVEIRA DA SILVA** empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**7C738480

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 217/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **ANA MARY CÂMARA DA FONSECA** empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**ACCD8C4D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 219/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **NELY ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA** empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**1A21DE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 220/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **JÂNIO ALEXANDRE DE ARAÚJO** empossado (a) no cargo de Professor de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**1F4F5688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 221/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **MERY FABIANA PALHARES DE MELO FELICIANO** empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**3EED5DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 222/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **WALQUIRIA ORLANDA DA SILVA CONFESSOR** empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**E383AFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 223/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **ANDRÉ BERTOLDO** empossado (a) no cargo de Professor de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**ED9438D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 224/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO** empossado (a) no cargo de Professor de Geografia, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**D722C41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 225/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **ANDREZA SANTANA PINHEIRO** empossado (a) no cargo de Técnico em Saúde Bucal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**094ECF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 226/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, a servidora do quadro efetivo **Francisca Edilma da Silva**, inscrita no CPF 032.959.394-38 e matrícula 3654-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**C6C8CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 227/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, a servidora do quadro efetivo **Ednalva de Souza Maximiano**, inscrita no CPF 913.063.884-49 e matrícula 9806-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Junho de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**4223F0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 048/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Nº 48 / 2021 - CONTRATO Nº 91 / 2021  
PROCESSO Nº 89 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: A W FELIX  
CNPJ: 13.833.004/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO CÂMARA, E SÃO PEDRO, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 23, 24, 25 E 28 DE JUNHO/2021, DE FORMA ONLINE COM ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO A TRADIÇÃO E VALORIZANDO NOSSOS ARTISTAS DA REGIÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 19.300,00 – (dezenove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 31/07/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ANDERSON WANDERLEY FELIX (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**642D3362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110601/2021-  
CPL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110601/2021-  
CPL**  
(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

**APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de Kits Natalidade para serem distribuídos às gestantes assistidas pelo Programa “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento dos Kits especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **D F DE S SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor total de R\$ 17.015,00 (dezesete mil e quinze reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 11 de junho de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita em Exercício

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da empresa **D F DE S SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor global de R\$ 17.015,00 (dezesete mil e quinze reais), correspondente à compra de Kits Natalidade para serem distribuídos às gestantes assistidas pelo Programa “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da

Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 11 de junho de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita em Exercício

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110601/2021-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Natalidade para serem distribuídos às gestantes assistidas pelo Programa “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**CONTRATADA:** D F DE S SILVA – ME

**VALOR TOTAL:** R\$17.015,00 (dezesete mil e quinze reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 11 de junho de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1106002/2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110601/2021-CPL  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**CONTRATADA:** D F DE S SILVA – ME

**OBJETO:** Aquisição de Kits Natalidade para serem distribuídos às gestantes assistidas pelo Programa “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.015,0 (dezesete mil e quinze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Atividade 0210.08.122.0010.22017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2021.

**ASSINANTES:**

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO**  
**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – TITULAR DA**  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**2B06800C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL.**

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita em Exercício Municipal de João Dias-RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 217 de 22 de maio de 2012, regulamentada pelo decreto Nº 04 de 23 de maio de 2012, pela presente,

**Resolve:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Senhor **MARIA JOSÉ JÁCOME DE OLIVEIRA SILVA**, Representante da prefeitura Municipal;  
 Senhor **LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA**, Representante da Câmara dos Vereadores;  
 Senhor **TAYSLAN SANTOS DA NÓBREGA**, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
 Senhora **TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Senhor **DÉBORA SWENE DE CAMPOS SILVA**, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 Senhor **JUCINEIDE XAVIER DE OLIVEIRA**, Representante da Igreja Católica;  
 Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MELQUIADES**, Representante da Igreja Evangélica

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de junho de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
 José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**90A5D330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 277/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21**  
**DE JUNHO DE 2021.**

Portaria nº 277/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E9F7BA84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 16060002/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 16060002/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que, no dia **23 de junho de 2021**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa destinada a execução da “Pavimentação e drenagem superficial de ruas da Comunidade de Boi Selado no município de Jucurutu/RN”** será realizada no dia **08 de julho de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**DE950BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 18060001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de Junho de 2021 no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de Julho de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**6FEF9208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária(s) ao (à) servidor (a) a seguir discriminado:

**NOME:** Sandra Azevedo Queiroz  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Saúde  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2920  
**RG:** 2.614.026  
**CPF:** 076.587.064-93

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** realização de pesquisa de mercado, para futura aquisição de compras para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em Jucurutu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 24 de junho de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Meia Diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**A0EDC5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 26040001/2021 OBJETO: REGISTRO**  
**DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE**  
**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO:**  
**JULGAMENTO DE RECURSO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, "...*contra o parecer da CPL que através do seu pregoeiro pugnou pela desclassificação da empresa ora habilitada no que se refere ao item "070 - CIMENTO CP E 32 DE 50 quilo"*".

A Recorrente sustenta, em síntese, o seguinte:

Iniciado o processo licitatório na data e horário previstos no edital a empresa estava presente e participando da licitação.

Ocorre que na abertura do item 70- CIMENTO CP E 32 DE 50 QUILO, iniciou-se a fase de lance do referido item, posteriormente foi solicitado o cancelamento do último lance efetuado pela Empresa Recorrente,

Como é de conhecimento dessa nobre Comissão, após a solicitação do cancelamento esta é encaminhada no sistema e visualizada pelo pregoeiro para aceite e posteriormente a Empresa poder inserir o novo valor de lance.

Nesse interesse, a Empresa aguardou o procedimento da pregoeira, o que, infelizmente, não ocorreu.

Após a finalização da fase de lance foi iniciada a fase de negociação, e durante a fase de negociação a pregoeira informou através do chat que "após a fase de negociação cancelaremos o lance que foi solicitado"

No entanto, a sessão foi suspensa e não foi cumprida a solicitação de cancelamento.

Posteriormente, na reabertura da sessão a pregoeira não realizou o cancelamento, e por fim, resolveu inabilitar a empresa no referido item sem nenhuma razoabilidade, causando prejuízo a empresa.

Oportunizada a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, os demais licitantes permaneceram inertes.

De fato, não houve tempo hábil para apreciar a solicitação do cancelamento do lance, tendo em vista que o sistema do pregão eletrônico, automaticamente, disponibiliza poucos minutos para a apreciação.

Cabe ressaltar que o presente certame teve **260 itens**, cuja sessão de realização da Licitação ocorreu no dia 27 de maio de 2021.

Portanto, considerando que a administração pública pode e deve rever de ofício os atos que tenham sido requerido de forma regular e em tempo hábil, conclui-se que não pode a Recorrente ser prejudicada no presente caso.

No entanto, os demais licitantes, mesmo sem se manifestarem nos autos, também não podem sofrer prejuízo, especialmente quanto aos demais itens do pregão eletrônico.

Diante do exposto, conheço do recurso e dou provimento para **fracassar o item 70 (CIMENTO CP E 32 DE 50 KG) do certame**, previsto no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), sem prejuízo quanto aos demais itens do processo, de modo a não comprometer o procedimento licitatório por inteiro, determinando a continuidade do seu regular prosseguimento.

Jucurutu/RN, 21 de junho de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Membro

**SIMONE DUARTE DO AMARAL**  
 Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu/RN, 21 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**EFEE4CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021**, que tem como objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção civil em geral**, realizado no dia **27 de Maio, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**- CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 21, 31, 32, 36, 38, 58, 62, 63, 64, 69, 71, 78, 80, 82, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 102, 104, 106, 109, 110, 113, 123, 125, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 152, 154, 156, 159, 160, 162, 163, 169, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 191, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 231, 247; totalizando o valor de **R\$ 392.084,50 (trezentos e noventa e dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA**- CNPJ: 26.013.062/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 68, 137, 218; totalizando o valor de **R\$ 37.325,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)**. **ELETRONIC CENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA**- CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 18, 23, 30, 55, 72, 73, 74, 103, 105, 111, 117, 124, 149, 155, 157, 161, 167, 222; totalizando o valor de **R\$ 72.593,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais)**. **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**- CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 127, 129, 230; totalizando o valor de **R\$ 7.342,50 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**- CNPJ: 34.307.903/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 75, 76, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 97, 99, 100, 101, 107, 112, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 130, 131, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 153, 166, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 182, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 211, 212, 213, 214, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259; totalizando o valor de **R\$ 1.475.564,55 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**. **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI**- CNPJ: 01.886.386/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 19, 20, 35, 37, 51, 52, 53, 108, 145, 146, 147, 148, 158, 164, 165, 183, 192, 193, 215, 216, 217, 228; totalizando o valor de **R\$ 62.385,50 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 2.047.295,05 (dois milhões quarenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**.

Jucurutu/RN, em 22 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:3B574AED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021  
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021- TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021  
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021- TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: AL SOLUCOES EIRELI (CNPJ: 33.681.071/0001-56); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciada

a contagem a partir da data da assinatura do contrato; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UNIDADE 6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PROJETO ATIVIDADE 2.8 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS 10010000 - Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 1.158.056,40 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e Airon Lucena Araújo Leite – Pela Contratada

Jucurutu/ RN, 21 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:4DB9B573**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 157, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 157, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 156, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 22.06.2021, Edição nº 1890, tornando sem efeito o Ponto Facultativo nos dias 24 e 29 .06.2021.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de junho de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:C3E1DB5E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.294, 22 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 1.294, 22 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado Ponto Facultativo para os Órgãos Públicos Municipais nas seguintes datas: quinta-feira dia 24 (São João) e terça-feira dia 29 de junho de 2021 (São Pedro), com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**8BA5E9C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
OFÍCIO Nº 0235/2021/GP-MJ**

Ofício nº 0235/2021/GP-MJ

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2021.

A Vossa Senhoria

**NOELE CARVALHO DA SILVA**

Chefe da Assessoria do Cerimonial

Ministério do Desenvolvimento Regional

**Resposta ao ofício n.º 92/2021/ACER/GM-MDR**

Senhora Chefe da Assessoria do Cerimonial do Ministério do Desenvolvimento Regional

O Município de Jucurutu-RN (Prefeitura Municipal), vêm com o devido respeito e acato perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu Gestor Municipal, em resposta ao ofício n.º 92/2021/ACER/GM-MDR, se manifestar nos seguintes termos:

Inicialmente agradecer a visita cordial do **Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Jair Messias Bolsonaro e ministros** ao Município de Jucurutu/RN no dia 24 de junho de 2021 para visita e liberação de recursos para a BARRAGEM DE OITICICA, que é uma obra importantíssima para o desenvolvimento hídrico do estado do Rio Grande do Norte.

Por oportuno, entregar a autorização para realização do evento emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que segue em anexo.

Por fim, ressaltar a importância do evento na qual será anunciado a liberação de recursos para a conclusão da obra.

Aproveitamos e renovamos os votos de estima e apreço pelo Senhor Presidente da República JAIR MESSIAS BOLSONARO, Senhor Ministro do Desenvolvimento Regional ROGÉRIO MARINHO, Senhor Ministro das Comunicações FÁBIO FARIA, como também os demais membros da comitiva Presidencial que irão comparecer ao evento.

Respeitosamente,

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**3FC525DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.35.358/0001-96, a realizar a ocupação do espaço público no Sítio Acampamento, local onde está sendo construído a Barragem principal da Obra “BARRAGEM DE OITICICA”, como também fica autorizado a montagem, cerimônia e desmontagem das equipes no município durante a montagem, cerimônia e desmontagem da estrutura, compreendendo os dias 21 à 26 de junho de 2021, para a realização da Visita e Liberação de Recursos para a Barragem de Oiticica. Por se tratar de uma obra de grande interesse da população do Estado do Rio Grande do Norte, e por se tratar de um espaço aberto, o evento contará com a presença do público externo na qual

será limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de pessoas, com isso se faz necessário exigir o cumprimento de todas as normas de combate a COVID-19, quais sejam: distanciamento social, utilização de máscara e álcool em gel.

Todavia, o responsável se compromete para que tal evento se enquadre dentro das normas legais vigentes (Lei Complementar Municipal n.º 7/2007 – Código de Postura do Município de Jucurutu/RN e Lei Estadual n.º 6.621/94) para ser realizado dentro do horário permitido e dentro dos limites permitidos (70 decibéis – DIURNO, e 55 decibéis NOTURNO).

Considerando, a ordem pública, especificamente da Moralidade e do Sossego público, da Lei Federal n.º 311/1972 em seu Artigo 61 que dispõe que: “Fica expressamente proibido perturbar o sossego público com sons excessivos de caixas ou de qualquer natureza, emitidos por qualquer forma em que contrariem os níveis máximos”.

Por fim, a Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos do Município de Jucurutu/RN, ressalta, ainda, que todos os atos praticados no referido evento é de inteira responsabilidade do organizador do evento, devendo em todo o caso, se houver fiscalização, apresentar o referido termo de autorização.

Dou por fé a presente Autorização para que surta seus efeitos legais.

Jucurutu-RN, 22 de junho de 2021.

**LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**B53F1E55**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA  
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº  
009/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021**, que tem como objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção civil em geral**, realizado no dia **27 de Maio, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 21, 31, 32, 36, 38, 58, 62, 63, 64, 69, 71, 78, 80, 82, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 102, 104, 106, 109, 110, 113, 123, 125, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 152, 154, 156, 159, 160, 162, 163, 169, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 191, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 231, 247 ; totalizando o valor de **R\$ 392.084,50 (trezentos e noventa e dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.**CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA- CNPJ: 26.013.062/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 68, 137, 218 ; totalizando o valor de **R\$ 37.325,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.**ELETRONIC CENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA- CNPJ: 24.523.276/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 18, 23, 30, 55, 72, 73, 74, 103, 105, 111, 117, 124, 149, 155, 157, 161, 167, 222 ; totalizando o valor de **R\$ 72.593,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais)**.**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 127, 129, 230 ; totalizando o valor de **R\$ 7.342,50 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 34.307.903/0001-31**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 75, 76, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 97, 99, 100, 101, 107, 112, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 130, 131, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 153, 166, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 182, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 211, 212, 213, 214, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 ; totalizando o valor de **R\$ 1.475.564,55 (um milhão, quatrocentos e**

setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI- CNPJ: 01.886.386/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 19, 20, 35, 37, 51, 52, 53, 108, 145, 146, 147, 148, 158, 164, 165, 183, 192, 193, 215, 216, 217, 228 ; totalizando o valor de **R\$ 62.385,50 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 2.047.295,05 (dois milhões quarenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**.

Jucurutu/RN, em 21 de Junho de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D2D00EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA B TRINDADE DANTAS MATERIAL CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.677.233/0001-80 R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS - CEP: 59515000 SR. BRUNO TRINDADE DANTAS**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **B TRINDADE DANTAS MATERIAL CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2C9B1E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ: 26.013.062/0001-21 RUA VETERANOS - CEP: 59330000 SR. LEONY DUTRA PEREIRA**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 26.013.062/0001-21**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**8724DAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA CNPJ: 24.523.276/0001-12 RUA AUGUSTO MONTEIRO - CEP: 59300000 SR. FRANCISCO TORRES FILHO**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA - CNPJ: 24.523.276/0001-12**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3190CAF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ: 36.521.392/0001-81 RUA CARLOS CHAGAS - CEP: 88520275 SR. GUSTAVO OLIVEIRA**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**11C2CE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA JUCURUTU  
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ:  
34.307.903/0001-31 RN 118 - CEP: 59330000 SRA. RAYSSA  
BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** - CNPJ: 36.521.392/0001-81, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**BBEA2A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA M. A.  
MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ:  
01.886.386/0001-43 AV. MANOEL BATISTA DE SOUZA - CEP:  
59665000 SR MARCIO ANDRÉ MARTIS**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** - CNPJ: 36.521.392/0001-81, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E3DF3529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN.

No dia 22 de junho de 2021, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 035/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

**ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475** - CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedora nos itens: 9, 16, 17, 32, 33 e 35; totalizando o valor de **R\$ 18.599,30 (Dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

**JOSE RONYERDO FERREIRA RAMIRO** - CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 15, 18, 20, 21, 30, 31 e 34; totalizando o valor de **R\$ 13.149,58 (Treze mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

**LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 19, 22, 23, 26, 27 e 28; totalizando o valor de **R\$ 151.373,00 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e três reais)**.

**MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6 e 24; totalizando o valor de **R\$ 91.760,00 (Noventa e um mil setecentos e sessenta reais)**.

**R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 5, 13, 14, 25 e 29; totalizando o valor de **R\$ 42.091,00 (Quarenta e dois mil e noventa e um reais)**.

**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA ME** - CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedora nos itens: 4 e 7; totalizando o valor de **R\$ 16.340,00 (Dezesseis mil trezentos e quarenta reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 333.312,88 (Trezentos e trinta e três mil trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**.

**OBS.: O ITEM 12 foi FRACASSADO**

Jundiá/RN, 22 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**E21F2310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 035/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475** - CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedora nos itens: 9, 16, 17, 32, 33 e 35; totalizando o valor de **R\$ 18.599,30 (Dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

**JOSE RONYERDO FERREIRA RAMIRO** - CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 15, 18, 20, 21, 30, 31 e 34; totalizando o valor de **R\$ 13.149,58 (Treze mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

**LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 19, 22, 23, 26, 27 e 28; totalizando o valor de **R\$ 151.373,00 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e três reais)**.

**MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6 e 24; totalizando o valor de **R\$ 91.760,00 (Noventa e um mil setecentos e sessenta reais)**.

**R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 5, 13, 14, 25 e 29; totalizando o valor de **R\$ 42.091,00 (Quarenta e dois mil e noventa e um reais)**.

**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA ME** - CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedora nos itens: 4 e 7; totalizando o valor de **R\$ 16.340,00 (Dezesseis mil trezentos e quarenta reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 333.312,88 (Trezentos e trinta e três mil trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**.

**OBS.: O ITEM 12 foi FRACASSADO.**

Jundiá/RN, 22 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 035/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:5028FDF6**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

No dia 22 de junho de 2021, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 035/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 009/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA** - CNPJ: 04.887.921/0001-79, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2 e 3 com desconto de 13,5%, 55% e 45% respectivamente; totalizando o valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**.

Jundiá/RN, 22 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 035/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:555526CF**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 035/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA** - CNPJ: 04.887.921/0001-79, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2 e 3 com desconto de 13,5%, 55% e 45% respectivamente; totalizando o valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**.

Jundiá/RN, 22 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**1AE8D9B5**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2021 – SMEC****JUNDIÁ/RN 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a "Antecipação do recesso escolar na Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN e da outras providências."

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios de ensino de Jundiá;

CONSIDERANDO, necessidade de manter o cumprimento do calendário escolar das aulas com **carga horária mínima anual** de 800 horas, estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LDB)

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Antecipação do recesso escolar no período de 01 a 15 de março de 2021 do corrente ano;

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF/MF sob nº 199.245.694-15

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**70258C4F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 007/2021 - JOSE  
BEZERRA**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo n.º 429.003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naS quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a Aquisição parcelada de Pneus, câmaras de Ar e Protetores, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JOSE BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS – ME</b>				
<b>CNPJ: 10.725.936/0001-33</b>				
<b>ENDEREÇO: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND - NOVA CRUZ - RN - CEP. 59.215-000</b>				
<b>REPRESENTANTE: JOSÉ BEZERRA GUEDES CPF. 336.721.724-72 - PROPRIETÁRIO</b>				
<b>E-MAIL: TEL.: ( 84) 987937254</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
17 - CÂMARA DE AR - 9.00-20	60	UND	80,00	4.800,00
18 - CÂMARA DE AR - 10.00-20	40	UND	90,00	3.600,00
20 - CÂMARA DE AR - 12.5/80-18	08	UND	130,00	1.040,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>9.440,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta em, 01 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Jose Bezerra Guedes – Auto Peças – ME

CNPJ: 10.725.936/0001-33

**JOSÉ BEZERRA GUEDES**

CPF. 336.721.724-72

Proprietário

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**CF02194D

#### **GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 039/2021**

#### **GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 039/2021**

##### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação das(o) empresas: VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 33.083.309/0001-41 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E TRANSMISSÃO DE LIVE, VIZANDO A REALIZAÇÃO DA LIVE DE SÃO JOÃO 2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 21 de JUNHO de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**0EE6C9DE

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em período alusivo aos festejos juninos, e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, em demais normas da espécie,

**CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa nordestina, referente aos festejos do São João e São Pedro;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se buscar medidas que visem estimular o isolamento social da população local, mantendo-se estritamente o funcionamento dos serviços reputados como

indispensáveis, sendo este um meio de combate e enfrentamento à Pandemia da COVID-19;

## DECRETA

**Artigo 1º** – Ponto facultativo nos dias 24, 25, 28 e 29 de junho, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO para atividades tidas como essenciais, tais quais saúde e limpeza urbana.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**481013ED

### GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021, CUJO OBJETO É Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de consulta médica, serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de LAGOA D'ANTA/RN que após análise dos recursos administrativos e contra-razões apresentadas. Decidiu NÃO acatar os recursos administrativos apresentados pelas empresas DHN IMAGENS MEDICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.305.934/0001-09 e COOPERMAISSAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, inscrita o CNPJ/MF, sob o nº 40.459.145/0001-70 declarando assim habilitada as empresas COOPERMAISSAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, inscrita o CNPJ/MF, sob o nº 40.459.145/0001-70 e INSTITUCO CLINICO DA IMAGEM inscrita o CNPJ/MF, sob o nº 30.659.659/0001-15 . É como decidimos.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F0CD2A78

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021  
Processo nº 226002/2021

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 226002/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta  
**CONTRATADA:** BJC CONSTRUcoes EIRELI. CNPJ Nº 26.536.682/0001-45

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA RUA MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, RUA PROJETADA E RUA MILONIS

MARCOLINO DA SILVA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

**VALOR GLOBAL:** 260.541,47(duzentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos)

**VIGENCIA:** 22 de junho de 2021 até 21 de outubro de 2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade orçamentária	07.001-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Função	15- Urbanismo
Sub- Função	451 – Infra Estrutura Urbana
Programa	0014- melhoria e Expansão da Infra Estrutura
Ação	1012-Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Classificação orçamentária	4.4.90.51.-obras e instalações
Fonte de recurso	15100000 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união 100100000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa d'Anta/RN,

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**BJC CONSTRUcoes EIRELI.**

CNPJ Nº 26.536.682/0001-45

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**AF3679FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão Perante de Licitações do Município de Lagoa D'Anta/RN torna público que se encontra-se aberta a Chamada Pública N.º 001/2021, objetivando ACHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APOIO E FORTALECIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS E SÓCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN. CATEGORIA: Artistas Locais tipo: trio de sanfoneiro, Voz e violão, tecladista e Canto Solo Para Realização de Apresentações Musicais em Âmbito Municipal. O cadastramento será realizado no período de 21 (vinte e um) de junho a 06 (Seis) de julho de 2021 no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, sito a Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69, centro, Lagoa D'Anta/RN. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69, centro, Lagoa D'Anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), pelo email: pmlld.cpl2021@gmail.com

Lagoa D'Anta/RN, em 18 de junho de 2021

A **COMISSÃO.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**0F4FB38B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CARONA Nº. 000006/2021**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 005/2021 DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 005/2021. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Montanhas/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 11/03/2021 à 10/03/2022.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**EB3276FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CARONA Nº. 000006/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 458.156,26 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2021 à 31/12/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 21/06/2021.

Município de Lagoa de Pedras /RN  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

C J De Araujo Pessoa ME  
**CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**53C1D1B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CARONA Nº. 000005/2021**

**EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1098/2020 DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.991.341/0001-22. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 1098/2020. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Monte das Gameleiras/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 16/12/2020 à 15/12/2021.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**A83895B0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CARONA Nº. 000005/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.991.341/0001-22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.329,55 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2021 à 31/12/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 21/06/2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Anna Karolyne de Araujo Lira ME  
**ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**5214AFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 063/2021 – SMADMRH**  
**ERRO FORMAL**

**Portaria nº 063/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de julho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº652	Francisca de Cássia da Silva Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde	01.01.2020 a 31.12.2020	Agente Comunitária de Saúde	05.07.2021 a 03.08.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D3B3DF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 077/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 077/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº2240	Jânia Jerônimo da	Secretaria	2019/2020	Auxiliar	de 21.06.2021 a

	Silva	Municipal Saúde	de	Consultório Dentário	05.07.2021
Nº121	Teófilo Daniel da Silva	Secretaria Municipal Obras	de	2020/2021	ASG
					26.06.2021 a 25.07.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronieriy Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E41DC91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 078/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 078/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de julho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº3484	Mikarla Michelle Nunes	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Auxiliar de Arquivo	05.07.2021 a 03.08.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronieriy Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2CFCC851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0283/2021 - GP**

**Portaria nº 0283/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2021.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Selma Maria Ramos**, matrícula nº: **293**; Cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2020 a 31.12.2020** com período de gozo: **28.06.2021 a 27.07.2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronieriy Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C93523B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0284/2021-GP**

**Portaria nº 0284/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 22 de junho de 2021.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, a servidora **Tatiana Rege da Silva Victor**, matrícula: **0692**; Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2019/2020** onde goza de férias desde o dia 01 de junho de 2021 até o dia 30 de junho de 2021, conforme **Portaria nº 058/2021 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 25/05/2021. Edição 2532.

**Art. 3º** Considerando o Ofício nº 0433/2021- da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a convocação da servidora para retornar as suas atividades diárias a partir do dia 23 de junho de 2021, no setor da Alimentação Escolar, para que a gestão honre em dia seus compromissos;

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **23 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E5503D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 720/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 720/2021 Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DATA INICIAL PARA CONTAGEM DO PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração na arrecadação dos tributos, haja vista o necessário cumprimento aos princípios que regem os atos administrativos e norteiam as relações tributárias;

**CONSIDERANDO** o exorbitante percentual de inadimplência dos munícipes e contribuintes, no que concerne aos tributos devidos à Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a urgência na plena execução do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), visando que tal prática seja efetivada e possua o condão de contribuir para a saúde das finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 728, 18 de junho de 2021, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências, e com o disposto no art. 6º da mencionada Lei Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Determina o dia 28 de junho de 2021 como data de início do prazo para que os contribuintes possam aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021.

Art. 2º. O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para adesão ao REFIS 2021, será contado em dias úteis a partir do início de seu prazo, o qual consta no artigo anterior do presente Decreto.

Parágrafo Único - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante Decreto, desde que a prorrogação do Programa apresente-se como favorável ao interesse público e as finanças públicas.

Art. 3º. Este Decreto produzirá efeitos a partir de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0231E744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Decreto nº 623/2020, de 05 de outubro de 2020, fica autorizada a servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico; Matrícula nº 1554, CPF nº 042.277.924-52, a conduzir o veículo tipo VW/VOYAGE de Placa nº RGF5J66, nos dias 23 a 26 de junho de 2021 atendendo as dementadas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico em apoio as Gravações do Programa Roleo Tropical da TV Tropical RN.

Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**94ECF860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**

**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021.

O Município de Lajes, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 201, de 07 de maio de 2021, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pela empresa: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO acerca do ato convocatório do Pregão nº 008/2021, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO”, objetivando alteração no prazo de entrega conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

**II - DAS RAZÕES**

Da impugnação apresentaram-se os seguintes argumentos: Solicitação de prorrogação de prazo de entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

**III - DO JULGAMENTO**

Considerando que, conforme o Art. 3º da Lei 8.666/93, é dever supremo da Administração Pública, bem como do licitante que participa, cumprir as regras estabelecidas no edital.

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos)*

Considerando a impugnação, quanto as alegações acerca do prazo de entrega dos produtos, objeto do certame, de 05 (cinco) dias conforme edital e seus anexos, justifica-se pela importância dos produtos licitados para manutenção os veículos oficiais deste município, que realizam os mais diversos serviços, como por exemplo, o transporte de pacientes e de servidores.

Destaque-se que os serviços de transporte realizados pela frota oficial não continuados, e sua interrupção, por menor tempo que seja, acarretará em prejuízos aos usuários, em especial a população que, por ventura, venha a utilizar-se destes veículos, em especial quando trata-se de pacientes que, por acaso, venham a necessitar destes, quer seja para realização de exames de média e alta complexidade em outros municípios, quer seja, por necessidade de locomoção em ambulância. Portanto, a aquisição dos pneumáticos busca manutenção da frota oficial, afim de atender o interesse público do bom funcionamento da máquina pública.

Destaque-se que, por mais que haja um planejamento para a substituição dos pneus usados por novos, podem ocorrer situações e/ou sinistros, não previstos, como por exemplo, estouro de um pneu ao passar por um buraco, ou mesmo um corte que o torne inservível. Vejamos um caso hipotético, mas perfeitamente factível, imaginemos que imaginemos que por algum infortúnio, alheio a nossa vontade, o pneu de uma das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde fique inservível, pelo pleito da recorrente este veículo teria que aguardar 15 (quinze) dias até o novo pneu chegasse. Uma vez que, do ponto de vista financeiro, é inviável para esta administração municipal manter em seu almoxarifado um estoque com todos os pneus da frota, haja vista o alto valor destes materiais.

Assim, diante de impossibilidade da manutenção de estoque de pneus para a manutenção da frota, e pensando na continuidade dos serviços públicos sem maiores interrupções, é que foi solicitado tal prazo.

Verifique-se, o prazo estipulado no edital, em hipótese alguma, visa limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade que possui supremacia sobre o particular.

#### IV - CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, reconheço e decido que a peça impugnatória, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE em partes, mantendo INALTERADA a data fixada em Edital para realização de sessão pública, considerando também, a urgência para aquisição dos produtos ora mencionados em benefício a população deste município.

Lajes/RN, 22 de junho de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Referência:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021.

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Lajes – RN, 22 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**DFB5D001

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021 – GP

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e da outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária por meio de ato próprio, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) as dotações específicas para serem anuladas que constituem fonte para abertura do crédito estão no Anexo I, desde Decreto.

**Art. 2º.** Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações

Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispões a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º inciso III.

**Art. 3º.** Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

01.001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	<b>R\$ 17.500,00</b>
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	17.500,00

#### ANEXO II

01.001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	<b>R\$ 17.500,00</b>
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	17.500,00

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**CE7D34AB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2021 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR – JOSIANE FERNADES**, inscrita no CPF sob nº 038.260.214-52, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**D06281B0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de Preços – Lei 8.666, art. 15 e suas alterações posteriores, Decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 29.345.698/0001 - 69, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Presencial nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Alhandra - PB, com a finalidade de fornecimento de plataforma tecnológica com aplicativo mobile de atendimento ao cidadão, central de atendimento, gestão eletrônica de documentos, serviços digitais especializados, automatização completa dos processos internos e

externos, comunicação interna e externa oficial, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos e licitações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a) KLEBERSON ALVES DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia - RN, 18 de junho de 2021

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**8489EA79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22060121

NOME DO CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS  
ODOTOMÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES  
RÁPIDOS COVID 19

VALOR TOTAL: R\$ 17.580,00 ( DEZESSETE MIL, QUINHENTOS  
E OITENTA REAIS )

Lucrécia/RN, 22 DE JUNHO DE 2021

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**4F316830

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22060221

NOME DO CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS  
ODOTOMÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

VALOR TOTAL: R\$ 17.590,00 ( DEZESSETE MIL, QUINHENTOS  
E NOVENTA REAIS )

Lucrécia/RN, 22 DE JUNHO DE 2021

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**2E1B0DBC

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO Nº. 01/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
CONVÊNIO Nº. 01/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação de Desenvolvimento comunitário de Lucrécia - ADECOL

**Objeto:** O presente instrumento tem por objetivo Apoio financeiro para a manutenção das atividades da radio "Alternativa FM 104,9". O presente convênio tem como proposito custear a manutenção da entidade no fornecimento de espaço utilizado pela prefeitura de Lucrécia para armazenamento de reservatorio de leite ou tanque de resfriamento, usado pelos agricultores do municipio.

**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566, de 27/06/2016 e lei nº 680, de 25/09/2020.

**Vigência:** 22.06.2021 à 31.12.2021.

**Valor Total:** O valor total do presente convênio é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) a ser repassada em parcelas mensais de junho a dezembro de 2021 e observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 22 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ERIK MATEUS SOARES DIAS**

Presidente da Associação de Desenvolvimento comunitário de Lucrécia - ADECOL

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**486CDOB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00014-PE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretaria do Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Adjudicação as empresas L C Material de Construção Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 26.877.992/0001-23, vencedora de itens que somados tem-se o valor de R\$ 231.307,33(duzentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos); R M Fernandes – ME, inscrita no CNPJ nº 10.194.152/0001-26, vencedora de itens que somados tem-se o valor de R\$ 266.439,90 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) e a empresa M H F de Freitas EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30, vencedora de itens que somados tem-se o valor de R\$ 411.300,00 (quatrocentos e onze mil e trezentos reais), vencedoras, todos os itens abaixo do valor de referencia. Segue o processo a Administração Municipal.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**F74D3FB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00014-PE/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021. Objeto:

Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretaria do Município de Marcelino Vieira-RN, após Parecer jurídico do Processo, faz-se a Homologação as empresas L C Material de Construção Ltda. ME, CNPJ nº 26.877.992/0001-23, com o valor de R\$ 231.307,33; R M Fernandes – ME, CNPJ nº 10.194.152/0001-26, com o valor de R\$ 266.439,90 e a empresa M H F de Freitas EIRELI – EPP, CNPJ nº 14.148.901/0001-30, com o valor de R\$ 411.300,00, vencedoras, todos os itens abaixo do valor de referencia. Fica a empresa convocada para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**22845992

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 00015-PE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a todos os interessados O CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015-PE/2021, devido falhas na descrição de itens do Termo de Referência, as quais poderiam prejudicar a contratação do objeto. A Secretaria solicitante, já está atuando quanto ao novo processo de compras.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**7A7935EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 077/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2021 a 31/07/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **JOSÉ LAÉRCIO JALES DE LIRA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/08/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*  
*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de junho de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**64268119

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 078/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2021 a 15/07/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **MARIA GORETE SILVA DE ASSIS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotado na Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 16/07/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*  
*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de junho de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**D99BDC6D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 079/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2021 a 15/07/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **ANDREA KALINE BELO DE SOUZA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotado na Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 16/07/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*  
*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de junho de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**4C345B66

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 080/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 16/07/2021 a 31/07/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **JORGIVAN TEIXEIRA DA SILVA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotado

na Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/08/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de junho de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**930D6A08

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 081/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 16/07/2021 a 31/07/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **FRIDS FERREIRA DA SILVA FREITAS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotado na Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/08/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de junho de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**C0DF5290

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar Que a Licitação Referente a Tomada De Preços Nº. 003/2021, QUE SE “REALIZARIA” no dia 24 de junho de 2021, às 09:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Rua Manoel Fernandes Jales, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresas para prestação de serviços na construção de praça pública no Município de Messias Targino, conforme CR nº 902347/2020/MDR/CAIXA – Operação 1071748-84. “FICA SUSPENSA” Portanto, a CPL acatar o pedido de esclarecimento feito pelas empresas, referente ao edital a TP nº 03/2021, resta comunicar que o mesma **ESTÁ SUSPENSA**, devido ter sido verificado a ausência dos itens 13, 14, 16, 17, 21, 22, 26 e 27 na composição de preço. Após sanadas as devidas correções, será publicado nova data na imprensa oficial do RN e site de nosso Município.

Messias Targino, 22 de junho de 2021

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**6D66E5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 129/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industrial, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 08 de JULHO de 2021, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 22 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AC36AC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 028/2021**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados, incluindo as repartições públicas;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO ser costume e tradição do Município de Monte Alegre/RN, bem como seus Municípios comemorarem, mesmo que de forma diferente esse ano, as datas de São João e São Pedro;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 24 de junho de 2021 (quinta-feira) e 29 de junho

de 2021 (terça-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de junho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DBB293A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 22 DE JUNHO 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 22 DE JUNHO 2021**

*Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios da Prefeitura de Monte das Gameleiras-RN, e dá outras providências.*

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios da Prefeitura de Monte das Gameleiras-RN.

**Art. 2º** - O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo:

- I - número do edital de licitação;
- II - modalidade de licitação;
- III - regime de execução;
- IV - órgão solicitante; e
- V - objeto da licitação.

**Art. 3º** - A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

§1º - A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

§2º - A Unidade de Licitação utilizará os equipamentos necessários existentes na administração municipal.

§3º - Não havendo disponibilidade do equipamento, o setor de licitações utilizará dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - A página oficial da Prefeitura de Monte das Gameleiras deverá constar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento de todos os procedimentos da licitação.

**Art. 5º** - Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de junho de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**12634106

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do município de Monte das Gameleiras/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgãos gestor das políticas de assistência social do Município.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa:

- I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;
- II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;
- IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº8.842, de 04 de julho de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando a autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
- V – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.
- VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do Idoso;
- VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência a pessoa idosa;
- VIII – Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso, filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
- IX – Apreçar o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa;
- X - Indicar prioridade para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos do referido Fundo;
- XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XII – Elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando a proteção dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos Programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Pessoa Idosa.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por Representantes do Poder Executivo abaixo indicados:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – Por representantes de entidades não governamentais:

01 (um) representante de Associação de aposentados ou outra com representação dos idosos;

02 (dois) representantes de usuários dos serviços socioassistenciais voltados aos idosos do município;

01 (um) representante de grupos locais com políticas explícitas e regulares de atendimentos, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

01 (um) representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

§1º - Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um membro suplente.

§2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º - As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º - Caberá as entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§7º - Na hipótese de não realizar o Fórum, por motivos de força maior, caberá ao Prefeito Municipal designar, através de convite as entidades não governamentais a indicação dos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes.

Art. 4º. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, na maioria absoluta, devendo haver, no que tange a Presidência e a Vice Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§1º - O Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

§2º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que forem incompatíveis a sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-Se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutiva ou intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo este exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 10º - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Fundo Municipal do Idoso**

Art. 15 – Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 16 – Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – Recursos provenientes de órgãos da União, ou do Estado, vinculados a Política Nacional do Idoso;

II – Transferência do Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive as aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – As advindas de acordos e convênios;

VI – As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03.

VII – Outras.

Art. 17 – O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas, e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de Portaria, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da Promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que serão escolhidos em Fórum especialmente realizado para este fim, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 19 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 20 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver e dada ampla divulgação.

Parágrafo único – O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de junho de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Morais

**Código Identificador:**C7CE4B9F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 115, DE 22 DE JUNHO DE 2021

#### PORTARIA Nº 115, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2022 A 2025.

**Jailton Felix de Pontes**, Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DESIGNA** comissão de servidores, tendo como atribuições **planejar** e coordenar a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, parágrafo 1o, da CF/88, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada:

#### COMISSÃO:

Domingos Gameleira do Rêgo Neto, Secretário de Planejamento;  
Felipe Albuquerque de Bulhões, Contador;  
José Dias, Secretário de Agricultura;  
Antonio Oliveira de Melo, Secretário de Administração;  
Genilson Julio Rodrigues Felix, Secretário do Turismo e Meio Ambiente;  
Simone da Silva Avelar, Secretária de Assistência Social;  
Suenia Karla Melo de Carvalho, Secretária de Saúde;  
Joaldo Batista da Silva, Engenheiro;  
Jordana de Pontes Macedo, Controladora.

Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como, convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Monte das Gameleiras e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Monte das Gameleiras-RN, 22 de Junho de 2021.

**JAITON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marliete Maria de Morais

**Código Identificador:**3874CAD9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 21 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a celebração religiosa e regional alusiva ao período junino;

Considerando a necessidade de aumentar o isolamento social, o distanciamento e diminuir a circulação de pessoas nas ruas.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo do dia **23/06/2021 a 29/06/2021**, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Os atos administrativos de caráter continuado, a serem realizados neste período, ficarão mantidos (Serviços Contábeis, Financeiros, Compras, Licitações, RH, Controle Interno, e aqueles que existam à Necessidade Pública de atendimento à população), mesmo que funcionando em horário reduzido ou de prontidão, apenas para atender aos anseios da Administração Pública bem como de possíveis emergências da população.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer descontinuidade, especialmente na área da Saúde, Assistência

Social e coleta de lixo urbano, serão mantidos nos moldes já previstos em decretos anteriores.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de Junho de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**5493AFF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº037/2021 PROCESSO DE Nº 100212/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **15.364.149/0001-27** para a **Contratação de empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil para Prestar serviços na SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS - (UNADE DE BÁSICA DE SAÚDE) ZONA:RURAL SITIO JÁCÚ DE ÓRFÃOS- Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 30.701,14 (trinta mil setecentos e um reais e quatorze centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de junho de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**85C814C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 22 de junho de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**01BAF429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 095/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que se realizará no dia 05/07/2021 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 22 de junho de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6CAB7983

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº  
92/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, o art. 3º da Lei Municipal nº 806/2013, cujo estabelece que o Município de Ouro Branco – RN poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Seridó (Oriental), visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, dispensada a licitação;

**Considerando**, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Saúde, se enquadra no que dispõe o art. 75, XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 92/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base no art. 75, XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental – CIS/AMSO para prestação de serviços especializados em consultas médicas, exames laboratoriais, exames de média e alta complexidade e procedimentos a serem realizados pelos pacientes carentes do Município.

**Segundo: Autorizar** a contratação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, nº 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001	Ouro Branco
Valor:	5.000,00	Cinco Mil Reais

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes da legislação vigente, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 22 de junho de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**FE37E709

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081, DE 20 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede Licença Prêmio, nos termos da Lei Complementar 01/2009, a servidora municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com base no que o dispõe a Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio Remunerada, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco – RN, à servidora **Rosaneide Lucena dos Santos**, CPF: 040.303.174-56, Matrícula nº 135, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A licença será fruída do dia 21 de junho de 2021 a 21 de dezembro de 2021, com seu retorno às funções no dia 22 de dezembro de 2021, referente a dois períodos aquisitivos compreendidos entre 26 de junho de 1997 a 26 de junho de 2007.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de junho de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**0AEAF98C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082, DE 20 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede Licença Prêmio, nos termos da Lei Complementar 01/2009, a servidora municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com base no que o dispõe a Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Remunerada, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco – RN, à servidora **Jaci da Nóbrega Silva**, CPF: 538.158.234-04, Matrícula nº 92, Professora (N2 I) lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A licença será fruída do dia 21 de junho de 2021 a 21 de setembro de 2021, com seu retorno às funções no dia 22 de setembro de 2021, referente a um período aquisitivo compreendido entre 26 de junho de 1997 a 26 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de junho de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**3E390CB9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 004, DE 22 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a retificação da portaria 005 de 15 de julho de 2019, concessão de Aposentadoria por Invalidez à servidora pública municipal e dá outras providências.*

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** que a requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art.8º, inciso III, da Lei Ordinária nº851/13 c/c artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e com INTEGRALIDADE garantida pelo art. 6-A da Emenda Constitucional 41/03, acrescentado pelo art.1º da Emenda Constitucional 70/12;

**CONSIDERANDO** A Recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Notificação 000708/2021 – DAE, que noticia a decisão proferida nos autos do Processo nº 100112/2020 – TC, recomendando que a Administração adote as providências necessárias a retificação do ato de concessão de aposentadoria.

**RESOLVE: RETIFICAR** o teor do artigo 1º da Portaria 005 de 15 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA COSTA, consoante art.8º, inciso III, da Lei Ordinária nº851/13 c/c artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e com INTEGRALIDADE garantida pelo art. 6-A da Emenda Constitucional 41/03, acrescentado pelo art.1º da Emenda Constitucional 70/12, fixando-se os proventos, *in casu*, renda mensal inicial do segurado será fixada na importância de R\$ 1.197,60 (mil cento e noventa e sete e sessenta centavos), sendo o cálculo baseado no vencimento básico no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), art. 125, I, da Lei Complementar nº 01/2009, e no adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove e sessenta centavos), no percentual de 20% sobre o provento básico, pois a segurada adquiriu direito a 04 (quatro) quinquênios, com base no Art. 136 da LC nº 01/2009.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Ouro Branco-PREV  
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
Código Identificador:743B0552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 329/2021**

PORTARIA Nº 329/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
Código Identificador:3D60A41E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 330/2021**

PORTARIA Nº 330/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
Código Identificador:2F62377E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 331/2021**

PORTARIA Nº 331/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
Código Identificador:C20D3DDC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 332/2021**

PORTARIA Nº 332/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:061BE0F1**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 333/2021**

PORTARIA Nº 333/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em ACARI/RN.			
DESTINO: ACARI/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:74245459**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 334/2021**

PORTARIA Nº 334/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:7AA2C4FE**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 335/2021**

PORTARIA Nº 335/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:7B298B10**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 336/2021**

PORTARIA Nº 336/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			

DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:2D2293B7**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 337/2021**

PORTARIA Nº 337/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:088ACA4A**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 338/2021**

PORTARIA Nº 338/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:0746B23D**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 339/2021**

PORTARIA Nº 339/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:C6B1EB42**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 340/2021**

PORTARIA Nº 340/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levantar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**5AA4FA3B**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 341/2021**PORTARIA Nº 341/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**089555FD**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 342/2021**PORTARIA Nº 342/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**754715DA**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 343/2021**PORTARIA Nº 343/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NELSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**C363E2DF**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 046/2021**

DECRETO Nº 046/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

*Altera o Decreto Municipal nº 007/2014, de 19 de março de 2014, revogação sobre dispõe as atribuições, escolaridade e salários dos cargos destinados ao Concurso Público do Município de Parelhas/RN. Fiscais de Tributo.*

O Prefeito Municipal de Parelhas -RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais:

Considerando, a necessidade da revogação do texto que dispõe sobre a escolaridade dos Fiscais de Tributos do concurso Público do Município de Parelhas/RN;

Considerando o procedimento de n. 04.23.2311.000019/2019-41, em curso no Ministério Público da Comarca de Parelhas, no qual menciona a inconstitucionalidade do decreto, uma vez que este normativo legal, apenas possui caráter regulamentar, não sendo instrumento legal para dispor sobre o grau de escolaridade de cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga o texto que dispõe sobre a obrigatoriedade de Ensino Superior para Fiscais de Tributos, passando a ser ensino médio, uma vez que o Decreto não possui atribuições para definir grau de escolaridade, sendo esta atribuição específica de lei complementar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas/RN, 22 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**8978D5E5**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Parelhas – RN, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação, torna público a lista dos grupos musicais credenciados para participação no **Arraiaíá Virtuá da Zona Sul 2021**.

NOME	GRUPO
Adelange Santos de Azevedo	Adelange Santos
Antônio Eugênio dos Santos Neto	Antônio Neto Sanfoneiro
Cleyton de Oliveira Pinheiro	Cleyton Pinheiro e Banda
Eduardo de Souza Santos	Eduardo Manara
Elian Wagner dos Santos	Elian Santoneiro
Emanoel Araújo Pereira de Castro	Forrozão Cipó de Boi
Fabiana da Silva Azevedo	Faby Silva
João José de Lima Neto	Netinho Lima
Josivan de Souza Azevedo	Lalau e Joice
Maria do Socorro de Souto Dantas	Jarbas e Aninha Show
Ranniery Fernandes de Oliveira Junior	Joedson Felipe
Robson Ramos dos Santos Azevedo Junior	Juninho Santos
Sérgio Eduardo Araújo	Sérgio Eduardo
Sigberto Felix de Souza	Antônio Felix e Seus Rebanhos

**GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação.

**Publicado por:**Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**E7AF589E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 072/21****TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº **28050011/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **072/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da Pessoa Jurídica **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, situado na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN – CEP 59259-000, referente Aquisição de MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA para atender as Secretarias Municipais de Esporte, Administração e Assistência Social do município de Passagem/RN, no valor estimado de R\$ 17.547,30 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**62C4C001**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 039/2021-GP***Decreta ponto facultativo para Administração Pública.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO a celebração do São João.

**DECRETA:**

Art. 1º **Ponto Facultativo 25 de junho (sexta-feira)**, referente a comemoração do dia de 24 de junho (São João).

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 22 de junho de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**223EDDF2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 036/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

*Declara situação de emergência nas áreas do Município de Patu afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e a perda de produção agrícola, conforme identificação COBRADE/14110 – Estiagem, e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Município de Patu, no ano de 2021, encontra-se com irregularidades pluviométricas que determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do Estado, inclusive no próprio Município, bem como nos seus diversos lençóis freáticos;

CONSIDERANDO que as chuvas caídas até o momento estão abaixo da média anual para o Município, de modo que elas foram insuficientes para repor a recarga hídrica dos reservatórios que abastecem o Município;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população da zona rural do Município de Patu;

CONSIDERANDO que a não disponibilidade de forragem, quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para a manutenção ou mesmo para a reconstituição dos diferentes rebanhos no Município de Patu;

CONSIDERANDO que em tempos de pandemia causada pelo novo coronavírus, a abundância no abastecimento de água da comunidade rural se faz ainda mais necessária, em razão da imperiosa necessidade de seu uso como parte dos protocolos sanitários recomendados pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU dispõe de autonomia administrativa e legislativa para tratar da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49 e 55, incisos IV e VIII, da nova Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do Município de Patu descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, conforme protocolo Nº RN-F-2409308-14110-20210614 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural e climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município (COBRADE/14110 – Estiagem).

Art. 2º. Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Patu (RN), 21 de junho de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**57DF0D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 014/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO -  
CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES  
VERBAIS E HABILITAÇÃO.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21**, aqui representada pelo Sr. Francisco Cleber Henrique Silva, Identidade nº 002.966.770 ITEP/RN, CPF nº 074.127.744-17, CNH: 07129949002 **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** aqui representada pelo Sr. Franciclebe Jordano da Silva Araujo, Identidade nº 002.632.071 SSP/RN, CPF nº 084.875.094-28, CNH: 05578280578, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 32.932.000/0001-16** aqui representada pela Sra. Thalina Janini Costa Fernandes, Identidade nº 183.6165 SSP/RN, CPF nº 035.613.874-70, CNH: 05928235505 e **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ/MF nº 36.544.770/0001-42** aqui representada pelo Sr. Emmanuel Thadeu de Lima Araujo, Identidade nº 2902869 SSP/PB, CPF nº 070.405.944-

47, CNH: 03765534281, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21**, valor global da proposta R\$ 49.182,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais), **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** valor global da proposta R\$ 42.311,00 (quarenta e dois mil, trezentos e onze reais), **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 32.932.000/0001-16** valor global da proposta R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais) e **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ/MF nº 36.544.770/0001-42** valor global da proposta R\$ 52.223,39 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21** vencedor do item: 4714 no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 32.932.000/0001-16** vencedor dos itens: 4712, 4713 e 4717 no valor de R\$ 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ/MF nº 36.544.770/0001-42** vencedor do item: 4715 no valor de R\$ 10.341,00 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais), e **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** vencedor do item: 4716 no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, e após análise de todos os documentos constatou-se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital. O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h10min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA**

Marcos Juliano da Silva

CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21

**FRANCICLEBE JORDANO DA SILVA ARAUJO**

M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI

CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50

**THALINA JANINI COSTA FERNANDES**

Zib Comercio e Serviços LTDA

CNPJ/MF nº 32.932.000/0001-16

**EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAUJO**

Licitar Comercio e Serviço EIRELI

CNPJ/MF nº 36.544.770/0001-42

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**7A6DD3C3

**CPL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 010/2021**

**AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A TODA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIA E LOCADA - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances e Verbais.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A TODA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIA E LOCADA**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20**, aqui representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, Identidade nº 001.602.329 SSP/RN CPF nº 942.707.324-15 e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40**, aqui representada pelo Sr. Arnaldo Alves Dantas Junior, Identidade nº 1515046 SSP/RN, CPF nº 020.036.104-05. Inicialmente, foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA** com valor global de R\$ 376.548,08 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos), **A ALVES DANTAS JUNIOR ME** com valor global de R\$ 376.553,90 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), após análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA** vencedor dos itens: 4448, 4449, 4452, 4453, 4454, 4455, 4456, 4457, 4460, 4465, 4468, 4469, 4470, 4473, 4474 E 4475 no valor de R\$ 217.633,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais) e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME** vencedor dos itens: 4450, 4451, 4458, 4459, 4461, 4462, 4463, 4464, 4466, 4467, 4471, 4472, 4476, 4477, 4478, 4479, 4480 e 4711 com valor final de R\$ 158.595,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais) tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame, passamos os documentos para que os licitantes rubricassem tudo, logo após o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias para análise de todos os documentos apresentados, e publicará resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h20min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

**GILVANA CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Paiva Auto & Serviços LTDA  
CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20

**ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR**

A Alves Dantas Junior ME  
CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:7EC7C8E4**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 17**

*Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública no município de Pedra Preta e de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os Decretos normativos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Município de Pedra Preta encontra-se em zona segura a mais de dez dias consecutivos, de acordo o indicador de monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a estabilidade nos números de suspeitos e novos infectados no Município de Pedra Preta,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a retomada gradual e monitorada das atividades no Município de Pedra Preta, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de eventos sociais no Município de Pedra Preta, como palestras e reuniões, em locais públicos e privados, respeitando o limite de 30% da capacidade de lugares previsto inicialmente, e desde que seja garantido o distanciamento de um metro e meio entre pessoas no mesmo ambiente, e uso obrigatório de máscaras sobre a boca e o nariz.

§1º. Na realização dos eventos de que trata o caput, deverá haver comunicação escrita à Coordenadoria de Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 24 horas.

§2º. Nos eventos de natureza pública, caberá à Secretaria Municipal de Saúde realizar o controle da entrada de pessoas, bem como seu monitoramento, aferindo temperatura e disponibilizando aos presentes álcool em gel a 70%.

§3º. Nos eventos de natureza privada, caberá ao organizador do evento realizar o controle de entrada de pessoas, bem como seu monitoramento, aferindo temperatura e disponibilizando aos presentes álcool em gel a 70%.

§4º. Em todos os eventos fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 3º. Suspende-se a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local em bares, restaurantes, lanchonetes e similares, bem como, em ruas, praças e vias públicas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do art. 2º, a venda somente é permitida na modalidade *delivery*.

Art. 4º. Fica suspensa a prática de atividades esportivas de qualquer natureza em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do art. 3º, não se aplica a academias por força da Lei Estadual n. 10.875 de 23 de Abril de 2021 que considera como atividade essencial, devendo, no entanto, ser observada a limitação da capacidade em até 40% (quarenta por cento).

Art. 5º. Fica determinado que a venda de alimentos no período noturno das 21h às 05h somente poderá ocorrer na modalidade *delivery*.

Art. 6º. O uso de máscara cobrindo a boca e o nariz é obrigatório no âmbito do município de Pedra Preta e condição indispensável para circulação de qualquer pessoa.

Art. 7º. Fica suspensa as aulas presenciais em toda a rede pública de ensino, ficando assegurado as aulas em formato remoto.

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento das igrejas e templos religiosos, observada a capacidade de até 50% de sua lotação, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas.

Parágrafo único. Registrado um caso suspeito dentre os frequentadores desses ambientes nos últimos cinco dias, impõe-se o fechamento do espaço por cinco dias, devendo a Secretaria Municipal

de Saúde disponibilizar a desinfecção em até 24 horas após a comunicação.

Art. 9º. O descumprimento ao que trata este decreto ensejará ao infrator as penalidades previstas no art. 22, 23 e 24 do decreto estadual 29.583 de 1º de abril de 2020 e bem como o decreto Estadual 29.742 de 04 de junho de 2020, Cap. V, Arts. 15 a 18.

Art. 10. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos na cidade de Pedra Preta, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, traques, bambas e similares;

Art. 11. As medidas fixadas por este Decreto serão mantidas até o dia 30 de junho de 2021, salvo regra advinda em ato posterior.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando seus efeitos contrários.

Em Pedra Preta, 22 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**5EDA31BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado a Reprogramação e Recursos do Exercício de 2020 Cofinanciamento de Benefícios Eventuais do Estado do RN, resolve aprovar através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 05 de maio 2021.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Geralda Suelly de Souza	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Magna Célia Ambrósio da Silva	Usuários da Política de Assistência Social
Francisco Damião Gomes da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Gilberto Pereira de Lima	Sec. De Educação
Maria Aparecida O. Bandeira Gomes	SEMAS
Joana Dalva de Lima Abreu	Sec. De Administração

**MARIA APARECIDA O. BANDEIRA GOMES**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**4B678F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Portaria nº 036/2021.

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, E NOMEIA COMISSÃO  
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos servidores designados por esta portaria, instaurados para apurar possível **ABANDONO DE EMPREGO** do servidor indiciado **FRANCISCO CRISTHIAN BANDEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, matrícula nº 1000160, CPF nº 346.024.668-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendação da Promotoria de Justiça desta Comarca e Alexandria/RN.

**Art. 2º** - A comissão processante será composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE: Iara Vicente Miranda**, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº 1100186; **1º MEMBRO: Igride Bergman Rodrigues de Oliveira**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 800163; **2º MEMBRO: Antônio Jorismar de Oliveira**, ocupante do cargo de Vigia, Matrícula nº 1100098.

**Art. 3º** - A comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito à contraditória e ampla defesa do indiciado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 22 de junho de 2021 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**EA27F0F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco/RN, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, até o dia 15 de julho de 2021, as 10:00 horas**, O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 5 (cinco) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **23 de junho a 15 de julho do corrente ano, das 08:00 às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Centro - Poço Branco/RN, Maiores Informações, telefone (84) 3265-2042, ou ainda pelo email: **prefeituradepocobrancoopl@gmail.com**, ou no endereço do link **https://transparencia.pocobranco.rn.gov.br/licitacao/editais-de-licitacao/**.

Poço Branco/RN, 23 de junho de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**35A5187D

**GABINETE DO PREFEITO  
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, O SISTEMA  
DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 027, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA  
E INDIRETA, O SISTEMA DE CADASTRAMENTO  
DE FORNECEDORES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, e a necessidade de constante aperfeiçoamento do processo de compras e, ainda,

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria Municipal de Administração em coordenar, controlar e avaliar as aquisições de Bens e Serviços da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica instituído o Cadastro de Fornecedores, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta pelo Sistema Eletrônico de Cadastramento de Fornecedores.

**Art. 2º.** - O cadastramento de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) são condições necessárias para participar de processos licitatórios e realizar as contratações deles decorrentes no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e deste Decreto Municipal.

**Art. 3º.** - O Cadastro de Fornecedores alimentará o banco de dados de pessoas físicas e jurídicas que contratam ou manifestam interesse em contratar com a Administração Pública Municipal;

**Art. 4º.** - O Sistema de Cadastramento de Fornecedores emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), documento esse para comprovar a situação cadastral do fornecedor, pessoa física ou jurídica, na Administração Pública Municipal, no tocante à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, bem como à eventuais sanções administrativas decorrentes de descumprimento da legislação ou irregularidade na execução contratual;

**Art. 5º.** - Para a realização do cadastramento ou atualização do cadastro quando se tratar de fornecedor Pessoa Jurídica, a documentação exigida será:

#### **I - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS:**

- a) Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial; ou
- b) Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado; ou
- c) Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL: no prazo de sua validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: no prazo de sua validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DO FGTS: no prazo de sua validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT): no prazo de sua validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA: no prazo de sua validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- m) COPIA DO REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO (RG) DOS SOCIOS: autenticados;
- n) COPIA DO CPF/MF DOS SOCIOS: autenticados;

- o) COMPROVANTE DE RESIDENCIA DOS SOCIOS: autenticados;
- p) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: autenticada;
- q) REGISTRO OU INSCRIÇÃO REGULAR NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, a qual a Empresa seja filiada (CREA, CRA, e outros conselhos fiscalizadores das profissões): autenticado.

**Art. 6º.** - Para a realização do cadastramento ou atualização do cadastro quando se tratar de Fornecedor Pessoa Física, a documentação exigida será:

- a) COPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG): autenticada;
- b) CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – (CPF): autenticada;
- c) COMPROVANTE DE RESIDENCIA DOS SOCIOS: autenticados;
- d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: autenticada;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL: no prazo de sua validade;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: no prazo de sua validade;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT): no prazo de sua validade;
- i) REGISTRO OU INSCRIÇÃO REGULAR NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, a qual a pessoa é filiada, quando se tratar de mão de obra técnica qualificada: autenticada.

**Art. 7º.** - O Setor de Licitações e Contratos será o órgão gestor do Cadastro de Fornecedores, e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - gerenciar, manter e aperfeiçoar o Cadastro de Fornecedores do Município;
- II - articular-se com órgãos e entidades de outros níveis de governo e esferas de poder, com vistas a integrar e disciplinar a utilização de banco de dados de empresas inidôneas ou suspensas, para fins de consulta de habilitação em processos licitatórios e celebração de contratos; e
- III - instituir e disciplinar o procedimento e as competências para apuração de irregularidades cometidas por pessoas físicas e jurídicas nas licitações, fornecimentos ou execuções contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 8º.** - O Gestor do Cadastro de Fornecedores será responsável para examinar a veracidade da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e a regularidade das certidões obrigatórias para deferir a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será emitido por meio do sítio oficial do município, poderá ser utilizado para substituir a documentação referida neste artigo, desde que conste a numeração e a validade, no que couber, de cada documento listado no certificado, nos termos do art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 9º.** - A regularidade do CRC será condição necessária para celebração e execução de instrumento contratual ou equivalente, decorrente de licitação ou contratação direta para assinatura e ata de registro de preços para conclusão de procedimento de compra eletrônica e para pagamento às pessoas físicas e jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**Art. 10.** - Os órgãos e entidades deverão informar ao Gestor do Cadastro de Fornecedores, na forma definida por este, as ocorrências de penalidade de fornecedores relativas a licitações, fornecimentos ou execuções contratuais.

**Parágrafo Único.** Nos casos de sanções que se estendam às demais Unidades Contratantes ou a toda Administração Pública, os órgãos e entidades deverão enviar para o Gestor do Cadastro de Fornecedores a publicação da penalidade na imprensa oficial.

**Art. 11.** - A veracidade e a fidelidade dos documentos apresentados para a inscrição no Cadastro de Fornecedores são de responsabilidade dos representantes legalmente constituídos.

**Art. 12.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Poço Branco/RN, 22 de junho de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**BAC3857D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060001/21**

Aberta em 22/06/2021

Resumo do Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo furgão adaptado para ambulância Semi-UTI, 0KM, para atendimentos emergenciais em casos de acidentes, transferências de pacientes para hospitais, transporte de acamados dentre outras necessidades dos munícipes e usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, conforme recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 107, NL: 2020NE4224 – Processo: 00210006002506/2020-06.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: PORCINO E FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADOS, com endereço na AVENIDA LAURO MONTE, 381, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.675.869/0001-97o objeto da licitação, no valor global de **R\$245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 0 KM.	UND	01	245.500,00	245.500,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE:</b>					<b>245.500,00</b>

PORTALEGRE/RN, 22 de junho de 2021

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E4AC71A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 202/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 202/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**,

no(s) dia(s) **21/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco das Chagas Leandro de Bessa para realizar tratamento oncológico na Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 21 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1B1C0307

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 201/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 201/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente Maria de Fátima Nobre Holanda** para consulta médica no Hospital Santa Luzia, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 21 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D9D1F629

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP**

Processo Administrativo nº: 16020001/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN.

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo supracitado, resolve, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o presente processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2021 – CP/PMP, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, perfazendo o valor total de R\$ 751.164,24 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e

quatro reais e vinte e quatro centavos) referente à Empresa PJ CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.930.750/0001-01, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 7.2 do Edital de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3008505D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 003 -**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 003 -**  
**CHAMAMENTO PUBLICO nº 001/2021**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestar Serviços de realização de exames de acordo com a necessidade do município, constantes na tabela municipal diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, compreendendo exames em pacientes encaminhados pelo município.

**DA(S) REQUERENTE(S):**

**MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA, CNPJ Nº 02.257.340/0001-28**, com endereço na Rua da Independência, 742, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:**

Nesta data de 22 de junho de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: **MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA, CNPJ Nº 02.257.340/0001-28**, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibilizaram a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pela mesma.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

**OCORRENCIAS:**

Não houve.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C4BB5821

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 268/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 268/2021-GP/PMP  
Portalegre (RN), 22 de junho de 2021

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO A SER NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de História da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) RILZIANA ALVES DA SILVA, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 15 de junho de 2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovado(a) em terceiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

**RESOLVE**

**Art. 1º O(a) candidato(a) RILZIANA ALVES DA SILVA, aprovado(a) em terceiro lugar para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 004/2021, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**37821790

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 PSS 003/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCIO MENEZES DUARTE	4º

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO VI**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B4975BAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 071/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 071/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 18 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Sandra Thatianny de Freitas Rêgo**, servidora do município admitida em **14/09/2009**, matrícula nº **207** ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte**, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias no período de **01/07/2021 com término em 30/07/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 14/09/2019 a 14/09/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**855F9C5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 072/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 072/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 21 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Paulo Utembergue Paulo Fonseca**, admitido em **26/05/1986**, matrícula nº **74** ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de **21/06/2021 com término em 20/07/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 25/05/2020 a 26/05/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0E3EEFDD

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2020.006.015.001, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.****EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2020.006.015.001, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.**

Partes: **APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FFJ CONTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.369.906/0001-06, com endereço na Rua Tonheiro Pedoca, 25, Joca Claudino/PB, neste ato representado(a) por **JOLISBERTON VITAL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 072.515.184-65, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**. O presente termo aditivo visa a prorrogação de prazo do contrato nº 2020.006.015.001, referente a licitação na modalidade concorrência pública nº 001/2020, que foi firmado no dia 15 de junho de 2020 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** e a empresa **FFJ CONTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 19.369.906/0001-06, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 2020.006.015.001, REFERENTE AO PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MATA DA BICA**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 6 meses contados a partir da data de sua assinatura. **Signatários:** **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **FFJ CONTRUTORA LTDA**.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**62797F3A

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**Partes:** APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado L&M SERVICOS- EIRELI, com endereço na RUA CARMELO RUFFO, 87, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 25.175.320/0001-03, neste ato representado(a) por LUCIANO PEREIRA FERREIRA, portador(a) do CPF nº 060.498.644-03, doravante denominado CONTRATADO. Objeto: **a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de Projeto de Arquitetura para a construção de um Hospital Geral na sede do município de Portalegre/RN.** Valor Global: R\$ 33.220,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais). Vigência: 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços. **Signatários:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e L&M SERVICOS – EIRELI.

Portalegre/RN, 18 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador: 2AAF3E96

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2021 -PREGÃO Nº 022/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2021 -PREGÃO Nº 022/2021.

**Partes:** APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado FABIANA SOARES GENTIL 11077021780, com endereço na 10 R RUA PASTOR DENILSON COSMO, 116, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 41.748.870/0001-20, neste ato representado(a) por FABIANA SOARES GENTIL, portadora do CPF nº 110.770.217-80, doravante denominada CONTRATADA. O Objeto: **É A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS (03 A 05 ANOS), VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.** Valor Global: R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais). Vigência: 21/06/2021 e encerramento em 31/12/2021. **Signatários:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FABIANA SOARES GENTIL.

Portalegre/RN, 18 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador: 25081587

Dispõe sobre a autorização de concessão de auxílio emergencial pecuniário, e sobre a isenção de IPTU e Taxa de Localização, diante do agravamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 e adota providências correlatas.

#### O Prefeito Municipal do Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, encaminha o presente projeto de Lei para que o Poder Legislativo Municipal analise

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de auxílio emergencial pecuniário, no valor R\$ 200,00 (duzentos reais) aos trabalhadores do setor de bares, no Município de Rafael Fernandes, os quais tiveram sua renda afetada pelos Decretos Estaduais, que determinaram sucessivos fechamentos deste segmento, com vistas ao enfrentamento da COVID-19.

§ 1º A despesa de que trata esta lei vincula-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e destina-se a transferência de renda com condicionalidades, visando contribuir para o suprimento das necessidades de indivíduos e familiares.

§ 2º O auxílio emergencial pecuniário é de caráter temporário, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e sua concessão será por 03 (três) meses consecutivos, com 03 (três) parcelas fixas de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

§ 3º O cadastramento dos beneficiários e a liberação de recursos será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de programa de trabalho contido no Orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 5º Os critérios para concessão do auxílio serão definidos através de um Decreto Municipal elaborado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** Fica concedida isenção do IPTU e Taxa de Localização, no exercício de 2021, das seguintes atividades:

I – Academias;

II – Restaurantes, e

III – Bares.

Parágrafo único: Na hipótese dos contribuintes a que se refere este artigo terem pago, total ou parcialmente, o IPTU e a Taxa de Localização, referente ao exercício de 2021, poderão compensar o valor no exercício de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rafael Fernandes/RN, em 21 de junho de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador: 7900900F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014/2021

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro às pessoas que exploram atividades comerciais de bares no âmbito do Município de Rafael Fernandes/RN, afetados pelas adversidades econômicas provocadas pela pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº. 003, 14 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas que dispõe sobre a autorização de concessão de auxílio emergencial pecuniário, e sobre a isenção de IPTU e Taxa de Localização, diante do agravamento da pandemia do novo Coronavírus e adota providências correlatas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 005/2021

Rafael Fernandes/RN, 21 de junho de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei nº 003/2021, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de bares afetados pelas adversidades econômicas provocadas pela pandemia da COVID-19, devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O auxílio financeiro será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por beneficiário, a ser pago em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por meio de transferência em conta bancária do beneficiário, a partir do dia 10 de Julho de 2021, ficando as demais para o mesmo dia nos meses subsequentes.

§1º. Para fazer jus ao benefício de que trata este Decreto, os interessados deverão preencher o formulário disponível na Secretaria Municipal de Administração, até o dia 30 de junho de 2021, através de prévio agendamento limitado ao atendimento 3(três) pessoas, das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.

§2º O agendamento do cadastro poderá ser solicitado via contato de WhatsApp oficial da Prefeitura (84) 99814-5021.

Parágrafo único: Os valores e o período de concessão do auxílio emergência municipal poderão ser ampliados de acordo com a análise orçamentaria do município, após a lista final de beneficiários deferidos.

Art. 3º - O interessado em obter o auxílio deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

cédula de identidade e CPF;

comprovante de residência;

CNAE ou declaração assinada que comprova a sua atividade principal como a de comerciante de bares.

Art. 4º - Não poderão receber o auxílio emergencial de que trata esse decreto:

I – Servidores Públicos Federais, Estaduais ou Municipais;

II – Aposentados ou pensionistas da Previdência Social;

III – O trabalhador urbano ou rural que não tem a atividade comercial de bares como sua principal atividade profissional;

Art. 5º - O beneficiário do Auxílio Emergencial Municipal poderá acumular o referido benefício com outro que esteja recebendo seja da esfera Federal ou Estadual em apoio as adversidades ocasionadas pela Covid-19.

Art. 6º A pessoa que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, deverá proceder a devolução por meio do DAM (Documento de Arrecadação Município).

Art. 7º Situações excepcionais não contempladas neste Decreto, serão decididas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 8º As pessoas que se habilitarem a receber o auxílio a que se refere este decreto, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

Art. 9º A falsidade de qualquer informação apresentada poderá acarretar a perda do direito ao recebimento do auxílio, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 21 de junho de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**5F35142D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL – CPF Nº 063.039.364-82**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza-CE, no dia 18 de junho de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para realização de consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**9F3F23A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Klebio Guedes Rego, CPF nº 851.526.504-44**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 18 de junho em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**FBC41E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de junho de 2021, para entregar documentações de interesse do município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**6D8403DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de junho de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para realização de exame agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**C3F6EC25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 22 de junho de 2021, acompanhando o prefeito municipal para resolver questões de interesse do município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**4397C5F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2021**

*A Secretária Municipal de Administração de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 22 de junho de 2021, para resolver assuntos de interesse da atual administração.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de junho de 2021.

**NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**E2436576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 00001/2021**

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Riacho de Santana/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Francisca Luma Ieldes de Carvalho - R\$ 6.592,05; Francisco Alberto de Lima - R\$ 6.606,40; Francisco Elianto Faustino da Costa - R\$ 36.943,50; Hermisael Gomes de Carvalho Ieldes - R\$ 6.592,05; Maria Luiza Almeida de Carvalho - R\$ 7.661,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Junho de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**395B162B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00065/2021. OBJETO: Fornecimento de material hospitalar e Epis destinados a Unidade Básica de Saúde no Combate ao novo Corona Vírus (COVID-19) neste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/06/2021

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**54700E7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00065/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00065/2021, que objetiva: Fornecimento de material hospitalar e Epis destinados a Unidade Básica de Saúde no Combate ao novo Corona Vírus (COVID-19) neste Município de Riacho de Santana-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 30.231,60.

Riacho de Santana - RN, 17 de Junho de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**191B2110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 06170/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** M2A TECNOLOGIA LTDA**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00067/2021**OBJETO:** Contração de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO:** 668 - 2 . 2002 . 4 . 124 . 1 . 1.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**VIGÊNCIA.....:** 17/06/2021 à 17/12/2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de junho de 2021**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**AA2D715C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210621DP00110**Número:** DP00074/2021**Objeto:** Realização de Procedimento Cirúrgico de Catarata em OD com Sedação.**Contratado:** JACOME & SOUSA CLINICA MEDICA LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 3.800,00**Base legal:** Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 22/06/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8C11D849**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00005/2021. **OBJETO:** Realização de Curso de Controle Interno, Gestão de Patrimônio Público Municipal, Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão de Previdência, para servidores deste Município de Riacho de Santana-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Setor de Compras. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 22/06/2021**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**33DA7D4A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00005/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, que objetiva: Realização de Curso de Controle Interno, Gestão de Patrimônio Público Municipal, Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão de Previdência, para servidores deste

Município de Riacho de Santana-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 4.000,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Junho de 2021

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**1DA26E58**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210608DV00096**Número:** DV00064/2021**Objeto:** Prestação de serviço de ornamentação do espaço físico para realização da live do São João Virtual no dia 20 de junho de 2021 para o município de Riacho de Santana - RN.**Contratado:** MÍDIA POSITIVA**Valor Total Julgado:** R\$ 7.900,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 17/06/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**02FA576C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 015/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE  
JUNHO DE 2021. - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****Decreto N.º 015/2021** Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2021.DECRETA PONTO FACULTATIVO NA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
RIACHO DE SANTANA.Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2021;

Considerando que no dia 24 de junho de 2021 é dia de São João Batista, padroeiro do Município, sendo pois feriado Municipal;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO DA SILVA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no 25 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de junho de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**8F99176E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 160/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 160/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação por exercício de chefia, no percentual de 80% (Oitenta por cento), para a servidora **PATRICIA FERREIRA DA SILVA VIANA**, que exerce o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, lotada na secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**69ED2B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 161/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 161/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALUIZIO AIRES DA SILVA**, Controlador Geral do Município, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso de Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal e o Curso de Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**B61F0374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 162/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 162/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso de Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal e o Curso de Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**5166AE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 163/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 163/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **PATRICIA FERREIRA DA SILVA VIANA**, Chefe de Divisão de Unidade de Saúde, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso de Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal e o Curso de Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**AACEE284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 164/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 164/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ANDERSON MATEUS SILVA SANTOS**, Chefe de Divisão de Material Patrimônio, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso de Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal e o Curso de Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**D83AB3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 165/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 165/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSÉ IVANILSON ALFREDO**, Secretário Municipal de Administração, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso de Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal e o Curso de Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**7413065C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 166/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 166/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALLAN DIEGO COSTA REGO**, Assessor Administrativo, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso de Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal e o Curso de Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**C94B57D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 167/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 167/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de deslocamento do servidor para trazer encomendas referente a ornamentação da Secretaria Municipal de Cultura no dia 24 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**0B41A993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 137/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO**

**Portaria n.º 137/2021** Riachuelo/RN, 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDES JOSÉ DA SILVA**, Tratorista, inscrito no CPF sob o nº 876.414.614-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 15 de junho de 2021 a 15 de julho de 2021, conforme o Processo Administrativo 038/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 15 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de junho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:3AC149EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA 001/2021 GP**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da infraestrutura de drenagem urbana em caráter emergencial das ruas Airton Senna e Rua Largo Frei Damião por se encontrarem e uma área geográfica que possui pontos de desnível bem acentuados.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização das Ruas; Rua Airton Senna e Rua Largo Frei Damião deixando assim impossibilitado os moradores de adentrarem em suas residências.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para serviços de infraestrutura e drenagem urbana em caráter emergencial das ruas Airton Senna e Rua Largo Frei Damião, para o fornecedor GERLANNE OLIVEIRA DA ROCHA, CNPJ: 29.835.158/0001-63 referente ao empenho global nº. 618001/2021 no valor de R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais) sugestiva a nota fiscal nº 033.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2021

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:6D5B10BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 260/2021 - GPMRF**

**PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO - GP

**Portaria nº 260/2021 – GP**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (COMDI) do município de Rio do Fogo/RN, para o biênio de 2021 – 2023.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 024, de 26/03/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e,

Considerando a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso e que em seu art. 6º define que os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área; e em seu art. 7º preconiza que compete a esses conselhos a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e avaliação da política nacional do idoso no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas (texto alterado pelo art. 53 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003);

Considerando a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que em seu art. 7º define que os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso;

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 024/2009, que dispõe que o Conselho Deliberativo, órgão com função deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será constituído por representantes, titular e suplente, indicados pelos seguintes órgãos públicos: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Civil; e que em seu art. 7º preconiza que o Conselho será dirigido por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Coordenador de Recursos Financeiros, eleitos dentre seus integrantes, logo após a posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deste município no biênio de 2021 – 2023, conforme detalhamento abaixo:

**I - PODER PÚBLICO**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Esterfani Juliene Campelo da Silva – TITULAR

Naizia da Silva do Nascimento – SUPLENTE

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Josineide de Souza Barbosa Américo – TITULAR

Erizolda Maria da Silva Dantas – SUPLENTE

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Lidiane de Castro Souza – TITULAR

Pollyanna Thayanara Moura da Silva – SUPLENTE

**Representantes do Gabinete do Prefeito**

Gilmar Gomes de Miranda – TITULAR

Geovany de Souza Dias – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de Junho de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**B43BE6CF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 045/2021****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratado:** EVANILSON J DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA - CNPJ: 09.248.496/0001-91;

Objeto do contrato: Contratação de empresa, para a aquisição futura e parcelada de fornecimento de tonner, bem como sua recarga de tinta e toner para impressão, visando atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 16.480,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** Evanilson José da Silva - CPF nº 670.981.504-87

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**8CCA5E26**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 045/2021****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratado:** EVANILSON J DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA - CNPJ: 09.248.496/0001-91;

Objeto do contrato: Contratação de empresa, para a aquisição futura e parcelada de fornecimento de tonner, bem como sua recarga de tinta e toner para impressão, visando atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 16.480,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais);

Vigência : 01/06/2021 a 31/12/2021

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** Evanilson José da Silva - CPF nº 670.981.504-87

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**05B12B99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 - EXTRATO DE  
JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, após julgamento do pedido de impugnação interposto pela licitante MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.827.837/0001-05, na oportunidade da Licitação/Tomada de Preços n.º 03/2021, decidiu pelo conhecimento do pedido interposto, ao tempo que negou-lhe deferimento, mantendo-se inalteradas as cláusulas do Edital.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de Junho de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**EE4CDA65**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2021 - GP**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 25 de junho de 2021.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado Municipal do Dia 24 de Junho – Padreiro da Cidade de Ruy Barbosa/RN: São João Batista.

**Decreta:**

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa no dia 25/06/2021, sexta-feira.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 28 de junho de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**E24CB84F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.942, DE 02 DE JUNHO DE 2021  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Decreto nº 1.942, de 02 de junho de 2021.**

*Decreta a sexta-feira, dia 04 de junho, como ponto facultativo, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que no dia 03 de junho de 2021, a comunidade cristã católica celebra o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo, denominado *Corpus Christi*;

**CONSIDERANDO** que o dia 03 de junho foi decretado ponto facultativo nas esferas federal e municipal;

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

**CONSIDERANDO** que, às sextas-feiras, o horário de funcionamento das repartições e órgãos municipais se dá no expediente matutino, o ponto facultativo não acarretará qualquer prejuízo, mas sim, auxiliará a economia para a Administração Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **urgência e emergência em saúde; centro de enfrentamento ao COVID-19; Unidades Básicas de Saúde, na sua totalidade, em razão da vacinação do COVID-19; operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social**, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2021.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**9BE2F90E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 409/2021 – GAB**

**Portaria nº. 409/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um leilão do TRT, onde está sendo levado à hasta pública, em desacordo a decisão judicial em processo que tramita perante a Justiça Federal, conforme consta na solicitação nº **63**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**4BB3EF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2021\***

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de julho de 2021, às 10h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de programação visual, design gráfico e diagramação de textos na produção de publicações diversas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

**Santa Cruz/RN, em 17 de junho de 2021.**

Pregoeiro Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**4DDAE783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/07/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 06/07/2021.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacoes@hotmail.com](mailto:licitacoes@hotmail.com), de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2021.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**B4CDFDCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/07/2021, às 15h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h20min do dia 06/07/2021.  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2021.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**CF7E9C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 003/2021 – PMSM - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 715/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, tornam público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KIT MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.987/2020**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 05 de julho de 2021**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00m do dia 23/06/2021 até as 08h59m do dia 05/07/2021, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 22 de junho de 2021.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**0C6A4998

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 026- DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**Decreto nº 26 de 22 de junho de 2021**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DECRETA:

**Art. 1º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas de consumo, com sede local ou regional, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – Ampliar a eficiência das políticas públicas;

III – Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Santa Maria/RN.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

II – Âmbito regional: Região Potengi do Estado do Rio Grande do Norte, que compreende os municípios de Barcelona, Bom Jesus, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.

III – Microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

**Art. 2º** Para fins de ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de Santa Maria/RN deverá, sempre que possível:

I – Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV – Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

V – Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Maria/RN sobre regras para participação nas licitações, bem como as condições de cadastramento, prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 3º** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 4º** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida

para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização será contado a partir:

I – Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II – Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas nas Leis Federais 8.666/1993 e 14.133/2021.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelas Leis Federais 8.666/1993 e 14.133/2021., sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

**Art. 6º** O Município de Santa Maria/RN deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas

e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 7º** Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de Santa Maria/RN poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no Edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º deste Decreto;

IV – Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V – Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar no instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na legislação vigente;

III – Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III – A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Santa Maria/RN deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuam valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º ao 8º:

I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II – As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede local (Município de Santa Maria/RN), terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas regionais e demais;

III – As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede regional (empresas sediadas na Região Potengi, do Estado do Rio Grande do Norte – que inclui os municípios relacionados no art. 1º, §2º, inciso II, deste Decreto Municipal) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões do Estado do Rio Grande do Norte e de outros estados;

IV – A aplicação do inciso II e III deste artigo se dará nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

V – Quando o orçamento da licitação tiver por base pesquisa mercadológica, obrigatoriamente deverá ser realizada junto a empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte com sede local ou regional. Caso não seja respondida a pesquisa mercadológica ou por algum motivo não puder ser realizada em empresas com sede local ou regional, será realizada junto a empresas com sede em cidades de outras regiões do Estado do Rio Grande do Norte ou até de outros estados;

VI – Deverá compor nos autos do processo, em sua fase interna, comprovação de que existe no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, com sede local ou regional. A comprovação se dará por meio da documentação a seguir:

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa; ou

b) Declaração assinada pelo contador habilitado da empresa; ou

c) Declaração ou informação expedida pelo Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santa Maria/RN; ou

d) Declaração ou informação expedida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria/RN.

**Art. 10.** Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao art. 9º quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, no dia de realização do certame, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, como também pela ausência da documentação constante do inciso VI do artigo 9º. Nessas hipóteses, o certame será declarado fracassado, sendo remarcada nova data de realização com ampla concorrência;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da legislação vigente, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 11.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 12.** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

II – Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações; e

III – Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Santa Maria /RN, 22 de Junho de 2021.

**RANIERY SOARES CAMARA**

Prefeito Municipal de Santa Maria

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**8F881C01

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO 027- PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19.

DECRETO Nº 027/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Santa Maria/RN e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 012/2021 que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Santa Maria, e em atenção ao aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo corona vírus no município de Santa Maria;

CONSIDERANDO o flagrante colapso das redes públicas e privadas de saúde e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas adotadas pelo Município de Santa Maria ao Decreto nº 30.562, de 11 de maio de 2021, editado pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 22 e 30 de junho de 2021.

#### CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Santa Maria, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e conseqüente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 06h da manhã do dia seguinte nos seguintes termos:

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- serviços públicos essenciais;
- serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

- supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- correios, serviços de entregas e transportadoras;
- oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- postos de combustíveis e distribuição de gás; XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX – lavanderias;
- atividades financeiras e de seguros;
- imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- atividades de construção civil;
- serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- atividades industriais;
- serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- serviços de transporte de passageiros;
- serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- cadeia de abastecimento e logística.

§2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**.

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira.

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do caput deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

#### CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Santa Maria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público,

durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

#### CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 5º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Maria:

- funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, bibliotecas, teatros, e demais equipamentos culturais;
- realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edifícios, proibição que engloba a realização de eventos juninos;
- atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 6º Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

- I – os parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;
- II – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo;
- III – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares;

#### **Das atividades religiosas**

Art. 7º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

#### **Do funcionamento da feira livre**

Art. 8º Fica autorizado, respeitando as medidas sanitárias previstas no presente Decreto, o funcionamento da feira livre no âmbito do Município de Santa Maria, em regime especial de prevenção à COVID-19.

Parágrafo único. A feira livre em regime especial de prevenção à COVID-19 será coordenada de forma conjunta pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças e da Vigilância Sanitária.

Art. 9º Os feirantes deverão obrigatoriamente:

- Utilizar obrigatoriamente máscara de proteção e utilizar/disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) durante todo o horário de funcionamento da feira livre;
- Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m (dois metros) entre uma banca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos.
- Solicitar aos clientes que estejam em suas bancas, à manutenção da distância mínima aproximada de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;
- Proibir que os clientes degustem alimentos no local;
- V - Proibir a utilização de mesas e cadeiras ao público;
- Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;
- Permanecer por trás das bancas ou numa posição de distância do freguês para evitar o contato respiratório muito próximo.

Art. 10. Recomenda-se que os pedestres ou frequentadores e clientes:

- Mantenham a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as outras, evitando formar aglomerações;
- Não frequentem a feira livre caso apresente algum sintoma da COVID-19 (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);
- Sejam breves nas compras, permanecendo na feira o menor tempo possível, e ao retornarem para casa, lavem imediatamente as mãos com água e sabão até a altura dos punhos ou utilizem álcool gel e higienize os objetos que levou para a feira (chave, celular, carteira etc.), bem como os produtos e sacolas adquiridos.

#### **Das atividades de ensino**

Art. 11. Observado o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte”, as instituições de ensino poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo, às seguintes séries educacionais:

- I – a partir de 18 de maio, o 6º e o 7º ano do ensino fundamental e a 2ª série do ensino médio;
- II – a partir de 31 de maio, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental e a 1ª série do ensino médio;
- III – a partir de 18 de maio, o ensino técnico profissionalizante.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados nos incisos do caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento

de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

Art. 12. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes neste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

#### **Das academias de ginástica**

Art. 13. Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica e similares com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, respeitado o horário do toque de recolher previstos nos incisos I e II do art. 2º do presente Decreto, bem assim as normas de proteção à saúde dos alunos e colaboradores previstas no presente regramento, tais como o uso de máscara e disponibilização de álcool 70%, sob pena de fechamento e aplicação das sanções cabíveis.

#### **Dos festejos juninos**

Art. 14. Fica proibido montar e acender fogueiras em todo o território de Santa Maria enquanto perdurarem os efeitos da pandemia da COVID-19.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 16. Os dispositivos contidos nos artigos deste Decreto terão vigência até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 17. Ficam revogadas as medidas em sentido contrário ao presente Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 22 de junho de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**CD729F3B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 786/2021**

Portaria de diária nº 786/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7159880F

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 785/2021**

Portaria de diária nº 785/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, nos dias 18 e 19 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**247984D9

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 787/2021**

Portaria de diária nº 787/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**392B2EE8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17061/2021**  
**DISPENSA Nº 036/2021 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**302/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA  
02628787474, inscrita no CNPJ: 34.560.163/0001-40  
**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção Hidráulica para  
Adutora de Santa Maria localizada no Município de Santana Do  
Matos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta  
reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº  
8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:  
**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito  
terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze  
(12) meses.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**64C52D0A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 788/2021**

Portaria de diária nº 788/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras  
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em  
conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**,  
servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com  
**matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),  
totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para  
custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana  
do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar  
paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no  
dia 21 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**389C3DC6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 789/2021**

Portaria de diária nº 789/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras  
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em  
conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA  
CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX.  
DE ENFERMAGEM**, com **matrícula Nº166**. Valor unitário da  
diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$  
40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem  
realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.  
Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no  
dia 19 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C5216996

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 790/2021**

Portaria de diária nº 790/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras  
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em  
conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **HELENO LOPES DA SILVA  
NETO** servidor deste município, ocupante do cargo de  
**ENFERMEIRO**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),  
totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para  
custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana  
do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar  
paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 19 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**ECAAIE1C8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 791/2021**

Portaria de diária nº 791/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras  
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em  
conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA  
ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de  
**MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),  
totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para  
custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana  
do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para  
tratamento de saúde, no dia 19 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**60CF2B8E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 792/2021**

Portaria de diária nº 792/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0CDDA4A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 794/2021**

Portaria de diária nº 794/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**362F528E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 795/2021**

Portaria de diária nº 795/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**61BD3B2C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 793/2021**

Portaria de diária nº 793/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A24E4188

**GABINETE DA PREFEITA**  
**611**

**DECRETO Nº 611/2021**

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020, 508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020, 525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020, 575/2021, 579/2021, 586/2021, 590/2021, 596/2021, 599/2021, 601/2021 e 606/2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 499/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 512/2020.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Santana do Matos, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, de segunda à quinta, das 22h às 05h do dia seguinte; e de sexta a domingo, das 20h às 05h do dia seguinte.

§1º - É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher apenas em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial ou em casos excepcionais devidamente comprovados.

§2º - As equipes de vigilância sanitário do Município de Santana do Matos, em conjunto com as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste decreto.

§3º - A medida de “toque de recolher” terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente decreto.

§4º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em toda e qualquer via ou espaço público.

§5º - Considera-se aglomeração a reunião de 06 (seis) ou mais pessoas em via ou espaço público.

Art. 3º - Fica proibida a permanência de pessoas nas praças públicas do Município de Santana do Matos, de segunda à quinta, das 22h às 05h do dia seguinte; e de sexta a domingo, das 20h às 05h do dia seguinte.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão:

I – reforçar a higienização de locais de grande exposição ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – adotar exclusivamente o sistema de ventilação natural;

III – disponibilizar, em local de fácil visualização, álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70%;

IV – observar o limite de 1 (uma) pessoa para cada 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) de área do estabelecimento;

V – sinalizar o distanciamento necessário em quaisquer filas;

VI – orientar consumidores e colaboradores sobre as medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19);

VII - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Art. 5º - Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas em quaisquer bares, restaurantes, pizzarias, “espetinhos” e similares.

Parágrafo Único. A venda de bebidas alcoólicas poderá ser realizada exclusivamente através de delivery e take away, respeitando-se os horários de incidência do “toque de recolher”.

Art. 6º - Os restaurantes, pizzarias, “espetinhos” e similares poderão funcionar presencialmente, observando-se as medidas do art. 4º deste Decreto; o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas; e a limitação de 04 (quatro) pessoas por mesa, limite não aplicado aos membros da mesma família.

Art. 7º - As atividades coletivas no Ginásio Poliesportivo Vereador David Azevedo, no Estádio Municipal João Tavares da Silva e nas demais praças desportivas municipais deverão funcionar em observância ao disposto no art. 4º deste Decreto, no que for aplicável, e com base nos protocolos próprios, instituídos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 8º - Salões de beleza, barbearia, esmalteria e atividades afins deverão funcionar em sistema de agendamento de cliente por bloco de hora e seguindo as medidas sanitárias dispostas no art. 4º deste Decreto.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços “não essenciais” poderão funcionar nos de 07h às 12h e das 14 às 18 horas, respeitando o limite máximo de 1 (uma) pessoa para cada 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 10 - Os templos religiosos poderão funcionar com o limite de 30% da sua capacidade, respeitando o limite máximo de 1 (uma) pessoa para cada 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).

Art.11 - Fica determinado o expediente interno na Prefeitura Municipal, bem como em todas as Secretarias Municipais.

Art. 12 - As academias de ginástica, academias de musculação, academias de dança e similares deverão observar, no que couber, as medidas listadas nos incisos do art. 4º do presente Decreto.

Art. 13 – As instituições de ensino privadas poderão retornar ao funcionamento presencial, observando-se, no que couber, as medidas listadas nos incisos do art. 4º do presente Decreto e o protocolo sanitário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Os velórios no município de Santana do Matos/RN poderão ocorrer apenas com as pessoas do núcleo familiar, observando-se, no que couber, as medidas do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitido o velório em casos de COVID-19.

Art. 15 - Fica proibido o comércio de forma ambulante nas vias públicas do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 16 - Fica permitido o funcionamento do Parque de Vaquejada Manoel de França Assunção, aplicando-se, no que couber, as medidas listadas no art. 4º deste Decreto.

Art. 17 - Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Santana do Matos atuará em conjunto com as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 18 - As pessoas físicas, pessoas jurídicas e entes despersonalizados deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único. A multa citada no caput deste artigo será fixada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos, sendo aplicada a interdição para estabelecimentos reincidentes.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor no dia 23 de junho de 2021, com vigência até o dia 07 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 22 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8C6509E4

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 014/2021 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, cujo certame teve como resultado final, **DESERTA**.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2021.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Pregoeira (Substituta)

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7FD9731C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 28.802.384/0001-85.  
CONTRATADA: IL DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ/MF sob nº.28.802.384/0001-85. Objeto: ADITIVO DE VALOR. R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) que equivale a 25%, passando o valor do contrato original ser na quantia de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).  
Fundamento Legal: Art.65, inc I, alínea “b”.

Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2021

Signatários: Solange Regina de Azevedo Brito - Contratante.  
IL DE AGUIAR SANTOS – ME – Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**F38109A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13  
CONTRATADA: IL DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ/MF sob nº.28.802.384/0001-85. Objeto: ADITIVO DE VALOR. R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) que equivale a 25%, passando o valor do contrato original ser na quantia de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).  
Fundamento Legal: Art.65, inc I, alínea “b”.

Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2021

Signatários: Hudson Pereira Brito - Contratante.  
IL DE AGUIAR SANTOS – ME – Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**4573744B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13 CONTRATADA:3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 29.834.638/0001-00  
Objeto: ADITIVO DE VALOR. R\$ 5.812,50 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) que equivale a 25%, passando o valor do contrato original ser na quantia de R\$ 29.062,50 (vinte e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).  
Fundamento Legal: Art.65, inc I, alínea “b”.

Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante.  
3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME – Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9BEF6967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13 CONTRATADA:3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 29.834.638/0001-00  
Objeto: ADITIVO DE VALOR. R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) que equivale a 25%, passando o valor do contrato original ser na quantia de R\$: 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).  
Fundamento Legal: Art.65, inc I, alínea “b”.

Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante.  
3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME – Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E8A7F0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1007 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1007 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre Prorrogação de Feriado do dia 24 de junho de 2021 para o dia 25 junho de 2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que a data de 25 de junho de 2021, recai em uma sexta-feira, Pós-feriado de São João,

**CONSIDERANDO** que as festas juninas são as mais importantes para a região Nordeste e que, devido à pandemia de Covid-19 devem ser adotadas medidas visando a não disseminação e a não propagação do vírus, dentre elas, o isolamento social.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica transferido em caráter excepcional, o feriado do dia 24 de junho de 2021 (quinta-feira) para o dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira).

**Parágrafo Único:** Os efeitos previstos no *Caput* deste artigo não se aplicam àquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 21 de junho de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**095C8848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.709.689/0001-81..

CONTRATADA: IL DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ/MF sob nº.28.802.384/0001-85. Objeto: ADITIVO DE VALOR. R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) que equivale a 25%, passando o valor do contrato original ser na quantia de R\$ 16.125,00 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal: Art.65, inc I, alínea “b”.

Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2021

Signatários: Neilton de Lima Santos - Contratante.

IL DE AGUIAR SANTOS – ME – Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**580A32C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADA: 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 29.834.638/0001-00. Objeto: ADITIVO DE VALOR. R\$ 5.812,50 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) que equivale a 25%, passando o valor do contrato original ser na quantia de R\$ 29.062,50 Fundamento Legal: Art.65, inc I, alínea “b”.

Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2021

Signatários: Neilton de Lima Santos - Contratante.

IL DE AGUIAR SANTOS – ME – Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3108D017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 08040029/2021– FUSAM

DISPENSA Nº 028/2021-FUSAM

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

ÓRGÃO GERENCIADO: Alambert Silva de Souza 08281497475. CNPJ: 28.296.173/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e aplicação de piso em granilite no Hospital Maternidade Ana Bezerra de Almeida e UBS Helena Fernandes de Lima, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 22/06/2021- Neilton Lima dos Santos- CPF 092.661.164-08- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 22/06/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**2B45AD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 21060013/2021– FUSAM

DISPENSA Nº 029/2021-FUSAM

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

ÓRGÃO GERENCIADO: Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA. CNPJ: 12.138.487/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Retosigmoidoscopia com ligadura elástica por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: 800,00 (oitocentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 22/06/2021- Neilton Lima dos Santos- CPF 092.661.164-08- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 22/06/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**28B6B326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DESISTÊNCIA LICITANTE - PREGÃO  
ELETRÔNICO – SRP - Nº 000013/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que a empresa FD Comércio de Alimentos LTDA-EPP (Flávio Carvalho Dantas Wanderley - EPP), CNPJ: 70.026.240/0001-40, encaminhou pedido de desistência anexado ao processo, neste ato convocamos a empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI) CNPJ: 18.413.636/0001-20, licitante posterior conforme RANKING DO PROCESSO - Prefeitura Municipal de Santo Antônio - Registro de Preços Eletrônico - 000013/2021 - CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - para apresentar documentação de habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**0FB4DD4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA**

**A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio – RN.**

**A Comissão Sindicante, instaurada nos termos da Portaria Interna nº 01, dessa Secretaria em cumprimento ao honroso mister que lhe foi confiado, vem, respeitosamente apresentar seu**

## **RELATÓRIO FINAL**

### **OS FATOS**

Consoante se infere do a presente sindicância para tratar fato ocorrido na data de 14 de maio de 2021, na parte da tarde, a servidora responsável pelo setor, ao chegar no local para administrar a vacina em um paciente, percebeu a ausência de cinco doses, tendo informado a Secretária da data do fato.

## **INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Dando cumprimento às determinações contidas na Portaria Interna nº 01, da Sra Secretária Municipal de Saúde. Foram instalados os trabalhos da Comissão Sindicante às 10h, do dia 20 de maio de 2021 tendo sido deliberado tendo sido deliberados a oitiva de todos os servidores que estão anexados ao processo e as câmeras da empresa Via Sat não dão visão ao local, razão que ficou prejudicada a análise das imagens.

### **DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS**

Objetivando a perfeita instrução so processo, foram juntados aos autos a listagem dos vacinados no dia, como também a foto do frasco.

### **DOS DEPOIMENTOS COLHIDOS**

Foram colhidos os depoimentos do servidor ELIANTO FRANCISCO DE LIMA, ANA LUZIENE TARQUINO DA SILVA, MARIA APARECIDA VICENTE DE LIMA SOUZA, MARIA LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA, FLÁVIA RENATA DA COSTA LIMA, RITA LUIZ SILVA, RAYLA THAZIA DO NASCIMENTO PEREIRA, THAYANNE LAISY SILVA TARQUINO, AMANDA IRIOSSÁ P. SANTOS, SEVERINA DO RAMO DA SILVA, ALLANA MARIA SOUZA E BEZERRA.

### **SÍNTESE DOS DEPOIMENTOS**

Após ouvidos os servidores acima citados, vimos que o todos os depoimentos são compatíveis e não há contradição entre eles. Foi analisado também, que, a sala de frios, local de guarda das vacinas, não tem um controle da entrada de profissionais e a chave fica ao acesso de todos os servidores. Não havendo indícios de furtos, pelos depoimentos apresentados.

### **CONCLUSÃO**

Diante do quanto foi exposto, resta amplamente demonstrado que não existe indícios de furto na vacina astrazeneca. Levando a crer que existiu um possível equívoco na contagem das doses, como também o frasco de vacinas do dia 14 usado na vacinação pode ter sido guardado junto ao frasco com dose restante, não sendo descartado no local de perfurocortante.

### **SUGESTÕES**

Assim, cabe aos membros da Comissão Sindicante que subscrevem o presente, propor a Secretária as seguintes sugestões:

1. Trocar a fechadura da sala de frios;
2. A chave deve ficar com o servidor responsável pelo local e não em uma sala com acesso a todos;
3. Que seja definido o responsável do dia, pela sala de frios. E que seja um profissional da saúde, um enfermeiro ou técnico em enfermagem;
4. O responsável terá que está sempre presente para entregar insumos, como também no retorno das sobras, dentro do horário de expediente;
5. Só entregar a vacina ou receber as vacinas das mãos do técnico em enfermagem ou enfermeiro da unidade de saúde, realizando o protocolo da ficha de controle da sugestão de nº 08;

6. Retirar o freezer de gelox do local, para diminuir o fluxo de pessoas na sala;
7. A instalação de câmeras de segurança no local;
8. Ter planilha de controle de entrada e saída de quantidade de insumos diários;

É o que, por imperativo do dever, cabe-nos submeter o presente relatório, com renovação de nossos protestos de acatamento e respeito.

Santo Antônio – RN, 14 de junho de 2021.

Eu, (Rosemberg Camilo da Silva) \_\_\_\_\_, secretariei, digitei e subscrevi.

**VÂNIA ALVES FREITAS CHACON**  
Presidente

**ROSEMBERG CAMILO DA SILVA**  
Secretário

**FRANCISCO GENILSON SALES PINHEIRO**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**2C253E9D

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 074/2021.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN  
CNPJ: 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** Maria de Fátima Apolinário de Souza  
**CPF:** 032.514.654-30,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL PARA A AQUISIÇÃO DE MILHO EM ESPIGAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**3A65A98F

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PROCESSO PMSF/RN Nº 2021.05.0265**

Objeto: contratação de prestadores de serviços na área de saúde, através do oferecimento de profissionais médicos, (ou a contratação de profissional médico para atendimento ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde pelo Programa Saúde da Família, com carga horária de quarenta horas semanais, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal de Saúde), Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da pessoas de FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 016.768.454-02, RG Nº 003112384 CRM Nº 11155 conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.

São Fernando/RN, 21 de Junho de 2021

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**43ADDEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 023/2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, PESSOA FÍSICA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 016.768.454-02, RG Nº 003112384 CRM Nº 11155.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO OFERECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, (OU A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PELO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, SEGUINDO AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE),FUNDAMENTAÇÃO:ART 25 CAPTU LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 156.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E FELIPE NOGUEIRA FERNANDES.

SÃO FERNANDO/RN, 21 DE JUNHO DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**80BDA8DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 236/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D9E162E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 237/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**15ED6FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 159/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE**  
**EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. RISONIDE VITOR DA SILVA, matrícula nº 352-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, retornando ao trabalho em 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de junho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**0B051D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 160/2021 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, aos docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
FABIANO MEDEIROS DE AZEVEDO	7253-1	N2 A para N2 B
DEUZILENE DA NOBREGA COSTA	10-1	N2 D para N2 E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de junho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C536FB00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137, ART. 24,  
INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 137, ART. 24,  
INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**76BEC755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DARIO ANTONIO PADILHA GOMES	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**09EE92CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 024/2021-GSMS**

**PORTARIA Nº 024/2021-GSMS**

São José de Mipibu RN, 22 de junho de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Nº 1098/2015.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado para atuar junto ao “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e o Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências - PROVAE”.

**João Carlos Soares - Presidente**  
**Liedna Maria de Paiva - Membro**  
**Gisele Rique Dantas - Membro**  
**Maria do Livramento Lima dos Santos - Membro**  
**Juliana Beatriz Barbosa Chaves Leal - Membro**  
**Suzany Oliveira Fernandes - Membro**

**Art. 2º** A Comissão acima nomeada, terá autonomia para elaborar e executar todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C497AA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências” a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia

29 (Vinte e nove) de Junho do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE		
UPA – UNIDADE DE PRONTO - ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
709	LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	CONVOCADO (A)
710	ANNA KAROLINE ALVES DA SILVA	CONVOCADO (A)
711	JACKSON DE OLIVEIRA PONTES	CONVOCADO (A)

#### JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**771C5607

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 118/2021, 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de junho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de junho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**0E4672C3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, odontóloga, CD 4189/RN portadora do RG nº 001.983.909 SSP/RN, inscrita no CPF nº 079.739.644-60, com endereço na Rua Joaquim Lima,31, Centro,

Caicó, CEP 59300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 13 de janeiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 13 de janeiro de 2021

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
 Secretária Municipal da SESAD

**KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS**  
 Contratada

**Testemunha**

**RG.:**

**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D9694667

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA CONJUNTA Nº 119/2021, 21 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2021.

#### **FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### **JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D727D272

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA CONJUNTA Nº 120/2021, 22 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de junho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: E0D5D201

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 121/2021, 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de junho de 2021.	300,00	150,00

**TOTAL**

R\$150,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: A480BA1B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

*Designa o responsável pelo Programa do Leite Potiguar com atuação no Município de São José do Seridó e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF Nº 056.065.304-22 e no RG Nº 2081598, como responsável pelo Programa do Leite Potiguar da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social (SETHAS), no âmbito do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: 16B6C399

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 005/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, nº. 005/2021– **Menor Preço por Item** – que tem por objeto a **Aquisição de implemento agrícola, conforme Proposta Número 023381/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no dia **07 de julho de 2021 às 09:01hs (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de junho de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador: 298E2B76

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos com o presente convocar a servidora **GEISA RAIANE CIRILO CAMILO**, Auxílica de Serviços Gerais, Matrícula de nº 1000, portadora de CPF de nº 073.661.774-40, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, o não comparecimento no período de 15 (quinze) dias após a publicação, implicará em exoneração por justa causa devido a caracterização de abandono de emprego.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS**  
Secretário de Administração Geral

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**EF6B98A4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Vimos com o presente convocar o servidor JEFFERSON THIAGO BATISTA, Auxíliar de Serviços Gerais, Matrícula de nº 0995, portador de CPF de nº 069.096.254-12, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, o não comparecimento no período de 15 (quinze) dias após a publicação, implicará em exoneração por justa causa devido a caracterização de abandono de emprego.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS**  
Secretário de Administração Geral

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**70F56789

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Vimos com o presente convocar o servidor FABIANO MATIAS PEIXOTO, Auxíliar de Serviços Gerais, Matrícula de nº 1002, portador de CPF de nº 066.805.234-19, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, o não comparecimento no período de 15 (quinze) dias após a publicação, implicará em exoneração por justa causa devido a caracterização de abandono de emprego.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS**  
Secretário de Administração Geral

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**7E01B17A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Vimos com o presente convocar a servidora JOSEANE CUNHA DE OLIVEIRA, Agente Administração, Matrícula de nº 0961, portadora de CPF de nº 059.672.864-62, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, o não comparecimento no período de 15 (quinze) dias após a publicação, implicará em exoneração por justa causa devido a caracterização de abandono de emprego.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS**  
Secretário de Administração Geral

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**9DD324C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/2021\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 269/2021, de 17 de junho de 2021, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**92139FA1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 082, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

*Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 24 de junho de 2021, em razão da data comemorativa referente ao São João.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho de 2021, quinta-feira, é comemorado o São João;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de junho de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção dos serviços urgentes de saúde e de limpeza urbana.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**D66E047D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO (SESSÃO FRACASSADA) - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

O Município de São Tomé/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO da 2ª (SEGUNDA) CHAMADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 007602/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 905410/2020, PROPOSTA Nº 007602/2020, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN (ITEM FRACASSADO), a sessão foi **considerada FRACASSADA**, por motivos de que as propostas de preços dos licitantes participantes do certame não atenderam os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja vista, que os valores propostos estavam acima dos valores orçados, conforme Ata de Processo Fracassada, anexa aos autos do processo.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2021.

**FILIPE NERI SOARES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:958B180C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 08/2021**

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORADA NOVA, PARA A AQUISIÇÃO DE DETERMINADOS ITENS PARA CONCLUIR A OBRA DA ADUTORA DA COMUNIDADE.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORADA NOVA** de São Tomé-RN, legalmente representado pela Srª. Maria do Socorro da Silva, brasileira e inscrita no CPF sob o nº. 039.350.654-18, residente e domiciliada na Comunidade Morada Nova - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo auxiliar financeiramente a Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova para a aquisição de itens para concluir a obra da adutora da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO DOS ITENS:** Os itens a serem adquiridos referidos na cláusula primeira serão comprados e apresentado a nota fiscal, junto com o comprovante de pagamento a empresa, para a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, para sua comprovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará o valor de R\$ 4.858,04 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 2081-8.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de

contas do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente, onde a mesma deverá apresentar a nota fiscal dos itens, junto com o comprovante de pagamento a empresa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 22 de Junho de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**  
Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro**  
CPF: 671.377.844-53

**Washington José da Costa Filho**  
CPF: 702.262.904-84

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:B1416212

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170117**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrito(a) no CNPJ 02.398.628/0001-12, com sede na AV ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, 1003, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59066-430, representada por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 11/06/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 11 de Junho de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

#### **CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**

CNPJ 02.398.628/0001-12  
 Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**37DD56F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia **09 de julho de 2021 às 08h:00min (horário local)**, fará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** – cujo o objeto trata da **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal, de acordo especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 22 de junho de 2021

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**93E26EFE

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

**Referência:** Processo nº 0000000076/2021

**Assunto:** Administrativo – contratação dos serviços de locação de implementos agrícolas do tipo picotadeira/colhedora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Requerente:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, Jane Maria Soares de Medeiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, bem como no despacho administrativo emito pela Comissão Permanente de Licitações, que, dentre outras ponderações,

#### **DECIDE.**

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar em todos os seus termos o Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2021.

Publique-se.

São Vicente/RN 22 de junho de 2021.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1914F2CA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 077/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2021 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 24 de junho de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de junho de 2021.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F7DB1771

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2021-GP, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontológicos Hospitalar, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de junho de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4930618E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01060006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NOBREGA E DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:(17.041.820/0001-24) referente empenho nº. 01060006 datado em 01/06/2021, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 9949. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais D.D.C.P., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/06/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**81440C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01060007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NOBREGA E DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:(17.041.820/0001-24) referente empenho nº. 01060007 datado em 01/06/2021, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 9948. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M. J.A.O., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/06/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EC3446D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº.....:** 35/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.066.894-25, CRM/RN: 0011194.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**

**II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.305.0015.2051 (Enfrentamento a Pandemia – COVID19), Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 31 de Agosto de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.066.894-25

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CD810E00

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 330/2021 – ADM/RH**

Torna sem efeito os termos da Portaria Nº 327/2021-ADM/RH e sua publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito os termos da Portaria Nº 327/2021-ADM/RH e sua publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio

Grande do Norte – FEMURN de 22/06/2021, edição 2550 e Código Identificador: E64DC695.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de junho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3980A7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22060001/21**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de um imóvel em construção inacabada, localizado na rua das Orquídeas, 24, Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN. O terreno corresponde a 8,00 m de Largura (Frente) por 16,85m de comprimento (lateral da casa atual) Totalizando uma área de 134,80m². Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino.

**Contratado.....:** MAIARA TAVARES DO NASCIMENTO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Junho de 2021

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**EDB45B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20210124**

**CONTRATO Nº.....:** 20210124

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22060002/21

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:** MAIARA TAVARES DO NASCIMENTO

**OBJETO.....:** Aquisição de um imóvel em construção inacabada, localizado na rua das Orquídeas, 24, Carnaúba Senador Georgino Avelino/RN. O terreno corresponde a 8,00 m de Largura (Frente) por 16,85m de comprimento (lateral da casa atual) Totalizando uma área de 134,80m². Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Projeto 0701.154510002.1.027 Aquisição e Desapropriação de Imóveis ,

Classificação econômica 4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis, Subelemento 4.5.90.61.07.

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Junho de 2021

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B1063B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 010/2021**

Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 05 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, para Registro de Preços visando a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, etanol, óleo diesel e óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, Telefone: 84 3248-0100.

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2A40649E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
001/2021 – PROCESSO Nº 1.222.002/2020**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições (lanches) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. DECLARA a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; DESERTA por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 22 de Junho de 2021 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, Em 22 de Junho de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**224A0783

**CONTROLADORIA  
PORTARIA Nº 002/2021 – CGM, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O **CONTROLADOR MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0937/2015, XVII, letra “m”, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de um dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, em virtude da cessão do servidor através da Portaria de 273/2021 de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2021, Edição 2536.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar representação, acumulação de cargos públicos do processo nº 007972/2018 do TCE-RN, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

- 1 – JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 50.226-1
- 2 – LUCILENE PATRICIA LEITE DA SILVA – Matrícula nº 50.227-8
- 3 – JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES – Matrícula nº 1437-1

Art. 2º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 4º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**  
Controlador Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**928588C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

**Simone Tavares da Silva Oliveira – Matrícula nº 50.499-8**  
**Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves – Matrícula nº 1464**  
**Janeide Herculano Gomes- Matrícula nº 50.826-8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**61C5DE0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 090/2021 - GP, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre alteração no Artigo 3º. do Decreto Municipal nº 087/2021 de 14 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 3º. do Decreto Municipal nº 087/2021 de 14 de junho de 2021, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** No período de abrangência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I** – serviços públicos essenciais;
- II** – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III** – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV** – supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V** – serviços funerários;
- VI** – hospitais e clínicas veterinárias;
- VII** – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- VIII** – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- IX** – distribuição de água e gás;
- X** – serviços de manutenção e instalação de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados, vedado o atendimento físico em postos de atendimento, devendo os boletos de cobrança ser enviados por meio eletrônico;
- XI** – serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;
- XII** – serviço de apoio para realização de transmissão online de atividades religiosas;
- XIII** – serviços de cuidadores de idosos;
- XIV** – atividade agropecuária e pesca;
- XV** – instituições bancárias, inclusive salas de autoatendimento, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares, devendo o responsável realizar a instalação de tendas para atender a população respeitando o distanciamento e evitando aglomerações, sob pena de sofrerem interdição;
- XVI** - centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres;
- XVII** - lojas e serviços em geral;
- XVIII** - restaurantes, lojas de conveniência e similares;
- XIX** - atividades de segurança privada;
- XX** - correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XXI** - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XXII** - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XXIII** - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XXIV** - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XXV** - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XXVI** - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XXVII** - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XXVIII** - lavanderias;
- XXIX** - atividades financeiras e de seguros;
- XXX** - imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXXI** - atividades de construção civil;
- XXXII** - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXXIII** - atividades industriais;
- XXXIV** - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXXV** - serviços de transporte de passageiros;
- XXXVI** - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXXVII** - cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º. As atividades não contempladas nos incisos deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como

tele atendimento, atendimento virtual e delivery, com limitação ao horário de funcionamento das 06h às 22h;

§2º. Aos serviços elencados nos incisos deste artigo se aplicará a limitação de funcionamento presencial ou retirada das 5h às 17h, de segunda a sábado, exceto nos feriados, podendo fazer atendimento virtual e delivery até as 22h.

§3º. Será permitida a modalidade “retirada” (*take away*) exclusivamente para os restaurantes e lanchonetes até as 20h e delivery até as 22h.

§4º. Os postos de Combustíveis deverão funcionar normalmente, limitado o horário às 20h, de domingo a domingo.”

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 21 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:E03566C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 298/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ROSIANE DAVI DA SILVA**, Matrícula nº 50304-5, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:6F6DCB1A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 299/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **CINTIA FERNANDES DE LIRA**, Matrícula nº 50854-3, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 28/06/2021 a 27/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:6075382B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 300/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ELIZAMAS CRISPIM DA SILVA**, Matrícula nº 50855-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2021, no período de 19/07/2021 a 17/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:0B09DC0A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 301/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JORDANIA ROCHELLY DE SOUZA**, Matrícula nº 51286-9, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:39740C44

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 302/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARA VIVIANE PEREIRA**, Matrícula nº 869-9, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Subcoordenador(a) de Consulta e Exames, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:F3CA9075

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 303/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 51177-3, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:81E2701B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 304/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSE MARCOS BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 50075-5, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:F5687325

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 305/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **IVANALDO SOARES DO VALE**, Matrícula nº 51337-7, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:6AD18C75

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 306/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JORGEDSON GUEDES COSTA**, Matrícula nº 50020-8, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 22/06/2021 a 21/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:A8A52E10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA HELENA EVARISTO DE SOUZA SERAFIM**, Matrícula nº 50028-3, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Coordenador (a) de Alimentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:5561A30F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308/2021 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MICHAELY ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 1316-1, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Técnico (a) do CADUNICO, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 (nove) dias de remanescente de férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 02/07/2021 a 09/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:4BDDFA6D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2021**

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE SUPRIMENTO DE FUNDO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 178, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, DESIGNA o servidor JOSÉ EVANUEL DE ARAÚJO, portador do CPF: 101.472.604-26, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, como responsável pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído pela Lei Municipal Nº 178 de 18 de junho 2021.

Serra de São Bento/RN, 18 de junho de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:E0985C23**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 173/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção Periódico de Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança, pelo período de 03 (três) meses, no Centro Administrativo., no valor global de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Junho de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:8EC85EB7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 174/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos de ar condicionados, nos setores diversos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Junho de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:E72F6C12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **M GUEDES DUARTE** CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11 VALOR: **R\$ 1.9800,00** (hum mil e novecentos e oitenta reais);

Prazo: 90 dias

Data: 24 de maio de 2021

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 21 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F692E55D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 089/2021**

**DECRETO Nº 089, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a Lei Municipal nº 817/2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 817/2020;

Considerando o Processo nº 003269/2020 - TC;

**DECRETA:**

Art. 1º. Abstenção de autorizar qualquer ato administrativo de pagamento remuneratório majorado dos agentes políticos municipais fixados com base na lei municipal nº 817/2020.

Art. 2º. Abstenção de praticar qualquer ato administrativo com escopo de conferir efeitos jurídicos à lei municipal nº 817/2020 até a decisão meritória do processo nº 003269/2020 – TC.

Art3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 22 de Junho de 2021.

**JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F74380F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO  
DO PP 15/2018**

Terceiro Aditamento ao contrato administrativo do PP 15/2018. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **05.605.752/0001-08**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros do Município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 17 de junho de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 09 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D6B459BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 2105100001 -  
SOLICITAÇÃO PARECER TÉCNICO**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN.

CONSIDERANDO, a análise dos documentos da proposta pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO, ainda, a previsão editalícia nº 14.5:

Assim prevê:

*14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.*

**DECIDE**

Encaminhar a empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 cópia do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer sobre a classificação ou não de cada proposta conforme especificações editalícias e do projeto básico.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**14235764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2106220001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **A B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP**.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**08D64F97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 189/2021**

**PORTARIA Nº: 189/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	18 de junho de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente e motorista que estavam em Natal/RN conforme relação em anexo, após veículo que andavam ter apresentado problemas mecânicos na viagem.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**CF077824

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 190/2021**

**PORTARIA Nº: 190/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de junho de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**0394D47C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 191/2021**

**PORTARIA Nº: 191/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	19 de junho de 2021	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 19 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para realização de consulta conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**4416C3D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 192/2021**

**PORTARIA Nº: 192/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de junho de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para realização de exame conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**D75C377E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 193/2021**

**PORTARIA Nº: 193/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	22 de junho de 2021	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 22 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para realização de consultas e exames conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**B6CFC9D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 194/2021**

**PORTARIA Nº: 194/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	22 de junho de 2021	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 22 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para realização de consulta conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**82C64F48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**BOLETIM OFICIAL – 21/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 21/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **10**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.226**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.043**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.018**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**CF0A5300

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**BOLETIM OFICIAL – 22/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 22/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **12**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.226**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.044**

- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.019**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**68A4BDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 026/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo do dia 24 de junho a 02 de julho 2021 no âmbito do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as datas tradicionalmente alusivas ao período junino, envolvendo, especialmente, o São João e São Pedro;

CONSIDERANDO a rara busca por atendimento dos serviços públicos durante o citado período;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID- 19 no Município de Serrinha/RN;

CONSIDERANDO as medidas de distanciamento social a serem adotadas pelos órgãos públicos municipais e visando a redução do fluxo de pessoas nestas repartições;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais do dia 24 de junho a 02 de julho de 2021, em razão das datas tradicionalmente alusivas ao período junino.

Art. 2º. Durante o período previsto no artigo primeiro do presente decreto, será assegurada a preservação dos serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, limpeza urbana, assistência social e setor de licitação e demais atividades correlatas à essencialidade da administração pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 22 de junho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**F200C63F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 026/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo do dia 24 de junho a 02 de julho 2021 no âmbito do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as datas tradicionalmente alusivas ao período junino, envolvendo, especialmente, o São João e São Pedro;

CONSIDERANDO a rara busca por atendimento dos serviços públicos durante o citado período;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID- 19 no Município de Serrinha/RN;

CONSIDERANDO as medidas de distanciamento social a serem adotadas pelos órgãos públicos municipais e visando a redução do fluxo de pessoas nestas repartições;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais do dia 24 de junho a 02 de julho de 2021, em razão das datas tradicionalmente alusivas ao período junino.

Art. 2º. Durante o período previsto no artigo primeiro do presente decreto, será assegurada a preservação dos serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, limpeza urbana, assistência social e setor de licitação e demais atividades correlatas à essencialidade da administração pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 22 de junho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**B960C4E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 008/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ n°: 079.100/0001-80

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Tomada de Preços n°. 008/2019.

Prorrogação: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência: 03/03/2021 até 01/07/2021

Motivação: Fim do prazo contratual e não finalização da obra.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n°: 079.100/0001-80

JOSE LUCIANO DA SILVA

CPF n° 919.809.414-91

CONTRATADA

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**57B51312

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que realizara a licitação com objeto: Formação de registro de preços destinado a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Serrinha – RN. Período de acolhimento das propostas terá início no dia 23/06/2021 a partir das 10:00 horas – término: 09:30 horas do dia 05/07/2021. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 05/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às **10:00 horas do dia 05/07/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos, horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmser@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 22 de Junho Março de 2021.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**8AB8AE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00010-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; HOMOLOGO o seu objeto a: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06, R\$ 62.315,92.**

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de junho de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**A56F8AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 293/2021**

Severiano Melo/RN, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GUILHERME DAS CHAGAS LIMA** CPF: 708.455.634-67, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**98990273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 294/2021**

Severiano Melo/RN, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA VICTORIA BERNARDO DA COSTA** CPF: 130.720.354-07, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**246719FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 295/2021**

Severiano Melo/RN, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZAMARA CRISTINA DE ALMEIDA** CPF: 067.374.064-16, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**A0842AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 029/2021**

**DECRETO Nº 029 de junho de 2021**

Altera o art. 15º do Decreto Municipal nº 028 de 21 de junho de 2021 que dispõe sobre novas medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o *parágrafo único* do art. 15º do Decreto Municipal nº 028 de junho de 2021, que passará a ter o seguinte texto:

*“Art. 15º - Ficam instituídas, nas principais entradas do Município, barreiras sanitárias para averiguação situações pontuais e controle de circulação de pessoas em todo o território do Município de Severiano Melo, ficando permitido o ingresso nas seguintes situações:*

*I – Pessoas que possuam residência estabelecida no Município de Severiano Melo;*

*II – Pessoas que se encontrem trabalhando no Município de Severiano Melo;*

*III – Pessoas que necessitem dos serviços de saúde de urgência e emergência;*

*IV – Pessoas que necessitem dos serviços essenciais que não possam serem atendidas mediante delivery.*

**Parágrafo único.** *Excepcionalmente, as barreiras sanitárias terão início no dia 24 de junho de 2021.”*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 22 de junho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4984BD3D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021 – PE, objetivando a **Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.**

Início das Propostas: 23/06/2021 as 9h00min.

Término das Propostas: 07/07/2021 as 08h00min.

Início da Sessão Pública: 07/07/2021 as 08h30min.

Plataforma: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – **Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

[www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

Severiano Melo-RN, 22/06/2021.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**71782A31

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 - UASG 981871

**Nº Processo: 511/2021. Objeto: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.** Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/07/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 22 de junho de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E61D066A

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 48/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 48/2021, parte integrante do Processo nº 538/2021 fundamentada no Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para aquisição de Insumos e equipamentos de proteção individual e coletivo para o retorno das aulas presencias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sítio Novo/RN. Empresas: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, que apresentou o menor preço, com valor total dos itens de R\$ 49.862,73 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e setenta e três centavos), ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DAS MULHERES DO CARRASCO, CNPJ: 05.935.217/0001-07, que apresentou o menor preço, com o total do item de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 22 de junho de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**449AF1EC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, a servidora **MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistência Social, matrícula sob Nº 100, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 01 de Junho de 2021, com término em 10 de Junho de 2021, devendo gozar dos 20 (vinte) dias de férias em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 22 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**9CD9F311**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula Nº 038, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 22 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**9774A1A8**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
013/2021****Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE. APOIAR E ORIENTAR O MUNICÍPIO NA CAPITAÇÃO DE RECURSO, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, BEM COMO TOMAR TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS QUANTO A ORIENTAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO, DEIXANDO-O APTO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS. ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DISPOR DE ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL FEDERAL E NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 4.533,33

Valor Final: 3.950,00

Valor Total: 47.400,00

Adjudicado em: 22/06/2021 - 15:00:13

Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ATT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (26.413.274/0002-87)

Modelo: N/C

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**BD578A0F**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
013/2021****Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE. APOIAR E ORIENTAR O MUNICÍPIO NA CAPITAÇÃO DE RECURSO, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, BEM COMO TOMAR TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS QUANTO A ORIENTAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO DE

PENDENCIAS DO MUNICÍPIO, DEIXANDO-O APTO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS. ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DISPOR DE ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL FEDERAL E NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 4.533,33

Valor Final: 3.950,00

Valor Total: 47.400,00

Situação: Homologado em 22/06/2021 15:00:50 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ATT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Modelo: N/C

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**E63126CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELAÇÃO DE PROPONENTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
1/2021**

A presidente da Comissão Especial Para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar faz saber a todos os interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 1/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, teve como proponentes as cooperativa (s): COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM – CNPJ: 15.322.872/0001-43 e COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36. Ficando as Proponentes citadas acima, conforme o item 6 do edital, apresentarem as amostras solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN, até o dia 25 de junho de 2021, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Tibau/RN, 21 de junho de 2021.

**JAQUELINE DUNGA DA COSTA**

Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D099BEBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 409003/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº1/2021 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) M H F DE FREITAS EIRELI.

CNPJ: 14.148.901/0001-30

Tibau/RN, 22 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**99B01565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa GESTO COMPANHIA DE DANÇA, referente à contratação de Serviços na elaboração e execução da decoração e ornamentação das ruas para os festejos juninos do Município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 517.096/2021

**DISPENSA:** 11/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** GESTO COMPANHIA DE DANÇA

**CNPJ:** 01.855.614/0001-18

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.406,00 (dezesete mil quatrocentos e seis reais).

Tibau (RN), 10 de junho de 2021.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**KEILA TAISE LOPES DE MATOS**

Gesto Companhia de Dança

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**59026135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 517.096/2021- DISPENSA Nº 11/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Prestação de Serviços na elaboração e execução da decoração e ornamentação das ruas para os festejos juninos do Município de Tibau/RN.

Tibau (RN), 08 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C4212BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CPAD**

O Presidente da Comissão designado pela Portaria Executiva nº 178/2021, de 3 de maio de 2021, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial nº 2517, de 05 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

**NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **MILTON MARTINS DE MELLO FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, CPF 011.785.007-13, Matrícula 0020061-1, sobre sua condição de interessado nos autos do Processo nº 011/2021, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-00, podendo ser contatada pelo seguinte endereço eletrônico: cpadtibaudosul@gmail.com, a fim de que apresente, querendo, defesa no mesmo prazo, na forma dos arts. 118 e 141 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 às 12h.

Tibau do Sul-RN, 22 de junho de 2021.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**  
Presidente da CPAD  
Mat. 6751-1

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**492AC3A5

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE  
TIBAU DO SUL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo LAUDO DE INSPEÇÃO COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, **NOTIFICA** os ambulantes, proprietários de transportes aquaviários e comerciantes em geral que estão instalados em área de risco, localizados na Praia do Centro, que devem manter a distância necessária para sua segurança, bem como, devem retirar imediatamente os materiais que estão próximos ao local, em decorrência da crítica situação em que se encontram as falésias.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2021

**LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**48DC9EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
210.112.545/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Serviços funerários para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação,

em favor da licitante relacionada a seguir: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ n 27.526.107/0001-24, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 169.585,20 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**; conforme mapa de apuração anexo aos autos. **CONVOQUE - SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Pela Proponente Contratante

**PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS**  
Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**DC44D53C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MTB/RN Nº210.112.545/2021– PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ n 27.526.107/0001-24, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 169.585,20 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**; conforme mapa de apuração anexo aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Serviços funerários para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**D110F22E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 368/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAIS DE BEBÊ, VISANDO ATENDER OS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISLUMBRANDO SUA PROTEÇÃO SOCIAL E A GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Enxovais de Bebê, visando atender os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, vislumbrando sua proteção social e a garantia do direito à assistência social, no município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA** os **FISCAIS: MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.424-00 e **FISCAL SUBSTITUTA: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.932.374-59.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 21 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal, de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:F401679B

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** Carlos Henrique Barros de França LTDA – CNPJ: 05.009.736/0001-44

**Objeto do contrato:** aquisição de equipamento da rede de frio do tipo refrigerador vertical (geladeira) com capacidade de 280 litros ou 12.500 doses, de uma só porta para armazenamento de imunobiológicos (vacinas) do município de Touros/RN.

**Vigência:** (01) um mês, a partir da data de assinatura do contrato

**Valor Unitário** R\$ 1.889,00 (mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

**Valor Global** R\$ R\$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais)

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 ORÇAMENTÁRIO:

**Dotação Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2088- ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19

FONTE: 12152100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REC. DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Touros/RN, 18 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:D1BDD858

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** Carlos Henrique Barros de França LTDA – CNPJ: 05.009.736/0001-44

**Objeto do contrato:** aquisição de equipamento da rede de frio do tipo refrigerador vertical (geladeira) com capacidade de 280 litros ou 12.500 doses, de uma só porta para armazenamento de imunobiológicos (vacinas) do município de Touros/RN.

**Vigência:** (01) um mês, a partir da data de assinatura do contrato

**Valor Unitário** R\$ 1.889,00 (mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

**Valor Global** R\$ R\$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais)

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 ORÇAMENTÁRIO:

**Dotação Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2088- ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19

FONTE: 12152100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REC. DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Touros/RN, 18 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Estora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**EB076EB1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:**Carlos Henrique Barros de França LTDA – CNPJ: 05.009.736/0001-44

**Objeto do contrato:**aquisição de equipamento da rede de frio do tipo refrigerador vertical (geladeira) com capacidade de 280 litros ou 12.500 doses, de uma só porta para armazenamento de imunobiológicos (vacinas) do município de Touros/RN.

**Vigência:**(01) um mês, a partir da data de assinatura do contrato

**Valor Unitário**R\$ 1.889,00 (mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

**Valor Global**R\$ R\$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais)

**Fundamentação:**Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 ORÇAMENTÁRIO:

**Dotação Orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2088- ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE

PÚBLICA DECORRENTE DO

CORONAVÍRUS - COVID - 19

FONTE: 12152100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REC. DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

MUNICIPAL DE AGRICULTURA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Assinaturas:**

**Pelos contratantes:**

Pedro Ferreira de Farias Filho –**Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida -**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**Carlos Henrique Barros de França – CPF: 790.489.004-68.

Touros/RN, 18 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**EF8E73F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS ORGAOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, CNPJ Nº 19.030.953/0001-20

Valor.....: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de Junho de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**EBA8A6D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Junho de 2021

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**835C8F6E

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de Junho de 2021

**HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**C9507C61

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210099

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 039/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, CNPJ Nº 19.030.953/0001-20

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103040073.2.021 Manut. da Vigilância Sanitária - VISA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.280,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA...: 18 de Junho de 2021

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**26650A5B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 093/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE TRIUNFO POTIGUAR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 206/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer a função de conselheiros (a), junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar Triunfo Potiguar/RN;

#### Representantes do Poder Executivo Municipal:

Jéssica Sonara de Oliveira – Titular CPF: nº 079.434.414-35

Leilyane Stefany Monteiro de Freitas Batista – Suplente CPF: nº 702.258.144-47

#### Representantes dos Professores Município:

Ana Maria de Almeida e Medeiros – Titular CPF: nº 289.212.754-87

Maria de Fatima Jales da Cunha – Suplente CPF: nº 030.223.644-90

Janailde Soares da Costa Albano – Titular CPF: nº 008.692.504-00

Guilhermina Maria Neta – Suplente CPF: nº 904.424.584-87

#### Representantes dos Pais de Alunos do Município:

Jucilene de Lira Soares Bezerra – Titular CPF: nº 073.191.824-08

Jadson Micherlon de Oliveira Barbosa – Suplente CPF: nº 106.275.424-76

Andrea Dantas Lima – Titular CPF: nº 058.080.824-63

Nayane Patricia Pereira da Silva – Suplente CPF: nº 092.588.864-88

#### Representantes da Sociedade Civil:

Maria Carvalho de Meneses – Titular CPF: nº 018.738.223-91

Delcino Felinto do Nascimento – Suplente CPF: nº 913.681.384-20

Ikaro Flávio de Freitas Cosme – Titular CPF: nº 099.572.224-22

Maria da Conceição Eufrásio de Freitas – Suplente CPF: nº 011.150.544-57

**Art. 2º.** A função de Conselheiro (a), do CAE não será renumerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil. Triunfo Potiguar/RN, 17 de Junho de 2021.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA E SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**1C6B0360

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

Eu, **FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO**, funcionária publica efetiva, sobre o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, e lotado a secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **05 de julho de 2021 a 03 de outubro de 2021**. Retornando as suas atividades em **04 de outubro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 22 de junho de 2021.

**KELIA DANTAS DE AZEVEDO**

Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**6588BDC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 049/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 042/2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** todos os termos dos Decretos Nºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021, 30.458, de 01 de abril de 2021, 30.562, de 11 de maio de 2021, 30.596 de 21 de maio de 2021, a 30.631 de 04 de junho de 2021, 30.641, de 08 de junho de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** todos termos dos Decretos Nºs.003/2021, 014/2021, 016/2021, 022/2021, 025/2021, 027/2021, 029/2021, 031/2021, 034/2021, 038/2021, 042/2021, 043/2021, e 046/2021 todos do Município de Umarizal/RN;

**CONSIDERANDO** o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 01 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por meio do Ofício nº 007, de 04 de junho de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que solicitam a prorrogação do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, em face do grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº. 042/2021 e suas modificações posteriores pelo período de 23 de junho de 2021, até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Fica proibido a fabricação de fogueiras nas datas tradicionais culturais de vésperas dos dias de São João e São Pedro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**2F88AAFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0303/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0303/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021 - GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea "e" do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, CPF nº 720.630.254.87, ocupante do cargo efetivo de Professor Especializado, matrícula nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gratificação por jornada especial no percentual de 80% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Junho de 2021.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C180E20C

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0309, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0309, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 06/2021, datado de 21/06/2021, de autoria do servidor CLAY REGAZZONY AQUINO COSTA, matrícula 706;

**CONSIDERANDO** o deferimento das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor CLAY REGAZZONY AQUINO COSTA, matrícula 706, de 01/07/2021 a 28/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**99D0655B

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0310, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 0310, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 103/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2021, de autoria da servidora CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7B0AD841

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0311, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 0311, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 98/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/06/2021, de autoria da servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 877;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 877, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**841CC57C

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0312, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 0312, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16/06/2021, de autoria da servidora ELMA CARLA CARVALHO PAULINO AQUINO, matrícula 1348;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ELMA CARLA CARVALHO PAULINO AQUINO,

matricula 1348, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5E7C02ED

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0313, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0313, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 21/06/2021, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, matricula 161;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, matricula 161, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F6B14569

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0314, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0314, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/06/2021, de autoria do servidor IZAIAS DE CASTRO, matricula 700;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor IZAIAS DE CASTRO, matricula 700, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**68100A7D

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0315, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0315, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 106/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2021, de autoria da servidora JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, matricula 430;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, matricula 430, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1C5EEC96

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0316, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0316, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 99/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/06/2021, de autoria da servidora LUZINEIDE FERREIRA DE AQUINO CARVALHO, matrícula 78;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZINEIDE FERREIRA DE AQUINO CARVALHO, matrícula 78, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9ED21B23

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0317, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0317, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 105/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2021, de autoria da servidora MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE DE MENDONÇA, matrícula 536;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE DE MENDONÇA, matrícula 536, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**63ACD034

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0318, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0318, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 97/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/06/2021, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA SILVA, matrícula 81;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA SILVA, matrícula 81, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CA7855E2

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0319, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0319, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 96/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/06/2021, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula 725;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula 725, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**18B063FC

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0320, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0320, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 18/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/06/2021, de autoria da servidora MARIA DAS DORES BEZERRA COSTA ROCHA, matrícula 130;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MARIA DAS DORES BEZERRA COSTA ROCHA, matrícula 130, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7F0BCB70

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0321, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0321, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 104/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2021, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matrícula 882;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matrícula 882, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**98290C86

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0322, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0322, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 07/06/2021, de autoria da servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matrícula 437;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matrícula 437, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D5F4E091

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0323, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0323, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 101/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2021, de autoria do servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula 97;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula 97, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C00D71C3

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0324, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0324, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 102/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2021, de autoria da servidora SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 601;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 601, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FEBE026A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0325, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0325, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 100/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2021, de autoria do servidor VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 319;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 319, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0BF90A61

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0326, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0326, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 17/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/06/2021, de autoria do servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0E85AD67

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**391/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 391/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**- CNPJ: 20.048.814/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 119.460,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2021

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**A66F6B82

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**017/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021 – Processo Administrativo nº 017/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA**- CNPJ: 19.748.630/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 43.525,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2021

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**DE61ECFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2021**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0986/2021.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de uma Praça localizada na Rua Manoel Mário Freire. Ao 21 (vinte e um) dia do mês de junho de 2021, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DE SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão atestou o credenciamento das empresas 1.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, representada pelo Senhor Matheus Forte Dantas Belo, CPF: 075.412.544-01; e 2.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, representada pelo Senhor Thacio Queiroga Solano Vale, CPF: 082.677.094-01; ao mesmo tempo que atestou o protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas das seguintes empresas proponentes: 3.) SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96; 4.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 5.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 6.) CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 7.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 8.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 9.) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; 10.) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; 11.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 12.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 13.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00. Após constatar o regular credenciamento das empresa participantes os representantes assinaram os envelopes, e posteriormente, após sua abertura, assinaram aos documentos de habilitação. Dando prosseguimento ao certame foi aberta a palavra aos representantes das empresas proponentes que nada arguíram sobre o julgamento da fase de habilitação, ao passo que firma em ata declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação. Nesta feita, a

Comissão Permanente de Licitação entrou em consenso de que precisariam de tempo para analisar a documentação de habilitação, já que há um número considerável de documentos para serem apreciados, encerrando-se, assim, a sessão, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 14h deste mesmo dia e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**MATHEUS FORTE DANTAS BELO,**

CPF: 075.412.544-01

Representante da Empresa

Dantas Construções e Serviços EIRELI,

CNPJ: 30.706.798/0001-52

**THACIO QUEIROGA SOLANO VALE,**

CPF: 082.677.094-01

Representante da Empresa

Serra do Lima Empreendimentos LTDA,

CNPJ: 13.721.826/0001-91

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**A28DDACA

**PREGOEIRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
391/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**- CNPJ: 20.048.814/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 119.460,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**11E9872A

**PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**017/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA**- CNPJ: 19.748.630/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 43.525,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**84699794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 32, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre decretação de ponto facultativo nos dias 24 e 29 de junho do ano de 2021, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** que o dia 24 e 29 de junho são datas alusivas a São João e São Pedro festejadas tradicionalmente em âmbito Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica decretado ponto facultativo municipal nos dias 24 (quinta-feira) e 29 (terça-feira) de junho de 2021, alusivos às comemorações dos tradicionais São João e São Pedro.

**Art. 2º.** - Este decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de junho de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**D019895E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0036/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENHA-VER/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: **INSIDE COMPANY INFORMATICA E TREINAMENTOS**, CNPJ: 39.786.532/0001-31, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 22/06/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**0767AA73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0041/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: **OESTE FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS**, CNPJ: 27.725.645/0001-48, objetivando AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO. Com o valor total julgado de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 22/06/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**14A5FE5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº0050/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 0050/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver**CONTRATADA: OESTE FOGOS SHOWS PIROTECNICOS,**  
**CNPJ: 27.725.645/0001-48****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º  
 0041/2021**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**  
**FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO..****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).****DOTAÇÃO: 48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material**  
**de Consumo.****VIGÊNCIA: 22/06/2021 à 22/12/2021.****DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021**

**Publicado por:**  
 Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**F3E1CB8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0049/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 0049/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver**CONTRATADA: CHV SAÚDE LTDA****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º  
 0030/2021**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**EM CONSULTAS E CIRURGIAS OFTAMOLÓGICAS PARA A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e**  
**cinquenta reais).****DOTAÇÃO: 390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros**  
**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 21/06/2021 à 21/12/2021.****DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021**

**Publicado por:**  
 Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**ED21550C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO****ALTERA A LEI Nº 445, DE 24 DE JULHO DE 2015, QUE**  
**CRIOU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA****Lei Municipal Nº 607/2021**

Altera a Lei nº 445, de 24 de julho de 2015, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera Cruz – RN.

Art. 1º - A Lei nº 445, de 24 de julho de 2015, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera Cruz-RN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

- a) incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria voluntária por idade;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria especial de professor;
- f) *Revogado;*
- g) *Revogado;*
- h) *Revogado.*

II - quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte; e
- b) *Revogado.*

**Parágrafo único** – O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Fundo de Previdência de Vera Cruz – VERAPREV.

(...)

Art. 23 – Revogado.

Art. 24 – Revogado.

Art. 25 – Revogado.

Art. 26 – Revogado.

Art. 27 – Revogado.

Art. 28 – Revogado.

(...)

Art. 32 – Revogado.

(...)

Art. 57 – Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14,14% (quatorze vírgula quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

(...)"

Art. 2º - As contribuições vigentes à data de publicação desta Lei ficam mantidas até o início de exigibilidade das contribuições previstas no art. 57, ou seja, até que sejam decorridos noventa dias da data da publicação desta Lei, na conformidade do art. 195, § 6º, da CF/88.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz, 21 de junho de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:3237A18B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160601/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160601/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Francisco Clenildo Maia, CNPJ: 21.778.715/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de quadros individuais do Prefeito, em molduras trabalhadas.. VALOR TOTAL: R\$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 22/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:E5512DF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E**  
**SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA**  
**FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**  
**RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 001/2021 – PMV**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Médio e Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

**Cargo: Farmacêutico**

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo	Pontos
	2310159	José Vidal Neto	Farmacêutico	4,0
	1901774	Gabriel Pereira Fidelis	Farmacêutico	3,5

	2921513	Francisco Clébson Chaves Lopes	Farmacêutico	2,5
	3031191	Lucas Silva Rezende	Farmacêutico	0,5
	2239979	Maria Mariana de Menezes Sampaio	Farmacêutico	0,5

**Cargo: Técnico de Enfermagem (Atenção primária)**

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo	Pontos
	3142910	Larissa Kelly Lopes Pinto	Técnico de enfermagem	8,0
	1765364	Francisco Vandellton de Oliveira	Técnico de enfermagem	7,0
	1956291	Maria Leliane da Silva Lopes Pinto	Técnico de enfermagem	7,0
	1662053	Joelma da Silva Oliveira	Técnico de enfermagem	6,5
	1781936	Maria da Silva Oliveira	Técnico de enfermagem	6,0
	1698004	Raimunda Pedro de Oliveira Neta	Técnico de enfermagem	5,0
	1698020	Rita de Cássia Pinto C. de Queiroz	Técnico de enfermagem	5,0
	399561912	Agna Andriely Costa de Araújo	Técnico de enfermagem	5,0
	1587535	Maria Rejane Sabino Andrade	Técnico de enfermagem	4,5
	2798421	Maria do Socorro de Arruda	Técnico de enfermagem	4,5
	3109571	Suênia Rodrigues de Oliveira	Técnico de enfermagem	4,0
	1765536	Alessandra de Oliveira Rocha	Técnico de enfermagem	2,0
	----	Cristilene de Oliveira Silva	Técnico de enfermagem	0,0
	----	Francisca Jaqueline T. de Oliveira	Técnico de enfermagem	0,0
	----	Mariana Paiva Rocha da Silva	Técnico de enfermagem	0,0

Viçosa, 21 de junho de 2021

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**  
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 356/2021-PMV-GP.

**THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA**  
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 356/2021-PMV-GP.

**DANILO MAX LOPES DA SILVA.**  
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 356/2021-PMV-GP

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:F1131740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 016/2021**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de limpeza em geral.

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020, que tem por objeto o Registro de preços para serviço futuro e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de limpeza em geral.

Concluído o mencionado certame licitatório e celebrada Ata de Registro de Preço com a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 40.351.078/0001-75)**, esta pleiteou o cancelamento do instrumento pactuado, mediante pedido de desistência dos serviços, alegando para tanto impossibilidade de manutenção dos preços ofertados em certame licitatório.

É o que importa relatar.

Como sabemos, o pedido de cancelamento de ata tem fundamento no Decreto nº 7.892/2013, que assim menciona:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato **superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - **a pedido do fornecedor**.

Compulsando os autos, percebe-se que a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 40.351.078/0001-75) solicitou o cancelamento alegando para tanto contínuo aumento de preço ocorrido em 2021, decorrente da pública e notória crise econômica que o país atravessa.

Em que pese o pedido formulado pela empresa solicitante, é certo que, ao ter se recusado a executar os serviços contratados por meio do instrumento celebrado, descumpriu taxativamente a obrigação decorrente dos itens 8.1.1 do Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico de nº 007/2021, qual seja:

“8.1.1 – Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto”

O Art. 20, inciso I do Decreto nº 7.892/2013, também dispõe sobre o tema, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - **descumprir as condições da ata de registro de preços**;

Sendo assim, decide este Executivo Municipal:

a) Cancelar, nos termos do Art. 20, I, do Decreto nº 7.892/2013, a Ata de Registro de Preço celebrada com a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 40.351.078/0001-75), que tem por objeto o Registro de preços para serviço futuro e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de limpeza em geral no Município de Florânia, haja vista evidente descumprimento das condições pactuadas no referido instrumento;

b) Diante da ausência de empresas no cadastro de reserva do Pregão Presencial nº 007/2020, que tem por objeto o Registro de preços para serviço futuro e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de limpeza em geral no Município de Florânia, determino a instauração de novo procedimento, na brevidade possível, para contratação do objeto acima referido.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Florânia(RN), 22 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**3F4D5BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 131/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 195, § 1º da Lei 440/97, e o disposto na Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR o Art. 2º. da PORTARIA N.º 107/2021 que DESIGNA** os servidores públicos estáveis abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no ano de 2021:

I – Raimundo Toscano de Araújo – Mat. 129 – Presidente;

II – Wendel Marcus de Azevedo Araújo – Mat.1041 – Membro;

III – Arthur Jazo Germano de Medeiros, Mat. 802 – Membro;

IV – Lazaro Washignton Toscano Barros – Mat.358 – Suplente;

**Art. 3º. DESIGNA** os servidores públicos estáveis abaixo relacionados que irão compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no ano de 2021:

I – Raimundo Toscano de Araújo – Mat. 129 – Presidente;

II – Arthur Jazo Germano de Medeiros, Mat. 802 – Membro;

III – Lazaro Washignton Toscano Barros – Mat.358 – Membro;

IV – Alex Silva de Azevedo – Mat. 338 – Suplente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**2CDCE5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoramento nas áreas de Assistência Social, Educação, Licitação e Despesa Pública; necessários à administração pública municipal do município de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados no mercado, este Pregoeiro declarou vencedoras do certame e decide **ADJUDICAR** em favor das licitantes participantes da licitação em epígrafe, em seus respectivos itens e valores:

Vencedor(es): <b>DANILO BEZERRA ARAUJO</b>					
CNPJ: 19.686.025/0001-19		Telefone: 84 999807994		Email: ALPHACONSULTORIARN@HOTMAIL.COM	
Endereço: RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806 APT 301, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: <b>DANILO BEZERRA ARAUJO</b> - RG: 2056988/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	12,00	Mês	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO AO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS. A Carga horária deverá ser de aproximadamente 16 (dezesesseis) horas mensais, compreendendo atividades presenciais e não presenciais e/ou participação em eventos representando o município 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas		2.550,00

		atribuições, desde que o contratante arque com as despesas necessárias ao bom desempenho dessas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar em outros dias ou nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias	
--	--	---	--

Vencedor(es): <b>R SUASSUNA CARNEIRO</b>					
CNPJ: 23.930.298/0001-34		Telefone: 084 98893-6126		Email: RJCONSULTORIAPUBLICA@GMAIL.COM	
Endereço: <b>RUA PREFEITO JOSÉ ABSALÃO TINOCO, 26, BAIRRO DA SAUDADE, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000</b>					
Representante: <b>RUBENS SUASSUNA CARNEIRO - RG: 737633/SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	12,00	Mês	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Técnica ao setor de licitações e Contratos administrativos, Gestão do fluxo de processos administrativos de despesas, necessários à administração pública municipal do município de Angicos/RN, Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: • Assessoria e acompanhamento na formalização processual em processos administrativos de despesas sem licitação. (Dispensa e por inexigibilidade de licitação). • Apoio em funções cotidianas e rotineiras da despesa na administração pública do município. • Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações. • Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos; • Orientar e acompanhar os pregões realizados pelo município e os orientar atos do Pregoeiro; • Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da prefeitura municipal até o empenho e sua publicação no site municipal. 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições, desde que o contratante arque com as despesas necessárias ao bom desempenho dessas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar em outros dias ou nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias		3.500,00
00002	12,00	Mês	Contratação de prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área de educação; compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: Assessoria em Gestão Educacional • Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC; • Planejamento, monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR; • Gerenciamento e acompanhamento do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP; • Prestação de contas de Convênios e Termos de Compromissos; • Obras 2.0: orientação, desbloqueio e prestação de contas; • Adesão e acompanhamento de emendas parlamentares. Sistemas e Programas Federais e Estaduais • CACS – FUNDEB • CAE – Virtual • Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON • PDDE Interativo • Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS • Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE • Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE • Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE • Programa Estadual de Transporte Escolar do RN – PETERN • Programa Tempo de Aprender • Educação Conectada Orientação, organização e funcionamento dos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação; • Conselho Municipal de Educação – CME • Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE • Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB • Conselhos Escolares – CE 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições, desde que o contratante arque com as despesas necessárias ao bom desempenho dessas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar em outros dias ou nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias		3.000,00

**DANILO BEZERRA ARAUJO** - CNPJ: 19.686.025/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 30.600,00 (trinta mil, seiscentos reais)**.

**R SUASSUNA CARNEIRO** - CNPJ: 23.930.298/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

**Valor total do certame: R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).**

Encaminhe este processo ao Exmo. Sr. Prefeito para deliberação superior.

Angicos/RN, 22 de junho de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:0A327B14**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoramento nas áreas de Assistência Social, Educação, Licitação e Despesa Pública; necessários à administração pública municipal do município de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente à licitação Pregão Presencial Nº 010/2021, realizada em 22 de junho de 2021, nos termos do Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>DANILO BEZERRA ARAUJO</b>					
CNPJ: 19.686.025/0001-19		Telefone: 84 999807994		Email:	
Endereço: <b>RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806 APT 301, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: <b>DANILO BEZERRA ARAUJO - RG: 2056988/SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	12,00	Mês	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSÓRIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO AO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS. A Carga horária deverá ser de aproximadamente 16 (dezesseis) horas mensais, compreendendo atividades presenciais e não presenciais e/ou participação em eventos representando o município 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições, desde que o contratante arque com as despesas necessárias ao bom desempenho dessas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar em outros dias ou nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias		2.550,00

Vencedor(es): <b>R SUASSUNA CARNEIRO</b>				
CNPJ: 23.930.298/0001-34		Telefone: 084 9 8893-6126		Email: <b>RJCONSULTORIAPUBLICA@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA PREFEITO JOSÉ ABSALÃO TINOCO, 26, BAIRRO DA SAUDADE, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000</b>				
Representante: <b>RUBENS SUASSUNA CARNEIRO - RG: 737633/SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	12,00	Mês	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Técnica ao setor de licitações e Contratos administrativos, Gestão do fluxo de processos administrativos de despesas, necessários à administração pública municipal do município de Angicos/RN, compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: • Assessoria e acompanhamento na formalização processual em processos administrativos de despesas sem licitação. (Dispensa e por inexigibilidade de licitação). • Apoio em funções cotidianas e rotineiras da despesa na administração pública do município. • Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações. • Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos; • Orientar e acompanhar os pregões realizados pelo município e os orientar atos do Pregoeiro; • Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da prefeitura municipal até o empenho e sua publicação no site municipal. 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições, desde que o contratante arque com as despesas necessárias ao bom desempenho dessas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar em outros dias ou nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias	3.500,00
00002	12,00	Mês	Contratação de prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área de educação; compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: Assessoria em Gestão Educacional • Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC; • Planejamento, monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR; • Gerenciamento e acompanhamento do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP; • Prestação de contas de Convênios e Termos de Compromissos; • Obras 2.0: orientação, desbloqueio e prestação de contas; • Adesão e acompanhamento de emendas parlamentares, Sistemas e Programas Federais e Estaduais • CACS – FUNDEB • CAE – Virtual • Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON • PDDE Interativo • Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS • Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE • Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE • Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE • Programa Estadual de Transporte Escolar do RN – PETERN • Programa Tempo de Aprender • Educação Conectada Orientação, organização e funcionamento dos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação: • Conselho Municipal de Educação – CME • Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE • Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB • Conselhos Escolares – CE 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições, desde que o contratante arque com as despesas necessárias ao bom desempenho dessas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar em outros dias ou nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias	3.000,00

DANILO BEZERRA ARAUJO- CNPJ: 19.686.025/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 30.600,00 (trintamil, seiscentos reais)**.

R SUASSUNA CARNEIRO- CNPJ: 23.930.298/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Valor totaldo certame:R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).

Angicos/RN, 22 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**ECB8480F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0386/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 262.857,56 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Apodi (Lei nº 1.665/2020, de 28 de dezembro de 2020), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 262.857,56 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	1.161	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID - 19			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12142100	R\$ 112.857,56
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12142100	R\$ 120.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12142100	R\$ 30.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>262.857,56</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Portaria GM/MS Nº 894/2021, de 11 de maio de 2021	Fonte de Recurso	12142100	R\$	222.883,72
Portaria GM/MS Nº 731/2021, de 11 de maio de 2021	Fonte de Recurso	12142100	R\$	39.973,84
<b>Total (R\$)</b>				<b>262.857,56</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de junho de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AE5D51BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0531/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** as Leis nº 558/2008 e 585/2008, e a recomendação 001/2017, do Setor Jurídico.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder aos Servidores **em anexo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias referentes ao período aquisitivo 15/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de junho de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

LISTA 1/6 FUNDEB		
Nº	NOME	CARGO
1	ADRIANA MARIA DE LIMA E SOUSA	001-PROFESSOR NIVEL MEDIO
2	ALBANIZA VERISSIMO SOUZA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
3	ALICE PINTO DE ARAUJO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
4	ALINALDO KENIO GOMES	253-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
5	ALINE FABRICIA ALVES FERREIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
6	ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
7	ALTIVO PEREIRA DA SILVA	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
8	ALTIVO PEREIRA DA SILVA	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
9	AMANDA RUTINEIA DO CARMO MORAIS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
10	ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
11	ANA LUCIA PINTO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
12	ANA MARIA DE FREITAS NOBRE NUNES	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
13	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO SOUSA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
14	ANTONIA DE FATIMA SOUSA PINHEIRO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
15	ANTONIA IRIS DA SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
16	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	001-PROFESSOR NIVEL MEDIO
17	ARACI ARA DE MACEDO	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
18	ATHAYDE SAYONARA BARBOZA DE MORAIS LIMA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
19	AURISANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO CASSIAN	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
20	CECI PIERRE DE OLIVEIRA SOUZA	001-PROFESSOR NIVEL MEDIO
21	CEZANILDO MEDEIROS BARBOSA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
22	DAMIANA LEITE FERNANDES DO NASCIMENTO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
23	DENILDE FERNANDES LEITE	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
24	EDINALVA DE MENEZES TORRES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
25	EDINARIA MARINHO DA COSTA	252-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ PEDAGOGO

26	ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
27	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
28	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
29	ERIDAM MARINHO DE OLIVEIRA BEZERRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
30	ESIELIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
31	EUNICE DOROTEA DE PAIVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
32	EUNICE DOROTEA DE PAIVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
33	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
34	FRANCINALDA ANGELA COSTA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
35	FRANCINALDA ANGELA COSTA	127-SUPERVISOR PEDAGOGICO
36	FRANCISCA CRISTINA FREIRE DE SOUZA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
37	FRANCISCA ECINEIDE DA SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
38	FRANCISCA EDIREUMA PINTO	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
39	FRANCISCA ELIANA DE MORAIS PINHEIRO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
40	FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
41	FRANCISCA FRANÇONE VIEIRA DE BRITO	004-PROFESSOR NIVEL MESTRE
42	FRANCISCA IDEUSA GURGEL DE ASSIS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
43	FRANCISCA REJANE TORRES	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
44	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
45	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
46	FRANCISCO AMERICO BARBOSA DO NASCIMENTO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
47	FRANCISCO CEZAR DA SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
48	FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS	004-PROFESSOR NIVEL MESTRE
49	FRANCISCO ELMO ALVES TORRES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
50	FRANCISCO IDAIAS SOARES DE MORAIS	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
51	FRANCISCO JOSE PENHA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
52	FRANCISCO LAZARO ALVES GAMA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
53	FRANCISCO MAXIMIANO DA MOTA	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
54	FRANCISCO OCELINO DE OLIVEIRA MOREIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
55	FRANCISCO TASSO DA COSTA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
56	FRANCISCO WELITTON DE SOUZA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
57	GENIEIDE DA COSTA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
58	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
59	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
60	GESSIONE MORAIS DA SILVA	004-PROFESSOR NIVEL MESTRE
61	GILSON LEITE DE OLIVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
62	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
63	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
64	HELENA LUCIA MOTA MOURA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
65	HUMBERLANIA CABRAL DE OLIVEIRA NUNES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
66	IRACI ANTONIA DA SILVA MORAIS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
67	IRISCLEIDE BARRA DE OLIVEIRA	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
68	IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
69	JACO PAULO DE MENEZES	001-PROFESSOR NIVEL MEDIO
70	JEANE MERCIA FERREIRA F. DE OLIVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
71	JOAO DEHON DE SOUSA	004-PROFESSOR NIVEL MESTRE
72	JOCILENE GURGEL PINHEIRO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
73	JOELINA ADRIANA DA SILVA GOIS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
74	JORGE LUIZ TORRES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
75	JOSE ERNILSON DE LIMA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
76	JOSE NILSON DE FREITAS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
77	JOSE RIBAMAR REINALDO DE OLIVEIRA	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
78	JUCILEIDE MARINHO PINTO OLIVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
79	JULIA SOARES DE OLIVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
80	JUVANCI GOMES FILHO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
81	KATAYAMM JUREMA MORAIS DE CASTRO OLIVEIR	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
82	KATIA LANUCE MORAIS NORONHA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
83	LAERCIO CARLOS DA COSTA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
84	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
85	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
86	LIGIA MARIA MARTINS DE SOUZA	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
87	LILIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO GURGEL	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
88	LUCIENE ALVES DA SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
89	LUCINEIDE FERREIRA DA COSTA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
90	LUCINEIDE JALES DA SILVA VARELA	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
91	LUZINETE FERNANDES MOREIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
92	MAGNOLIA RAMALHO DA SILVA LOPES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
93	MARCIO REGINALDO DE SOUSA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
94	MARIA ADRIANA DE SOUZA	004-PROFESSOR NIVEL MESTRE
95	MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
96	MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
97	MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA	252-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ PEDAGOGO
98	MARIA ALEANE DE MORAES SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
99	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
100	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA OLIVEIRA MAIA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
101	MARIA CLICIA CRISTIANY PENHA DE MORAIS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
102	MARIA DA CONCEICAO ALVES PINTO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
103	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MELO	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
104	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
105	MARIA DA GLORIA MAIA E LIMA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
106	MARIA DA SAUDE DE SOUZA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
107	MARIA DA SAUDE PINTO DANTAS BEZERRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
108	MARIA DALVA DE CARVALHO SOUZA	001-PROFESSOR NIVEL MEDIO
109	MARIA DALVA FERNANDES SOUZA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
110	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO MOURA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
111	MARIA DAS GRACAS TORRES DA SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
112	MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
113	MARIA DE FATIMA PENHA DE SOUZA MORAIS	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
114	MARIA DE JESUS CAMARA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA

115	MARIA DE JESUS NEGREIRO LEITE	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
116	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
117	MARIA ELIENE MOTA SOARES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
118	MARIA ELISANGELA TORRES FERNANDES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
119	MARIA ERIDAN DOS SANTOS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
120	MARIA ERIVANEIDE MOREIRA FERNANDES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
121	MARIA GORETE GOMES BANDEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
122	MARIA INES DA SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
123	MARIA JERONEIDE DA COSTA OLIVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
124	MARIA JOSE PINTO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
125	MARIA LEONIA DE OLIVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
126	MARIA LIGIA MARINHO DE QUEIROZ	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
127	MARIA LUCIENE FERREIRA PINTO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
128	MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
129	MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
130	MARIA MARLY MAIA E SOUSA COSTA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
131	MARIA NILSA DE SOUSA MORAIS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
132	MARIA SALETE MARINHO E OLIVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
133	MARIA VANIA PINTO BEZERRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
134	MARIA VANUZA FREIRE PINTO SILVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
135	MARLI MAGNOLIA DUARTE MARINHO SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
136	MARLUCE MARIA DA SILVEIRA E SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
137	MAURINA DANTAS DO REGO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
138	MAYANA VIRGINIA REBOUCAS SISENANDO	252-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ PEDAGOGO
139	MEIRE ESTER DUARTE MARINHO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
140	NARA LYRA COSTA MONTEIRO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
141	OZAMIR LIMA DE SOUZA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
142	PEDRO FERREIRA FILHO	002-PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
143	PEDRO PINTO DA SILVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
144	RAFAEL ARCANJO NETO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
145	RAIMUNDO FILHO NETO	001-PROFESSOR NIVEL MEDIO
146	RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	253-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
147	RANIERE KLEBER LOPES PINTO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
148	RENE DO CARMO BRAZ	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
149	RITA DE FREITAS DIOGENES NORONHA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
150	ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
151	ROKATIA KLEANIA LOPES MARINHO PINTO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
152	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	004-PROFESSOR NIVEL MESTRE
153	SANDRA SAMARA DOS SANTOS SILVA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
154	SEBASTIANA LAURIENE CARLOS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
155	SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	252-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ PEDAGOGO
156	SOLANGE GOMES DE MEDEIROS	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
157	SOLANGE SOUZA DE PAIVA REGINALDO	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
158	SONIA MARIA LOPES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
159	SUAMI ALVES DE SOUZA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
160	SUERLANGE SOARES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
161	TACIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
162	TERESINHA DE OLIVEIRA CAMARA MARINHO	127-SUPERVISOR PEDAGOGICO
163	VAGNER KELIO GURGEL FERNANDES	252-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ PEDAGOGO
164	VANJA LUCIA NOGUEIRA LOPES	003-PROFESSOR ESPECIALISTA
165	VERONICA PENHA DE OLIVEIRA	003-PROFESSOR ESPECIALISTA

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:9DA2AC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

Aos 15 de junho de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL EM BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA:</b> P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
<b>CNPJ:</b> 14.433.017/0001-47 <b>INS. ESTADUAL:</b> 20.258.780-0
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO, SERRINHA/RN <b>CEP:</b> 59.258-000
<b>EMAIL:</b> PIPLOCACOESESERVICOS@GMAIL.COM <b>TELEFONE:</b> (84) 99406-4010
<b>REPRESENTANTE:</b> LUIZ PEDRO JUNIOR <b>CPF:</b> 029.106.274-11

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDA (piramidal, medindo 6m x 6m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidades com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica, piso com carpete e fonte de luz	DIARIA	120	175,00	21.000,00
02	LOCAÇÃO DE TENDA (piramidal, medindo 4m x 4m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidades com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica, piso com carpete e fonte de luz	DIARIA	140	149,00	20.860,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA (piramidal, medindo 3m x 3m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidades com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica, piso com carpete e fonte de luz	DIARIA	120	119,00	14.280,00
04	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE (01 mixer, 08 ou 12 canais; 02 microfones Akg(sem fio); 04 pedestais; 04 microfones com fio; 04 caixas ativas tipo satélite + pedestais)	DIARIA	50	739,00	36.950,00
05	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO PICK UP(com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista; carro de som de porte médio(mini-trio); licenciado junto ao órgão competente, conforme legislação vigente, com condutor devidamente habilitado.	HORA	3000	42,99	128.970,00
06	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COM MONTAGEM (locação com montagem de pavilhão medindo 50x20 em estrutura metálica com pé direito inicial de 2,20 metros se estendendo em forma angular para altura final de 7 metros e com cobertura em lona anti chamas na cor branca com blackout)	METRO QUADRADO	1000	13,30	13.300,00
07	LOCAÇÃO DE PISO EM COMPENSADO DE 15MM (locação de piso em compensado de 15mm com barrote de sustentação revestido com carpete grafite)	METRO QUADRADO	1000	18,99	18.990,00
08	LOCAÇÃO DE GRADE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA(grade de isolamento medindo 1,20m de altura com no mínimo 2,00m de comprimento)	METRO	1000	8,45	8.450,00
09	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO (.cor branca, devendo serem entregues no dia e hora indicado na solicitação).	UNIDADE	15000	2,49	37.350,00
10	LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO (cor branca, devendo serem entregues no dia e hora indicado na solicitação).	UNIDADE	500	3,49	1.745,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 301.895,00</b>					

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 15 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ:14.433.017/0001-47

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**B8C226C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 032/2021**

**MAIO/2021**  
**DECRETO 032/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 283.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS ) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>02010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2002	FUNIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>02020</b>	<b>SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO</b>	
2003	FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO	
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	35.000,00
33904000 - 10010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>45.000,00</b>

<b>Soma da Unidade:</b>		<b>45.000,00</b>
<b>02070</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>03010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
33903000 - 12110000	Material de consumo	50.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>87.000,00</b>
2199	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	52.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>52.000,00</b>
2205	Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV	
31901600 - 12140000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	27.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	11.500,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>58.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>197.500,00</b>
<b>04010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2037	BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>283.500,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>02050</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
1024	CONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES	
44905100 - 11110000	Obras e instalações	12.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.500,00</b>
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>28.500,00</b>
<b>02060</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL</b>	
1031	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASAS POPULARES	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>02070</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
1040	CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>02080</b>	<b>SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>	
1036	INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURRIST. LOCAIS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>02090</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
2063	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>03010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
1015	CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE	
44903000 - 12150000	Material de consumo	7.400,00
44903900 - 12150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
46907100 - 12110000	Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	1.000,00
33909300 - 12140000	Indenizações e restituições	5.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>36.000,00</b>
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
2038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
33903000 - 12110000	Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2070	TRANSFERENCIA A INTTUIÇÕES PRIVADAS	
33904100 - 12140000	Contribuições	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
2090	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PMAQ	
31901600 - 12140000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	28.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>58.500,00</b>
2190	MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO	

44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
2197	MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILANCIA SANITARIA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
44905100 - 12140000	Obras e instalações	5.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2199	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>182.500,00</b>
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2014	MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESC.	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>283.500,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01º de maio de 2021.

Caiçara Do Rio Do Vento/RN, 22 de junho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**6BE5BDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 22 de junho à 25 de junho/2021 - (Nível Superior) e 28 de junho à 30 de junho/2021 - (Nível Fundamental/Médio) nos horários das 08h às 12hs, e das 14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 56**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310708-4	Reginaldo Medeiros de Moraes
2	Sim	305495-0	Nubia Maria de Medeiros
3	Sim	310313-7	Maria Gorete Silva
4	Sim	306417-7	Maria Jose de Souza
5	Sim	308363-0	Luciene de Araújo da Silva

6	Sim	308667-2	Kalliane Murielle da Silva Santos
7	Sim	308999-8	Albeana Silvestre Bezerra
8	Sim	305940-8	Francisca Santana de Medeiros
9	Sim	308994-0	Luzia Dantas de Medeiros
10	Sim	309953-0	Gilvamar Costa de Araújo
11	Sim	308539-6	Maria Goreth da Costa Silva
12	Sim	308324-7	Zilda Francisca Medeiros de Araújo
13	Sim	307938-2	Fabiana Luzia dos Santos
14	Sim	311561-9	Isabel Cristina Nunes da Silva
15	Sim	306165-8	Márcio Lindomar da Costa
16	Sim	305593-2	Jeferson Nicolas Fernandes de Araújo
17	Sim	305981-1	Maria da Guia de Medeiros Araújo

**Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 57**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311835-8	Iramilda Batista de Araújo
2	Sim	306802-0	Wanda Maria de Medeiros Fernandes
3	Sim	311033-8	Neide Soares de Azevedo
4	Sim	308619-0	Heitor Kennedy Gomes da Silva

**Nível Fundamental – Motorista – Cargo 87**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310265-7	Alcimar Felipe dos Santos
2	Sim	306555-8	Almir Queiroz dos Santos
3	Sim	305637-0	Valciano Sérgio Fernandes e Silva
4	Sim	305499-1	Josean dos Santos Dantas
5	Sim	308629-5	Jean Fonseca de Azevedo
6	Sim	309285-9	Pedro Guilherme dos Santos
7	Sim	308125-5	Ezequiel Manuel Soares de Medeiros
8	Sim	306009-9	Rochael Dantas da Silva
9	Sim	307537-2	Jorge Luiz de Araújo
10	Sim	304944-7	Werlen Alves dos Santos
11	Sim	311141-5	Onildo Felix Fernandes
12	Sim	310434-5	Samuel Romualdo Sampaio de Sena
13	Sim	308892-6	Alexsandro Carlos de Araújo
14	Sim	308301-1	Iaponam de Medeiros Pereira
15	Sim	309501-1	Francisco de Assis Barboza Filho

**Nível fundamental – Motorista – Cargo 87 – lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309739-6	Thiago Marcos da Silva

**Nível fundamental – Servente de Pedreiro – Cargo 99**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308691-3	Damião Teixeira da Silva

**Nível médio – Agente de Endemias – Cargo 51**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309055-8	Dalvani Queiroz de Oliveira
2	Sim	310413-0	Maria Edilene da Conceição Félix
3	Sim	308688-7	José Edson da Silva
4	Sim	305989-5	Evaldo de Souza Barboza
5	Sim	309989-6	Luís Paulo de Farias Barbosa

**Nível médio – Agente de Endemias – Cargo 51 – lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308986-7	Elisângela dos Santos Silva

**Nível médio – Arte Educador (Caps III e AD) – Cargo 52**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	307318-1	Jessica Rosa Paes Paschoalini
2	Sim	307502-1	Antônio Fabúlo da Costa Olímpio

**Nível médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 55**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310492-1	Elizângela Freitas Rodrigues de Araújo
2	Sim	307131-5	Nayara Morais de Medeiros Oliveira
3	Sim	308790-1	Gildieide Pereira de Araújo
4	Sim	307767-3	Lucas da Silva Santos
5	Sim	310020-4	Alessa Gabrielle Gomes de Azevedo Oliveira
6	Sim	308205-0	Regina Cristina da Silva Santos
7	Sim	307124-7	Caio César Bezerra de Medeiros
8	Sim	307365-8	Daniel Hícaro da Silva
9	Sim	308692-9	Fabiana de Souza Santos

10	Sim	307566-0	Regina Cristina Ferreira
11	Sim	309350-1	Claudiane de Lucena Medeiros
12	Sim	308537-5	Maria Aparecida Fonseca Lacerda
13	Sim	307784-6	Daniézio Medeiros de Araújo
14	Sim	308111-9	Héverton Batista Ferreira
15	Sim	308370-8	Antônia Petronila de Deus Barbosa
16	Sim	309778-9	Zenilda Maria dos Santos
17	Sim	310399-6	Léo Jaime de Oliveira

**Nível médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 55 – lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308559-5	Isabelle Karine Da Silva

**Nível médio – Cuidador de Residência Terapêutica – Cargo 58**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308932-2	Adriana Caldas Jerônimo
2	Sim	309751-1	Marcones Gouveia de Araújo
3	Sim	309238-2	Francisco Ferreira de Araújo Neto

**Nível médio – Fiscal Sanitário (VISA) – Cargo 71**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309514-2	Danielle Naiara de Medeiros Santos
2	Sim	311504-8	Olimpia Kyanny de Miranda Dantas

**Nível médio – Operador de Sistema – Cargo 91**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310984-6	Thalison Caio de Araújo

**Nível médio – Técnico de Enfermagem (CER III) – Cargo 100**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310393-3	Simone Pereira de Brito
2	Sim	310507-1	Paloma Silva Batista

**Nível médio – Técnico de Enfermagem (ESF) – Cargo 101**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308025-1	Antônia Romana da Conceição
2	Sim	308727-8	José Sandro de Barros
3	Sim	311422-2	Raquel Lilian de Medeiros Soares
4	Sim	308626-9	Maura Pereira da Silva
5	Sim	309033-8	Maria de Fatima de Azevedo Guedes
6	Sim	309432-7	Aline Tamires Silva
7	Sim	310695-5	Maria das Graças de Araújo Maia
8	Sim	309197-0	Francineide de Gomes de Araújo
9	Sim	309417-5	Adriana Paula da Cunha Faria
10	Sim	309823-2	Aylla Kelly dos Santos Dantas
11	Sim	308534-9	Ana Santana das Chagas Medeiros
12	Sim	311767-9	Rivanilza Maria do Nascimento Araújo
13	Sim	306882-6	Lucicleide Araújo da Silva
14	Sim	309634-5	Érica Michele de Medeiros
15	Sim	306068-0	Elizabeth Xavier de Sousa
16	Sim	308374-0	Sueli de Medeiros Felix
17	Sim	309234-0	Sérgio Alexandre da Silva
18	Sim	310075-4	Edna Santos de Andrade Silva
19	Sim	310147-5	Maria e Lourdes Costa

**Nível médio – Técnico de Enfermagem (SMS) – Cargo 103**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	307275-9	Andrea Carla Dantas Cirne
2	Sim	309162-0	Maria Edna de Brito Silva
3	Sim	310049-2	Lourdes Cristina Gomes da Costa
4	Sim	308176-3	Ana Santana da Silva
5	Sim	306592-0	Anna Beatriz da Costa Dantas
6	Sim	305876-0	Rochele de Sousa Coelho
7	Sim	311146-2	Maria Francisca de Araújo
8	Sim	307711-8	Joélya Karla Pereira de Araújo
9	Sim	305943-4	Rosane Alves Dutra
10	Sim	309598-0	Maria Jaidete da Silva

**Nível médio – Técnico de Enfermagem (SMS) – Cargo 103 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	310530-7	Robson Costa de Lima

**Nível médio – Auxiliar de Consultório Odontológico – Cargo 104**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309459-4	Catarina de Moraes Oliveira
2	Sim	309492-4	Paloma Nascimento de Lima
3	Sim	309405-0	Francieleide Nascimento dos Santos
4	Sim	310380-2	Elizabeth Rodrigues dos Santos
5	Sim	305335-9	Junhor Raires da Silva
6	Sim	311341-2	Francinubia da Silva Pinheiro

**Nível médio – Vigia – Cargo 107**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311860-4	Décio Santos da Silva
2	Sim	305275-3	Ednaldo Dantas de Medeiros
3	Sim	308885-8	Genival Costa Junior
4	Sim	309297-4	Emmanuel dos Santos Farias
5	Sim	308486-9	Raimundo Francisco da Silva
6	Sim	308876-9	Diego Caio Fernandes da Costa
7	Sim	310650-0	Anderson Fabricio Galvão da Silva
8	Sim	308150-1	Luciano Francimaro Dantas
9	Sim	308728-3	Francisco de Assis de Souza Santos
10	Sim	308765-5	Agostinho Costa de Azevedo

**Nível superior – Assistente Social (CAPS III E CAPS AD) – Cargo 54**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311202-6	Kalinne Alves Saraiva Saldanha
2	Sim	309473-0	Patrícia Serys Araújo Silva

**Nível superior – Enfermeiro SMS – Cargo 61**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309422-2	Alia Clara Monteiro
2	Sim	311731-2	Thaynne Morgana Lucena e Alencar
3	Sim	310235-3	Priscila Jamila Matias Costa
4	Sim	309443-7	Gláucia Raquel Souza da Fonseca Dutra
5	Sim	309890-8	Josilene Mariz de Brito

**Nível superior – Enfermeiro SMS – Cargo 61 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311837-9	Dayane de Araújo Gonçalves

**Nível superior – Enfermeiro (ESF) – Cargo 63**

C	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308238-0	Virginia Maria Dantas da Costa
2	Sim	308658-3	Gisele de Medeiros Santos
3	Sim	310181-0	Santana Rosária dos Santos
4	Sim	308506-6	Lindomar de Figueredo Martins

**Nível superior – Enfermeiro (CER III) – Cargo 64**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310866-4	Mani Oliveira Cortez Costa

**Nível superior – Enfermeiro (CAPS III e CAPS AD) – Cargo 65**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309379-0	Redianne Medeiros da Fonsêca
2	Sim	310931-7	Jaciara Arnaud Rodrigues

**Nível superior – Enfermeiro (CEREST) – Cargo 66**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	306915-4	Iael Cristina da Silva Pacheco Marinheiro

**Nível superior – Enfermeiro (Residência Terapêutica) – Cargo 67**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311098-2	Ricardo Alexandre dos Santos

**Nível superior – Farmacêutico (CAPS III) – Cargo 68**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309448-4	Isaac Dantas de Medeiros

**Nível superior – Farmacêutico (SMS Farmácias Distritais) – Cargo 69**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308169-5	Pedrita Alves Sampaio

2	Sim	308671-4	Thaise Maria Batista Soares
---	-----	----------	-----------------------------

**Nível superior – Farmacêutico / Bioquímico / Biomédico (Lab Nailde Dantas) – Cargo 70**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311170-3	Luanna Tâmara Mousinho De Medeiros

**Nível superior – Fiscal Sanitário – Odontólogo – Cargo 72**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308185-2	Caio Markcion Alves Dantas

**Nível superior – Fiscal Sanitário – Enfermeiro(a) – Cargo 73**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310247-9	Camila Carla Dantas Soares

**Nível superior – Fiscal Sanitário – Farmacêutico(a) – Cargo 74**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	307641-8	Francisco Juscelino da Silva Martins

**Nível superior – Fisioterapeuta (CER III) – Cargo 75**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311260-2	Fabiola Nayara Alves da Rocha
2	Sim	309816-4	Tamila Raquel Fernandes Vale
3	Sim	310702-1	Débora Ferreira Avelino

**Nível superior – Fisioterapeuta (CRI/CRA) – Cargo 76**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311734-9	Lucivânia de Medeiros Freitas
2	Sim	311821-1	Renata Josué Medeiros

**Nível superior – Fonoaudiólogo (CER III) – Cargo 78**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311002-9	Tulia Fernanda Meira Garcia
2	Sim	309942-0	Larissa Ive Avelino Silva
3	Sim	309695-8	Isadora Medeiros Cunha Fernandes

**Nível superior – Psiquiatra (CAPS III e CAPS AD) – Cargo 79**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309396-2	Rodolfo de Melo Porto

**Nível superior – Médico (ESF) – Cargo 82**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310069-1	Milson Rabelo Ribeiro
2	Sim	311882-4	Maria Clara Batista de Oliveira Medeiros
3	Sim	308832-9	Arthur de Almeida Marinho
4	Sim	311308-2	Laurent Silva de Oliveira
5	Sim	306039-2	Valdemar Araújo Medeiros

**Nível superior – Médico do Trabalho (CEREST) – Cargo 83**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	305441-5	Raimundo Pereira de Oliveira Neto

**Nível superior – Médico Ortopedista (CER III) – Cargo 86**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309332-3	Rawlinson Oliveira dos Santos
2	Sim	311609-9	Joan Jerônimo Barreto

**Nível superior – Nutricionista SMS – Cargo 88**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310013-6	Josemaria de Medeiros Batista

**Nível superior – Odontólogo (ESF) – Cargo 89**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	306988-2	Vitória Medeiros Pessoa Sirino
2	Sim	310755-0	Ariane Bezerra Ribeiro
3	Sim	309437-4	Kadja Caroline Beserra de Medeiros

4	Sim	306865-3	Jomara Cíntia de Araújo Carneiro
5	Sim	305589-0	Thiago Pinheiro de Araújo
6	Sim	309945-6	Lorena Bezerra de Brito
7	Sim	309833-7	Janine Aquino de Queiroz Dantas
8	Sim	310301-1	Layrla Kateriny Moura Oliveira Lopes
9	Sim	308639-0	Dayanne Monielle Duarte Moura
10	Sim	309003-4	Fabrizio Dantas de Medeiros
11	Sim	310514-0	Ricardo Medeiros Santos

**Nível superior – Odontólogo (ESF) – Cargo 89 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311751-1	Zoraide Dias da Silva

**Nível superior – Pedagogo (CAPS III e CAPS AD) – Cargo 92**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	306384-9	Maria Selma Da Silva

**Nível superior – Psicólogo (CER III) – Cargo 95**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311691-6	Keyla Juliany Gama Pereira
2	Sim	306907-0	Gilvânia Medeiros Vasconcelos
3	Sim	310741-4	Luana da Silva Santos

**Nível superior – Psicólogo (CAPS III e CAPS AD) – Cargo 96**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311669-6	Claudiana da Silva

**Nível superior – Psicólogo (CEREST) – Cargo 97**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311929-9	Thais Nayane de Oliveira Duarte

**Nível superior – Psicólogo (CCGAF) – Cargo 98**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310608-0	Maria Dilma Felizardo Ferreira

**Nível superior – Terapeuta Ocupacional (CCGAF) – Cargo 105**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310930-1	Klivia Alves Saraiva Ovídio

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;

- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);  
 5 - PIS/PASEP;  
 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);  
 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;  
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):  
 a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;  
 b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.  
 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

#### DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF n°

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:60F70879

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 22 de junho à 25 de junho/2021 - (Nível Superior) e 28 de junho à 30 de junho/2021 - (Nível Fundamental/Médio) nos horários das 08h às 12hs, e das 14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ****Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 115**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311099-8	JOSSILENE LOPES DA SILVA
2	Sim	311865-1	ROSINETE MEDEIROS DE ARAÚJO

**Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 116**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309761-6	ELIZIANA DE MACENA FERNANDES BRITO
2	Sim	308283-5	ROSILENE BEZERRA DA SILVA

**Nível médio – Técnico de Enfermagem (Urgência Pediátrica) – Cargo 111**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308469-6	MARIA FABIANA COSTA SANTOS
2	Sim	306922-2	INACIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA
3	Sim	307471-4	ANDRIELE BARROS DE MEDEIROS
4	Sim	309860-4	IVANILDA MARIA SILVA DE MEDEIROS
5	Sim	308331-5	FRANCISCA MARTA DA SILVA
6	Sim	309061-0	MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
7	Sim	310437-1	RAMONN JORGE SOARES DE ARAÚJO

**Nível médio – Técnico de Enfermagem – Cargo 112**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310458-6	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
2	Sim	306213-8	EDNA CUNHA DO PATROCINIO

**Nível médio – Técnico em Radiologia – Cargo 113**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310716-8	MARIJAKSON MAIA
2	Sim	306325-7	MAURI LOURENÇO DA SILVA
3	Sim	309807-5	FABIANO APRIGIO VIEIRA DANTAS

**Nível médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 114**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309440-0	ANALÉDA ALEXANDRE PEREIRA SILVA

**Nível superior – Enfermeiro – Urgência Pediátrica – Cargo 108**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	307751-6	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA COSTA
2	Sim	307466-7	JULIANA SANTOS VIEIRA
3	Sim	310581-5	ANA GILCELÂNIA FERNANDES EDOVIRGENS
4	Sim	306926-4	ARYANNE CLARA DE ALMEIDA MARINHO
5	Sim	309911-0	CAMILA CAYANE SANTOS FERNANDES
6	Sim	311942-0	CINARA FONSECA DE OLIVEIRA

**Nível Superior – Enfermeiro – Cargo 109**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	307557-1	ANA SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA

**Nível Superior – Enfermeiro Obstetra – Cargo 110**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311958-7	NARJARA CRISTINA DE FIGUEREDO VALE

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;

9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021**

1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

5 - PIS/PASEP;

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:

CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**99AD55E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 22 de junho à 25 de junho/2021 - (Nível Superior) e 28 de junho à 30 de junho/2021 - (Nível Fundamental/Médio) nos horários das 08h às 12hs, e das 14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

## ANEXO – I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

#### Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	308828-7	Maria de Lourdes de Medeiros
2.	Sim	308720-0	Marluce Ferreira Moreira
3.	Sim	305180-7	Maria Josefa da Silva
4.	Sim	311102-2	Maria Conceição de Araújo
5.	Sim	310151-7	Vera Lúcia de Freitas Sousa
6.	Sim	306093-7	Maria Selma Santos de Medeiros
7.	Sim	311798-8	Inês Dantas de Araújo Medeiros
8.	Sim	311111-1	Maria José Faria de Oliveira
9.	Sim	307100-6	Gicelania dos Santos Nobrega
10.	Sim	307671-1	Lucia Bernadete Soares de Lima

#### Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil - Cargo 5 - (lista deficientes)

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	308342-5	Janeide Medeiros de Araújo

#### Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	305899-6	Lidiana Silva
2.	Sim	309194-4	Eunice Maria de Araújo
3.	Sim	305393-5	Valdete Maria da Silva Santos
4.	Sim	307895-0	Helânia Medeiros de Moraes
5.	Sim	307726-0	Dinorá da Silva
6.	Sim	307379-4	Anailson José Pereira
7.	Sim	310722-0	Camila Bruna de Azevêdo Santos
8.	Sim	307510-5	Josilene Dantas Santos Costa
9.	Sim	309414-9	Maria Margarete da Silva Borges
10.	Sim	309199-1	Viviana Alves de Medeiros
11.	Sim	310304-8	Joelma Kelly Felix de Medeiros
12.	Sim	311034-3	Aldinete Pereira de Araújo
13.	Sim	309585-0	Maria Djanira Vieira da Silva
14.	Sim	308272-5	Wekydja Neyk Paiva de Freitas
15.	Sim	308365-0	João Paulo de Oliveira Silva
16.	Sim	307139-9	Dalvanira Faustino Lopes Soares
17.	Sim	307289-5	João Batista da Silva
18.	Sim	309418-0	Rosemary Santos da Costa
19.	Sim	310499-0	Lindineide Gonçalves Prudencio
20.	Sim	307779-9	Maria de Fatima Oliveira da Silva
21.	Sim	310498-4	Sueli Santos da Silva Oliveira
22.	Sim	310563-7	Xirley Anne Vale dos Santos
23.	Sim	310477-0	Dayanne Cândido da Silva

#### Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

##### Lista deficientes

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
3.	Sim	311869-3	Francisca Aline Micaely da Silva Dias
4.	Sim	310463-3	Anny Florizy de Oliveira Garcia

#### Nível Superior: Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	307500-0	Adriano César Dantas Ferreira
2.	Sim	310054-0	Jefferson Douglas Galvão Santos
3.	Sim	309161-4	Amanda Aparecida da Costa
4.	Sim	311223-0	Alcileide Nely Lócio de Andrade

**Nível Superior: Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7 (Lista de deficientes)**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	305420-0	Francisco Barros Barbosa Filho

**Nível Superior: Professor de Língua Inglesa – Cargo 8**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	307088-2	Airton das Neves Baracho
2.	Sim	305552-9	José Avelino dos Santos

**Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	308715-2	Mariel Wágner Holanda Lima
2.	Sim	309700-3	Gabriel César dos Santos Oliveira
3.	Sim	309732-8	Bruna Kaline Gorgonio de Azevedo
4.	Sim	310228-5	Maria Leidiane de Queiroz

**Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10 (Lista de deficientes)**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	307871-9	Amanda Pereira Franco

**Nível Superior: Professor de História – Cargo 11**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	309868-8	Danieres Francisco de Sousa
2.	Sim	309221-0	Maria Auxiliadora Oliveira da Silva
3.	Sim	310473-8	Railma Bezerra da Silva

**Nível Superior: Professor de Geografia – Cargo 12**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	309289-0	Everaldo Araújo de Lucena

**Nível Superior: Professor de Matemática – Cargo 13**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	307437-9	Maria Betânia Soares da Soares Batista

**Nível Superior: Nutricionista – Cargo 15**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	308487-4	Lucy Morais Giffone Ovidio

**Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	305349-5	Jaidete Saraiva de Almeida
2.	Sim	310592-5	Elma da Silva Medeiros de Oliveira
3.	Sim	310621-1	Carlos Antonio Tavares da Silva
4.	Sim	308302-7	Ana Santana de Araújo Pereira
5.	Sim	310326-8	Elza Fonseca de Almeida Silva

**Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20 (Lista de deficientes)**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	308950-0	Moises Dantas de Sousa

**Nível Médio: Vigia – Cargo 22**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	310950-0	Alex Medeiros de Carvalho
2.	Sim	305706-5	Fernando Clotildes da Costa Pereira
3.	Sim	310406-2	Welmo Wilker Ferreira Silva
4.	Sim	307020-1	Paulo Vasconcelos do Nascimento

**Nível Fundamental: Pintor – Cargo 23**

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
1.	Sim	309185-5	Gilberto dos Santos

**Nível Fundamental: Eletricista – Cargo 26**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1.	Sim	307418-9	Rafael Francisco Dantas

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
  - a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
  - b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C46F5878

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DAMIANA CARÓ GONÇALVES PAULINO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1993534/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 706725424-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Domingas Araújo de Brito, para realizar internação médica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 19/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0B48EA76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Waldymary Costa			
CARGO:	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	12992-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.188.234-45	RG: 2.152.348		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	ASSINAR A ATA DE POSSE DA GESTÃO ATUAL DO COEGEMAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	22 de junho de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:14D613E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Abdias Araújo Neto			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5737			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.468.774-58	RG: 1.889.203		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			

<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR A SECRETÁRIA DA SEMTHAS PARA ASSINAR A ATA DE POSSE DA GESTÃO ATUAL DO COEGEMAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	22 de junho de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FC5C9410

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	14:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PEGAR O VEÍCULO PALIO ESSENCE, PLACA OWB 5033, QUE SE ENCONTRA EM OFICINA NA CIDADE DE NATAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	22 de junho de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**239C79BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0688/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0688/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	ambulância RGN – 3I41			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o(a) paciente Maria do Carmo Lima, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 18/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**37422092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0689/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0689/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o(a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 18/06/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6A685E7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0697/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0697/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15706			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 044.272.274-57	RG: SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o(a) paciente Francisco João Benedito, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17/06/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D39278A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0698/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0698/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Barbosa de Oliveira, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 21/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:AB5FC3B0SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Eduardo Benicio Santos da Silva, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 21/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:98F6A169SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	14687		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	ONIX QGR – 6E65		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Marcilio Dias da Silva, para realizar cirurgia oftalmológica na Clínica Oftalmed, em Santa Cruz/RN, no dia 22/06/2021.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	22/06/2021	R\$ 80,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A84F154C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 037, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO nº 037, de 22 de JUNHO de 2021.**

*DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS QUE VISAM CONTER A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua e frequente, bem como, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do Município de Canguaretama, devidamente identificada em Boletins epidemiológicos publicado nas páginas da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em estabelecimentos comerciais que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município do Canguaretama, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA PROIBIÇÃO DO ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS**

**Art. 1º** - Fica PROIBIDO, no âmbito do Município de Canguaretama, o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício das mais variadas formas, sobretudo, explosivos pirotécnicos que venham a expor a população e/ou gases decorrentes dessa utilização em locais públicos ou privados, em todo território municipal, durante o mês de Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19.

**DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 2º** - Fica estabelecido o “toque de recolher”, das **20h às 06h** da manhã, de domingo a domingo, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o território municipal, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações.

§1º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – Serviços públicos essenciais;

II – Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;

III – Farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e congêneres;

IV – Supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V – Atividades de segurança privada;

VI – Serviços funerários;

VII – Petshops, clínicas veterinárias e afins;

VIII– Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídica e contábil e demais serviços de representação de classe;

IX - Correios, serviços de entregas e transportadoras;

X – Oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XI– Oficinas, serviços de locação e lojas de suprimento agrícolas;

XII– Oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIII– Serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XIV– Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XV- Postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVI– Hotéis, pousadas e acomodações similares;

XVII- Atividades financeiras e afins;

XVIII– Imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XIX – Atividades de construção civil;

XX– Serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXI– Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXII– Atividades industriais;

XXIII– Serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXIV– Serviços de transporte de passageiros;

XXV – Cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§ 2º A presente normativa aplicam-se aos restaurantes localizados no interior dos hotéis e pousadas com os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

§ 3º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como, em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

## CAPÍTULO II

### DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

**Art. 3º-** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos pelas autoridades sanitárias e Ministério da Saúde, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

### DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

**Art. 4º -** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais do Município de Canguaretama devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas nos Decretos Municipais que regem a matéria, no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II - realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III - realizar rastreio de contatos;

IV - proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama, auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 5º -** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II - esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III - disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV - utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

**Parágrafo único.** A empresa deve, preferencialmente, fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.

## CAPÍTULO III

### DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO

**Art. 6º -** Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (covid-19), fica suspenso, a abertura e funcionamento, das seguintes atividades:

I- O funcionamento de circos, parques de diversões, bibliotecas, teatros e demais equipamentos culturais;

II - Eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, recreativos ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados;

III - Eventos particulares do tipo aniversário, casamento, formatura e similares, independentemente da quantidade de convidados;

IV – As atividades recreativas em clubes sociais;

V - Acesso aos rios, lagoas, açudes, balneários, clubes, e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

## CAPÍTULO IV

### DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

**Art. 7º -** Em todos os estabelecimentos comerciais, o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas deve ser respeitado;

**Parágrafo único.** A Vigilância Sanitária realizará a medição e comprovação da quantidade de pessoas que cada estabelecimento pode receber ao mesmo tempo.

**Art. 8º -** Deverá haver o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família; de preferência, fora do grupo de risco, sempre que possível, nos mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

### DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES

**Art. 9º -** O funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão ocorrer das **06h às 20h**, com tolerância de 30 (trinta) minutos para encerramento de suas atividades; após esse horário, somente por meio de *delivery*.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos ficam autorizados, desde que cumpram os protocolos específicos disciplinados no Anexo Único do presente Decreto, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais.

§ 2º As normas previstas neste artigo se aplicam aos restaurantes, lanchonetes e similares localizados as margens da BR 101, com exceção do horário, para atendimento excepcionalmente da demanda oriunda da BR, especialmente transportes coletivos de passageiros e caminhoneiros.

### DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS EM GERAL

**Art. 10º** - As atividades com atendimento presencial deverão seguir os protocolos específicos disciplinados no Anexo Único deste Decreto, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais.

### DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIO DE PILATES E AFINS

**Art. 11º** - O funcionamento das academias de ginástica, estúdio de pilates e afins ficam condicionados a adoção das medidas disciplinadas no Anexo Único deste Decreto, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais.

**Art. 12º** - É admitida a prática de atividades físicas individuais, a exemplo da caminhada, respeitando-se o distanciamento de 1,5 metros, uso de máscara e higienização das mãos.

### DA FEIRA LIVRE

**Art. 13º**. A feira livre acontecerá de forma restrita aos comerciantes do Município de Canguaretama.

**Art. 14º** A feira Livre será coordenada e fiscalizada de forma conjunta pela Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Pesca e Apicultura e Coordenadoria de Vigilância Sanitária, nada impedindo de ser convocados servidores das demais secretarias, de acordo com o interesse da administração.

**Parágrafo único** - Será estabelecido um fluxo de pessoas, com definição de entrada e saída, possibilitando a higienização das mãos, exigência da obrigatoriedade do uso da máscara e com apenas 02 (duas) fileiras de bancas, entre outras iniciativas.

### CAPÍTULO V

#### DAS ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA E DOS VELÓRIOS

**Art. 15º** - As atividades de natureza religiosa em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres ficam permitidas o funcionamento com a capacidade máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade total, desde que, obedecidos os protocolos de saúde e segurança sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, previsto no art. 1º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

### CAPÍTULO VI

#### DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

**Art. 16º** - Fica determinado a suspensão de atendimento ao público nos órgãos públicos deste Município de Canguaretama, tendo os órgãos apenas seu funcionamento para expediente interno, exceto aqueles relacionados as atividades essenciais ou emergências.

**Parágrafo único**. Todos os atendimentos a população devem ser iniciados de forma virtual, através de canais amplamente divulgados, caso observe-se a urgência no atendimento presencial, o mesmo deverá ser agendado.

**Art. 17º**. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Canguaretama;

**Art.18º**. Fica determinado à Vigilância Sanitária juntamente com os servidores designados da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Pesca e Apicultura e Secretaria Municipal de Agricultura, o dever de fiscalização e promoção de ações que visem dispersar aglomerações nas vias públicas, praças, calçadas, arenas de futevôlei, quadras de esporte e campos de futebol, ambientes públicos e privados e, se preciso for, deve acionar a Polícia Militar no intuito de garantir o cumprimento das medidas de enfrentamento a pandemia da covid-19 no Município de Canguaretama, a missão é garantir o que determina o Pacto pela Vida.

**Art. 19º**. O descumprimento ao disposto neste decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Art 20º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeito e aplicabilidade por **14 (quatorze) dias**.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 22 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES.	<p>É permitido o funcionamento das 06h às 20h, com tolerância de 30 (trinta) minutos para encerramento de suas atividades;</p> <p>Deverá haver a orientação quanto ao uso de máscara de proteção no estabelecimento;</p> <p>O cliente somente poderá retirar a máscara para realizar as refeições;</p> <p>É permitido no máximo 4 (quatro) pessoas por mesa;</p> <p>Deve ser observada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;</p> <p>O proprietário do estabelecimento deverá reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;</p> <p>As áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool gel 70% (70º INPM) nesses pontos;</p> <p>O proprietário do estabelecimento deverá organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando desinfecção antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;</p> <p>-Deverão ser disponibilizados temperos em sachês individuais;</p> <p>- Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;</p> <p>Deverão ser priorizadas alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do MENU a mais prática e simples possível;</p> <p>Orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troca, entregá-lo em saquinho para o cliente;</p> <p>Promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;</p> <p>Em todas as mesas deve ser ofertado o álcool 70% em gel ou líquido;</p> <p>Os estabelecimentos de alimentação que fornecerem os serviços de self service, além dos protocolos específicos acima disciplinados, deverão observar o seguinte:</p> <p>O restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o cliente possa se aproximar do buffet sem antes ter passado pelo processo de higienização das mãos;</p>

	<p>O restaurante deve disponibilizar trabalhador no início da fila, que orientará o cliente a:</p> <p>Higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool 70% (70° INPM), seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou gel;</p> <p>Calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir;</p> <p>Fazer uso de máscara durante a elaboração do prato;</p> <p>Oferecer talheres higienizados, ou talheres descartáveis, em embalagens individuais, além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.</p>
<b>DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS EM GERAL.</b>	<p>-Deverão ser disponibilizados tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento;</p> <p>-Deverá ser disponibilizado, preferencialmente, 01 (um) funcionário para organizar e formar filas, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de que seja obedecido o critério da quantidade de pessoas máximas por metro quadrado no estabelecimento;</p> <p>-Deverá ser disponibilizado, preferencialmente, 01 (um) funcionário para a verificação de temperatura de todos os clientes com termômetro do tipo eletrônico à distância, buscando averiguar se a temperatura está acima de 37,8°C e caso seja verificada tal situação, deverá o funcionário informar que não será permitido adentrar no estabelecimento;</p> <p>Os supermercados deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies ao final de cada expediente;</p> <p>A disponibilização de álcool a 70% na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como em local de fácil acesso dentro das dependências comerciais, com a utilização de dispenser para que as pessoas não entrem em contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação;</p> <p>O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;</p>
<b>DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, BOX DE CROSSFIT, ESTÚDIO DE PILATES E AFINS</b>	<p>- É permitido o funcionamento das 06h às 20h00, com tolerância de 30 (trinta) minutos para encerramento de suas atividades;</p> <p>- Deverá haver a limitação da quantidade de clientes que entram no estabelecimento, respeitando a regra de distanciamento social;</p> <p>-Deverá ser afixado na entrada o tamanho do estabelecimento, em m² (metros quadrados), e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local;</p> <p>-Deverão ser posicionados kits limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com álcool a 70%, para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;</p> <p>Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia por, pelo menos, 30 (trinta) minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;</p> <p>Os clientes devem preencher um termo de responsabilidade se comprometendo a não ir treinar com qualquer sintoma que remeta à covid-19. Os estabelecimentos deverão ter todos os termos arquivados para o caso de medidas fiscalizatórias.</p> <p>Se algum trabalhador, ou cliente, apresentar febre ou qualquer outro sintoma da covid-19 deverá ser informado imediatamente à gerência local e Secretaria Municipal de Saúde para afastamento e proibição de frequentar o estabelecimento por, pelo menos 14 (catorze) dias, caso confirmada a contaminação, ou após cessarem os motivos de suspeita de contaminação, seja pela realização do teste ou pelo cumprimento do isolamento social no prazo assinalado;</p> <p>-A gerência local deverá identificar todos aqueles que tiveram contato com o caso suspeito, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência;</p> <p>-Devem ser retiradas as catracas e identificadores biométricos para a entrada nos estabelecimentos, podendo o cliente adentrar apenas comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF, ou mediante tecnologia de identificação, desde que não precise de contato ou de retirar a máscara;</p> <p>-Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas;</p> <p>-Liberar a saída de água no bebedouro somente para consumo em garrafas ou copos pessoais e intransfereíveis;</p> <p>-Solicitar aos clientes a utilização de toalhas próprias, e caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;</p> <p>-Capacitar todos os trabalhadores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;</p> <p>-Permitir apenas um acesso ao estabelecimento por dia para cada cliente, com o tempo de permanência limitado.</p>
<b>ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA</b>	<p>- É permitido o funcionamento das 06h às 20h, com tolerância de 30 (trinta) minutos para encerramento de suas atividades;</p> <p>- O espaço deve possuir delimitação certa e deverá ser utilizada a ventilação natural;</p> <p>- Frequência máxima não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima;</p> <p>- Espaço entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);</p> <p>- Organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio);</p> <p>- Manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA;</p> <p>- Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;</p> <p>- Proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, como microfones;</p> <p>- Utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;</p> <p>- Vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;</p>

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**0D782516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **33.160.739/0001-10**, com sede na R Manoel Elpidio, 87 ANEXO A, Penedo, CEP: 59.300-000, Caico/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador da Cédula de Identidade de nº 850968 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 538.544.974-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	Ácido Fólico 5 mg comp.	UND	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
19	Atenolol 50 mg comp.	UND	100.000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
35	Captopril 50 mg comp.	UND	80.000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
88	Losartana Potássica 50 mg comp.	UND	400.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
130	Varfarina Sódica 5 mg comp	UND	2.000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 380,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 48.980,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Hosp Medical – Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 7B6E043A

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **33.160.739/0001-10**, com sede na R Manoel Elpidio, 87 ANEXO A, Penedo, CEP: 59.300-000, Caico/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador da Cédula de Identidade de nº 850968 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 538.544.974-15, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	Ácido Fólico 5 mg comp.	UND	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
19	Atenolol 50 mg comp.	UND	100.000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
35	Captopril 50 mg comp.	UND	80.000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
88	Losartana Potássica 50 mg comp.	UND	400.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
130	Varfarina Sódica 5 mg comp	UND	2.000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 380,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 48.980,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 12130000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**

**FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**

**FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**

**FONTE DE RECURSO: 12130000– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- COVID-19

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	HOSP Medical – Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

CPF nº 904.508.174-15

Portaria Seg nº 202/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:DE83F0DB**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26**, com sede R Barão de Bonito, 408 ANEXO 424/450, Varzea, CEP: 50.740-080, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.622.040 e inscrito no CPF nº 293.247.854-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	Anlodipino 5 mg comp.	UND	100.000	GEOLAB	RS 0,03	RS 3.000,00
20	Atorvastatina Cálcica 10 mg comp.	UND	10.500	SANDOZ	RS 0,14	RS 1.470,00
28	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas c/20ml	FRASCO	2.000	HIPOLABOR	RS 0,69	RS 1.380,00
36	Carvedilol 12,5 mg comp.	UND	51.000	ZYDUS/NIKKH	RS 0,11	RS 5.610,00
37	Carvedilol 25 mg comp.	UND	75.000	ZYDUS/NIKKH	RS 0,18	RS 13.500,00
38	Carvedilol 3,125 mg comp.	UND	51.000	GERMED	RS 0,09	RS 4.590,00
39	Carvedilol 6,25 mg comp.	UND	51.000	ZYDUS/NIKKH	RS 0,08	RS 4.080,00
47	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g c/30g pomada	UND	3.600	CRISTALIA	RS 14,00	RS 50.400,00
51	Dexametasona 4mg/ml solução Injetável c/2,5ml	AMPOLA	5.000	FARMACE-CE	RS 1,68	RS 8.400,00
53	Diclofenaco de sódico 75mg/3ml solução injetável c/3ml	AMPOLA	1.000	FARMACE-CE	RS 0,70	RS 700,00
54	Digoxina 0,25 mg comp.	UND	30.000	PHARLAB-MG	RS 0,08	RS 2.400,00
57	Dipirona 500mg comp.	UND	60.000	GREENFARMA GO	RS 0,13	RS 7.800,00
59	Enalapril 10 mg comp.	UND	250.000	MEDQUIMICA	RS 0,04	RS 10.000,00
64	Estriol 1mg/g creme vaginal c/50g	UND	1.000	SANVAL	RS 10,89	RS 10.890,00
65	Fluconazol 150 mg comp.	UND	8.000	MEDQUIMICA	RS 0,43	RS 3.440,00
82	Levofloxacino 500 mg comp.	UND	10.000	CIMED	RS 0,79	RS 7.900,00
83	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03 comp.	UND	30.000	BIOLAB SANU	RS 0,10	RS 3.000,00
84	Lidocaína 100mg/5g geleia 2% via uretral c/30g	UND	500	PHARLAB MG	RS 2,42	RS 1.210,00
89	Metformina 500 mg comp.	UND	100.000	MERCK	RS 0,09	RS 9.000,00
90	Metformina 850 mg comp.	UND	250.000	MERCK	RS 0,08	RS 20.000,00
91	Metildopa 250 mg comp.	UND	12.000	SANVAL	RS 0,43	RS 5.160,00
93	Metoclopramida 10 mg comp	UND	9.000	HIPOLABOR-M	RS 0,11	RS 990,00
105	Noretisterona 0,35mg comp.	UND	12.000	BIOLAB SANU	RS 0,20	RS 2.400,00
116	Prednisona 20 mg comp.	UND	40.000	BRAINFARMA	RS 0,18	RS 7.200,00
118	Prednisona 5 mg comp.	UND	35.000	BRAINFARMA	RS 0,07	RS 2.450,00
126	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg+ 40mg/5ml suspensão oral c/100ml	FRASCO	3.000	EMS	RS 5,53	RS 16.590,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 203.560,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D76E4664

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ/MF nº **08.778.201/0001-26**, com sede R Barão de Bonito, 408 ANEXO 424/450, Varzea, CEP: 50.740-080, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.622.040 e inscrito no CPF nº 293.247.854-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	Anlodipino 5 mg comp.	UND	100.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
20	Atorvastatina Cálcica 10 mg comp.	UND	10.500	SANDOZ	R\$ 0,14	R\$ 1.470,00
28	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas c/20ml	FRASCO	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
36	Carvedilol 12,5 mg comp.	UND	51.000	ZYDUS/NIKKH	R\$ 0,11	R\$ 5.610,00
37	Carvedilol 25 mg comp.	UND	75.000	ZYDUS/NIKKH	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
38	Carvedilol 3,125 mg comp.	UND	51.000	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 4.590,00
39	Carvedilol 6,25 mg comp.	UND	51.000	ZYDUS/NIKKH	R\$ 0,08	R\$ 4.080,00
47	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g c/30g pomada	UND	3.600	CRISTALIA	R\$ 14,00	R\$ 50.400,00
51	Dexametasona 4mg/ml solução Injetável c/2,5ml	AMPOLA	5.000	FARMACE-CE	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
53	Diclofenaco de sódico 75mg/3ml solução injetável c/3ml	AMPOLA	1.000	FARMACE-CE	R\$ 0,70	R\$ 700,00
54	Digoxina 0,25 mg comp.	UND	30.000	PHARLAB-MG	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
57	Dipirona 500mg comp	UND	60.000	GREENFARMA GO	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
59	Enalapril 10 mg comp.	UND	250.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
64	Estríol 1mg/g creme vaginal c/50g	UND	1.000	SANVAL	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00
65	Fluconazol 150 mg comp.	UND	8.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
82	Levofloxacino 500 mg comp.	UND	10.000	CIMED	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
83	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03 comp.	UND	30.000	BIOLAB SANU	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
84	Lidocaína 100mg/5g geleia 2% via uretral c/30g	UND	500	PHARLAB MG	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
89	Metformina 500 mg comp.	UND	100.000	MERCK	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
90	Metformina 850 mg comp.	UND	250.000	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
91	Metildopa 250 mg comp.	UND	12.000	SANVAL	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
93	Metoclopramida 10 mg comp	UND	9.000	HIPOLABOR-M	R\$ 0,11	R\$ 990,00
105	Noretisterona 0,35mg comp.	UND	12.000	BIOLAB SANU	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
116	Prednisona 20 mg comp.	UND	40.000	BRAINFARMA	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
118	Prednisona 5 mg comp.	UND	35.000	BRAINFARMA	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
126	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg+ 40mg/5ml suspensão oral c/100ml	FRASCO	3.000	EMS	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 203.560,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 203.560,00 (duzentos e três mil, quinhentos e sessenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12130000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**FONTE DE RECURSO:** 12130000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- COVID-19**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

CPF Nº 904.508.174-15

Portaria SEG Nº 202/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:005AC72D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.179**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.179, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					50.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					50.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:0D697549**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.180**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.180, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>101.000,00</b>
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					101.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				101.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	101.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>101.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					101.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOSDO- EJA- FUNDEB 40%				101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	101.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**2E726E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.181**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.181, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>240.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					240.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	240.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>240.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					240.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				240.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	240.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A98542BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.182**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.182, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					150.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					150.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3EB5D96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.183**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.183, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.400,00</b>
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					15.400,00
	2126 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				15.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.400,00</b>
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					15.400,00
	1126 NÚCLEO DE APOIO E MONITORAMENTO, RESGATE E REABILITAÇÃO DE FAUNA				15.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.400,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**FF35BB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.184**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.184, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENS. INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B74E6BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.185**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.185, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$

5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL					5.600,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				5.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.600,00

	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				5.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.600,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**250AD8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.186**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.186, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.000,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					18.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				18.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>18.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					18.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F06B0D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.187**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.187, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>700.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					700.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				700.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	700.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>700.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					700.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				440.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	440.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	150.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	110.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**32FD549A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.188**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.188, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.300.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.300.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				1.300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.300.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.300.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.300.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A3E6DD30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.189**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.189, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					10.000,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**197CC71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.262**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.262 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
RESOLVE

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**7A1F0901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.263**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.263 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B365EAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.264**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.264 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12200000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**84ED6A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.265**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001– 39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.265 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO	3º			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO	3º			10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12200000	0001	10.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**85BBA4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.266**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 1.266 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 185.395,02 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					185.395,02
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					185.395,02
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA				185.395,02

	FAMÍLIA - SF				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	185.395,02
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>185.395,02</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					185.395,02
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				185.395,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	35.395,02

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**0376167D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.267**

GABINETE DO PREFEITO  
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
PORTARIA N.º 1.267 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**90EEED8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.268**

GABINETE DO PREFEITO  
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
PORTARIA N.º 1.268 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 126.953,89 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>126.953,89</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					126.953,89
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				126.953,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	126.953,89
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>126.953,89</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					126.953,89
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				126.953,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.953,89

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**17331518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.269**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.269 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.680,00</b>
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					1.680,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				1.680,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.680,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.680,00</b>
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					1.680,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				1.680,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.680,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**321CFE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.270**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.270 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.773,20 (vinte mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.773,20</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.773,20
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				20.773,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.773,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.773,20</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.773,20
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				20.773,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.773,20

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**C4E4FF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.271**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.271 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>41.000,00</b>
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					41.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	41.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>41.000,00</b>

02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					41.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	4.500,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F2569D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.238**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
PORTARIA N.º 1.238 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					15.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					15.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**95F93C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.272**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
PORTARIA N.º 1.272 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>34.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					34.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	34.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>34.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					34.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E429C44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.273**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.273 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					12.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					12.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**218D74E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.274**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 1.274 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>295.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					295.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL				295.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	295.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>295.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					295.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL				172.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	83.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	19.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- FUNDEB 60%				123.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	83.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	40.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**548B389E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA N.º 1.275**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.275 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.000,00</b>

02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					9.000,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	10010000 0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					9.000,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000 0001	9.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A57FAB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.276**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.276**

**DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					60.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000 0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					60.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000 0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000 0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000 0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AB6F9CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021 – FMSCJP**

Referência: Dispensa 042/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: RENATA DIAS DE BESSA 09916783462  
CNPJ nº 27.928.368/0001-70

Objeto: aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos hospitalares de FORMA EMERGÊNCIA para utilização nos usuários em virtude dos impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4287 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10 M <sup>3</sup>	UND	100	300,00	30.000,00
2	4288 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7 M <sup>3</sup>	UND	100	210,00	21.000,00
3	4289 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3,5 M <sup>3</sup>	UND	150	105,00	15.750,00
4	4290 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1 M <sup>3</sup>	UND	150	100,00	15.000,00
5	4291 - VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	10	300,00	3.000,00
6	4292 - UMIDIFICADOR FRASCO COM 250 ML	UND	10	25,00	250,00
7	4293 - FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	10	70,00	700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 85.700,00</b>

Dotação orçamentária: 441 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.69 . 0 . 339030 - Material de Consumo (enfrentamento de Emerg. de Saúde Nacional COVID 19)

Data da assinatura: 17 de junho de 2021.

Vigência: 17 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C5124F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 039/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 c/c art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48 e **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4263 - ALCOOL GEL 70% - CAIXA C/ 12 - 500G.	CX	25	DESERTO	
<b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI</b>					
2	4264 - ALCOOL LÍQUIDO 70% - CAIXA C/ 12 - 1 LITRO.	CX	32	70,80	2.265,60
5	4267 - MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - TRÊS CAMADAS - CAIXA C/ 100.	CX	100	37,00	3.700,00
6	4268 - SCALP DESCARTÁVEL - Nº 25.	UND	500	0,26	130,00
7	4269 - SCALP DESCARTÁVEL - Nº 23.	UND	500	0,26	130,00
8	4270 - SCALP DESCARTÁVEL - Nº 27.	UND	500	0,26	130,00
9	4271 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G.	UND	500	9,80	4.900,00
<b>TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
3	4265 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P - CAIXA C/ 100 PARES.	CX	50	140,00	7.000,00
4	4266 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M - CAIXA C/ 100 PARES.	CX	25	140,00	3.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de junho de 2021.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**3F693323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021 - FMSCJP**

Referência: Dispensa 039/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 32.364.822/0001-48

Objeto: aquisição de material de uso hospitalar de FORMA EMERGÊNCIAL para utilização nos usuários em virtude dos impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4265 - LUVAS DE PROCEDIMENTO – TAMANHO P – CAIXA C/ 100 PARES.	CX	MEDIX	50	140,00	7.000,00
4	4266 - LUVAS DE PROCEDIMENTO – TAMANHO M – CAIXA C/ 100 PARES.	CX	MEDIX	25	140,00	3.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>10.500,00</b>	

Dotação orçamentária: 441 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.69 . 0 . 339030 - Material de Consumo (enfrentamento de Emerg. de Saúde Nacional COVID 19)

Data da assinatura: 22 de junho de 2021.

Vigência: 22 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**DA909F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021 – FMSCJP**

Referência: Dispensa 039/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Objeto: aquisição de material de uso hospitalar de FORMA EMERGÊNCIAL para utilização nos usuários em virtude dos impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4264 - ALCOOL LÍQUIDO 70% - CAIXA C/ 12 – 1 LITRO.	CX	JALLES	32	70,80	2.265,60
5	4267 - MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL – TRÊS CAMADAS – CAIXA C/ 100.	CX	MEDIX	100	37,00	3.700,00
6	4268 - SCALP DESCARTÁVEL – Nº 25.	UND	SOLIDOR	500	0,26	130,00
7	4269 - SCALP DESCARTÁVEL – Nº 23.	UND	SOLIDOR	500	0,26	130,00
8	4270 - SCALP DESCARTÁVEL – Nº 27.	UND	SOLIDOR	500	0,26	130,00
9	4271 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G.	UND	NEVOA	500	9,80	4.900,00
<b>Total Geral</b>					<b>11.255,60</b>	

Dotação orçamentária: 441 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.69 . 0 . 339030 - Material de Consumo (enfrentamento de Emerg. de Saúde Nacional COVID 19)

Data da assinatura: 22 de junho de 2021.

Vigência: 22 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**42D336A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22060002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 22060002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22060002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Cestas Básicas destinadas a pessoas carentes deste Município Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18843 - CESTAS BÁSICAS CONTENDO:1KG de açúcar; 1 PCT café 250G; 3 KG de Arroz; 2 PCT	KIT		170	100,42	17.071,40

Macarrão 500G; 1 PCT Biscoito Maria 350G; 1 Biscoito Cream Cracker 350G; 3 PCT de Flocos de Milho 500G; 1 KG Peito de Frango; 1 UND Óleo de Soja 900 ML; 1KG de Sal; 1 PCT Fécula de Mandioca; 1 UND Sardinha; 1 UND Margarina 500G; 2 PCT Feijão de 1 kg; 1 KG Farinha de Mandioca 1KG.						
<b>Total (R\$):</b>						17.071,40

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**B4026787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22060001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 22060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 22060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**233 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18829 - LONA PLASTICA 6X100M PRETA 120MICRAS-	M		30	7,26	217,80
2	16890 - Eletrodo Lincoln 46+ 2,50 mm	KG		30	28,00	840,00
3	16602 - Compensado Plástico 10 MM (2,20x1,10)	UND		6	118,00	708,00
4	18830 - LAMINADO MOEDA EM ROLO 1,30MX15M CINZA P(CORTE )BASE2,0MM)	M		3	120,00	360,00
5	18831 - COLA PARA FORMICA LATAO (14KG)	UND		1	379,00	379,00
6	18832 - CHAVE BIELA 16MM	UND		2	30,86	61,72
7	18833 - ESPATULA PVC 100MM LISA COM CABO	UND		2	5,56	11,12
8	18834 - VIDRO INCOLOR 05MM	M²		1	226,00	226,00
9	18835 - PISTOLA NA 10	UND		1	172,00	172,00
10	18836 - DISCO FLAP 07 G. 120 FIBRA CONICO	UND		6	20,00	120,00
11	18837 - COMPENSADO 10 MM FAVEIRA (2,20X1,60)	UND		2	155,00	310,00
12	18838 - DISCO LIXA MADEIRA 07 G.80	UND		10	8,36	83,60
13	18839 - DISCO LIXA MADEIRA 07 G.36	UND		10	9,46	94,60
14	18840 - DISCO INOX/METAL 07	UND		20	7,26	145,20
15	18841 - CX DE FERRAMENTA MET 05 GAVETAS 40X20X21	UND		1	212,00	212,00
16	18842 - CX DE FERRAMENTA MET 03 GAVETAS 50X20X17	UND		1	178,00	178,00
<b>Total (R\$):</b>						4.119,04

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**1FA8E225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22060002/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 22060002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 22060002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º, inc. II da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Colchão Hospitalar destinado ao Centro de COVID-19 situado no Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1184 - Francisco Osimar Ferreira Chaves (35.657.782/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18242 - COLCHÃO HOSPITALAR D28 088X188X14	UND		6	680,00	4.080,00
<b>Total (R\$):</b>						4.080,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**4EFE0971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1460002/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1460002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1460002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º, inc. II da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Monitor Cardíaco Multiparamétrico-Parâmetros para o centro COVID-19 Situado no Hospital Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18822 - MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO- PARÂMETROS PADRÃO	UND		1	14.000,00	14.000,00
<b>Total (R\$):</b>						14.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**999420B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15060001/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 15060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 15060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4, inc. II da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a caixa térmica para vacinas e termômetro para caixa térmica destinados ao setor do COVID-19 situado no Hospital Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN. , pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18823 - Caixa térmica para vacina	UND		4	150,00	600,00
2	18824 - Termômetro para caixa térmica	UND		4	120,00	480,00
<b>Total (R\$):</b>						1.080,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**DA6C8402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14060001/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 14060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4, inc. II da Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Detector de Mesa Digital a ser destinado ao Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18821 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL	UND		1	1.400,00	1.400,00
<b>Total (R\$):</b>						1.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**4760DB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETOS - 022, 023 E 24 - MAIO 2021**

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14  
Poder Executivo  
Rua MAIO/2021  
Decreto

Decreto nº 00222021 Em, 03 de Maio de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 245.004,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.020				SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
28	843	0003	1006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
	4690.71	99		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercf					105.769,00
04	122	0003	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	3190.91	99		SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercf					15.043,00
Total da Unidade:					
					120.812,00
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	122	0004	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência					3.300,00
12	361	0004	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB 40% - Recursos					21.600,00
Total da Unidade:					
					24.900,00
02.040				SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
02.040				SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
27	812	0005	1017	CONST. REF. E AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES	
	4490.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Outras vinculações de transferências - R					40.678,00
13	392	0005	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	3390.32	99		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercf					13.276,00
Total da Unidade:					
					53.954,00
02.050				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04	122	0008	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercf					43.242,00
Total da Unidade:					
					43.242,00
02.060				SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20	122	0009	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	3390.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercf					2.096,00
Total da Unidade:					
					2.096,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercf					245.004,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 245.004,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatro Reais), como abaixo especificado:

02.020				SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
04	122	0003	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	3190.13	99		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	
Total de Anulações: Recursos Oriundo da Cessão Onerosa do Bô					100.000,00
04	122	0003	2064	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.020				SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
04	122	0003	2064	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	
	3390.39	99		-Todas aplicações	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercí					33.200,00
Total da Unidade:					133.200,00
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	122	0004	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	3390.32	99		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência					11.804,00
	3390.33	99		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência					100.000,00
Total da Unidade:					111.804,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência					245.004,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 03 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Decreto nº 00232021 Em, 03 de Maio de 2021.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 295.539,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10	122	0006	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência					29.577,00
	3190.11	99		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					19.856,00
10	301	0006	2032	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					35.994,00
10	301	0006	2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					371,00
10	302	0006	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE	
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência					19.844,00
10	301	0006	2072	MANUT. DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10	301	0006	2072	MANUT. DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
	3390.32	99		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					1.428,00
10	301	0006	2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019	
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					45.920,00
	3190.13	99		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					9.643,00
	3390.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					83.006,00
	3390.36	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					11.400,00
	4490.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					38.500,00
Total da Unidade:					295.539,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					295.539,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 295.539,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10	301	0006	2032	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
	3390.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					100.000,00

	3390.36	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					100.000,00
10	301	0006	2035	MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES	
	3390.36	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência					95.539,00
02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
Total da Unidade:					295.539,00
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência					295.539,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 03 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Decreto nº 00242021 Em, 03 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 20.348,00 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080				SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08	122	0007	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					5.706,00
08	244	0007	2078	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
	3190.11	99		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacio					9.978,00
	3190.13	99		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacio					2.687,00
08	243	0007	2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacio					801,00
	3190.13	99		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacio					1.176,00
Total da Unidade:					20.348,00
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacio					20.348,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.348,00 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais), como abaixo especificado:

02.080				SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08	122	0007	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	3190.11	99		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					20.348,00
Total da Unidade:					20.348,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					20.348,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 03 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador: C69E8FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021**

**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021**

**CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77**

**End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000**

**Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br**

**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL					
ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BRENDSON GONÇALVES DA COSTA	085.155.054-10	30	91	60,5	1
JÉSSICA LUARA DALUZIALES SILVA	050.259.454-37	20	57	38,5	2
BRUNO KRAS FRIEDRISCH	822.783.690-91	20	46	33	3

Galinhos/RN, 22 de junho de 2021.

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**

Secretário da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4D13DEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1661-A, DO DIA 03 DE MAIO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –  
CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.661-A, 03 DE MAIO DE 2021.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I,

art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT	Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
103	03/05/2021	618.018/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	03/05/2021	DECRETO: 1.661	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 91 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Total:								
<b>50.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 92 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
Total:								
<b>50.000,00</b>								

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F6E5F903

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.677, DE 11 JUNHO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –  
CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.677, 11 DE JUNHO DE 2021.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 11.000,00 (onze mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
101	11/06/2021	614.023/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/06/2021	DECRETO: 1.677	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
			<b>2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	10.000,00
Total:								
<b>10.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
			<b>2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 64 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	10.000,00
Total:								
<b>10.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	11/06/2021	615.039/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	11/06/2021	DECRETO:	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		1.677		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>1.000,00</b>
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente							1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						1.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			1.000,00
Total:							1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>1.000,00</b>
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente							1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						1.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			1.000,00
Total:							1.000,00

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B96F0020

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.671-A, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.671-A, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 – LEI Nº 1.187 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2021, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
104	31/05/2021	622.006/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	31/05/2021	DECRETO: 1.671	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									2.000,00
		2011FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%							1.000,00
Nº Solic.: 9 Criar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11120000		0001		1.000,00
		2012FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%							1.000,00
Nº Solic.: 9 Criar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11130000		0001		1.000,00
Total:									2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									2.000,00
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB							1.000,00

	60%				
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.000,00
Total:					2.000,00

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B32CCEC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.671-B, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.671-B, 31 DE MAIO DE 2021.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
105	31/05/2021	622.009/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	111.000,00	31/05/2021	DECRETO: 1.671	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação Natureza							Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>								<b>111.000,00</b>	
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	11120000	0001	78.000,00
<b>2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>								<b>33.000,00</b>	
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	11130000	0001	33.000,00
Total:									
<b>111.000,00</b>									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>111.000,00</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>								<b>111.000,00</b>	
Nº Solic.: 93 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	111.000,00
Total:									
<b>111.000,00</b>									

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D87B35F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR 4X4, CARRETA TANQUE AGRÍCOLA CARRETA HIDRÁULICA BASCULANTE, ENSILADEIRA ESTACIONÁRIA E REBOQUE DE 2 EIXOS COM BAÚ).**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (trator 4x4, carreta tanque agrícola carreta hidráulica basculante, ensiladeira estacionária e reboque de 2 eixos com baú)**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9850-2440.

**Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (trator 4x4, carreta tanque agrícola carreta hidráulica basculante, ensiladeira estacionária e reboque de 2 eixos com baú).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	TRATOR: 4x4, cabinado e com 85 cv.	UND	1			
2	CARRETA TANQUE AGRÍCOLA: Fabricado com chapa de aço e capacidade de 6000 lts, 1 eixo com rodado duplo aro 16, com motor bomba de sucção e distribuição de 4 polegadas.	UND	1			
3	CARRETA HIDRÁULICA BASCULANTE: Fabricado com material metálico, capacidade de 6000 kg, tampas móveis removíveis, descarga através de sistema hidráulico, abertura automática de tampa traseira, 1 eixo com rodado duplo, macaco estacionário regulável.	UND	1			
4	ENSILADEIRA ESTACIONÁRIA: Com reboque e acionamento por intermédio da tomada de força de tratores, produção de 5000 a 18000 (Kg/h), rotação do motor de 1600 rpm, no mínimo com 4 facas.	UND	1			
5	REBOQUE DE 2 EIXOS COM BAÚ E COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) CAVALOS. (NOVO)	UND	1			

JUCURUTU/RN, 22 DE JUNHO DE 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
 Reoman Araújo Cabral  
**Código Identificador:82792873**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 18/06/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI						
CNPJ: 10.614.788/0001-80						
ENDEREÇO: PÇA. CEZARIO ALVIM 110 D, 0, ESTAÇÃO, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000						
REPRESENTANTE: SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA						
E-MAIL: comercial@sjcomercial.com.br						
TELEFONE: 31 3551-3894 / 31 98815-3512						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00111	COPO PLÁSTICO DE 200ML	ERCAPLAST	UN	450,00	1,94	873,00
00112	FACA INOX, DE MESA, COM DIMENSÕES DE 21,5 X 2 CM	KEHOME	UN	600,00	3,62	2.172,00
00132	RATOEIRA DO TIPO ADESIVA (COLA)	TOP BRAND	UND	25,00	3,88	97,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.142,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 21 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4892FD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 18/06/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA</b>						
CNPJ: 08.158.664/0001-95						
ENDEREÇO: Rua Ministro Dilson Funaro, 0, Acácio Figueiredo, Campina Grande/PB, CEP: 58421-070						
REPRESENTANTE: JOSE ABDIAS FILHO						
E-MAIL: produtosdelimpezacampinense@gmail.com						
TELEFONE: (84)996990665						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	ALCOOL EM GEL ASSÉPTICO 70º(CAIXA COM 12 UND COM 500ML)	Marca Própria	CX	30,00	72,40	2.172,00
00027	DESODORIZADOR SANITARIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE (CAIXA COM 48 UND)	Adiflor	CX	222,00	61,50	13.653,00
00038	INSETICIDA EM SPRAY, TIPO MATA INSETOS (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES DE 300 ML)	Ultra	EMBALAGE	123,00	21,28	2.617,44
00055	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA.	Mundial	UN	432,00	6,34	2.738,88
00168	DESODORIZADOR; DE AMBIENTE, 400ML, COM 12 UND NA CAIXA	Ultra	CX	12,00	98,00	1.176,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.357,32</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 21 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**JOSE ABDIAS FILHO**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F5EBA34C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 18/06/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA</b>
<b>CNPJ: 05.377.891/0001-13</b>
<b>ENDEREÇO: ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020</b>
<b>REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO</b>
<b>E-MAIL: BERG@PAIVAREPRESENTACOES.COM.BR</b>

TELEFONE: (84) 8742-1004						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00018	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1000ML.	LIZ	UN	753,00	3,12	2.349,36
00037	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	RESERVA	PCT	804,00	1,37	1.101,48
00056	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA CAIXA COM 12 UNIDADES.	POTIGUAR	CX	63,00	54,60	3.439,80
00078	LUVAS DE VINIL SEM TALCO, COM 100 UNI.	BOMPACK	CX	87,00	39,57	3.442,59
00079	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	PROSPACK	PCT	1126,00	8,99	10.122,74
00081	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM, ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALEGÊNICO, FORMATO ANATÓMICO COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO. (PACOTES 8 UND)	CONFORT	PCT	170,00	1,98	336,60
00092	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	LIMPA FACIL	UN	390,00	1,26	491,40
00117	LIMPA ALUMÍNIO	LIMPA FACIL	UN	70,00	1,26	88,20
00170	APARELHO DE BARBEAR DE METAL; REUSAVEL; LAMINA INOX COM DOIS CORTES; DE GILETE COMUM	MAXICOR	UND	200,00	0,77	154,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>21.526,17</b>

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:05CE3048**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 18/06/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 36.521.392/0001-81</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Carlos Chagas, Conta Dinheiro, Lages/SC, 88.520-275</b>						
<b>REPRESENTANTE: Gustavo Oliveira</b>						
<b>E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br</b>						
<b>TELEFONE: (49) 9925-0646</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00101	CAIXA TÉRMICA 5L	SOPRANO	UN	20,00	49,67	993,40

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**GUSTAVO OLIVEIRA**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F161048F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 18/06/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 37.084.221/0001-03</b>						
<b>ENDEREÇO: Brejinho, 0, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000</b>						
<b>REPRESENTANTE: IRIVONE VITOR DA SILVA</b>						
<b>E-MAIL: fernandachaconfontoura@gmail.com</b>						
<b>TELEFONE: (849) 9166-5652</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00004	Colheres plásticas descartáveis pacote 50 unidades, com selo do inmetro	SERTPLAST	PCT	1000,00	2,99	2.990,00
00031	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	SERTPLAST	PCT	550,00	3,39	1.864,50
00034	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	SERTPLAST	UN	850,00	2,99	2.541,50
00042	PANO DE CHÃO MULTIUZO CRU 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	ALGO BOM	PCT	635,00	5,89	3.740,15
00044	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS).	PIMPO	FARDO	231,00	68,79	15.890,49
00047	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	TOTALPLAST	PCT	1200,00	3,29	3.948,00
00053	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO, 26CM, EMBALAGEM C/10UND	TOTALPLAST	PCT	1400,00	4,84	6.776,00
00068	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100LT	PLASUTIL	UN	125,00	314,99	39.373,75
00099	CAIXA TERMICA 26,5L	MOR CASA LAZER	E UN	20,00	96,99	1.939,80
00100	CAIXA TÉRMICA 38L	MOR CASA LAZER	E UN	25,00	302,53	7.563,25
00102	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS	MOR CASA LAZER	E UN	25,00	233,29	5.832,25
00110	COLÔNIA INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FLORA NENEM	UN	60,00	9,99	599,40
00122	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GR, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FLORA NENEM	PCT	60,00	41,94	2.516,40
00131	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 1,8L	INVICTA	UND	30,00	73,79	2.213,70
00141	SHAMPOO INFANIL 100ML	FLORA NENEM	UN	20,00	5,87	117,40
00155	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, PACOTE DE 1KG CONTENDO 6 UND	GUARANI	CX	200,00	13,49	2.698,00
00161	LUSTRA MOVEI: EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	DELTA	CX	20,00	10,89	217,80
00165	DESINFETANTE; COM ACAA BACTERICIDA E GERMICIDA; PARA USO EM GERAL; FRAGRANCIA PINHO; EMBALAGEM PLASTICA DE 1000ML	DELTA	CX	100,00	4,89	489,00
00167	PAPEL HIGIÊNICO 30X10CM.FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS)	PIMPO	FARDO	100,00	44,56	4.456,00
00180	CERA LÍQUIDA INCOLOR, IMPERMEABILIZANTE, ACRÍLICA, AUTOBRILHANTE. APLICÁVEL EM QUALQUER TIPO DE PISO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	STARLUX	CX	20,00	119,99	2.399,80
00187	COTONETES -COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 75 COTONETES. COMPOSICAO: HASTES DE PROLIPROPILENO,ALGODAO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	COTTON	CX	10,00	1,69	16,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>108.184,09</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
P/ Contratante

**IRIVONE VITOR DA SILVA**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**BF06BA10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16040001/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 18/06/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI						
CNPJ: 27.390.249/0001-07						
ENDEREÇO: rua Joao Cunha, 0, centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000						
REPRESENTANTE: Fabio Umbelino de Almeida						
E-MAIL: supmoesteireli@gmail.com						
TELEFONE: (84)996375578						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	Água sanitária, caixa com 12 unidades com 1 litro em embalagem plástica, com descrição de fabricante e prazo de validade.	tubarao	cx	1019,00	14,00	14.266,00
00005	Detergente líquido caixa com 24 unidades em embalagem plástica com 500 ml.	guarani	cx	581,00	23,50	13.653,50
00006	Espanja de lavar louça 100mm x 75mm x 42mm (grossa), 2 faces, caixa com 60 unidades.	esfrebom	cx	90,00	29,00	2.610,00
00008	Garrafa térmica para água 12 l, 2 kg, de plástico.	newel	un	72,00	113,00	8.136,00
00010	Lava piso frasco com 2 litros, caixa com 06 unidades	guarani	cx	780,00	22,50	17.550,00
00011	Limpa vidros 500 ml com aplicador.	esfrebom	un	175,00	2,40	420,00
00012	Pã doméstica - cabo de madeira, afilado e lixado 50 cm com cabo, com selo do inmetro.	brilux	un	322,00	3,50	1.127,00
00013	Pã para lixo, de plasticos com cabo e dimensões do item 27.5 x 27.5 x 12 centímetros	brilux	un	179,00	3,50	626,50
00015	Papel alumínio (rolo com 7,5 metros x 30cm)	wyda	un	610,00	3,20	1.952,00
00016	Papel higiênico 30x10cm, folha simples macio, picotado, gorfado (texturizado), não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 80%, fragrância neutra (fardo 64 rolos)	florato	fardo	440,00	32,00	14.080,00
00019	Xícara de vidro para café (tipo duralex) com pires cor branca, com selo do inmetro.	marinex	un	382,00	8,00	3.056,00
00020	Ácido muriático (caixa com 12 und 1l)	mm favorita	cx	58,00	35,00	2.030,00
00021	Água sanitaria 2 litros cx c 06und.	tubarao	cx	128,00	15,35	1.964,80
00023	Balde de plástico para concreto preto reforçado, capacidade de 12 litros com haste de transporte, com selo do inmetro.	vander	un	142,00	7,30	1.036,60
00024	Copo descartável para água 180 ml, caixa com 2.500 unidades, atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	happy	cx	120,00	109,50	13.140,00
00025	Copo descartável para café de 50 ml, caixa com 5.000 unidades, composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	happy	cx	122,00	110,00	13.420,00
00026	Desinfetante (caixa com 06 und de 2 l)	guarani	cx	1098,00	18,50	20.313,00
00029	Escova grande com depósito, para santário.	brilux	un	167,00	3,94	657,98
00032	Filme de pvc (rolo com 15m x 28cm)	wyda	un	405,00	3,00	1.215,00
00035	Garrafa térmica para café – capacidade 1 l	aladim	un	99,00	20,59	2.038,41
00039	Naftalina saco com 30 gr, caixa com 12 unidades, com selo do inmetro.	guarani	cx	62,00	15,89	985,18
00040	Odorizador perfumado de ambientes em spray 360 ml (caixa com 12 und)	noviça	cx	140,00	95,00	13.300,00
00041	Pano de chão de saco 50x70 cm	cristal	un	790,00	2,20	1.738,00
00043	Pano de prato sem pintura, pacote com 12 unidades.	cristal	pct	541,00	20,00	10.820,00
00045	Papel toalha não reciclado, embalagem contem 02 rolos com 60 toalhas de 22cmx20cm.	capricho	pct	854,00	3,30	2.818,20
00046	Plástico filme rolo com 30 metros, com selo do inmetro	wyda	rl	602,00	5,00	3.010,00
00051	Pratos descartáveis fundo, 18cm, embalagem c/10und	plazapel	pct	700,00	2,00	1.400,00
00057	Sabão em barra, pacote com 10 barras de 400 gr	guarani	pct	546,00	15,70	8.572,20
00058	Sabão em pó, caixa com 20 unidades com 500 gr, com descrição de fabricante e prazo de validade.	guarani	cx	442,00	26,00	11.492,00
00059	Saco p/ lixo super resistente c/ capacidade para 100l pct c/ 100und.	qualine	pct	428,00	14,00	5.992,00
00065	Vassoura de nylon, de boa qualidade, com cabo, caixa com 12 unidades, com selo do inmetro.	vo mina	cx	218,00	69,80	15.216,40
00066	Sabonete comum 90 gr pacote com 12 unidades.	eva	pct	212,00	14,00	2.968,00
00067	Água sanitária caixa com 6 unidades de 5l	tubarao	cx	332,00	8,79	2.918,28
00069	Copo descartável para água 150 ml, caixa com 2.500 unidades, composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	happy	cx	355,00	90,80	32.234,00
00071	Alcool em gel asséptico para as mãos com aroma suave, 73° gl com ação germicida e registro no ms, apresentado em refis de 800ml.	deliked	un	92,00	12,00	1.104,00
00073	Cesto para lixo 10 litros, com selo do inmetro	so plast	un	90,00	4,39	395,10
00080	Alcool líquido 70% 1lt. com 12 und	amazon	cx	57,00	69,00	3.933,00
00089	Deo colonia 400 ml	amazon	un	40,00	16,99	679,60
00091	Panela de pressao 7lts, antiaderente, em aluminio.	panelux	un	46,00	127,99	5.887,54
00095	Sabão de coco em barra, embalagem com 1kg.	guarani	pct	200,00	7,00	1.400,00
00097	Bacia plástica com capacidade para 18 lt, com selo do inmetro.	lumar	un	130,00	8,80	1.144,00
00098	Bacia plástica com capacidade para 28 lt, com selo do inmetro.	lumar	un	110,00	12,00	1.320,00
00103	Caldeirão alumínio 15lt	vitar	un	25,00	18,00	450,00
00105	Cesto para lixo com pedal, capacidade de 10lt	me plastic	un	70,00	23,00	1.610,00
00106	Cesto para lixo com pedal, capacidade de 60lt	plastic	un	150,00	12,60	1.890,00
00115	Garrafa térmica para água 20lt	newel	un	50,00	160,00	8.000,00
00120	Panela de pressao 15l, antiaderente, em aluminio	panelux	un	15,00	197,00	2.955,00
00128	Vassoura cerda dura 30 cm com cabo	noviça	un	98,00	7,50	735,00
00133	Borrifador de plástico pulverizador- 500ml	sanremo	und	30,00	5,80	174,00
00134	Suporte/dispenser para copos plasticos de 180/200ml	future	und	15,00	24,00	360,00
00136	Amaciante para roupas, caixa com 6 unidades, com embalagem de 2 litros, com descrição do fabricante e prazo de validade	guarani	cx	200,00	12,30	2.460,00
00137	Canudo para vitamina pacote com 300 unidade, com selo do inmetro.	plazapel	pct	50,00	11,60	580,00
00138	Creme de hidratação para cabelos, diversos tipos, embalagem de 200 ml	skala	un	24,00	6,80	163,20
00139	Desodorante corporal a base de leite de rosas, embalagem com aproximadamente 170 ml.	menphis	un	30,00	6,80	204,00
00140	Esmalte para unhas,diversas cores, embalagem com 8 ml.	risque	un	20,00	5,52	110,40

00142	Shampoo para adulto, diversos tipos, caixa com 12 unidades, embalagem plástica com 200 ml.	seda	cx	10,00	79,00	790,00
00143	Escova dental, infantil, com formato anatômico, unidade 20,00 confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. cerdas macias em nylon na cor natural	strick	und	500,00	1,25	625,00
00145	Alvejante clorado líquido concentrado, a base de hipoclorito de sódio solúvel em água em todas as proporções, estado físico líquido límpido e incolor, recipiente plástico com 20 litros	brilux	bombona	50,00	224,00	11.200,00
00148	Papel toalha branco três dobras, dotado de sistema de contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões 22x23 cm, pacote com 2.000 folhas	capricho	pct	500,00	18,70	9.350,00
00152	Oxívir five 16 concentrate (desinfetante), desinfetante de nível intermediário, para superfícies fixas. sistema j-flex dosagem: limpeza diária - 1:256, limpeza pesada - 1:128, limpeza e eliminação de vírus - 1:64, limpeza e desinfecção - 1:16 embalagem: j-flex de 1,5l.	silver	und	60,00	191,80	11.508,00
00154	Querosene, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, com descrição de fabricante e prazo de validade.	lider	cx	12,00	119,20	1.430,40
00156	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500 gr, com descrição de fabricante e prazo de validade.	guarani	cx	50,00	26,40	1.320,00
00159	Escova de unha com cabo em polietileno	noviça	und	50,00	2,50	125,00
00160	Inseticida; tipo spray; composição química imiprotrina 0,02%; permetrina 0,05%; esbioirina 0,10%; solvente; antioxidante; emulsificante; propelentes; eficaz contra mosca; mosquito e baratas e inofensivo a camada de ozônio; frasco de 300ml.	sbp	cx	50,00	51,80	2.590,00
00162	Sabonete líquido; aspecto físico viscoso; com fragancia erva doce; aplicacao para higienizacao e hidratacao da pele; frasco de 1 litro, 12 unidades em uma caixa	harrop	cx	100,00	27,40	2.740,00
00163	Soda caustica; em escamas; embalagem plastica, 500g	tubarao	und	50,00	7,00	350,00
00164	Vassoura de piaçava. com 10	vo mina	cx	20,00	46,00	920,00
00169	Escova sanitaria em plástico; com cerdas de nylon; com estojo, pacote contendo 06 unidades	brilux	pct	30,00	34,00	1.020,00
00171	Escova dental macia, para adulto	colgate	und	100,00	2,00	200,00
00172	Pente de 20 cm; material plástico; cor preto	condor	und	400,00	2,60	1.040,00
00173	Desodorante antitranspirante; em spray; embalado em frasco de 100g.	rexona	und	400,00	7,00	2.800,00
00178	Saponáceo cremoso. frasco plástico de 300ml. caixa com 12 und	brilhante	cx	10,00	33,50	335,00
00179	Limpador multiuso, de uso doméstico. aromas diversos. galão frasco de 5 litros.	urca	frasco	30,00	12,30	369,00
00181	Pano para limpeza, medindo 28x35cm, composto por 80% fibra pacote 3,00 celulósica e 20% manta sintética polipropileno, com alta capacidade de absorção e alta resistência em estado úmido, para utilização em limpeza hospitalar. pacote com 100 unidades.	cristal	pct	120,00	26,80	3.216,00
00182	Ácido muriático. caixa com 12 und	guarani	cx	10,00	34,70	347,00
00183	Protetor solar labial fps 30 – 4,8g – com manteiga de karité e pantanol; hidratação por 12 horas; dermatologicamente testado.	sandol	und	300,00	5,80	1.740,00
00184	Protetor solar – fps 60 – uva+uvb balanceado; resistente água por duas horas; fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. dermatologicamente testado. previne o envelhecimento precoce; 200ml	sandol	und	300,00	22,90	6.870,00
00185	Fio dental com 100m	colgate	und	30,00	6,81	204,30
00186	Hidratante corporal - hidratante corporal intensivo para pele seca e extraseca. hidratação profunda imediatamente pelas próximas 48 horas; com 2 óleos de amêndoas; fórmula livre de álcool, corantes e ingredientes de origem animal. 400ml. caixa com 12 und	nivea	cx	10,00	84,50	845,00
00191	Toalha de lavabinho para bordar ponto cruz. 100% algodão; cores variadas 33cmx50cm. 12 uns no pacote	art pano	pct	10,00	57,60	576,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 344.822,59</b>

## DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**FABIO UMBELINO DE ALMEIDA**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2B6125D9

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.877.045/0001-72**, com Inscrição Estadual nº **20.503.410-1** e sede na Rua **Tiradentes, nº 19, sala 01, Centro, Lucrécia/RN**, neste ato representada por **Francisco Ronaldo Alves dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº **1977781** (ITEP/RN) e CPF nº **058.999.794-70**, residente e domiciliado na **Rua dos Caiapós, 123, Apto. 1501 – Bairro Pitimbu, Natal/RN**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de produtos de panificação e salgados, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 193.770,00 cento e noventa e três mil setecentos e setenta reais**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Marca/Comple.	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
2	0121705 - BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	Tia deda	KG	750	10,70	8.025,00
3	0121539 - BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	KG	750	10,25	7.687,50
4	- 0121706 - BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	Tia deda	Kg	750	10,95	8.212,50
16	0121708 - PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL - KG PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL - KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	Kg	800	7,72	6.176,00
17	0121709 - PÃO DE QUEIJO - KG PÃO DE QUEIJO - KG - Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	kg	700	17,50	12.250,00
18	0121710 - PÃO DOCE PÃO DOCE - Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g. KG 600 COM COCO	Tia deda	kg	700	8,45	5.915,00
19	0121711 - PÃO SEDA composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Tia deda	kg	5.500	9,00	49.500,00
20	0121712 - PÃO TIPO FRANCÊS PÃO TIPO FRANCÊS - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Tia deda	Kg	2.500	9,95	24.875,00
25	0121720 - SALGADINHO DE CEBOLA	Tia deda	Kg	2.000	8,75	17.500,00
29	0121724 - BOLO SIMPLES DE FUBA - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	Kg	400	10,66	4.264,00
30	0121546 - BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, 300g, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	FARDO	515	60,00	30.900,00
31	0121704 - BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatro ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	Tia deda	Kg	750	10,75	8.062,50
32	0121703 - BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	Tia deda	Kg	950	10,95	10.402,50
<b>TOTAL:</b>						<b>193.770,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, o local da entrega será de acordo com as solicitações das Secretarias no dia estipulado por elas, através do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br) com pelo menos dois ( dias ) de antecedência , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2 Salientamos que os produtos de Pães, bolos, Sanduíches, tortas e salgados sejam do dia estipulado na solicitação, produtos novos, com qualidades e de preferência fabricados no dia. Não serão aceitos produtos velhos e que não demonstrem qualidade necessária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de compras**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que **UNILATERALMENTE**, o Promitente Contratante **REVOGUE** o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4922BED1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 008/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 423.004/2021

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº 69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5607, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, processo administrativo nº 243.004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de Registro de preços visando a aquisição parcelada de Gêneros alimentícios, Cestas básicas e Kit Merenda para o município de Lagoa D'anta/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.026.240/0001-40						
ENDEREÇO: AV CAP MOR GOUVEIA 3005 MP IX BOX 06 - CEASA, 0. LAGOA NOVA, Natal/RN CEP:59076400						
REPRESENTANTE: Flávio Carvalho Dantas Wanderley, brasileiro, SOCIO inscrito no CPF nº 466.189.454-53						
E-MAIL: TEL.: ( )						
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbano. Não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente. Ingredientes sódicos, com bico dosado.	Unidades	40,00	2,9900	119,60	MARATÁ	
AÇUCAR MASCADO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico íntegro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg.	Quilogra	80,00	4,8000	384,00	SAN VALLE	
AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	Quilogra	2.000,00	3,1200	6.240,00	OLHO D'AGUA	
ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada	Unidades	1.500,00	3,6200	5.430,00	MARATÁ	
AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPFA nº12, de 1978. Embalagem 500g.	Unidades	1.000,00	4,6000	4.600,00	CREMOGEMA	
ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados	Quilogra	200,00	3,4500	690,00	CHINÊS	

em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 de CNPq. Pacote 1kg.					
ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secUNIDADEAria deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Quilogra	4.000,00	4.3500	17.400,00	FAZENDA
ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Quilogra	4.000,00	4.3200	17.280,00	FAZENDA
AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. Resistente e acondicionada em caixas de papelão. Lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. Embalagem de 200g.	Unidades	300,00	2.2900	687,00	APTI
AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. Resistente e acondicionada em caixas de papelão. Lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. Embalagem de 200g.	Unidades	400,00	3.5800	1.432,00	APTI
AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com líquido do produto drenado.	Unidades	80,00	3.9000	312,00	RIVOLI
AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. Embalagem com 500ml.	Unidades	50,00	17.5000	875,00	SAN MARCO
AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g	Unidades	80,00	4.5000	360,00	OLÉ
AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, vedada hermeticamente. Pacote 200g	Unidades	80,00	4.8000	384,00	OLÉ
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, embalagem primária de 400g finaleno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixa de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. Não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten. Data de fabricação na embalagem.	Unidades	500,00	2.6900	1.345,00	MARILAN
BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal.	Unidades	700,00	2.9500	2.065,00	MARILAN
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal.	Unidades	2.000,00	3.8500	7.700,00	MARILAN
BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e numero de lote, data de validade do produto.	Unidades	2.000,00	3.5600	7.120,00	MARILAN
BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar. Sorro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g.	Unidades	2.000,00	4.1400	8.280,00	
BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g.	Unidades	500,00	2.9000	1.450,00	MARILAN
BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondiçoa embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, sorro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt	Unidades	1.000,00	2.3900	2.390,00	MARILAN
CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g	Unidades	3.500,00	4.1500	14.525,00	BAT BOM
CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tablets de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	Unidades	200,00	2.9000	580,00	NORDESTINO
CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tablets de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	Unidades	200,00	2.9000	580,00	KITANO
COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g	Unidades	2.500,00	1.0900	2.725,00	KITANO
CANELA EM PÓ 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino.	Unidades	100,00	5.7700	577,00	DONA CLARA
CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g	Unidades	500,00	2.2900	1.145,00	PLANETA
CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Unidades	50,00	1.9900	99,50	CCGL
COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g	Unidades	80,00	1.2500	100,00	MIL CORES
CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas ( selagens ). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega	Unidades	200,00	1.2500	250,00	INDIANO
ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	Unidades	300,00	1.4500	435,00	MARATÁ
ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	Unidades	50,00	1.5400	77,00	FUGINI
EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g.	Unidades	700,00	2.8500	1.995,00	KI PUREZA
FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg.	Unidades	500,00	5.0100	2.505,00	QUERO
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	Quilogra	800,00	3.2500	2.600,00	SANTO ANTONIO
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	Quilogra	700,00	3.2500	2.275,00	SARANDI
FARINHA LACTEA, lata com 400g com data de fabricação e validade em cada lata.	Unidades	100,00	6.8500	685,00	SARANDI
FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. Identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Quilogra	2.500,00	6.2500	15.625,00	NESTLÉ
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso. Sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico	Quilogra	2.500,00	6.1400	15.350,00	CURIMATAÚ
FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prozo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Quilogra	1.500,00	8.0100	12.015,00	KERO MAIS
FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pct de 500g	Unidades	7.000,00	1.2600	8.820,00	QUERO MAIS
GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPq fornecimento em pacotes de 1Kg	Unidades	250,00	3.9000	975,00	MARATÁ
LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	Unidades	150,00	2.8400	426,00	GOMA E CIA
LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias.	Unidades	200,00	3.2500	650,00	KICOCO
LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnmpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	Unidades	5.000,00	3.9000	19.500,00	CCGL
LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro.	Unidades	300,00	2.9900	897,00	PARMALAT
LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério	Unidades	40,00	4.3600	174,40	ELEGE

da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.					
LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 92g 3%, proteínas 63g 8%, gordura trans. 0g, fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (**%) valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**%) % vd não estabelecido.	Unidades	100,00	3,7100	371,00	ITALAC
LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten.	Unidades	50,00	13,5900	679,50	ELÈGE
LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g	Unidades	100,00	22,9000	2.290,00	SUPRASOY
LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g	Unidades	100,00	25,0000	2.500,00	NESTLÉ
MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade.	Unidades	100,00	3,9000	390,00	NESTLÉ
MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.	Unidades	100,00	3,9000	390,00	ESTRELA
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Unidades	8.000,00	2,6700	21.360,00	VITARELA
MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Unidades	100,00	2,4500	245,00	BONSABOR
MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPFA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério.	Unidades	800,00	3,5000	2.800,00	ESTRELA
MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses.	Unidades	80,00	1,5000	120,00	CLAYBON
MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	Unidades	50,00	3,3400	167,00	QUERO
MILHO PARA MINGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	Unidades	100,00	2,9000	290,00	YOKI
MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.	Unidades	100,00	1,9000	190,00	MARATÁ
MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a média de 17g de carboidratos, 14g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de políester metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Unidades	800,00	3,5000	2.800,00	FUGINI
MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabotradicional de arroz. Embalagem com 200g	Unidades	1.000,00	1,9000	1.900,00	NUTRILON
ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	Unidades	2.000,00	8,2700	16.540,00	ARROZINA
OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g.	Unidades	50,00	1,6600	83,00	CONCORDIA
PAO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias.	Unidades	600,00	4,0400	2.424,00	KI PUREZA
PAO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da legislação vigente.	PACOTES	1.000,00	4,0000	4.000,00	CIA NORTE
PÓ PARA CANJQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g.	Unidades	100,00	3,2500	325,00	CIA NORTE
POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano	Unidades	5.000,00	2,9900	14.950,00	VITAMILHO
COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g	Unidades	60,00	16,5000	990,00	INSEALI
SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido.	Unidades	300,00	4,7000	1.410,00	SUSTAGEN
TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml.	Unidades	1.900,00	2,6900	5.111,00	ROBINSON CRUSOE
VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	Unidades	900,00	1,9900	1.791,00	YPÊ
SAL, Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso líquido.	Quilogra	500,00	1,3500	675,00	YPÊ
<b>R\$ 276.921,00</b>					
<b>LOTE 02</b>					
BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g	PACOTES	80,00	7,6000	608,00	santa rita
DOCE DE GOIABA 600g, doce tipo goiabada embalagem com 600g.	Unidades	300,00	3,7600	1.128,00	NECI
GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, embalagem com 12g data de fabricação e validade.	Unidades	80,00	1,4800	118,40	ROYAL
GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade.	Unidades	80,00	2,2000	176,00	ROYAL
GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, caixa com peso aproximado de 40g	Unidades	150,00	3,9000	585,00	APTI
JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.	Caixas	150,00	5,5900	838,50	DOCILE
JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE GRANDE	Caixas	100,00	12,3900	1.239,00	DOCILE
PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades	Unidades	300,00	4,6000	1.380,00	BOKUS
PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades	Unidades	150,00	3,8500	577,50	POP
RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de 400g	Unidades	100,00	3,8900	389,00	JAPECANGA
REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias.	Unidades	800,00	4,9900	3.992,00	INDAIA
REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias.	Unidades	500,00	5,5000	2.750,00	INDAIA
SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores	Unidades	80,00	4,4500	356,00	MARATA
<b>TOTAL R\$ 14.137,40</b>					
<b>LOTE 03</b>					
ALHO, IN NATURA, em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm.	Quilogra	200,00	21,9000	4.380,00	NOBRE
ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade	Molhos	200,00	2,0000	400,00	CEASA
ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.	Quilogra	800,00	2,4500	1.960,00	CEASA
ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes íntegras firmes e bem desenvolvidas. Kg	Quilogra	350,00	2,4500	857,50	CEASA
BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg.	Quilogra	1.000,00	2,8500	2.850,00	CEASA
BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg.	Quilogra	1.000,00	3,1100	3.110,00	CEASA
BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNPFA kg	Quilogra	2.000,00	3,4100	6.820,00	CEASA
BATATA DOCE, firmes íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.	Quilogra	200,00	2,4100	482,00	CEASA
BETERRABA, sem folhas, especial tipo , fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg	Quilogra	80,00	3,2000	256,00	CEASA
CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação	Quilogra	3.000,00	3,0100	9.030,00	CEASA
CENOURA, firmes e íntegras, com coloração e tamanho íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da	Quilogra	2.500,00	2,9500	7.375,00	CEASA
CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	Quilogra	1.500,00	2,0000	3.000,00	CEASA
COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e defeitos e	Molhos	2.600,00	1,2700	3.302,00	CEASA

de colheita recente.						
COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras e de primeira qualidade.	Molhos	1.300,00	3,1700	4.121,00	CEASA	
COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade	Unidades	200,00	1,7500	350,00	CEASA	
GOLABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriUNIDADEdos do manuseio e transporte. Cotação por kg.	Quilogra	300,00	3,9500	1.185,00	CEASA	
INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	Quilogra	200,00	2,9500	590,00	CEASA	
LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.	Quilogra	50,00	3,6200	181,00	CEASA	
LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg	Quilogra	1.500,00	3,1000	4.650,00	CEASA	
MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg.	Quilogra	100,00	3,0600	306,00	CEASA	
MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg.	Quilogra	300,00	4,9000	1.470,00	CEASA	
MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.	Quilogra	300,00	1,9600	588,00		
MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG	Quilogra	50,00	2,9000	145,00	CEASA	
MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo.	Quilogra	50,00	5,9500	297,50	CEASA	
MAMAO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg.	Quilogra	1.000,00	2,9200	2.920,00	BORTOLON	
MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg.	Quilogra	1.000,00	2,7000	2.700,00	CEASA	
PIMENTÃO VERDE, verde, íntegro, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg.	Quilogra	1.500,00	3,8100	5.715,00	CEASA	
PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	1.100,00	2,4900	2.739,00	CEASA	
REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo.	Unidades	100,00	3,9000	390,00	KI PUREZA	
TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg.	Quilogra	3.000,00	3,2500	9.750,00	CEASA	
UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura.	Quilogra	50,00	5,5000	275,00	CEASA	
<b>TOTAL R\$ 82.195,00</b>						CEASA
<b>LOTE 04</b>						
CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	Quilogra	2.000,00	32,3000	64.600,00	ALIMENTI COM SABOR	
CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação.	Quilogra	2.000,00	23,3800	46.760,00	ALIMENTI COM SABOR	
CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	Quilogra	1.000,00	21,7300	21.730,00	ALIMENTI COM SABOR	
CARNE DE CHAQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Quilogra	1.000,00	22,9000	22.900,00	ALIMENTI COM SABOR	
CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	Quilogra	2.000,00	15,3000	30.600,00	ALIMENTI COM SABOR	
CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega.	Quilogra	1.000,00	19,8200	19.820,00	ALIMENTI COM SABOR	
CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.	Quilogra	1.000,00	22,5000	22.500,00	ALIMENTI COM SABOR	
FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural.	Quilogra	300,00	14,5000	4.350,00	PESCADOS CRUZ	
FILE DE PEITO DE FRANGO, congelados em bifes de 120g, a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	Quilogra	1.000,00	11,5000	11.500,00	CANÇAO	
FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele.	Quilogra	500,00	11,3700	5.685,00	ALIMENTI COM SABOR	
FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico.	Quilogra	500,00	6,9000	3.450,00	SEARA	
LINGUIÇA DE FRANGO, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias.= a partir da data de entrega.	Quilogra	150,00	8,9500	1.342,50	PREÇO BOM	
LINGUIÇA CALABRESA, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias.= a partir da data de entrega.	Quilogra	100,00	9,9000	990,00	EXCELÊNCIA	
MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.	Quilogra	50,00	4,5900	229,50	MAURICEIA	
OVOS DE GALINHA, íntegro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 UNIDADES.	BANDEIJA	800,00	12,8300	10.264,00	AVIPEC	
PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	Quilogra	50,00	12,9500	647,50	AURORA	
PEITO DE FRANGO, com osso, 1ª qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	Quilogra	5.000,00	11,6900	58.450,00	LAR	
PEIXE EM POSTA, 1ª qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	Quilogra	200,00	20,8900	4.178,00	PESCADOS CRUZ	
PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses.	Unidades	1.000,00	4,0000	4.000,00	SUPRESOY	
QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade.	Quilogra	50,00	19,9000	995,00	PIC NIC	
QUEIJO RALADO, queijo tipo parmesão ralada, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses.	Unidades	100,00	1,5000	150,00	NATURAL DA VACA	
QUEIJO COALHO, primeira qualidade embale original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg	Quilogra	50,00	23,0000	1.150,00	QUEIJO BOM	
SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses.	Quilogra	50,00	5,9500	297,50	ESTRELA	
COXA C/ SOBRECORA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade	Quilogra	500,00	9,6300	4.815,00	LAR	
<b>TOTAL R\$ 341.404,00</b>						
<b>LOTE 05</b>						
Cesta Básica contendo os Itens abaixo: 02 – kd de arroz; 02 – kg de feijão; 02 – kg de açúcar, 01 – pc de café em pó 250g; 04 – Fubá 500g; 01 – Lata de óleo de soja 500ml; 01 – kg de farinha de mandioca; 04 – Pc de macarrão espaguete 500g; 01 – pacote de bolacha doce 200g, 01 – pacote de bolacha salgada 200g.	Unidades	2.000,00	60,0000	120.000,00	NA DESCRIÇÃO DETALHADA	
<b>TOTAL R\$ 120.000,00</b>						
<b>LOTE 06</b>						
AÇÚCAR REFINADO, contendo sacarose, pensirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses.	Quilogra	10.428,00	3,3100	34.516,68	OLHO D'AGUA	
ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade	Quilogra	10.428,00	4,4000	45.883,20	FAZENDA	

do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante.	Unidades	6.204,00	3,9500	24.505,80	MARILAN
BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e número de lote, data de validade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	2.364,00	3,9500	9.337,80	MARILAN
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	Quilogra	8.568,00	5,9200	50.722,56	QUERO MAIS
FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 1278 da cnpa. fornecimento em pct de 500g	Unidades	18.804,00	1,4000	26.325,60	MARATÁ
LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	Unidades	2.364,00	5,0000	11.820,00	PARMALAT
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega	Unidades	12.480,00	2,4800	30.950,40	BONSABOR
<b>TOTAL R\$ 234.062,04</b>					

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta em, 10 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

F D Comercio De Alimentos LTDA

CNPJ: 70.026.240/0001-40

**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

SOCIO

CPF nº 466.189.454-53

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**BF66E98A

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 007/2021 - JM

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo n.º 429.003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a Aquisição parcelada de Pneus, câmaras de Ar e Protetores, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM AUTO PEÇAS EIRELI – ME				
CNPJ: 26.931.722/0001-53				
ENDEREÇO: AV. CELSO LISBOA, PASSA E FICA – RN – CEP. 59.218-000				
REPRESENTANTE: MAYARA TARGINO LIMA – RESPNSÁVEL CPF. 101.230.274-11				
E-MAIL: TEL.: ( 84 ) 987937254				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7 - PNEU - 9.00-20 Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	60	UND	1.050,00	63.000,00
8 - PNEU - 10.00-20 Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	40	UND	1.344,50	53.780,00

similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.				
10 - PNEU - 275/80R22.5				
Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	30	UND	1.883,00	56.490,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>173.270,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta em, 01 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

JM Auto Peças EIRELI – ME

CNPJ: 26.931.722/0001-53

**MAYARA TARGINO LIMA**

CPF. 101.230.274-11

Responsável

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**4B65EC63

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 005/2021- ELETRICA LUZ**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 323.001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de material elétrico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
CNPJ: 00.226.324/0001-42				
ENDEREÇO: Av. Independência, 6060, QUADRA 70-C GOIANA - CEP: 74070010 - UF: GO				
REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA				
E-MAIL: ADM.ELETRICALUZCOMERCIAL@GMAIL.COM TEL.: (62) 3294-3251				
ITRM - DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 - Relé fotoelétrico, Normalmente Fechado (NF). 1000W/ 1800VA/ 127V/ 60Hz. De acordo com a faixa de operação - EXATRON	200	UND	11,13	2.226,00
33 - LAMPADA FLUORESCENTE, Lampada de LED Alta Potencia 50W Cor Branco Frio, modelo bulbo, base E-27, vida útil 25.000 horas, bivolt(110v 220v), frequência 60Hz, imensões 240 x 130mm, com Garantia de 01 ano. - KIAN	500	UND	42,00	21.000,00
36 - Fio Cabo Chumbo Plastchumbo 2x0,75mm 200 Metros Cinza Sil (ENVIO IMEDIATO) Indicado especialmente para instalações fixas que tenham contato com superfícies expostas e úmidas, a Coberta do Cabo de Chumbo da Sil é reforçada e oferece grande resistência às ações mecânicas e segurança por sua isolamento e cobertura serem do tipo BWF, resistente à chama. CaracterísticasTécnicas: TensãoNominal:450/750V Condutor:Cobre Isolação:PVC TemperaturaMáxima:70°C Peso: 3,81Kg - LAMESA	02	RL	537,00	1.074,00
49 - Luminária aberta com refletor alumínio polido quimicamente, anodizado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza, permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: braços de 26,9 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-27, lâmpadas compatíveis vapor de sódio 70W, vapor MET 70w/150w, MERC 125W. - JRC	100	UND	25,72	2.572,00
56 - INTERRUPTOR , INTERRUPTOR DE ALAVANCA NOME - INTERRUPTOR SIMPLES 02 SEÇÕES 4X2 C/ TOMADA E ESPELHO. ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO - INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SEÇÃO COM ESPELHO MAIS TOMADA 2P + T, 10A/250V , PARA MONTAGEM EM CAIXA DE PASSAGEM 4X2. TERMINAIS PARA CABO DE ATÉ 2,5MM - PLUZIE	100	UND	5,38	538,00
57 -INTERRUPTOR , INTERRUPTOR DE ALAVANCA Interruptor de 1 seção. Three-Way, com placa, cor branca = PLUZIE	150	UND	4,24	636,00
67 - LAMPADA VAPOR METALICO , LAMPADA VAPOR METALICO NOME - LAMPADA VAPOR MISTA 250W (BULBO OVOIDE), Base E-40, Fluxo luminoso mínimo de 5.100 lúmens. temperatura de cor mínima 3.800 K. IRC mínimo de 60%. - KIAN	500	UND	30,00	15.000,00
68 - LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	150	UND	30,00	4.500,00

EMPALUX				
78 - LÂMPADA INCANDESCENTE, LAMPADA INCANDESCENTE NOME - LÂMPADA LED BULBO 24W a 25W X 127V Branca Quente 2700K- equiv 200W - <b>OUROLUX</b>	150	UND	20,00	3.000,00
84 - LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - <b>SPOTLUX</b>	150	UND	50,00	7.500,00
103 - Cabo PP Flexível 4x0,75mm. Isolamento: PVC. Número de condutores: 4 vias. Aplicação: conectar as botoeiras de acionamento manual da bomba ao quadro de comando. - <b>ENERGY</b>	400	MXMES	4,64	1.856,00
107 - TOMADA 2P+T SOBREPOR DUPLA. ENTRADA DE 3 PINOS REDONDOS - HEXAGONAL (NBR 14136) - COMPLETA COM PLACA EM ABS SUPERFÍCIE POLIDA E ANTI-ADERENTE E ACESSÓRIOS, COR BRANCO, BITOLA 4X2, 20A A 250V, CONFORME NBR 6147 - <b>PLUZIE</b>	100	UND	11,69	1.169,00
110 - Cabo de potência multiplexado autossustentado, projetado para circuitos de alimentação e distribuição de energia em tensões de até 0,6/1 KV, em instalações aéreas fixadas em postes ou fachadas. Dados construtivos: - seção nominal : 1x1x16+16 - Seção do condutor fase (mm²) : 4,70 - Seção do condutor neutro (mm²) : 4,08 - Espessura nominal da Caixa de medição ext. comp. Altura:32,4cm Aviso: Para sua segurança, certifique-se que a rede elétrica esteja desligada no momento da instalação. Comprimento: 25,5cm Cor: Cinza Dica: Antes de comprar o seu produto verifique as dimensões e o local onde pretende instalar e se necessário o serviço de um profissional qualificado. Largura: 17cm Material: Metal Modelo: AN1 Produto: Caixa de Medição Produto Acompanha Embalagem: Não Quantidade de Fases: Monofásico = <b>LAMESA</b>	3.000	MXMES	3,20	9.600,00
115 - RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, DO TIPO ELETROMECÂNICO, COM RELÉ MAGNÉTICA INTERNA, 220V/1.000W, 220V/1.000W. = <b>QUALITRONIX</b>	800	UND	12,48	9.984,00
122 - LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - POTÊNCIA NOMINAL DE, NO MÍNIMO, 200W, LUZ BRANCA, COM ENCAIXE PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE COR: 5000K. GRAU DE PROTEÇÃO ÁGUA/POEIRA (MÍN): IP66. CERTIFICADO PELO INMETRO. VIDA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, 20.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. - <b>MBLED</b>	100	UND	466,00	46.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 127.255,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta-RN, 20 maio de de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 00.226.324/0001-42

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**3A41FF5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 005/2021 - MULTLUZ**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 323.001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de material elétrico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTLUZ COMERCIAL LTDA			
CNPJ: 31.128.170/0001-80			
ENDEREÇO: AV. DARIO DA SILCA MATTOS - PALHOÇA - CEP: 88.132-712 - UF: SC			
REPRESENTANTE: JOSÉ ALENCAR DA SILVA NESKE			
E-MAIL: multiluzcomercial@gmail.com (48) 3017-0002			
ITRM - DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR

			UNITÁRIO	TOTAL
LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W (BULBO TUBULAR), BASE E-27, CERTIFICADA PELO INMETRO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.300 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000 K, IRC MÍNIMO DE 20% E VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24.000 HS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO - GOODLUX	500	UND	12,60	6.300,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 6.300,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta-RN, 20 maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**MULTLUZ COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 31.128.170/0001-80

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**38627E7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 005/2021 - LUMINOZA**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 323.001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de material elétrico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E HID. E TELEFONIA LTDA - EPP				
CNPJ: 70.047.329/0001-93				
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS - CEP 59.022545 - UF: RN				
REPRESENTANTE: RAHUL CESAR LIMA SA SILVA				
E-MAIL: ordemdecompra@luminoza.com.br - fiscal@luminoza.com.br TEL.: (84) 3211-6108				
ITRM - DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 750 V, UNIPOLAR, EXTRA FLEXÍVEL, PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE-, COBRE, CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, PVC ANTI-CHAMA, 2,5 MM2 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE-, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA, BITOLA 2,5 MM2 CLARO, CINZA, VERDE-, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA, BITOLA 4,0 MM2 - COBRECOM	20	PC	2,47	49,40
40 - LAMPADA REFLETOR LED TENSÃO 100-240 -POTÊNCIA 10W, 6500k ip65 COR BRANCA. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800 LÚMENS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ E ÂNGULO DE ABERTURA APROXIMADO DE 95°, COM LENTE PRISMÁTICA ANTI OFUSCANTE. AVANT	200	UND	15,00	3.000,00
41 - Luminária para duas lâmpadas 2 x 20W fluorescente, ou 2 x 9W LED, de embutir, cor branca com aletas de alumínio e refletor parabólico. ECP	300	UND	52,00	15.600,00
42 - REFLETOR LED 30W, HOLOFOTE ILUMINAÇÃO EXTERNA, A PROVA D.ÁGUA, TENSÃO BIVOLT, COR DA LUZ BRANCO FRIO, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TRANSPARENTE, COM ASTE DE FIXAÇÃO PARA PAREDES E MUROS. AVANT	300	UND	37,00	11.100,00
51 - CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA CELPE, COSERN, COELBA TRIFÁSICA. CONFORME UNIDADE E DESCRIÇÃO DO EDITAL - TAF	10	UND	55,00	550,00
54 -RECEPTÁCULO LÂMPADA , BOCAL DE LAMPADA NOME - Bocal soquete (com rabicho), E-27, preto - G20	50	UND	1,60	80,00
55 - TOMADA, MODELO PLUGUE TIPO FÊMEA FORMATO CONTATO PINO CILÍNDRICO CORRENTE NOMINAL 10 A TENSÃO NOMINAL 250 V NÚMERO PÓLOS 2 P + T -	30	UND	2,70	81,00

TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO FÊMEA, FORMATO CONTATO PINO CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T - <b>MECTRONIC</b>				
58 - Tomada sistema x, padrão brasileiro 10A cor branca. - <b>MECTRONIC</b>	50	UND	6,40	320,00
59 - Interruptor simples com placa 2x4 - <b>MECTRONIC</b>	80	UND	4,25	340,00
82 - Luminária aberta conforme nbr 15129, com refletor em alumínio polido quimicamente anodizado e selado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: 48,3 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-40, presilhas aço inoxidável para fixação do difusor, junta de vedação: borracha de silicone resistente a altas temperaturas, para vedação do conjunto óptico, grau de proteção conjunto óptico ip-65. - <b>OLIVO</b>	100	UND	54,00	5.400,00
65 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA FUSÃO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,76 MM - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA FUSÃO - <b>LENOX</b>	150	UND	2,60	390,00
92 - Arandela tipo tartaruga, oval triangular LED, dimensões mínimas (A x L x C) 6,2 x 11,5 x 21 centímetros, em policarbonato, potência mínima 15W, na cor branca, temperatura da cor mínimo 6000 K, grau de proteção mínimo IP 65. - <b>VILLAPLAST</b>	50	UND	13,00	650,00
101 - START - 40W, para lâmpada fluorescente. <b>KOBRAS</b>	150	UND	0,25	37,50
102 - Isolador em porcelana 1x1, tipo roldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira). - <b>G20</b>	50	UND	6,50	325,00
105 - CAIXA TERMINAL ELÉTRICO, ALTURA 250 MM, DIÂMETRO 250 MM, MATERIAL PVC, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM TAMPA, APLICAÇÃO INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO - CAIXA TERMINAL ELÉTRICO, ALTURA 250 MM, DIÂMETRO 250 MM, MATERIAL PVC, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM TAMPA, APLICAÇÃO INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO - <b>TAF</b>	100	UND	2,15	215,00
106 - Disjuntor monofásico 30a Corrente nominal - In(A) de 30 Número de pólos: 1, Tensão máxima de isolamento de 380(Vca), Vida útil mecânica de 4.000 manobras. ç Vida útil elétrica de 6.000 manobras, Frequência de 50/60 Hz, Temperatura ambiente de 50°C. - <b>OUIROLUX</b>	50	UND	7,00	350,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 38.487,90

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 -P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta-RN, 20 maio de de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E HID. E TELEFONIA LTDA – EPP**

CNPJ: 70.047.329/0001-93

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**6F185A38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 005/2021 - DJ**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 323.001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de material elétrico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA			
CNPJ: 06.267.047/0001-00			
ENDEREÇO: Praça Augusto Severo – Ribeira - Natal CEP: 59012380 - UF: RN			
REPRESENTANTE: JOSE DOMINGOS DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR			
E-MAIL: DJMATERIAL2004@HOTMAIL.COM TEL.: ( 84) 3211-1132			
ITRM - DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR

			UNITÁRIO	TOTAL
11 - CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, TIPO COPA COM ESTRIAS, COR AMARELA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL E PETROQUÍMICA/CIA ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR - CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, TIPO COPA COM ESTRIAS, COR AMARELA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL E PETROQUÍMICA/CIA ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR. - <b>DELTAPLUS</b>	10	UND	9,90	99,00
17 - PARAFUSO, MATERIAL FERRO, TIPO AUTO-ROSQUEANTE, COMPRIMENTO 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA BUCHA S6, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO - <b>CISER</b>	3.500	UND	0,10	350,00
24 - Parafuso com bucha nº 10 - <b>CISER</b>	1.000	UND	0,34	340,00
25 - Parafuso com bucha nº 06 - <b>CISER</b>	2.000	UND	0,15	300,00
27 - CHAVE MAGNÉTICA trifásica 220V / 15 CV. Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga+Desliga. Remoto. Reset, Tecla Man-Off-Auto). Grau de Proteção IP55. Projetada e fabricada conforme especificações técnicas IEC/EN 60947. Similar ou equivalente a marca WEG. - <b>LUKMA</b>	40	UND	410,00	16.400,00
48 - Pedestal organizador de fila em PVC. - <b>DELTAPLUS</b>	3	UND	27,50	82,50
53 - PLACA CEGA, MATERIAL PVC, FORMATO QUADRADO, COMPRIMENTO 4 POL, LARGURA 4 POL, APLICAÇÃO TAMPA CAIXA REDE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO - PLACA CEGA, MATERIAL PVC, FORMATO QUADRADO, COMPRIMENTO 4 POL, LARGURA 4 POL, APLICAÇÃO TAMPA CAIXA REDE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO - <b>ROMAZI</b>	20	UND	3,49	69,80
<b>VALOR TOTAL:</b>				17.641,30

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta-RN, 20 maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 06.267.047/0001-00

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9A005C3F

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 005/2021 - PEDRA

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 323.001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de material elétrico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA				
CNPJ: 40.777.690/0001-04				
ENDEREÇO: AV. LINDOLFO GOMES VIDAL, 271, CENTRO SANTO ANTONIO - CEP: 59.255-000 - UF: RN				
REPRESENTANTE: JEFERSON GALVÃO RODRIGUES				
E-MAIL: pedraconstrucao@gmail.com (84) 3282-2274/99656-0660				
ITRM - DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 - CONECTOR EM LIGA DE ALUMÍNIO ISOLADO, 0,6KV, perfurante na principal - URANOS	200	UND	11,00	2.200,00
6 - BOCAL/SOQUETE E40 P/E27 ADAPTADOR PORCELANA, COR BRANCO, 4A/0-250V DIMENSÕES 45,5 X 40. FERTAK	100	UND	4,75	475,00
7 - SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346 - FERTAK	100	UND	5,45	545,00
9 - UNIFORME.ELETRICISTA.ANTI CHAMAS.ATPV 25,0CAL/CM2.CR 3.UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA DE MANGA COMPRIDA E CALÇA. - LINHA VIVA	3	UND	212,00	636,00
10 - Bota de segurança tipo botina (com elástico) para eletrícista (com elástico) - isolamento de 1kV. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. - RODY	10	PAR	100,00	1.000,00
12 - LUVA SEGURANÇA. ISOLANTE DE BORRACHA PARA BAIXA TENSÃO (ATÉ2,5 KVA) PARA ELETRICISTA. - WORKER	10	PAR	60,00	600,00
13 - LUVA SEGURANÇA Confeccionada em Nylon, revestida em espuma níttrica na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, no tamanho: 9,0. - WORKER	20	PAR	28,50	570,00
38 - MAQUINA INDUSTRIAL DE TORNEAR , MAQUINA INDUSTRIAL DE TORNEAR NOME - MORSO TORNO LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 6 EM	1	UND	4.650,00	4.650,00

FERRO NODULAR FE 42012, ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, LARGURA DO MORDENTE: 152 MM, ABERTURA MÁXIMA: 152 MM, ABERTURA ÚTIL: 160 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 X 152 X 160 MM, PARA USO EM FERRAMENTARIAS, OFICINAS, INDÚSTRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COMPONENTES. GARANTIA DE 12 MESES. <b>TANDER</b>				
39 - CONJUNTO COMPLETO DE FIO ELÉTRICO DE MULTIAPLICACAO , CONJUNTO COMPLETO DE FIO ELÉTRICO DE MUL NOME - Cabo Flexível, Seção Nominal 2,5mm2, Condutor de Cobre, Classe de Encordoamento 5, Isolação de Pvc Antichama sem chumbo, Classe de Isolação 450/750v, Temperatura de Operação em serviço contínuo de 70°C, cor Branca. Rolo com 100 Metros. Marca de Referência: Prysmian Afumex ou Equivalente Técnico. <b>COBRECON</b>	5	RL	217,00	1.085,00
43 - Refletor Holofote Micro LED Slim RGB colorido, à prova d'água e livre de intempéries, com controle remoto. Potência: 50W. Índice de proteção IP66. Vida útil: 50.000h. Ângulo de iluminação de 120°. Tensão bivolt automático (110V - 200V). Material em alumínio. Fluxo luminoso de 4.900 lúmens. O controle remoto que acompanha o produto necessita ser compatível com todas as outras unidades destes mesmos refletores. Cada unidade do refletor deve ter uma memória que permita ao ligarmos, com o controle remoto, que ele seja ligado já na cor escolhida e utilizada anteriormente, não necessitando da mudança e escolha da mesma cor diariamente - <b>TASCHIRA</b>	200	UND	70,00	14.000,00
44 - REFLETOR HOLOFOTE SUPER LED - BIVOLT - 100W. TENSÃO: 100-240V AC. - FREQUÊNCIA: 50/ 60HZ - LUMINOSIDADE: 7500 LUMENS - ANGLIO: 120° - VIDA ÚTIL: 50.000 H - COR: BRANCO FRIO 6.500K. ALTURA: 335MM. LARGURA: 285MM. AMBIENTE: EXTERNO. <b>TASCHIRA</b>	100	UND	70,00	7.000,00
46 - FURADEIRA / PARAFUSADEIRA - TIPO IMPACTO SEM FIO FURADEIRA/ PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA. VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. 16 POSIÇÕES NO MÍNIMO DE TORQUE. POSSUI LANTERNA DE LED. MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO. ENCAIXE SDS PLUS. UMA MALETA. UM CARREGADOR BIVOLT. MÍNIMO DE DUAS BATERIAS DE 12V. KIT MÍNIMO DE PEÇAS: UM ADAPTADOR MAGNÉTICO PARA BIT. OITO BITS CANHÃO. OITO BITS POZDRIV. SEIS BITS PHILLIPS. SEIS BITS FENDA. SEIS BITS TORX. SETE BITS HEXAGONAL. CINCO BROCAS PARA METAL REVESTIDA DE NITRETO DE TITÂNIO. MÍNIMO DE DUAS GUIAS DE PARAFUSAR. MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. <b>STANLEY</b>	2	KIT	624,00	1.248,00
47 - CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO NOME - CONES REFLETIVOS LARANJA E BRANCO 75cm - Cone Flexível NBR 15071 - Cone para sinalização e segurança viária injetado em PVC na cor laranja. Para uma melhor sustentação deverá possuir oito sapatas (pé de apoio) em sua base, possui duas faixas refletivas na cor branca. As faixas deverão ser confeccionadas em PVC micro prismático. Deverá possuir furo no topo do cone, altura do cone 75cm, na cor laranja retro refletância de faixa refletiva - 360 candelas conforme Norma ABNT NBR 14.644. <b>WORKER</b>	10	UND	43,50	435,00
52 - LUMINÁRIA, EMERGÊNCIA, ACRÍLICO/PVC RÍGIDO, TUBULAR, FLUORESCENTE TUBULAR, 2 UN, C/ BOTÃO TESTE, FLUXO LUMINOSO 40 LUMENS, BATERIA, 34,5 X 12 X 12 CM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PREDIAL, BI-PINO, 127/220 V, 6 VCC, 15 W - LUMINÁRIA, TIPO EMERGÊNCIA, MATERIAL CORPO ACRÍLICO/PVC RÍGIDO, FORMATO TUBULAR, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, QUANTIDADE LÂMPADAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ BOTÃO TESTE, FLUXO LUMINOSO 40 LUMENS, BATERIA, DIMENSÕES 34,5 X 12 X 12 CM, APLICAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIAPREDIAL, TIPO SOQUETE BI-PINO, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 6 VCC. POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 15 W - <b>TASCHIRA</b>	20	UND	25,00	500,00
60 - TOMADA 2P+T SOBREPOR SIMPLES, ENTRADA DE 3 PINOS REDONDOS - HEXAGONAL (NBR 14136) - COMPLETA COM PLACA EM ABS SUPERFÍCIE POLIDA E ANTI-ADERENTE E ACESSÓRIOS, COR BRANCO, BITOLA 4X2, 10A A 250V, CONFORME NBR 6147. - <b>MEC-TRINIC</b>	50	UND	5,25	262,50
61 - PASSA FIO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA FLEXÍVEL. <b>FERTAK</b>	5	UND	12,30	61,50
64 - CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5 MM² ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. <b>COBRECON</b>	1.000	MXMES	2,20	2.200,00
66 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL , CABO COBRE FLEXIVEL NOME - Porca Olhal, M16x2, conforme CPFL GED-1338, padrão RGE/CPFL. Fornecimento. <b>COBRECON</b>	300	UND	11,50	3.450,00
87 - Quadro distribuição embutir em pvc branco para 6/8 disjuntores dyn sem barramento com porta Transparente. <b>GLOBAL</b>	50	UND	13,90	695,00
88 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO, 3, COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, BRANCA, PVC, 12, EMBUTIR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES 3, BARRAMENTO COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, COR BRANCA, REVESTIMENTO PVC, QUANTIDADE DE DISJUNTORES 12, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR. <b>MARATORI</b>	60	UND	6,99	419,40
90 - Chave para iluminação pública 2x30- não fazem parte do produto Chave Comando de Grupo. Tensão: 127 ou 220V- 50/60Hz. Dependendo do modelo. • Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave. • Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo. • Acionamento magnético através de contactora. • Contatos: NA (normalmente aberto). • Corrente nominal: 30 A (AC3). • Número de pólos: 2 (dois). • Tomada (base) embutida. • Corrente máxima de carga X tipo de cargas: AC4/AC5A = 12A - Carga indutiva com fator de potência corrigido por capacitor e lâmpadas de descarga (Ex: Lâmpadas Vapor de Sódio, Vapor Metálico, Vapor Mercúrio Alta e Baixa Pressão). AC5B = 30A - Lâmpadas incandescentes. • Garantia: 1 anoO <b>EXATRON</b>	20	UND	54,32	1.086,40
91 - CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 310 MM LARGURA 200 MM PROFUNDIDADE 230 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE TIPO MEDIDOR MONOFÁSICO - CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 200 MM, PROFUNDIDADE 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR MONOFÁSICO - PADRÃO COSERN - <b>PLASTIMAX</b>	30	UND	52,00	1560,00
93 - Caixa Luz 4x2 Plástica Amarela As Caixas de Luz são ideais para a fixação dos dispositivos elétricos nos pontos de luz e energia, como Produzidas em PVC (antichama) e em conformidade com a NBR 15465, possuem diversas entradas para Eletrodutos de 20, 25 e 32mm. interruptores e tomadas - <b>TRAMOTIN</b>	50	UND	0,80	40,00
94 - Conjunto interruptor 1 tecla simples sistema X com caixa externa de sobrepor DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL 16 A TIPO EASY9 NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO CURVA DE DISPARO B APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PADRÃO DIN - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 16 A, TIPO EASY9, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO B, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN - <b>MEC-TRONIC</b>	200	UND	1,20	240,00
95 - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL 16 A TIPO EASY9 NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO CURVA DE DISPARO B APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PADRÃO DIN - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 16 A, TIPO EASY9, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO B, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN - <b>SOPRANO</b>	120	UND	6,80	816,00
96 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A NORMA UL COM CAPACIDADE DE RUPTURA SIMÉTRICA DE 5KA. <b>SOPRANO</b>	120	UND	6,80	816,00
97 - Lanterna holofote 25 leds recarregável bivolt com foco ajustável e ampliado. Referência: albatroz ou similar - <b>MOR</b>	10	UND	85,00	850,00
98 - Extensão elétrica 10A 10m 1 entradas - <b>MEC-TRONIC</b>	20	UND	34,00	680,00
99 - ADAPTADOR, MACHO-FÊMEA, CABO DE FORÇA PADRÃO NEMA 2P+T MACHO EM TOMADAS FÊ, PADRÃO BRASILEIRO, REDE ELÉTRICA, NBR 14136/2002 - ADAPTADOR, TIPO MACHO-FÊMEA, CONEXÃO CABO DE FORÇA PADRÃO NEMA 2P+T MACHO EM TOMADAS F Ê, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO BRASILEIRO, APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136/2002 MACHO-F - <b>MEC-TRONIC</b>	30	UND	19,00	570,00
100 - EXTENSÃO ÓPTICA , TIPO EXTENSÃO MONOMODO DUPLEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ADEQUADO AO PROCESSO DE FUSÃO, TIPO CABO ÓPTICO MONOFIBRA, TIPO CONECTOR LC/LC, DIAMETRO 3 MM, COMPRIMENTO 2,5 M - EXTENSÃO ÓPTICA, TIPO EXTENSÃO MONOMODO DUPLEX, TIPO CABO ÓPTICO MONOFIBRA, TIPO CONECTOR LC/LC, DIAMETRO 3 MM, COMPRIMENTO 2,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ADEQUADO AO PROCESSO DE FUSÃO TIPO CO - <b>TERALAN</b>	20	UND	38,00	760,00
104 - Cabo coaxial flexível cobre isolado com xlpe, seção 4,0 mm² <b>COBRECON</b>	200	MXMES	3,70	740,00
109 - LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA COM BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO, PROJEÇÃO HORIZONTAL: 2.5M, PROJEÇÃO VERTICAL: 2.2M, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIVALENTE, PARA LAMPADA DE ATÉ 250W. SOQUETE E40 - <b>OLIVO</b>	150	UND	40,00	6.000,00
111 - Caixa de medição ext. comp. Altura:32,4cm Aviso: Para sua segurança, certifique-se que a rede elétrica esteja desligada no momento da instalação. Comprimento: 25,5cm Cor: Cinza Dica: Antes de comprar o seu produto verifique as dimensões e o local onde pretende instalar e se necessário o serviço de um profissional qualificado. Largura: 17cm Material: Metal Modelo: AN1 Produto: Caixa de Medição Produto Acompanha Embalagem: Não Quantidade de Fases: Monofásico - <b>STARMETAL</b>	20	UND	58,00	1.160,00
112 - CONECTOR ELÉTRICO, COM CAPA ISOLANTE, ESTANHADO, LIGA DE COBRE, 4 AWG, CUNHA - CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPA ISOLANTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTANHADO, MATERIAL LIGA DE COBRE, BITOLA 4 AWG, TIPO CUNHA - <b>URANOS</b>	300	UND	13,00	3.900,00
113 - Conectores perfurantes CPD -95 -CONECTOR DERIVAÇÃO , CONECTOR DERIVAÇÃO NOME - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70-240/16-120MM² - <b>URANOS</b>	300	UND	6,00	1.800,00
114 - Parafusos 5/8 8 200x16mm, Parafusos sextavados 8.8 (GRAU 5) Indicado para fixações em geral. Utilizado em máquinas e equipamentos industriais, estruturas metálicas, veículos, móveis de aço, entre outros. Produzido em aço 8.8 temperado e revenido, proporcionando maior resistência ao torque e à temperatura. Conta com acabamento oxidado preto que confere maior resistência contra oxidação/corrosão. <b>CIRSEL</b>	300	UND	0,60	180,00
116 - Chave de comando de grupo, 60A - 220V, com disjuntor, para controle de I. P - 02 vias. - <b>SOPRANO</b>	20	UND	176,00	3.520,00
118 - LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - POTÊNCIA NOMINAL DE, NO MÍNIMO, 150W. LUZ BRANCA. COM ENCAIXE PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE COR: 5000K. GRAU DE PROTEÇÃO ÁGUA/POEIRA (MÍN): IP66. CERTIFICADO PELO INMETRO. VIDA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, 20.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. - <b>BIVOLT</b>	150	UND	200,00	30.000,00
120 - ADESIVO DE CONTATO TIPO INDUSTRIAL, RESISTENTE A ÁGUA, E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, A BASE DE ELASTÔMERO SINTÉTICO, LATA DE 800G APROXIMADAMENTE EC-847 30M OU SIMILAR - <b>M3</b>	10	UND	141,20	1.412,00
121 - EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO PP CARRETEL COMPRIMENTO 30 M COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 NÚMERO PÓLOS 2 COR PRETO TENSÃO NOMINAL BIVOLT V - EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO PP CARRETEL, COMPRIMENTO 30 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2, NÚMERO PÓLOS 2, COR PRETO, TENSÃO NOMINAL BIVOLT TENSÃO - <b>MEC-TRONIC</b>	1	UND	220,00	220,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 170.139,80

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta-RN, 20 maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 40.777.690/0001-04

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**5446D16C

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 005/2021 - LX**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 323.001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de material elétrico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI</b>				
<b>CNPJ: 30.701.265/0001-88</b>				
<b>ENDEREÇO: AV. PROTASIO ALVES – CEP: 9131003 – UF: RS</b>				
<b>REPRESENTANTE: SILNEY LONGARAY</b>				
<b>E-MAIL: lxistribuidorabrazil@gmail.com (51) 3026-0905</b>				
<b>ITRM - DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
76 - LAMPADA LED BULBO 6500K 15W – EMPALUX	150	UND	8,14	1.221,00
77 - LAMPADA LED, TIPO BULBO A60 GLOBAL, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, TIPO SUPER LED (ALTA POTÊNCIA), POTÊNCIA NOMINAL 15 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA FRIA, APLICAÇÃO AMBIENTE INTERNO - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 15 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA FRIA, APLICAÇÃO AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO A60 GLOBAL, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA) - EMPALUX	200	UND	8,14	1.628,00
79 - Lâmpada Utra Led 30W e 27 Bi-volts - EMPALUX	150	UND	22,89	3.433,50
80 - LAMPADA.LED.40W.BIVOLT.6500K.E27 LAMPADA LED. VOLTAGEM BIVOLT. CONSUMO 40W. TEMPERATURA 6500K. ROSCA E27 - EMPALUX	100	UND	27,94	2.794,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 9.076,50</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta-RN, 20 maio de de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ: 30.701.265/0001-88

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F87B8431

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 005/2021 - CSM**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo n.º 323.001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de material elétrico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 39.910.323/0001- 58				
ENDEREÇO: Rua Coronel Costa Pinheiro – TIROL, 1522 - CEP: 59015050 NATAL - UF: RN				
REPRESENTANTE: Sócio- Diretor – CESAR MEDEIROS SAMPAIO				
E-MAIL: E-mail: jrterra@gmail.com TEL.: ( 84) 3342-8900				
ITRM - DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - MICRO Rele Fotocélula Bivolt Com Suporte - JGV	200	UND	15,10	3.020,00
3 - CONECTOR ELETRONICO DE INSERCAO , CONECTOR ELETRONICO DE INSERCAO NOME - CONECTOR PIRANHA CDP 70 DERIVAÇÃO PERFORANTE 1,5 A 10MM CONECTOR DE DERIVAÇÃO EMBORRACHADO 1,5MM A 10MM PRINCIPAL: 70MM DERIVAÇÃO: 1,5MM A 10MM CONECTOR EMBORRACHADO – INTELLI	200	UND	5,99	1.198,00
5 - CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRINCIPAL 95-150MM², DERIVAÇÃO 25-150MM, TIPO CONSTRUTIVO PERFORANTE ISOLADO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA – INTELLI	150	UND	11,15	1.672,50
8 - Base Para Relé Fotoeletrônico e Fotoelétrico Bs2. Tomada: BS2. Tensão nominal: 15A - 127V / 10A - 220V. Cor: Preto. Composição: Materiais plásticos isolantes, semicondutores e legas metálicas condutoras. Giro: 360° Padrão: ABNT NBR 5123. Fixação: Postes e paredes. – TECNOLINSA	300	UND	5,20	1.560,00
16 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA. FILME DE PVC ANTI-CHAMA, 19 MM, 20 M, PRETA - FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO FILME DE PVC ANTI-CHAMA, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 20 M, COR PRETA - HAMMER	300	UND	3,99	1.197,00
45 - REFLETOR HOLOFOTE LED, POTÊNCIA 200W, TIPO SUPER LED, TEMPERATURA DE COR 6000 À 6500K, LUMINOSIDADE 20.000 À 22.000 LÚMENS, ÂNGULO DE LUZ 120°, VIDA ÚTIL 30.000 HORAS, BIVOLT 100-240V, CORPO EM ALUMÍNIO COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA NORMATIVA: NBR 5101, NBR 15.129, NBR IEC 60598, E DEMAIS NORMAS DA ABNT REFERENTES AOS ENSAIOS E LAUDOS. – TOPLIGHT	100	UND	131,00	13.100,00
50 - BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, AÇO CARBONO, ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, POR PARAFUSO, 25 MM, 1.000 MM, 12,7 MM, ARRUELA QUADRADA DE 2X2.. PÉ P/FIXAR AO POSTE. PAR, VAPOR DE SÓDIO DE 70W COM REATOR, POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCAGEMPOR IMERSÃO A QUENTE, TIPO FIXAÇÃO POR PARAFUSO, DIÂMETRO TUBO 25 MM, COMPRIMENTO 1.000 MM, DIÂMETRO FURO 12,7 MM, ACESSÓRIOS ARRUELA QUADRADA DE 2X2.. PÉ P/FIXAR AO POSTE. PA R, TIPO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W COM REATOR, APLICAÇÃO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TECNOLINSA	100	UND	19,98	1.998,00
62 - ALÇA PRÉ-FORMADA DISTRIBUIÇÃO , APLICAÇÃO CABO ELÉTRICO NÚ CA, MATERIAL AÇO CARBONO, BITOLA DO CABO CA 16 MM - ALÇA PRÉ-FORMADA DISTRIBUIÇÃO, APLICAÇÃO CABO ELÉTRICO NÚ CA, MATERIAL AÇO CARBONO, BITOLA DO CABO CA 16 MM – STEEL LOOP	200	UND	2,20	440,00
69 - REATOR LÂMPADA , REATOR DE LÂMPADA NOME - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W, TENSÃO DE ENTRADA 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA FP>0,92, PARA USO EXTERNO, COM CONFORMIDADE DO INMETRO - TECNOLINSA	150	UND	52,50	7.875,00
70 - Lâmpada Vapor Metálico = Modelo: Vapor Metálico Duplo Contato = Potência: 150w = Base: Rx7s = Lúmen: 11.250 = Temp. de Cor: Branco Fio   5000k a 5500k = IRC: 70 VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS – LUZ SOLLAR	150	UND	27,99	4.198,50
72 - Reatores Externo c/ base-V. Sódio/Metálico 150W, 250 volts, isolamento cl-F Fio 1x2,5mm, com no mínimo 1,00 mt de comprimento - Galvanizado e deve constar da relação de produtos com Selo Procel. Marca de referencia INTRAL/PHILIPS. – TECNOLINSA	1.00011	UND	55,00	55.000,00
73 - Reatores Externo c/ base-V. Sódio/Metálico 250W, 250 volts, isolamento cl-F Fio 1x2,5mm, com no mínimo 1,00 mt de comprimento - Galvanizado e deve constar da relação de produtos com Selo Procel. Marca de referencia INTRAL/PHILIPS. – TECNOLINSA	200	UND	69,00	13.800,00
74 - REATOR de Lampada MULTI-VAPOR METÁLICO MVM- 400W EXTERNO COM BASE IDENTIFICADO A SUA POTÊNCIA. PERDA MÁXIMA 38W. INVÓLUCRO AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,2MM, – TECNOLINSA	200	UND	75,50	15.100,00
75 - Reator Vapor Metálico 70w 220v Interno VQM 70-226Al-IG Keiko Reator alto fator para uma lâmpada de 70w multivapor metálico (HSI-TD / MQI / MHN-TD / MHW-TD / HQI-T / HQI-TS – TECNOLINSA	500	UND	34,00	17.000,00
83 - LUMINÁRIA ABERTA DE USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA: corpo refletor em alumínio estampado espessura 1,0 mm anodizado e abrihantado quimicamente , espessura de anodização 4 micra, pescoço injetado e m liga de alumínio com acabamento pintado em epoxi cinza, soquete de	300	UND	31,00	9.300,00

porcelana reforçado E-27, isolado para suportar picos de tensão 5KV cabos de ligação em cabo de cobre diâmetro diâmetro de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolados para suportar as altas temperaturas e pulsos de tensão nas cores preto e branco com identificação do contato central da lâmpada, parafusos em aço galvanizado, possui diâmetro de encaixe do braço de 27 a 33 mm – <b>TECNOLINSA</b>				
85 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA POSTE, POTÊNCIA: 50W, VOLTAGEM: BIVOLT, COR DA LUZ: BRANCO (6000-6500K), QUALIDADE NO CHIP LED: CHIP DE ALTA QUALIDADE, E CUIDADOSAMENTE SELECIONADO. FLUXO LUMINOSO LED: 4200 LÚMENS, FLUXO LUMINOSO LUMINÁRIA: 4000 LÚMENS MEDIDA : 49 X 26 X 12CM IRC: > 0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR) PESO LÍQUIDO: 4100G TECNOLOGIA ANTISTROMB: SIM – <b>LUZ SOLLAR</b>	150	UND	135,60	20.340,00
86 - LUMINÁRIA, TIPO PÚBLICA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, TIPO LÂMPADA LED, COR LUZ BRANCA FRIO, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70 W – <b>TECNOLINSA</b>	100	UND	31,00	3.100,00
108 - Base para Rele padrão, Corrente Nominal: 10A Tensão Nominal: 250Vac Número de Pinos: 11 Montagem: DIN, no painel Saídas: Terminais de Parafuso Série do Relé: 60.13 Temperatura de Trabalho: -40° à 70°C Conexão Elétrica: Tomada Redonda Espécie de Conector: Undercal – <b>TECNOLINSA</b>	400	UND	4,37	1.748,00
117 - LUMINÁRIA PÚBLICA PETALA 100W LED, PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO INTERNO DE 6CM MÍNIMO, CORPO DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DRIVER LED ISOLADO BIVOLT AUTOMÁTICO 85-265VAC, DISSIPADOR DE CALOR NA PARTE SUPERIOR E PROTEÇÃO IP65, COR DA LUZ BRANCO (6000-6500K), FLUXO LUMINOSO LED 9530 LÚMENS, FLUXO LUMINOSO LUMINÁRIA 8540 LÚMENS, VIDA ÚTIL 50.000 HS, FORMATO DA LUMINÁRIA TIPO FOLHA, FATOR DE POTÊNCIA > 0,95, IRC > 0,70, ABERTURA DO FEIXE LUMINOSO 120°. I. - <b>SORTELUZ</b>	220	UND	299,85	65.967,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 237.614,00</b>

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta-RN, 20 maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 39.910.323/0001-58

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:** 18E8BE73

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 007/2021 - UNIVERSO

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 429.003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a Aquisição parcelada de Pneus, câmaras de Ar e Protetores, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: UNIVERSO DO BORRACHEIRO</b>				
CNPJ: 18.131.838/0001-80				
ENDEREÇO: RUA FREI SERAFIM DE CATÃNEA, 20 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – NOVA CRUZ RN – CEP. 59.215-000				
REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO PEREIRA - CPF. 427.596.094-72 - RESPONSÁVEL				
E-MAIL: universoborracheiro@gmail.com TEL.: (84) 99495-1070				
DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNTO	VALOR TOTAL
5 - PNEU - 12.5/80-18 Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar	08	UND	1.786,99	

Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.			
6 - PNEU - 7.50-16 Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	30	669,00	
9 - PNEU - 14.00-24 Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	20	3.098,00	
11 - PNEU - 17.5-25 Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	10	4.159,00	
12 - PNEU - 14.9-28 Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	08	2.718,00	
13 - PNEU - 6.50-16 Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	10	579,00	
14 - PNEU - 215/65R16 Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	20	574,00	
15 - PNEU - 19.5L24 Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	08	3.749,00	
16 - CÂMARA DE AR - R24	12	219,99	
19 - CÂMARA DE AR - 7.50-16	30	49,99	
21 - CÂMARA DE AR - 14.9-28	08	318,00	
22 - CÂMARA DE AR - 6.50-16	08	45,90	
23 - PROTETOR - R20	80	37,90	
24 - PROTETOR - R24	12	57,70	
25 - PROTETOR - 7.50R16	20	31,90	
		<b>218.335,10</b>	

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta em, 01 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Universo Do Borracheiro – Paulo R Pereira

CNPJ: 18.131.838/0001-80

**PAULO ROBERTO PEREIRA**

CPF. 427.596.094-72 – Responsável

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**AB73A750

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 007/2021 - PERICLES**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo n.º 429.003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a Aquisição parcelada de Pneus, câmaras de Ar e Protetores, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PERICLES AUTO PEÇAS				
CNPJ: 03.466.020/0001-40				
ENDEREÇO: AV. CELSO LISBOA – BAIRRO CENTRO – NOVA CRUZ - RN – CEP. 59.218.-000				
REPRESENTANTE: PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - CPF. 008.0559.234-11				
E-MAIL: periclesautopecas2@gmail.com TEL.: ( 84) 3288-2348				
DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNT	VALOR T OTAL
1 - PNEU - 175/70R13 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar – Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	40	UND	236,00	9.440,00

2 - PNEU - 175/70R14 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	120	UND	296,00	35.520,00
3 - PNEU - 185/65R15 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	80	UND	316,00	25.280,00
4 - PNEU - 265/70R16 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação.	20	UND	796,00	15.920,00
<b>86.160,00</b>				

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta em, 01 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pericles Carneiro de Oliveira

CNPJ: 03.466.020/0001-40

**PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Administrador

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7A1298E6

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 010/2021

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, processo administrativo n.º 512002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 40.998.734/0001-26					
ENDEREÇO: RUA JUAREZ TÁVORA – NATAL – RN. CEP 59.065-300					
REPRESENTANTE: (84) 99902-0232					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.	12	MÊS	2.500,00	30.000,00
02	Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH Recursos Humanos e Folha de Pagament	12	MÊS	1.500,00	18.000,00
03	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência	12	MÊS	750,00	9.000,00
04	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral.	12	MÊS	650,00	7.800,00
05	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio.	12	MÊS	740,00	8.800,00
06	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Almoxarifado.	12	MÊS	880,00	10.560,00
07	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens.	12	MÊS	650,00	7.800,00
08	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Escala de Plantão	12	MÊS	550,00	6.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>98.640,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta em, 10 de junho de 2021

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 40.998.734/0001-26

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**EF431C49

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 009/2021 - COMERCIAL TT

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de Material de Expediente, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI						
CNPJ: 05.009.904/0001-00						
ENDEREÇO: Rua General Osório - CEP: 59025150 – NATAL UF: RN -						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: TEL.: (84) 3301-3425						
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	0011708 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ACP	ACP	60 UN	R\$ 9,15	549,00
0027	0011718 - CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL	BAG	BAG	2.000 UN	R\$ 2,60	5.200,00
0073	0011763 - PILHA ALCALINA MÉDIA CARTELA COM 2 UNID.	ELGIN	ELGIN	100 CRT	R\$ 7,00	700,00
0149	0011839 - FITA PARA DERMACAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M	ADELBRAS	ADELBRAS	10 UN	R\$ 22,00	220,00
0150	0011840 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	ADELBRAS	ADELBRAS	500 UN	R\$ 3,50	1.750,00
0179	0011869 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 24	KIT	KIT	50 UN	R\$ 3,96	198,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.765,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ... ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta -RN em, 21 de junho de 2021

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**COMERCIAL J.A LTDA**

CNPJ: 01.653.918/0001-00

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:91FD3F73**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 009/2021 - ELIAS AVELINO**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de Material de Expediente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Elias Avelino dos Santos						
CNPJ: 24.208.480/0001-49						
ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM, TERREO - CEP: 59035000 - NATAL- RN						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: RNTelefone: (84) 3212-1646						
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0011694 - CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS	ASTRAL	ASTRAL	200 UN	R\$ 1,48	296,00
0008	0011698 - CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB	ELGIN	ELGIN	500 UN	R\$ 0,85	425,00
0009	0011699 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	400 CX	R\$ 1,40	560,00
0010	0011700 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE	IBEL	IBEL	1.500 UN	R\$ 0,40	600,00
0011	0011701 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 TAMANHO 200X280	SCRITY	SCRITY	1.200 UN	R\$ 0,15	180,00
0012	0011703 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARACARTATAMANHO 114X229	SCRITY	SCRITY	200 UN	R\$ 0,03	6,00
0013	0011704 - ENVELOPE PARDO KO N 41 TAMANHO 310X410	SCRITY	SCRITY	500 UN	R\$ 0,28	140,00
0015	0011706 - PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	ART FLOC	ART FLOC	900 FLH	R\$ 0,63	567,00
0018	0011709 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	FRAMA	FRAMA	300 UN	R\$ 1,10	330,00
0021	0011712 - KIT GEOMETRICO ESCOLAR COM 4 PEÇAS: IREGUA., 2 ESQUADROS, 1 TRANSFERIDOR COR TRANSPARENTE.	WALLEU	WALLEU	1.300 KIT	R\$ 3,95	5.135,00
0022	0011713 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 13CM	LEO LEO	LEO LEO	1.500 UN	R\$ 1,80	2.700,00
0023	0011714 - BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	CLASSE	CLASSE	1.200 UN	R\$ 2,40	2.880,00
0024	0011715 - BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	BRW	BRW	1.200 BL	R\$ 2,40	2.880,00
0025	0011716 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM	PREMIER	PREMIER	5.000 UN	R\$ 0,28	1.400,00
0026	0011717 - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	TERRA DO SOL	TERRA DO SOL	550 UN	R\$ 3,40	1.870,00
0028	0011719 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 46X66 CORES VARIADAS	PREMIATA	PREMIATA	900 FLH	R\$ 0,70	630,00
0029	0011720 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	IBEL	IBEL	1.000 RL	R\$ 1,19	1.190,00
0030	0011702 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	SCRITY	SCRITY	1.200 UN	R\$ 0,35	420,00
0031	0011721 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R\$ 0,06	60,00
0032	0011722 - ALFINETE PARA COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNID	JOCAR	JOCAR	100 CX	R\$ 3,70	370,00
0033	0011723 - BARBANTE EM ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RAYANE	RAYANE	60 UN	R\$ 3,98	238,80
0034	0011724 - BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 7,60	380,00
0035	0011725 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIAS TRIPLA CRISTAL	WALLEU	WALLEU	100 UN	R\$ 38,40	3.840,00
0037	0011727 - CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS AS OPERAÇÕES BASICA	CLASSE	CLASSE	50 UN	R\$ 13,50	675,00
0038	0011728 - CALCULADORA ELETRONICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICA.	CLASSE	CLASSE	50 UN	R\$ 5,45	272,50
0039	0011729 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	500 CX	R\$ 1,40	700,00
0040	0011730 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	500 CX	R\$ 1,40	700,00
0042	0011732 - COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RAPIDA	BAMBINI	BAMBINI	300 UN	R\$ 4,17	1.251,00
0043	0011733 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM	MASTER	MASTER	90 TUB	R\$ 1,65	148,50
0044	0011734 - COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES	BAMBINI	BAMBINI	150 CX	R\$ 4,10	615,00
0047	0011737 - COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G	BAMBINI	BAMBINI	150 UN	R\$ 4,20	630,00
0048	0011738 - ELÁSTICO SUPER AMARELO POCOTE COM 100G COM 200 LIGAS	MAMUTH	MAMUTH	50 PC	R\$ 2,49	124,50
0050	0011740 - ENVELOPE PARDO Nº 47	SCRITY	SCRITY	400 UN	R\$ 0,44	176,00
0051	0011741 - ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA	COLACRIL	COLACRIL	25 CX	R\$ 38,50	962,50
0052	0011742 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	EUROCEL	EUROCEL	500 RL	R\$ 1,99	995,00

0053	0011743 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	EUROCEL	EUROCEL	500 RL	RS 7,40	3.700,00
0054	0011744 - FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	EUROCEL	EUROCEL	400 RL	RS 9,90	3.960,00
0055	0011745 - FITA CREPADA TAMANHO 24X50M	EUROCEL	EUROCEL	400 RL	RS 3,45	1.380,00
0056	0011746 - FITA PLÁSTICA DECORATIVA PARA PRESENTE 5MM	SAO JOSE	SAO JOSE	110 RL	RS 2,95	324,50
0057	0011747 - GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	TRIS	TRIS	500 CX	RS 2,00	1.000,00
0058	0011748 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPENTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	TRIS	TRIS	100 UN	RS 10,00	1.000,00
0059	0011749 - GRAMPEADOR METAL GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS.	CLASSE	CLASSE	25 UN	RS 49,70	1.242,50
0060	0011750 - GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES	IRPEL	IRPEL	30 UN	RS 8,00	240,00
0061	0011751 - GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	DELLO	30 CX	RS 9,49	284,70
0062	0011752 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 05MM	ISOPLAC	ISOPLAC	500 FLH	RS 0,99	495,00
0063	0011753 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 10MM	ISOPLAC	ISOPLAC	300 FLH	RS 2,50	750,00
0064	0011754 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 15MM	ISOPLAC	ISOPLAC	200 FLH	RS 3,10	620,00
0065	0011755 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 20MM	ISOPLAC	ISOPLAC	200 UN	RS 4,10	820,00
0066	0011756 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	TILIBRA	TILIBRA	150 UN	RS 5,10	765,00
0067	0011757 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	TILIBRA	TILIBRA	130 UN	RS 9,30	1.209,00
0068	0011758 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	BRW	BRW	60 UN	RS 1,97	118,20
0069	0011759 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	CARBRINK	CARBRINK	50 UN	RS 2,35	117,50
0070	0011760 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA	REPORT	REPORT	180 PC	RS 4,70	846,00
0071	0011761 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	POLIBRAS	50 UN	RS 1,99	99,50
0072	0011762 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3.5 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	POLIBRAS	250 UN	RS 2,50	625,00
0074	0011764 - PORTA LÁPIS/CLISP/LEMBRETE EM ACRILICO COM BASE ANTIDERRAPANTE	WALLEU	WALLEU	120 UN	RS 9,85	1.182,00
0075	0011765 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA	CARBRINK	CARBRINK	200 UN	RS 10,74	2.148,00
0076	0011766 - TESOURA DO TIPO ESCOLAR EM LAMINA EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM	LEO LEO	LEO LEO	850 UN	RS 2,00	1.700,00
0077	0011767 - TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA	RADEX	RADEX	100 UN	RS 1,98	198,00
0079	0011769 - PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID.	DUBLIN	DUBLIN	50 CX	RS 3,08	154,00
0080	0011770 - QUADRO BRANCO STANDARD 120X300 MTS. COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	SOUZA	30 UN	RS 259,00	7.770,00
0081	0011771 - QUADRO DE CORTIÇA 60 X 90 CM TILIBRA	SOUZA	SOUZA	30 UN	RS 74,91	2.247,30
0082	0011772 - BORRACHA QUADRADA Nº 40 1005-1 1X40	PREMIER	PREMIER	200 UN	RS 0,28	56,00
0084	0011774 - BORRACHA PONTEIRA	PREMIER	PREMIER	200 UN	RS 0,15	30,00
0085	0011775 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5CM	LEO LEO	LEO LEO	4.600 UN	RS 0,20	920,00
0086	0011776 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X30M.	EUROCEL	EUROCEL	500 RL	RS 0,65	325,00
0087	0011777 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	SAO ROQUE	SAO ROQUE	500 PC	RS 3,99	1.995,00
0088	0011778 - BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS	CLASSE	CLASSE	500 BL	RS 2,88	1.440,00
0089	0011780 - TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6X15ML CORES VARIADAS	KOALA	KOALA	100 CX	RS 3,49	349,00
0090	0011781 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL	JOCAR	JOCAR	5.000 UN	RS 0,39	1.950,00
0091	0011782 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM PRETO	JOCAR	JOCAR	1.500 UN	RS 0,42	630,00
0092	0011783 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA	JOCAR	JOCAR	1.500 UN	RS 0,42	630,00
0093	0011784 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	LEAL	LEAL	1.200 FLH	RS 0,42	504,00
0094	0011785 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	VMP	VMP	700 FLH	RS 1,25	875,00
0095	0011786 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS 90G	BAMBINI	BAMBINI	300 TUB	RS 3,00	900,00
0096	0011787 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE	IBEL	IBEL	1.500 UN	RS 0,84	1.260,00
0097	0011788 - ENVELOPE PARDOS KO N 25 TAMANHO 176X250	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	RS 0,15	150,00
0098	0011789 - ENVELOPE PARDOS KO N 28 TAMANHO 200X280	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	RS 0,16	160,00
0099	0011790 - ENVELOPE PARDOS KO N 32 TAMANHO 324X229	SCRITY	SCRITY	3.000 UN	RS 0,22	660,00
0100	0011791 - ENVELOPE PARDOS KO N 34 TAMANHO 240X340	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	RS 0,24	240,00
0101	0011792 - GIZAO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	KOALA	KOALA	1.900 CX	RS 3,68	6.992,00
0102	0011793 - GLITER 3GR ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GR	GR	430 UN	RS 0,70	301,00
0103	0011794 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	SERELEPE	SERELEPE	2.000 CX	RS 2,65	5.300,00
0104	0011795 - LÁPIS GRAFITE N 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APOTADO.	SERELEPE	SERELEPE	6.500 UN	RS 0,22	1.430,00
0105	0011796 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	MASTER	MASTER	500 UN	RS 1,12	560,00
0106	0011797 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	BRW	BRW	600 UN	RS 2,53	1.518,00
0107	0011798 - PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	VMP	VMP	500 FLH	RS 0,65	325,00
0108	0011799 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	ART FLOC	ART FLOC	700 FLH	RS 0,70	490,00
0109	0011800 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	VMP	VMP	500 FLH	RS 0,76	380,00
0110	0011801 - PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G	JANDAIA	JANDAIA	600 FLH	RS 0,62	372,00
0111	0011802 - EMBORRACHADO EVA COM GLITTER	IBEL	IBEL	1.000 FLH	RS 2,99	2.990,00
0112	0011803 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ACP	ACP	60 UN	RS 11,99	719,40
0113	0011804 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	FRAMA	FRAMA	500 UN	RS 8,49	4.245,00
0114	0011805 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	DELLO	DELLO	1.000 UN	RS 3,15	3.150,00
0115	0011806 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS	ACP	ACP	2.000 UN	RS 1,88	3.760,00
0116	0011808 - REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	BRW	BRW	500 UN	RS 3,34	1.670,00
0117	0011809 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM	WALLEU	WALLEU	1.500 UN	RS 0,47	705,00
0118	0011810 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS	BAMBINI	BAMBINI	1.200 POTE	RS 3,45	4.140,00
0119	0011811 - TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS	SUL BRASIL	SUL BRASIL	3.000 MXMES	RS 1,50	4.500,00
0120	0011812 - ALMOFADA P/ CARIMBO N 3 TAMANHO 11X 6,9CM AUTO ENTINTADO	RADEX	RADEX	130 UN	RS 3,99	518,70
0121	0011779 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM	RED BOR	RED BOR	3.200 UN	RS 0,34	1.088,00
0122	0011813 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	BAMBINI	BAMBINI	2.000 UN	RS 1,43	2.860,00
0123	0011814 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DÁGUA	ECOLE	ECOLE	4.000 UN	RS 0,78	3.120,00
0124	0011815 - ENVELOPE PARDOS KO N 36 TAMANHO 265X360	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	RS 0,30	300,00
0125	0011816 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS	ACP	ACP	200 UN	RS 3,29	658,00
0126	0011807 - PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA	FRAMA	FRAMA	500 UN	RS 2,10	1.050,00
0127	0011817 - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL	WALLEU	WALLEU	50 UN	RS 29,89	1.494,50
0128	0011818 - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA SIMPLES	CARBRINK	CARBRINK	50 UN	RS 12,20	610,00
0129	0011819 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO	CIS	CIS	20 UN	RS 2,80	56,00
0130	0011820 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	PREMIATA	PREMIATA	1.100 FLH	RS 0,74	814,00
0131	0011821 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	FERPLAS	FERPLAS	300 CX	RS 1,85	555,00
0132	0011822 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 50 UNIDADES	FERPLAS	FERPLAS	300 CX	RS 1,85	555,00
0133	0011823 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAMBINI	BAMBINI	400 UN	RS 9,95	3.980,00
0134	0011824 - COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAMBINI	BAMBINI	500 UN	RS 5,08	2.540,00
0135	0011825 - COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RÁPIDA	BAMBINI	BAMBINI	350 UN	RS 1,10	385,00
0136	0011826 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM	MASTER	MASTER	350 TUB	RS 1,08	378,00
0137	0011827 - COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G	BAMBINI	BAMBINI	1.000 UN	RS 3,40	3.400,00
0138	0011828 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	EUROCEL	EUROCEL	500 UN	RS 0,72	360,00
0139	0011829 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICO	IBEL	IBEL	550 UN	RS 9,99	5.494,50
0140	0011830 - ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	CARBRINK	CARBRINK	20 UN	RS 3,85	77,00
0141	0011831 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTER	MASTER	1.200 UN	RS 1,89	2.268,00
0142	0011832 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALV. ANIZADO TIPO ESPATULA	CARBRINK	CARBRINK	250 UN	RS 2,30	575,00

0143	0011833 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	EUROCEL	EUROCEL	500 UN	R\$ 4,99	2.495,00
0144	0011834 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M	EUROCEL	EUROCEL	100 UN	R\$ 5,79	579,00
0145	0011835 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	EUROCEL	EUROCEL	500 UN	R\$ 7,99	3.995,00
0146	0011836 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	EUROCEL	EUROCEL	500 UN	R\$ 2,19	1.095,00
0147	0011837 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M	FORTFIXA	FORTFIXA	500 UN	R\$ 2,89	1.445,00
0148	0011838 - FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	EUROCEL	EUROCEL	60 UN	R\$ 9,20	552,00
0151	0011841 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	EUROCEL	EUROCEL	500 UN	R\$ 3,99	1.995,00
0152	0011842 - MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	HANSA	HANSA	500 TUB	R\$ 0,70	350,00
0153	0011843 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5000 UNID. COBREDO	JOCAR	JOCAR	1.000 CX	R\$ 3,79	3.790,00
0154	0011844 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLASTICO COM 10 LIMINAS	BRW	BRW	100 TUB	R\$ 3,99	399,00
0155	0011845 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	TILIBRA	TILIBRA	70 UN	R\$ 18,35	1.284,50
0156	0011846 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	TILIBRA	TILIBRA	100 UN	R\$ 5,49	549,00
0157	0011847 - MASSA PARA MODELAR DIVERSAS CORES	KOALA	KOALA	2.200 UN	R\$ 2,70	5.940,00
0158	0011848 - PAPEL GRAMATURA 66 X 96 , 80G	JANDAIA	JANDAIA	300 FLH	R\$ 0,60	180,00
0159	0011849 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS	SUZANO	SUZANO	35 PC	R\$ 24,40	854,00
0160	0011850 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHOS A4 PACOTE 250 FOLHAS.	SUZANO	SUZANO	50 PC	R\$ 37,90	1.895,00
0161	0011851 - PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM - A4 COM 100	COLACRIL	COLACRIL	100 PC	R\$ 36,00	3.600,00
0162	0011852 - PAPEL FOTOGRÁFICO 210X297 MM A4, PACOTE COM 50	MASTER	MASTER	100 PC	R\$ 18,20	1.820,00
0163	0011853 - PASTA PLASTIVA TIPO "L" TAMANHO A4	ACP	ACP	100 UN	R\$ 0,65	65,00
0164	0011854 - PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS	ACP	ACP	200 UN	R\$ 2,75	550,00
0165	0011855 - PASTA PLASTICA COM ELASTICO CORES VARIADAS	ACP	ACP	300 UN	R\$ 1,75	525,00
0166	0011856 - PASTA PLASTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS	ACP	ACP	250 UN	R\$ 1,70	425,00
0167	0011857 - PASTA TIPO SANFONA DA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLASTICO	ACP	ACP	60 UN	R\$ 15,80	948,00
0168	0011858 - PASTA TIPO SANFONA DA OFICIO COM 31 DIVISORIA EM LASTICO.	ACP	ACP	50 UN	R\$ 41,25	2.062,50
0169	0011859 - PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 10/12 FOLHAS	TRIS	TRIS	50 UN	R\$ 10,40	520,00
0172	0011862 - PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS	TRIS	TRIS	40 UN	R\$ 28,99	1.159,60
0173	0011863 - PILHA ALKALINA "AA" CARTELA COM 2 UNID	ELGIN	ELGIN	150 CRT	R\$ 3,99	598,50
0174	0011864 - PILHA ALKALINA "AAA" CARTELA COM 2 UNID.	ELGIN	ELGIN	50 CRT	R\$ 4,00	200,00
0175	0011865 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPADA COR DA TINTA CORES VARIADAS	MASTER	MASTER	150 UN	R\$ 1,48	222,00
0176	0011866 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 10	LEO LEO	LEO LEO	100 UN	R\$ 2,10	210,00
0177	0011867 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 12	LEO LEO	LEO LEO	50 UN	R\$ 2,15	107,50
0178	0011868 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 22	LEO LEO	LEO LEO	30 UN	R\$ 3,95	118,50
0180	0011870 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 04	LEO LEO	LEO LEO	100 UN	R\$ 1,55	155,00
0181	0011871 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 08	LEO LEO	LEO LEO	40 UN	R\$ 1,74	69,60
0182	0011872 - PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	CARBINK	CARBINK	250 UN	R\$ 11,50	2.875
0183	0011873 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	LEONORA	LEONORA	400 UN 00	R\$ 5,24	2.096,
0184	0011874 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MINIMO 15CM	TRIS	TRIS	80 UN	R\$ 5,90	472,00
0185	0011875 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS	BAMBINI	BAMBINI	250 UN	R\$ 3,60	900,00
0187	0011877 - QUADRO BRANCO STANDARD 90X60 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	SOUZA	20 UN	R\$ 74,75	1.495,
0188	0011878 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	POLYCART	POLYCART	900 UN	R\$ 5,74	5.166,00
0189	0011879 - PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G	JANDAIA	JANDAIA	500 UN	R\$ 0,60	300,00
0190	0011880 - PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	MASTER	MASTER	70 UN	R\$ 11,50	805,00
0191	0011881 - PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	MASTER	MASTER	70 UN	R\$ 15,99	1.119,30
0192	0011882 - TINTA PARA PILOTO DIVERSAS CORES, CX C/ 6	RADEX	RADEX	30 CX	R\$ 23,99	719,70
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 215.803,80</b>	

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta -RN em, 21 de junho de 2021

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**

CNPJ: 24.208.480/0001-49

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7AFE3429

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 009/2021- PEDRO CARDOSO

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de Material de Expediente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR						
CNPJ: 31.579.656/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4 - CEP: 59650000 - ASSÚ UF: RN						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: RNTelefone: (84) 3212-1646						
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0011691 - CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS	TOK OFFICE	TOK OFFICE	2.800 UN	R\$ 3,64	10.192
0002	0011692 - CADERNO 6 MATERIAIS CAPAM FLEXIVEL COM NO MINIMO 72 FOLHAS	TOK OFFICE	TOK OFFICE	350 UN	R\$ 2,90	1.015,00
0003	0011693 - CADERNO 8 MATERIAIS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS	TOK OFFICE	TOK OFFICE	350 UN	R\$ 3,90	1.365,00
0005	0011695 - CADERNO CAPA DURA 8 MATERIA COM NO MINIMO 96 FOLHAS	FORONI	FORONI	1.350 UN	R\$ 5,00	6.750,00
0006	0011696 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MINIMO 200 FOLHAS	JANDAIA	JANDAIA	1.200 UN	R\$ 8,00	9.600,00
0007	0011697 - CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MINIMO 240 FOLHAS	JANDAIA	JANDAIA	1.200 UN	R\$ 9,00	10.800,00
0014	0011705 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA	LEO&LEO	LEO&LEO	2.000 UN	R\$ 2,94	5.880,00
0016	0011707 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS	CHAMEX	CHAMEX	4.000 RM	R\$ 14,00	56.000,00
0019	0011710 - PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS	DAC	DAC	2.000 UN	R\$ 1,98	3.960,00
0020	0011711 - PASTA EM POLIONDA COM ELASTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	DAC	DAC	1.800 UN	R\$ 1,98	3.564,00
0036	0011726 - CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLASTICA	DAC	DAC	500 UN	R\$ 15,99	7.995,00
0041	0011731 - COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	GLINORTE	GLINORTE	500 UN	R\$ 10,00	5.000,00
0045	0011735 - COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES	TRIS	TRIS	160 CX	R\$ 5,14	822,40
0046	0011736 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, 1 LT.	GLINORTE	GLINORTE	150 UN	R\$ 16,00	2.400,00
0049	0011739 - ELASTICO SUPER AMARELO POCOTE COM 1000G COM 2000 LIGAS	MERCUR	MERCUR	10 PC	R\$ 23,59	235,90
0078	0011768 - TATAME DE 2 MTS QUADRADOS PARA ATIVIDADES COM CADEIRANTES	MARIA	MARIA	25 UN	R\$ 80,00	2.000,00
0170	0011860 - PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 100 FOLHAS	GATTE	GATTE	10 UN	R\$ 50,00	500,00
0171	0011861 - PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 50/60 FOLHAS	GATTE	GATTE	25 UN	R\$ 35,00	875,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$128.954,30</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta -RN em, 21 de junho de 2021

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**

CNPJ: 31.579.656/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 009/2021-J.A**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador da matrícula funcional nº 5096, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de Material de Expediente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: COMERCIAL J.A LTDA</b>						
<b>CNPJ: 01.653.918/0001-00</b>						
<b>ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar - CEP: 59030350 – NATAL - RN</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL: TEL.: ()</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VAL. UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0083	0011773 - ENVELOPE CARTA - BRANCO OFÍCIO 114X229GRS	FORONI	FORONI	200 CX	R\$ 10,00	2.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ... ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta -RN em, 21 de junho de 2021

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**COMERCIAL J.A LTDA**

CNPJ: 01.653.918/0001-00

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**65473074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 721/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 721/2021 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contador

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C60B918C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 722/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 722/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>15.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	15.600,00
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>				<b>34.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	34.000,00
	<b>1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>				<b>5.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	400,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contador

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:** 10F8842B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 723/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 723/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				16.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1062 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				7.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.700,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contador

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B3FFC035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2.281/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 CONTRATO Nº 14/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO.**

Data: 21/06/2021

Vigência: 21/06/2021 a 31/12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA. Representante: Joelma de Souza Azevedo

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	0006166 - VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO DE AMPLITUDE MODULADA (AM) OU FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COM SINAL DE TRANSMISSÃO E COBERTURA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Pacote de mídia mensal: 20 informativos institucionais no horário entre 6h20min às 6h40min da manhã com até 10min de duração; 5 programas semanais aos sábados no horário das 12h às 12h30min com 30 min de duração e 10 inserções diárias de segunda a domingo de 60 segundos durante a programação.	7,00	MÊS	3.600,00	25.200,00

**VALOR TOTAL (R\$): 25.200,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**9C48B5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
029 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 211 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122  
08358053/0001-90

Exercício: 2021

DECRETO Nº 211, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						150.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	256		27.812.0009.1099.0000	CONSTRUCOES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUA		150.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES		F.R.: 1 125 0000
			125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed		
		125	000	Transferências de Convênios ou de Contra		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO			
	626		25.752.0007.1079.0000	CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO		-150.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES		F.R. Grupo: 1 920 0000
			920	Recursos de Operações de Crédito		
		920	000	Recursos de Operações de Crédito		
Anulação (-)						-150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:842D2ADC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			883 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 59.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 59.000,00</b>

Valor total: R\$ 59.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde	1285 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		
				Fonte: 10010000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
		1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal			
			1333 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			879 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			886 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			899 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica			
			1351 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15100000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde			
			1398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 59.000,00</b>

Valor total: R\$ 59.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de junho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador: 175D37B1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEGUNDO COLOCADO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2020**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021 publicada no **DOU** de 01/04/2021, processo administrativo nº 6611/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME</b>						
<b>CNPJ: 21.565.342/0001-29</b>						
<b>ENDEREÇO: Avenida Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança – Parnamirim/RN CEP: 59.140-340</b>						
<b>REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, Brasileira, Casada, Empresária, portador da RG nº 2.385.194 SSP/RN, inscrita no CPF: 076.219.124-48, Residente: Rua Estrada De Cajupiranga, 267, Liberdade – Parnamirim/RN CEP: 59.155-740</b>						
<b>E-MAIL: rmcomerciosservicos2014@outlook.com TEL.: (84) 3645-3657</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QAUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0024	<b>Corda para varal:</b> Material náylon, tipo estático, diâmetro 12. Pacote com 10 metros	AMN	Pacote	65	R\$ 4,40	R\$ 286,00
0028	<b>Detergente em pó:</b> para roupas, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500 g, (sabão omo ou similar), original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, caixa com 24..	Absoluto	Caixa	460	R\$ 38,75	R\$ 17.825,00
0049	<b>Desinfetante antigermicida</b> e antibacteriano c/ 1l, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Delta	und	4.400	R\$ 2,00	R\$ 8.800,00
0072	<b>Papel toalha:</b> medindo aproximadamente 23 x 27cm, folha simples, brancas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 2 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem	Caprice	Pacote	450	R\$ 3,89	R\$ 1.750,00
<b>VALOR TOTAL: 28.661,50 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Radiany F Malheiro ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 21.565.342/0001-29
Prefeita	<b>REP. RADIANY FERNANDES MALHEIRO</b>
	CPF: 076.219.124-48

### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FB52E27B

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5791/2020

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 023/2021, publicada no **DOU** de 02/06/2021, processo administrativo nº 5791/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 5791/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME</b>						
<b>CNPJ: 12.807.382/0001-49</b>						
<b>ENDEREÇO:</b> Travessa Imperador,127, Lote 24/Quadra 58, Centro – Pérola – PR – CEP: 87.540-000.						
<b>REPRESENTANTE:</b> LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 10.163.575-9 – SSP/PR onscrito no CPF nº 062.242.859-42, residente na Travessa Imperador,127, Centro, Pérola/PR – CEP: 87540-000.						
<b>E-MAIL:</b> licitacao.mafran@hotmail.com <b>TEL.:</b> (44) 3636-2018						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Centrífuga de roupas (capacidade até 20 kg) tipo/capacidade basculante - de 15 a 20 kg material de confecção do cesto aço inoxidável painel de comando possui trava de segurança possui	Mafran lav	Unid	01	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 19.700,00(dezenove mil e setecentos reais)						

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Leticia Camolesi Bagão Silva - ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ Nº 12.807.382/0001-49
	Rep.
Prefeita	LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
	CPF: 062.242.859-42

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**959F20B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 005/2021 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO

Nro 00005/21, de 03 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 198.068,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Sessenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro 00581/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 198.068,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Sessenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$198.068,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Sessenta e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Maio de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04	122	0002	2.003
	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			30.000,00
PARA:			
02.05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08	334	0100	2.066
	Fortementar Ações de Geração de Trabalho Emprego Renda Valorização do Artesanato		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			8.000,00
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15	451	0085	1.027
	Construcao de Porticos na Entrada da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			5.000,00
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12	122	0018	2.025
	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			30.000,00
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	122	0103	2.072
	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	2.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0102 2.067	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			22.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	500,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.568,00
10 301 2100 2.100	Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	18.000,00
10 304 0036 2.014	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			103.068,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			198.068,00

Santana do Seridó, 03 de Maio de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			148.068,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			148.068,00
TOTAL GERAL			198.068,00

Santana do Seridó, 03 de Maio de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 004/2021 SRP, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)**

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (trabalho)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>CARROS DE PASSEIO.</b>	200	MERCADO / AUDATEX	11%
02	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>ÔNIBUS.</b>	150	MERCADO / AUDATEX	11%
03	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>CAMINHÃO PIPA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	11%
04	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>CAÇAMBA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	11%
05	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, escapamento, etc...) <b>MOTO.</b>	60	MERCADO / AUDATEX	11%
06	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>TRATOR</b>	100	MERCADO / AUDATEX	11%
07	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>RETROESCAVADEIRA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	11%
08	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>ENCHEDERA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	11%
09	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>PATROL.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	11%
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	60	MERCADO / AUDATEX	11%
11	Funilaria e pintura	80	MERCADO / AUDATEX	11%
12	Tapeçaria	30	MERCADO / AUDATEX	11%

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
LOTE II	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDERA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
LOTE III	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDERA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM				
LOTE IV	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Simples (***) Completa	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (***) 40	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	(*) 80 (***) 40	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (***) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDERA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASSE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE V	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO / AUDATEX	11%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 50	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	(*) 30	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%

São Francisco do Oeste/RN, 22 de junho de 2021

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:22ACAF2B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º P.E.003/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE MERENDA  
ESCOLAR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME</b>	<b>12.005.957/0001-00</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6541	CESTA BASICA CONTENDO: . 01 (UMA) UNIDADE DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 EMBALAGEM C/ 01 KG .01 (UMA) UNIDADE DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400 GRAMAS .01 (UMA) UNIDADE DE FEIJÃO COMUM (CORES) TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG . 01 (UMA) UNIDADE DE FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS .01 (UMA) UNIDADE DE ESPAGUETE SÊMOLA SEM OVOS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS .01 (UMA) UNIDADE DE LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 GRAMAS .15 (QUINZE) UNIDADES DE OVO IN NATURA DE GALINHA TAMANHO GRANDE .02 (DUAS) UNIDADES DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	UND		732,00	44,8000	32.793,60
Total						32.793,60

Valor total da contratação 32.793,60 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 22 de Junho de 2021.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:1AB6B258**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º P.E.003/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE MERENDA  
ESCOLAR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME</b>	<b>12.005.957/0001-00</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6541	CESTA BÁSICA CONTENDO: .01 (UMA) UNIDADE DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 EMBALAGEM C/ 01 KG .01 (UMA) UNIDADE DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400 GRAMAS .01 (UMA) UNIDADE DE FEIJÃO COMUM (CORES) TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG .01 (UMA) UNIDADE DE FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS .01 (UMA) UNIDADE DE ESPAGUETE SÊMOLA SEM OVOS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS .01 (UMA) UNIDADE DE LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 GRAMAS .15 (QUINZE) UNIDADES DE OVO IN NATURA DE GALINHA TAMANHO GRANDE .02 (DUAS) UNIDADES DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	UND		732,00	44,8000	32.793,60
Total						32.793,60

Valor total da contratação 32.793,60 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 22 de Junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**F22EA689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021. PROCESSO: N.º 1.009.013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de generos alimenticios tipo (balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos e refrigerantes) para atendimento aos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. Assinatura da Ata 15.06.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

ENDEREÇO: RUA SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4428 – PIRANGI – CEP: 59.088-500 - NATAL/RN

REPRESENTANTE: RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES CPF: 113.868.204-74

E-MAIL: espromocao@gmail.com TEL.: (84) 99932-9212 - 998390243

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES	500	CAIXA	GAROTO	9,00	4.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>4.500,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Raphael Victor de Souza Alves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**2AB51BAE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021. PROCESSO: N.º 1.009.013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de generos alimenticios tipo (balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos e refrigerantes) para atendimento aos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. Assinatura da Ata 15.06.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE – 150 – LOJA 5 – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CEP. 59.115-270 – NATAL/RN

REPRESENTANTE: FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CPF: 070.007.094-05

E-MAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com TEL.: (84) 99889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 50 UNIDADES.	150	PACOTE	DROP POP	8,00	1.200,00
3	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE 700G - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA.	150	PACOTE	SANTA RITA	7,99	1.198,50
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, COM TAMPAS ALUMINIZADAS, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	100	CAIXA	STERBOM	24,99	2.499,00
8	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 500 ML, EMBALAGEM TRANSPARENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	100	FARDO	SANTA JUANA	10,80	1.080,00
9	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 10 PACOTES DE 45G. COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	500	FARDO	BOKUS	10,40	5.200,00
12	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR COLA.	100	FARDO	INDAIA	12,45	1.245,00
13	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR GUARANÁ.	100	FARDO	INDAIA	12,49	1.249,00
14	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR LARANJA.	100	FARDO	INDAIA	12,45	1.245,00
15	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATORIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLELES.	50	PACOTE	BRINQ	7,75	387,50
16	PIRULITO COLORIDO PSICODÉLICO REDONDO, COM DIÂMETRO MÉDIO DE 7CM E ALTURA TOTAL (PIRULITO + PALITO) 19 CM.	200	PACOTE	SANTA RITA	6,57	1.314,00
17	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE. LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM.	80	EMBALAGEM	ROCKITOS	20,93	1.674,40
18	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE 22 a 25g. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO 40 a 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM.	80	EMBALAGEM	KIGAROTO	21,83	1.746,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>20.038,80</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fábio Franco Moraes de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**B3D1FECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 088/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 088 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
Função	10	Saúde

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	75.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>75.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	22140000	R\$	75.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>75.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de Junho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:** 1B33D353

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2105100001 ATA DA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA - ME, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP e CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Hoje dia da sessão, não compareceu a sala de licitações nenhum representante credenciado das empresas licitantes habilitada sendo a mesma realizada com os membros da comissão permanente de licitação e este Presidente. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão, as empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:**

1º	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 201.914,82
2º	F J DE LIMA JUNIOR EIRELI	R\$ 204.049,09
3º	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 208.894,28
4º	CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 218.873,02
5º	JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 220.302,11
6º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI	R\$ 225.716,46
7º	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 227.988,13
8º	AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 230.000,00
9º	TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 236.948,12
10º	JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA - ME	R\$ 239.044,63
11º	RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP	R\$ 239.893,21
12º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME	R\$ 242.207,89
13º	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R\$ 243.550,03
14º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	R\$ 251.733,02

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F4D3B374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210601/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0009/2021 PE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210601/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0009/2021 PE

Aos 21 (vinte e um) dias, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0009/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	02.005.020/0001-80 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS		
Qtd. Itens:	24	Média Desconto(%):	-
Total:		12.144,25	

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
0010	AMORTECEDOR DIANT NOVO GOL	COFAP	UND	4,00	349,85	1.399,40
0013	AMORTECEDOR TRAZ D20 - ANO 1996	COFAP	UND	4,00	299,85	1.199,40
0015	AMORTECEDOR TRAZ FIAT PALIO WK	COFAP	UND	8,00	213,27	1.706,16
0017	AMORTECEDOR TRAZ L200	COFAP	UND	4,00	259,85	1.039,40
0018	AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL	COFAP	UND	4,00	234,85	939,40
0036	BOBINA DE FOGO NOVO GOL	MAGNETI MARELLI	UND	2,00	224,57	449,14
0052	BOMBA COMBUSTIVEL NOVO GOL	MAGNETI MARELLI	UND	2,00	139,85	279,70
0066	BRAÇO L AUXILIAR D-20	SKF	UND	4,00	219,70	878,80
0067	BRAÇO L. D20 - ANO 1996	SKF	UND	4,00	214,10	856,40
0073	BUCHAS BANDEJAS NOVO GOL	AXIOS	UND	8,00	26,10	208,80
0076	CABO ACELERADOR FIAT	EFRARI	UND	2,00	37,10	74,20
0081	CABO VELOCIMETRO D20 - ANO 1996	EFRARI	UND	2,00	39,85	79,70
0082	CABOS DE VELAS FIAT UNO MILLE	NGK	UND	2,00	87,95	175,90
0083	CABOS DE VELAS NOVO GOL	NGK	UND	2,00	165,35	330,70
0084	CABOS P/VELAS FIAT ARGO	NGK	UND	2,00	92,95	185,90
0091	CHAVE SETA D20 - ANO 1996	KOSTAL	UND	2,00	79,05	158,10
0092	CILINDRO MESTRE FREIO D20 - ANO 1996	CONTROIL	UND	2,00	232,85	465,70
0104	CORREIA 8PK 1815	DAYCO	UND	5,00	85,35	426,75
0109	CORREIA ALTERNADOR NOVO GOL	CONTINENTAL	UND	2,00	60,85	121,70
0110	CORREIA DENTADA 8PK 1535	DAYCO	UND	2,00	86,85	173,70
0171	FILTRO DE AR ARL4147 FIAT UNO	TECFIL	UND	6,00	17,15	102,90
0173	FILTRO DE AR ART6098 NOVO GOL	TECFIL	UND	6,00	24,75	148,50
0185	FILTRO DE COMB PSC 491 ONIBUS GRANDE	TECFIL	UND	10,00	44,85	448,50
0240	JOGO PASTILHA FREIO PD105NA D-20 1996	LONAFLEX	UND	4,00	73,85	295,40

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0009/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
02.005.020/0001-80	AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS	24	12.144,25
VALOR TOTAL .....			R\$ 12.144,25

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS</b>
CNPJ/MF de nº 02.005.020/0001-80

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**954CF3D4

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220601/2021 PREGÃO PRESENCIAL 00011/2021 - RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220601/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 00011/2021 - RP

Aos 22 (vinte e dois) dias de junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO As DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	32.045.095/0001-56 - Grafica Serrinhense Eireli - ME					
Qtd. Itens:	68	Média Desconto(%)	-	Total:	235.022,40	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	X	UND	1.500,00	5,00	7.500,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 0,25X0,40 CM	X	M²	200,00	7,80	1.560,00
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL BRILHO COM BLACKOUT, TAMANHO 0,60X0,90 CM	X	M²	200,00	45,90	9.180,00
4	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 279X210MM	X	UND	150,00	2,35	352,50
5	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210/139MM	X	UND	150,00	2,35	352,50
6	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210/139MM.	X	UND	150,00	2,20	330,00
7	CONFECÇÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 0,30X2,10	X	UND	500,00	3,00	1.500,00
8	CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 300X210MM	X	UND	1.000,00	2,30	2.300,00
9	CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 315X215MM	X	UND	1.000,00	2,35	2.350,00
10	CONFECÇÃO DE CÓPIAS FOTOSTÁTICA P&B	X	UND	10.000,00	0,45	4.500,00
11	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	X	UND	1.000,00	18,00	18.000,00
12	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DO FUNDAMENTAL I	X	UND	500,00	15,50	7.750,00
13	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO 65X65MM	X	UND	700,00	2,00	1.400,00
14	CONFECÇÃO DE FAIXA DE NYLON MEDINDO 5,00X080CM	X	UND	30,00	70,00	2.100,00
15	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC A3	X	UND	70,00	15,10	1.057,00
16	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC A4	X	UND	80,00	8,30	664,00
17	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC TAMANHO 21X15CM	X	UND	60,00	4,00	240,00
18	CONFECÇÃO DE BOLSA TAMANHO PADRÃO	X	UND	120,00	31,10	3.732,00
19	CONFECÇÃO DE COPO PERSONALIZADO	X	UND	520,00	3,60	1.872,00
20	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA	X	UND	1.000,00	2,52	2.520,00
21	ENVELOPES, 1X0 CORES, NO FORMATO 240X340 (MM) FECHADO, 370 X 540 (MM) ABERTO	X	UND	1.100,00	1,12	1.232,00
22	ENVELOPES, 1X0 CORES, NO FORMATO 180 X 250 (MM) FECHADO, 380 X 270 (MM) ABERTO	X	UND	500,00	0,90	450,00
23	ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 110 X230 (MM) FECHADO, 260 X 260 (MM) ABERTO	X	UND	400,00	0,78	312,00
24	ADESIVOS COLORIDOS TAMANHO 18	X	UND	1.000,00	5,10	5.100,00
25	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G	X	M	150,00	48,00	7.200,00
26	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES, A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 150 X 200 (MM) ABERTO, 150 X 1 "VIAS"	X	BLC	200,00	3,00	600,00
27	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS FORMATO 36 E 18.	X	UND	200,00	1,50	300,00
28	CONVITE 10 X 21 - CONVITES EM PAPEL COCHE 40 KG, TAMANHO 10 X 21 CM	X	UND	200,00	1,15	230,00
29	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO	X	UND	52,00	126,00	6.552,00
30	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO	X	UND	3.000,00	0,80	2.400,00
31	PAINEL PARA DIVULGAÇÃO	X	UND	15,00	576,00	8.640,00
32	ADESIVA ETIQUETA PERSONALIZADA FOLHA A4	X	UND	100,00	5,20	520,00
33	CANECAS DE ACRILICO PERSONALIZADOS.	X	UND	400,00	4,10	1.640,00
34	MOCHILA SACO PERSONALIZADOS 33X40	X	UND	100,00	39,00	3.900,00

35	BOTON 45 CM REDONDO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	X	UND	500,00	9,11	4.555,00
36	BOTON 0,08X0,08CM REDONDO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	X	UND	2.000,00	0,28	560,00
37	PLACA CONFECCIONADA EM LONA COM ESTRUTURA DE METAL GALVANIZADO	X	M²	50,00	170,00	8.500,00
38	CONFECCÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 270X210MM	X	UND	150,00	2,20	330,00
39	FAIXA SERIGRAFADA EM TECIDOS TAMANHO 4X1	X	UND	20,00	101,67	2.033,40
40	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,10 X 2,00M	X	UND	100,00	102,00	10.200,00
41	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	X	UND	1.000,00	6,50	6.500,00
42	CONFECCÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 0,09X0,14	X	UND	100,00	14,10	1.410,00
43	CARIMBO AUTOMÁTICO (CAIXA AUTOMÁTICA 302)	X	UND	50,00	48,00	2.400,00
44	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETRÓSTATICA-UV 18X47MM - 303	X	UND	25,00	55,00	1.375,00
45	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETRÓSTATICA-UV 38X14 MM - 302	X	UND	50,00	43,00	2.150,00
46	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETRÓSTATICA-UV 43X43MM - 343	X	UND	18,00	55,00	990,00
47	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETRÓSTATICA-UV 60X40MM - 4927	X	UND	10,00	99,00	990,00
48	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETRÓSTATICA-UV 75X38MM - 4926	X	UND	12,00	77,00	924,00
49	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO: 40 X 70MM	X	UND	10,00	18,00	180,00
50	BLS DE ENCAMINHAMENTO COM 100 FOLHAS 100X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	X	BLC	30,00	19,20	576,00
51	BLS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21 X30CM, PAPEL AP 56G.	X	BLC	2.000,00	10,10	20.200,00
52	BLS DE RECEITUÁRIO COMUM COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G	X	BLC	2.000,00	10,10	20.200,00
53	BLS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES (DIVERSOS) COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	X	BLC	1.500,00	10,10	15.150,00
54	BLS DE FICHA DE REFERÊNCIA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	X	BLC	100,00	14,00	1.400,00
55	ENVELOPES DE PRONTUÁRIOS, FORMATO 31 X 44 CM, PAPEL AP 120G. 1X0 COR, AMARELO.	X	UND	300,00	3,20	960,00
56	BLS DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	X	BLC	100,00	14,00	1.400,00
57	BLS DE FICHA DE ANTECEDIMENTO INDIVIDUAL E INICIAL COM OU (F/V) COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	X	BLC	100,00	14,00	1.400,00
58	BLS DE BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS SL - API F/V COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	X	BLC	30,00	16,00	480,00
59	BLS DE FICHA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	X	BLC	100,00	14,00	1.400,00
61	CARTÕES DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS FORMATO 10 X 15CM, PAPEL TP 250, 1X1 COR	X	UND	5.000,00	1,20	6.000,00
62	BL DE RELAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	X	BLC	30,00	16,10	483,00
63	BLS DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75 GR 1X0 COR. SB	X	BLC	10,00	16,00	160,00
64	BLS DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHICUGUNYA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0COR SB	X	BLC	10,00	16,00	160,00
65	PANFLETOS DIVIDIDOS EM 4 MODELOS	X	UND	2.000,00	1,00	2.000,00
66	CARTÃO ACOMP./RECEM-NASCIDO E DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO - ESPELHO MENINOSE MENINAS.	X	UND	2.000,00	1,20	2.400,00
67	CADERNETA DA CRIANÇA	X	UND	200,00	18,00	3.600,00
68	CADERNETA DA GESTANTE	X	UND	200,00	18,00	3.600,00
Total de Itens por Fornecedor: 68		Total por Fornecedor:		235.022,40		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
32.045.095/0001-56	GRAFICA SERRINHENSE EIRELI - ME	68	235.022,40
VALOR TOTAL .....			R\$ 235.022,40

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de junho de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>GRAFICA SERRINHENSE EIRELI - ME</b>
CNPJ/MF de nº 32.045.095/0001-56

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C9BF9F30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210602/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0009/2021 PE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210602/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0009/2021 PE

Aos 21 (vinte e um) dias, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0009/2021 que objetivava o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Forneceador:	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI					
Qtd. Itens:	277	Média Desconto(%):	-		Total:	631.847,72
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
0001	ABRAÇADEIRA GRANDE EM AÇO	FLEX	UND	50,00	4,30	215,00
0002	ADTIVO PARA RADIADOR	RADIEX	LT	400,00	3,90	1.560,00
0003	ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR	MARINA	LT	500,00	1,70	850,00
0005	AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO	NAKATA	UND	4,00	332,00	1.328,00
0007	AMORTECEDOR DIANT IVECO	NAKATA	UND	4,00	315,00	1.260,00
0008	AMORTECEDOR DIANT JUMPER	NAKATA	UND	4,00	358,00	1.432,00
0011	AMORTECEDOR PORTA MALAS NOVO GOL	NAKATA	UND	20,00	75,00	1.500,00
0014	AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO	NAKATA	UND	4,00	450,00	1.800,00
0016	AMORTECEDOR TRAZ IVECO	NAKATA	UND	4,00	489,00	1.956,00
0019	AMORTECEDOR TRAZ. FIAT TORO S10	AMORTECEDOR NAKATA	UND	4,00	479,00	1.916,00
0020	BANDEJA DA SUSPENSÃO IVECO	NAKATA	UND	4,00	659,00	2.636,00
0023	BANDEJA DA SUSPENSÃO JUMPER	NAKATA	UND	4,00	521,00	2.084,00
0024	BANDEJA DA SUSPENSÃO L200	NAKATA	UND	4,00	674,00	2.696,00
0025	BARRA AXIAL FIAT ARGO	NAKATA	UND	4,00	35,00	140,00
0026	BASE DE CAIXA DE MARCHA D-20	MOBENSANE	UND	4,00	57,00	228,00
0029	BASE MOTOR JUMPER	MOBENSANE	UND	4,00	45,00	180,00
0030	BATERIA 100 AP	CRAL	UND	40,00	367,00	14.680,00
0031	BATERIA 150 AP	CRAL	UND	30,00	427,00	12.810,00
0032	BATERIA 60 AP	CRAL	UND	40,00	286,00	11.440,00
0033	BATERIA 75 AP	TUDOR	UND	40,00	317,00	12.680,00
0034	BATERIA 95 AP	TUDOR	UND	20,00	309,00	6.180,00
0035	BIELETAS DIANT FIAT ARGO	MOBENSANE	UND	16,00	37,00	592,00
0037	BOBINA DE INGNIAÇÃO FIAT ARGO	GAUSS	UND	2,00	280,00	560,00
0038	BOIA COMBUSTIVEL IVECO	GAUSS	UND	4,00	153,00	612,00
0039	BOIA COMBUSTIVEL L200	GAUS	UND	2,00	59,00	118,00
0044	BOMBA ´AGUA FIAT ARGO	NAKATA	UND	2,00	125,00	250,00
0046	BOMBA ´AGUA FIAT TORO S10	NAKATA	UND	2,00	445,00	890,00
0048	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT ARGO	NAKATA	UND	2,00	63,00	126,00
0049	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT TORO S10	NAKATA	UND	2,00	209,00	418,00
0050	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO	NAKATA	UND	2,00	144,00	288,00
0051	BOMBA COMBUSTIVEL IVECO	NAKATA	UND	2,00	254,00	508,00
0054	BOMBA D´ÁGUA - IVECO	NAKATA	UND	2,00	290,00	580,00
0055	BOMBA D´ÁGUA JUMPER	NAKATA	UND	2,00	303,00	606,00
0057	BOMBA D´ÁGUA RETRO ESCA.	NAKATA	UND	2,00	230,00	460,00
0058	BOMBA D´ÁGUA TRATOR 3	NAKATA	UND	4,00	116,08	464,32
0059	BOMBA D´ÁGUA TRATOR MF 2010	NAKATA	UND	2,00	540,00	1.080,00
0060	BOMBA DE COMBUSTIVEL JUMPER	NAKATA	UND	2,00	200,00	400,00
0065	BRAÇO ARTICULADOR FIAT ARGO	NAKATA	UND	6,00	68,00	408,00
0085	CALÇO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996	MOBENSANE	UND	2,00	75,00	150,00
0086	CAMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	UND	10,00	135,00	1.350,00
0087	CAMARA DE AR 900X20	MAGNUM	UND	10,00	125,00	1.250,00
0088	CANO INTERMEDIARIO FIAT UNO	MASTRA	UND	16,00	43,00	688,00
0089	CANO TRASEIRO FIAT UNO	MASTRA	UND	16,00	100,00	1.600,00
0090	CATALIZADOR FIAT ARGO	MASTRA	UND	1,00	990,00	990,00
0093	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT ARGO	TRW	UND	2,00	223,00	446,00
0095	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT TORO S10	TRW	UND	2,00	224,00	448,00
0099	COIFA DE RODA JUMPER	NAKATA	UND	12,00	30,00	360,00
0102	CORREIA DENTADA FIAT TORO S10	DAYCON	UND	2,00	68,00	136,00
0105	CORREIA ALTERNADOR 6PK0950 JUMPER	DAYCON	UND	4,00	44,00	176,00
0107	CORREIA ALTERNADOR FIAT ARGO	DAYCON	UND	2,00	56,00	112,00
0108	CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO S10	DAYCON	UND	2,00	72,00	144,00
0111	CORREIA DENTADA FIAT ARGO	DAYCON	UND	2,00	79,00	158,00
0112	CORREIA DENTADA NOVO GOL	DAYCON	UND	2,00	59,50	119,00
0113	CORREIA DENTARIA 124X220 FIAT UNO	DAYCON	UND	2,00	32,00	64,00
0114	CORREIA DENTARIA 154X300 JUMPER	DAYCON	UND	2,00	60,00	120,00
0118	COXIM CAMBIO FIAT ARGO	MOBENSANE	UND	4,00	58,00	232,00
0119	COXIM CAMBIO FIAT TORO S10	MOBENSANE	UND	4,00	130,50	522,00
0120	COXIM DO MOTOR NOVO GOL	MOBENSANE	UND	4,00	116,00	464,00
0121	COXIM MOTOR D20 - ANO 1966	MOBENSANE	UND	2,00	62,50	125,00
0123	COXIM MOTOR FIAT PALIO WK	MOBENSANE	UND	2,00	31,00	62,00
0124	COXIM P/AMORTECEDOR FIAT ARGO	MOBENSANE	UND	4,00	78,80	315,20
0125	CRUZETA D20 - ANO 1966	NAKATA	UND	4,00	50,00	200,00
0126	CRUZETA IVECO	NAKATA	UND	2,00	86,50	173,00
0127	CRUZETA JUMPER	NAKATA	UND	2,00	85,50	171,00
0128	CRUZETA L200	NAKATA	UND	2,00	98,00	196,00
0129	CUBO RODA DIAN FIAT ARGO	HIPPERFREIO	UND	2,00	87,80	175,60
0130	CUBO RODA TRASEIRO FIAT UNO	HIPPERFREIO	UND	2,00	63,80	127,60
0131	CUBO RODA TRAZ FIAT ARGO	HIPPERFREIO	UND	2,00	105,00	210,00
0132	CUBOS RODAS DIANTEIRAS FIAT PALIO WK	HIPPERFREIO	UND	2,00	86,50	173,00
0133	CUBOS RODAS TRAZ FIAT UNO MILLE	HIPPERFREIO	UND	2,00	39,50	79,00
0134	CUBOS RODAS TRAZEIRAS FIAT PALIO WK	HIPPERFREIO	UND	8,00	75,00	600,00

0135	DISCO DE ARADO GRADE 14 POL	METISA	UND	45,00	75,50	3.397,50
0137	DISCO DE FREIO DIANTEIRO JUMPER	HIPPERFREIO	UND	4,00	144,00	576,00
0138	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT UNO	HIPPERFREIO	UND	4,00	37,00	148,00
0139	DISCO DE FREIO IVECO	HIPPERFREIO	UND	4,00	173,50	694,00
0141	DISCO DE FREIO L200	HIPPERFREIO	UND	4,00	145,00	580,00
0142	DISCO DE FREIO NOVO GOL	HIPPERFREIO	UND	4,00	99,50	398,00
0144	DISCO FREIO DIANTEIRO D-20 1996	HIPPERFREIO	UND	8,00	110,00	880,00
0145	DISCO FREIO FIAT ARGO	HIPPERFREIO	UND	4,00	111,10	444,40
0146	EIXO SATELITE D20 - ANO 1966	TRW	UND	2,00	180,00	360,00
0147	ENGRENAGEM PLANETARIA D20 - ANO 1966	TRW	UND	2,00	920,00	1.840,00
0148	ESTICADOR DA CORREIA D20 - ANO 1966	TRW	GF	2,00	200,00	400,00
0151	FILTRO AR CABINE ACP 906 FIAT ARGO	TECFIL	UND	4,00	15,50	62,00
0152	FILTRO AR EXTERNO 9839 ONIBUS GRANDE	TECFIL	UND	10,00	109,00	1.090,00
0153	FILTRO AR EXTERNO ARS 7109 RETRO ESCA.	TECFIL	UND	20,00	45,00	900,00
0154	FILTRO AR INTERNO ASR 807 RETRO ESCA.	TECFIL	UND	20,00	38,50	770,00
0155	FILTRO AR INTERNO ASR 889 ONIBUS GRANDE	TECFIL	UND	10,00	42,35	423,50
0156	FILTRO AR MOTOR FIAT ARGO	TECFIL	UND	4,00	27,00	108,00
0158	FILTRO CABINE FIAT TORO S10	TECFIL	UND	6,00	24,00	144,00
0159	FILTRO COMB.VW-DI(PSC491) MICRO ONIBUS VOLARE	TECFIL	UND	6,00	45,00	270,00
0160	FILTRO COMBUS. PC2/255 TRATOR 3	TECFIL	UND	20,00	15,50	310,00
0161	FILTRO COMBUSTIVEL ELEMENTO FCD0771 JUMPER	TECFIL	UND	6,00	81,85	491,10
0162	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO	TECFIL	UND	2,00	17,85	35,70
0163	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT TORO S10	TECFIL	UND	4,00	86,85	347,40
0165	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS ESCOLAR W 1160	TECFIL	UND	10,00	154,85	1.548,50
0166	FILTRO DE AR 11NC27040 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI	TECFIL	UND	4,00	176,85	707,40
0167	FILTRO DE AR 130628 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI	TECFIL	UND	4,00	153,35	613,40
0168	FILTRO DE AR ACP 907 FIAT TORO S10	TECFIL	UND	6,00	22,85	137,10
0169	FILTRO DE AR AP 2710 D20 - ANO 1966	TECFIL	UND	10,00	32,35	323,50
0170	FILTRO DE AR ARL 4157. FIAT TORO S10	TECFIL	UND	6,00	45,35	272,10
0176	FILTRO DE AR INTERNO PSD 530/1 PA ENCHEDEIRA	TECFIL	UND	20,00	45,00	900,00
181	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA RETROESCAVADEIRA RANDOM	TECFIL	UND	10,00	113,00	1.130,00
0183	FILTRO DE CABINE IVECO	TECFIL	UND	4,00	24,00	96,00
0184	FILTRO DE CABINE L200	TECFIL	UND	4,00	27,30	109,20
0190	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO	TECFIL	UND	4,00	48,00	192,00
0191	FILTRO DE COMBUSTIVEL JUMPER	TECFIL	UND	4,00	74,00	296,00
0192	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200	TECFIL	UND	4,00	56,00	224,00
0193	FILTRO DE COMBUSTIVEL F108/1 NOVO GOL	TECFIL	UND	4,00	14,00	56,00
0194	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA ENCHEDEIRA	TECFIL	UND	4,00	164,00	656,00
0197	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	TECFIL	UND	4,00	174,00	696,00
0198	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA RETROESCAVADEIRA RANDOM	TECFIL	UND	4,00	169,00	676,00
0199	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	TECFIL	UND	4,00	186,00	744,00
0200	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO UHS6582	TECFIL	UND	4,00	174,00	696,00
0201	FILTRO DE OLEO LUB FIAT TORO S10	TECFIL	UND	4,00	45,00	180,00
0203	FILTRO DE OLEO LUB JUMPER PSL 657	TECFIL	UND	6,00	29,50	177,00
0206	FILTRO DE OLEO LUB PSL 283 CAMINHÃO INTERNACIONAL	TECFIL	UND	20,00	50,00	1.000,00
0211	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL55 FIAT UNO	TECFIL	UND	4,00	12,00	48,00
0212	FILTRO DE OLEO PSL 560 NOVO GOL	TECFIL	UND	4,00	12,50	50,00
0213	FILTRO DE OLEO PSL156 JUMPER	TECFIL	UND	4,00	21,00	84,00
0215	FILTRO DE OLEO LUB PSL 56 FIAT ARGO	TECFIL	UND	4,00	11,00	44,00
0216	FILTRO OLEO LUB. PSL 900 D20 - ANO 1996	TECFIL	UND	4,00	18,00	72,00
0217	FILTRO OLEO PSL 339 TRATOR 3	TECFIL	UND	15,00	27,00	405,00
0222	FLUIDO PARA HIDRAULICO ATF TIPO A	UNI	UND	100,00	16,00	1.600,00
0230	JOGO BORRACHA PORTA NOVO GOL	FLEX	UND	10,00	75,00	750,00
0231	JOGO DE JUNTAS P/MOTOR NOVO GOL	SABO	UND	2,00	147,00	294,00
0232	JOGO DISCO DE FREIO FIAT PALIO WK	HIPPERFREIO	UND	2,00	150,00	300,00
0233	JOGO DISCO FREIO FIAT UNO MILLE	HIPPERFREIO	UND	2,00	95,00	190,00
0234	JOGO JUNTAS CABEÇOTE FIAT TORO S10	SABO	UND	2,00	500,00	1.000,00
0236	JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT UNO	NAKATA	UND	4,00	35,00	140,00
0237	JOGO PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO WK	NAKATA	UND	8,00	42,00	336,00
0239	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD 498 JUMPER	FRASLE	UND	4,00	79,00	316,00
0241	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA PD501NA JUMPER	FRASLE	UND	4,00	98,00	392,00
0242	JOGO REPARO PEÇA FREIO D20 - ANO 1996	TRW	UND	4,00	29,00	116,00
0243	JOGO RETENTOR VALVULA FIAT PALIO WK	SABO	UND	2,00	50,00	100,00
0244	JOGO RETENTOR VALVULA FIAT UNO MILLE	SABO	UND	2,00	65,00	130,00
0245	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT PALIO WK	SABO	UND	2,00	65,00	130,00
0246	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT UNO MILLE	SABO	UND	2,00	70,00	140,00
0247	JUNTA HOMOCINETICA FIAT ARGO	NAKATA	UND	4,00	155,00	620,00
0248	JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO WK	NAKATA	UND	4,00	177,00	708,00
0250	JUNTA HOMOCINETICA IVECO	NAKATA	UND	4,00	290,00	1.160,00
0251	JUNTA HOMOCINETICA JUMPER	NAKATA	UND	4,00	249,80	999,20
0252	JUNTA HOMOCINETICA L200	NAKATA	UND	4,00	439,80	1.759,20
0253	JUNTA HOMOCINETICA NOVO GOL	NAKATA	UND	4,00	249,00	996,00
0254	KIT AMORT.FIAT-DT(D400) AMBULANCIA DUCATO	NAKATA	UND	4,00	26,80	107,20
0255	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	NAKATA	UND	4,00	17,00	68,00
0256	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO	NAKATA	UND	4,00	16,00	64,00
0257	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT ARGO	NAKATA	UND	4,00	19,50	78,00
0258	KIT COROA E PINHAO DIFERENCIAL D-20 1996	NAKATA	UND	4,00	1.380,00	5.520,00
0260	KIT EMBREAGEM CASSAMBA 13 180	SACHS	UND	2,00	2.299,80	4.599,60
0261	KIT EMBREAGEM D20 - ANO 1966	SACHS	UND	4,00	1.199,80	4.799,20
0262	KIT EMBREAGEM FIAT ARGO	SACHS	UND	2,00	439,80	879,60
0263	KIT EMBREAGEM FIAT UNO	SACHS	UND	2,00	366,80	733,60
0264	KIT EMBREAGEM IVECO	SACHS	UND	2,00	1.367,80	2.735,60
0265	KIT EMBREAGEM - JUMPER	SACHS	UND	4,00	1.364,80	5.459,20
0266	KIT EMBREAGEM L200	SACHS	UND	2,00	1.298,80	2.597,60

0268	KIT EMBREAGEM NOVO GOL	SACHS	UND	2,00	388,80	777,60
0269	KIT EMBREAGEM ONIBUS GRANDE	SACHS	UND	4,00	4.259,80	17.039,20
0270	KIT EMBREAGEM RETRO ESCA.	SACHS	UND	1,00	2.361,80	2.361,80
0271	KIT EMBREAGEM TRATOR 3	SACHS	UND	6,00	1.799,80	10.798,80
0272	KIT JOGOS PARAFUSOS FIAT TORO S10	ITAP	UND	20,00	11,20	224,00
0273	KIT JUNTA CABEÇOTE FIAT ARGO	BASTOS	UND	1,00	165,00	165,00
0274	KIT P/ AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL	NAKATA	UND	4,00	24,30	97,20
0275	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK	NAKATA	UND	4,00	18,50	74,00
0276	KIT P/AMORTECEDOR DIAN JUMPER	NAKATA	UND	4,00	54,30	217,20
0277	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO	NAKATA	UND	4,00	28,00	112,00
0278	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO MILLE	NAKATA	UND	4,00	19,20	76,80
0279	KIT P/AMORTECEDOR DIANT IVECO	NAKATA	UND	4,00	58,80	235,20
0280	KIT P/AMORTECEDOR DIANT L200	NAKATA	UND	4,00	60,50	242,00
0281	KIT P/AMORTECEDOR DIANT NOVO GOL	NAKATA	UND	4,00	16,00	64,00
0282	KIT P/AMORTECEDOR FIAT PALIO WK	NAKATA	UND	4,00	14,00	56,00
0285	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ FIAT UNO MILLE	NAKATA	UND	8,00	19,30	154,40
0286	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ JUMPER	NAKATA	UND	8,00	48,00	384,00
0288	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL L200	NAKATA	UND	2,00	195,00	390,00
0306	MANGUEIRA DE FREIO D20 - ANO 1966	TRALI	UND	2,00	40,00	80,00
0307	MANG.FIAT-FILTRO AR FIAT UNO	TRALI	UND	2,00	70,00	140,00
0308	MANG.FIAT-INF.RAD UNO FIAT UNO	TRALI	UND	2,00	70,00	140,00
0309	MANG.FIAT-SUP.RAD UNO FIAT UNO	TRALI	UND	2,00	70,00	140,00
0310	MANGUEIRA RADIADOR NOVO GOL	TRALI	UND	2,00	80,00	160,00
0312	MOLAS 95CM 70CM CAMINHÃO INTERNACIONAL	FAMA	UND	20,00	722,00	14.440,00
0313	MOLAS REFORÇADAS FIAT ARGO	FAMA	UND	12,00	299,00	3.588,00
0314	MOTOR PARTIDA D20 - ANO 1996	BOSCH	UND	4,00	210,00	840,00
0315	OLEO 5W30 DIESEL FIAT TORO S10	IPIRANGA	LT	100,00	25,30	2.530,00
0316	OLEO 15W40 DIESEL	IPIRANGA	LT	400,00	15,00	6.000,00
0318	OLEO ENGRENAGEM 140	UNI	LT	200,00	12,80	2.560,00
0319	OLEO ENGRENAGEM 90	UNI	LT	200,00	11,00	2.200,00
0320	OLEO ESPECIAL HIDRAULICO ATF SPECIAL	UNI	LT	100,00	21,80	2.180,00
0321	OLEO HIDRAULICO 68	UNI	LT	500,00	18,30	9.150,00
0322	OLEO LUB. 20W50 MOTOR GASOLINA	LUBEL	LT	200,00	12,80	2.560,00
0323	OLEO MINERAL PARA MOTOR A DIESEL 20W50	LUBEL	LT	200,00	13,80	2.760,00
0324	OLEO P/ FREIO DT3 (500ML )	VARGA	UND	50,00	11,00	550,00
0325	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SEMI-SIT 15W40	LUBEL	LT	180,00	20,30	3.654,00
0326	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SINTETICO 5W30	LUBEL	LT	100,00	18,60	1.860,00
0329	PALHETAS P/ PARABRISA 22CM	VEFOR	UND	10,00	18,60	186,00
0330	PALHETAS P/ PARABRISA 20CM	VEFOR	UND	20,00	17,00	340,00
0331	PALHETAS P/ PARABRISA 19CM	VEFOR	UND	15,00	13,00	195,00
0332	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL D20 - ANO 1996	ITAP	UND	8,00	39,80	318,40
0334	PARAFUSOS RODA D20 - ANO 1996	ITAP	UND	20,00	4,00	80,00
0335	PASTILHA DE FREIO IVECO	NAKATA	UND	4,00	80,80	323,20
0336	PASTILHA DE FREIO JUMPER	NAKATA	UND	4,00	70,30	281,20
0337	PASTILHA DE FREIO L200	NAKATA	UND	4,00	118,30	473,20
0338	PASTILHA DE FREIO NOVO GOL	NAKATA	JOG	4,00	69,30	277,20
0339	PASTILHA P/FREIO DIANT FIAT TORO S10	NAKATA	UND	4,00	112,30	449,20
0340	PASTILHAS FREIO DIANT FIAT ARGO	NAKATA	UND	4,00	45,80	183,20
0341	PINÇA FREIO DIANT FIAT	NAKATA	UND	4,00	25,00	100,00
0342	PISTÕES E ANEL L200	MATALLEVE	UND	1,00	180,00	180,00
0343	PIVO BANDEJA FIAT UNO	NAKATA	UND	8,00	29,80	238,40
0344	PIVO BANDEJA JUMPER	NAKATA	UND	8,00	89,80	718,40
0345	PIVO BANDEJA INFERIOR D-20 1996	NAKATA	UND	8,00	149,80	1.198,40
0347	PIVO P/ SUSPENSÃO INFERIOR L200	NAKATA	UND	8,00	104,30	834,40
0348	PIVO P/SUSPENSÃO INFERIOR IVECO	NAKATA	UND	8,00	103,00	824,00
0349	PIVO P/SUSPENSÃO INFERIOR JUMPER	NAKATA	UND	8,00	106,80	854,40
0350	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR IVECO	NAKATA	UND	8,00	112,80	902,40
0351	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR L200	NAKATA	UND	8,00	99,00	792,00
0352	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR JUMPER	NAKATA	UND	8,00	99,00	792,00
0353	PIVO SUSPENSÃO FIAT ARGO	NAKATA	UND	8,00	59,00	472,00
0354	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR FIAT PALIO WK	NAKATA	UND	8,00	49,80	398,40
0355	PIVO SUSPENSÃO FIAT TORO S10	NAKATA	UND	8,00	187,60	1.500,80
0359	PLANETARIAS GARNDE D20 - ANO 1996	NAKATA	UND	2,00	280,00	560,00
0360	PNEU 165/70 R14	KAMA	UND	20,00	336,00	6.720,00
0361	PNEU 175/70/14	KAMA	UND	40,00	326,00	13.040,00
0362	PNEU 750X16 COMUM	WESTLAKE	UND	24,00	699,00	16.776,00
0363	PNEU 900X20 RADIAL	ANTEO	UND	30,00	1.394,00	41.820,00
0364	PNEU DIANTEIRO 12X16,5 NHS PARA RETROESCAVADEIRA	JETTRX	UND	24,00	1.186,00	28.464,00
0365	PNEU TRASEIRO 19.5L-24 R4 PARA RETROESCAVADEIRA	MAGGION	UND	24,00	1.566,00	37.584,00
0367	PNEUS 175 70 13	KAMA	UND	40,00	278,00	11.120,00
0368	PNEUS 185 70 14 NOVO GOL	KAMA	UND	40,00	330,00	13.200,00
0369	PNEUS 205 70 R16 FIAT TORO S10	HIFLY	UND	24,00	693,40	16.641,60
0370	PNEUS 275/80 R 22.5 CAMINHÃO INTERNACIONAL	DAYTN	UND	40,00	1.999,80	79.992,00
0371	PNEUS 31 x 10 .AT3 D20	HIFLY	UND	24,00	740,00	17.760,00
0372	PNEUS IVECO 16 - NACIONAL	HIFLY	UND	24,00	685,00	16.440,00
0373	PNEUS JUMPER 15	HIFLY	UND	24,00	588,85	14.132,40
0374	PNEUS L200 16	HIFLY	UND	24,00	600,00	14.400,00
0375	POLIA CORREIA DENTADA FIAT TORO S10	TRADE	UND	2,00	405,00	810,00
0381	RAD.FIAT-CeS/AR UNO FIAT UNO	VALEO	UND	1,00	235,00	235,00
0392	REGULADOR VOLTAGEM L200	BOSCH	UND	2,00	160,00	320,00
0396	RETENTOR COROA D20 - ANO 1996	SABO	UND	4,00	105,00	420,00
0397	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996	SABO	UND	4,00	75,00	300,00
0398	RETENTORES RODAS CAMINHÃO INTERNACIONAL	SABO	UND	4,00	68,50	274,00
0399	RETROVISOR L DIREITO NOVO GOL	COFRAN	UND	2,00	280,00	560,00
0400	RETROVISOR L ESQUERDO NOVO GOL	COFRAN	UND	2,00	280,00	560,00
0401	RETROVISOR L. ESQUERDO FIAT PALIO WK	COFRAN	UND	2,00	110,00	220,00
0402	RETROVISOR L. DIREITA FIAT PALIO WK	COFRAN	UND	2,00	110,00	220,00
0403	ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT ARGO	SKF	UND	4,00	105,00	420,00
0404	ROLAMENTO DE RODA JUMPER	SKF	UND	4,00	199,00	796,00

0405	ROLAMENTO P/ RODA FIAT TORO S10	SKF	UND	4,00	237,00	948,00
0413	ROLAMENTOS RODAS TRAZEIRO FIAT TORO S10	SKF	UND	8,00	296,00	2.368,00
0414	SABATA FREIO JUMPER	TRW	UND	4,00	77,00	308,00
0415	SAPATA FREIO FIAT TORO S10	TRW	UND	4,00	233,00	932,00
0416	SAPATA FREIO L200	TRW	UND	4,00	147,80	591,20
0417	SEMI EIXO GOL	NAKATA	UND	2,00	300,00	600,00
0418	SEMI EIXO D-20 1996	NAKATA	UND	2,00	800,00	1.600,00
0419	SEMI EIXO DIANT JUMPER	NAKATA	UND	2,00	1.200,00	2.400,00
0420	SEMI EIXO DIANT L200	NAKATA	UND	2,00	1.200,00	2.400,00
0421	SEMI-EIXO ONIBUS ESCOLAR VW	NAKATA	UND	2,00	690,00	1.380,00
0422	SILICONE	CAR80	UND	40,00	8,90	356,00
0423	TAMBOR DE FREIO IVECO	HIPPERFREIO	UND	4,00	299,80	1.199,20
0424	TAMBOR DE FREIO JUMPER	HIPPERFREIO	UND	4,00	299,80	1.199,20
0425	TAMBOR DE FREIO L200	HIPPERFREIO	UND	4,00	279,80	1.119,20
0426	TAMBOR DE FREIO FIAT ARGO	HIPPERFREIO	UND	4,00	199,80	799,20
0427	TAMBOR FREIO TRASEIRO D-20 1996	HIPPERFREIO	UND	8,00	99,30	794,40
0428	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT UNO	HIPPERFREIO	UND	4,00	83,30	333,20
0429	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT ARGO	DAYTON	UND	4,00	120,00	480,00
0430	TENSOR DA CORREIA DENTARIA FIAT UNO	DAYTON	UND	16,00	95,00	1.520,00
0431	TENSOR FIAT-C.DENT.GRAND. DUCATO	DAYTON	UND	2,00	350,00	700,00
0432	TENSOR FIAT-C.DENT.PEQ. DUCATO	DAYTON	UND	2,00	360,00	720,00
0433	TENSOR P/CORREIA DENTADA NOVO GOL	DAYTON	UND	2,00	139,00	278,00
0434	TERMINAL DIREÇÃO CURTO D-20 1996	NAKATA	UND	8,00	63,50	508,00
0435	TERMINAL DIREÇÃO FIAT ARGO	NAKATA	UND	8,00	95,00	760,00
0436	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO	NAKATA	UND	8,00	63,80	510,40
0437	TERMINAL DIREÇÃO IVECO	NAKATA	UND	8,00	47,00	376,00
0438	TERMINAL DIREÇÃO L200	NAKATA	UND	8,00	83,30	666,40
0439	TERMINAL DIREÇÃO LONGO D-20 1996	NAKATA	UND	8,00	87,80	702,40
0440	TERMINAL DIREÇÃO NOVO GOL	NAKATA	UND	8,00	65,30	522,40
0441	TRIZETA FIAT ARGO	NAKATA	UND	2,00	88,00	176,00
0442	VELA BKR6EZ FIAT UNO	GAUSS	UND	12,00	84,60	1.015,20
0443	VELA INGNICÃO FIAT ARGO	GAUSS	UND	8,00	84,80	678,40
0444	WHITELUB	CAR80	UND	40,00	13,00	520,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0009/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
34.894.640/0001-04	- E N PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	277	631.847,72
VALOR TOTAL .....			R\$ 631.847,72

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>- E N PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI</b>
CNPJ/MF de nº 34.894.640/0001-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B2340949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210094**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 009/2021-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210094, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME; C.N.P.J. nº 17.642.145/0001-99, estabelecida à AV. PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CONJ. FELIZ ASS, Assu-RN, representada neste ato pelo Sr(a). VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA, C.P.F. nº 027.953.994-07.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	BOLACHA COMUM SALGADA	SÃO FRANCISCO	530	PC	1,20	636,00
114	JERIMUM	IN NATURA	70	KG	2,29	160,30
131	PEIXE EM POSTA-ÁGUA DOCE	FISH	450	KG	13,00	5.850,00
146	SARDINHA COM OLEO - LATA DE 125GR	88	400	UN	3,50	1.400,00
150	SAL	TUCANO	60	KG	0,50	30,00
VALOR TOTAL R\$						8.076,30

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**588E7B01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210095**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210095**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA EPP; C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, estabelecida à AV PEDRO BORGES DE ANDRADE Nº 1128, PARATI 2000, Assu-RN, representada neste ato pelo Sr(a). RUIVAN CARLOS MORAIS, C.P.F. nº 328.707.794-53, R.G. nº 0575224 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	MELANCIA	IN NATURA	750	UN	1,19	892,50
12	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 500g	SUPRESOY	500	PC	3,75	1.875,00
19	MACAXEIRA	IN NATURA	900	KG	2,90	2.610,00
28	ABOBORA	IN NATURA	300	KG	2,70	810,00
30	ERVAS FINA	LESN	300	PC	2,98	894,00
36	POLPA DE TOMATE	FUGINI	600	UN	1,99	1.194,00
39	BISCOITO MAISENA	3 DE MAIO	200	PC	2,40	480,00
40	AVEIA EM FLOCOS NUTRICIONAL 100G	APTI	500	PC	2,19	1.095,00
57	GOMA FRESCA 500G	ALTO DA SERRA	650	PC	2,80	1.820,00
68	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	MARATÁ	180	UN	3,00	540,00
69	ALECRIM SECO 6G	LESN	40	UN	1,10	44,00
85	CALDO DE CARNE - TABLETE DE 57G - CAIXA COM 6 CUBOS	ARISCO	60	UN	2,00	120,00
86	CALDO DE COSTELA- TABLETE DE 57G/6CUBOS	ARISCO	60	UN	2,00	120,00
87	CALDO DE FRANGO - TABLETE DE 57G/CAIXA COM 6CUBOS	ARISCO	60	UN	2,00	120,00
88	CALDO DE LEGUMES-TABLETE DE 57G - CAIXA COM 6 CUBOS	ARISCO	60	UN	2,00	120,00
127	OREGANO 10g	LESN	80	UN	1,20	96,00
130	PÃO PARA HAMBURGUER	PADARIA BOM JESUS	2.300	UN	0,35	805,00
132	PIMENTA DO REINO-PACOTE 15G	LESN	25	UN	2,50	62,50
VALOR TOTAL R\$						13.698,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**7983A96C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210096**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210096**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI; C.N.P.J. nº 27.390.249/0001-07, estabelecida à R JOAO CUNHA, Nº189, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, (84) 99699-0667, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO UMBELINO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 011.768.694-85, R.G. nº 2150899 SSP RN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL	puro mel	2.900	KG	2,45	7.105,00
2	ARROZ PARBOLIZADO	coradine	1.550	KG	4,20	6.510,00
3	ALHO	CEASA RN	420	KG	16,00	6.720,00
4	BATATA INGLESA	CEASA RN	1.100	KG	2,90	3.190,00
5	CARNE BOVINA 1ª 1kg	ALIMENTI	2.050	KG	27,90	57.195,00
7	CENOURA	CEASA RN	1.100	KG	2,80	3.080,00
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	OTIMA OPÇÃO	300	KG	2,55	765,00
10	OLEO DE SOJA	SOYA	840	UN	7,80	6.552,00
11	OVOS	DAGRANJA	1.100	BAND	11,20	12.320,00
13	SAL REFINADO IODADO 1kg	PINTO	250	KG	0,45	112,50
15	FLOCOS DE MILHO	SAO BRAZ	1.500	PC	1,40	2.100,00
16	PEITO DE FRANGO	AVE NOVA	2.200	KG	8,90	19.580,00
17	ABACAXI	FORTUNA	950	UN	3,20	3.040,00
18	BETERRABA	CEASA RN	800	KG	3,90	3.120,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	CAMPONESA	2.000	PC	4,30	8.600,00
21	FEIJÃO PRETO	BELO GRAO	1.000	KG	7,25	7.250,00
22	ARROZ BRANCO	TRES MOINHOS	1.600	KG	4,45	7.120,00
23	MACARRÃO ESPAGUETE	BOM SABOR	2.600	PC	2,15	5.590,00
24	MACARRÃO PARAFUSO	ESTRELA	1.100	PC	3,45	3.795,00
25	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FINA	400	KG	3,45	1.380,00
26	MÚSCULO CARNE BOVINA	ALIMENTI	1.000	KG	24,50	24.500,00
27	CHUCHU	CEASA RN	250	KG	2,64	660,00
31	CÚRCUMA 200G PÓ DE COR AMARELO	KITANO	400	PC	6,40	2.560,00
32	MARACUJA DE PRIMEIRA	xxx	950	KG	4,50	4.275,00
33	MAMAO FORMOSA	FRUTAS	1.100	KG	1,44	1.584,00
35	LIMÃO	FRUTAS	450	KG	3,30	1.485,00
37	VINAGRE DE MAÇÁ	REGINA	520	UN	1,80	936,00
38	COLORÍFICO, PACOTE C/200G	SAO BRAZ	800	PC	1,10	880,00
41	LEITE ESPECIAL NUTRICIONAL 400G	italac	30	LT	59,30	1.779,00
42	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE, INSTANTÂNEO 300G	italac	30	LT	21,85	655,50
43	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE 300G	supra soy	30	LT	13,28	398,40
44	PAO DE TIPO HOT DOG SEDA PACOTE C/10 UND	sabor do trigo	600	PC	3,45	2.070,00
45	CHOCOLATE EM PÓ 32% DE CACAU 500G	MAVALEIRO	500	PC	6,45	3.225,00
46	POLPA DE ACEROLA	STERBOM	1.000	KG	3,00	3.000,00
47	POLPA DE FRUTA SABOR UVA 1KG	STERBOM	1.000	KG	5,00	5.000,00
48	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ 1KG	xx	1.000	KG	3,00	3.000,00
49	POLPA DE GOIABA	STERBOM	1.000	KG	3,00	3.000,00
50	AMIDO DE MILHO 500g	MAIZENA	580	UN	4,50	2.610,00
51	LEITE DE COCO	SO COCO	350	UN	3,99	1.396,50
52	MILHO PARA MUNGUNZA	KIMIMO	440	UN	2,78	1.223,20
53	ARRROZ INTEGRAL	BLUVILLE	100	KG	6,35	635,00
54	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN 500G	FORTALEZA	100	PC	5,30	530,00
55	MILHO VERDE ESPIGAS INTEIRAS VARIAÇÃO DE 4 A 8 ESPIGAS 1KG	INATURA	490	KG	4,00	1.960,00
56	MILHO PARA PIPOCA	KITANO	410	UN	3,00	1.230,00
58	BOLACHA CREAM CRACKER - PACOTE 400G	ESTRELA	980	PC	3,00	2.940,00
59	COENTRO	INATURA	1.500	MLH	0,85	1.275,00
60	FEIJÃO CARIOQUINHA	KERO MAIS	1.000	KG	5,90	5.900,00
61	MARGARINA VEGETAL 3KG	PURO SABOR	530	UN	25,40	13.462,00
62	MELAO	xxx	750	KG	2,05	1.537,50
63	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	RARA	850	KG	5,10	4.335,00
64	CARNE MOÍDA- DE PRIMEIRA QUALIDADE-FRESCA	ALIMENTI	1.700	KG	17,35	29.495,00
65	BANANA PRATA UNIDADE	PRATA	3.800	UN	0,20	760,00
66	CAFE MOIDO 250G	NORDESTINO	200	PC	2,85	570,00
67	ACHOCOLATADO EM PÓ.	TRES CORAÇÕES	300	PC	1,90	570,00
70	ALFACE LISA	CEASA RN	550	UN	2,55	1.402,50
71	AVEIA EM FLOCOS	YOKI	300	CX	1,50	450,00
72	AZEITE DE OLIVIA 500ml	GALO	80	FR	13,15	1.052,00
73	AZEITONA VERDE EM CONSERVA-PACOTE DE 310G	QUERO	220	UN	3,82	840,40
74	BATATA DOCE	CEASA RN	600	KG	1,45	870,00
75	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO	BOA VIDA	680	L	1,84	1.251,20
76	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	ESTRELA	830	PC	2,90	2.407,00
77	BOLACHA AGUA E SAL INTEGRAL - PACOTE 400G	ESTRELA	580	PC	2,60	1.508,00
79	BOLO CASEIRO C/ FURO NO MEIO MÉDIO-FORMA DE 25CM DE LARGURA POR 9CM DE ALTURA	SERIDO	430	UN	7,45	3.203,50
80	BOLO DE CHOCOLATE SEM COBERTURA TAM MÉDIO	SERIDO	150	UN	7,00	1.050,00
81	BOLO DE LEITE (BOLO DA MOÇA) TAM MÉDIO	SERIDO	200	UN	11,70	2.340,00
82	BOLO DE MACAXEIRA TAM MÉDIO	SERIDO	130	UN	7,50	975,00
83	BOLO DE MILHO	SERIDO	200	UN	7,50	1.500,00
84	BOLO DE PÉ DE MOLEQUE TAM GRANDE	SERIDO	80	UN	7,50	600,00
89	CANELA EM PÓ DA CHINA TRADICIONAL-POTE DE 35G	kitano	40	UN	2,79	111,60
90	CANIQUINHA DE MILHO-CAIXA 200G	sao braz	150	UN	4,38	657,00
91	CARNE BOVINA DO SOL	alimenti	600	KG	24,50	14.700,00
92	CARNE DE CHARQUE	MARBA	250	KG	27,00	6.750,00
93	CARNE DE SEGUNDA-MÚSCULO/ACÉM/CAPA DE FILÉ/COXÃO DURO	ALIMENTI	300	KG	24,40	7.320,00
94	CEBOLA TIPO ROXA	CEASA RN	400	KG	3,50	1.400,00
95	CEBOLINHA	CEASA RN	700	UN	2,35	1.645,00
96	CHÁ DE BOLD-CAIXA C/10 SACHES	KITANO	160	UN	3,00	480,00
97	CHÁ DE CAMOMILA-CAIXA C/10 SACHES	KITANO	160	UN	3,00	480,00
98	CHÁ DE ERVA CIDREIRA-CAIXA C/10 SACHES	KITANO	110	UN	3,00	330,00
99	CHÁ DE ERVA DOCE-CAIXA C/10 SACHES	KITANO	110	UN	3,00	330,00
100	COCO RALADO 100g	SO COCO	60	UN	3,29	197,40
101	COSTELA DE BOI	ALIMENTI	300	KG	18,99	5.697,00
102	CREME DE LEITE	ITALEC	550	UN	1,70	935,00

103	DOCE DE GOIABA	NECI	400	UN	2,90	1.160,00
104	DUETO DE ERVILHA E MILHO	QUERO	130	UN	2,00	260,00
105	ERVILHA EM CONSERVA	QUERO	150	UN	2,00	300,00
106	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	SANTO ANTONIO	600	KG	2,60	1.560,00
107	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1kg	FINA	100	KG	2,79	279,00
108	FARINHA LACTEA 230G	NUTRI	100	KG	17,50	1.750,00
109	FEIJAO MACASSAR	kero mais	500	KG	5,90	2.950,00
110	FEIJÃO VERDE	CEASA RN	200	KG	6,40	1.280,00
111	FIGADO BOVINO	FRIBOI	130	KG	11,90	1.547,00
112	FRANGO	BOM TODO	500	KG	7,88	3.940,00
113	GOIABA	CEASA RN	400	KG	3,45	1.380,00
115	LEITE CONDENSADO 395g	ITALAC	300	UN	4,45	1.335,00
116	LEITE DESNATADO LÍQUIDO	CAMPONESA	500	UN	3,00	1.500,00
117	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO	ITAMBE	600	UN	10,69	6.414,00
118	LINGUIÇA CALABRESA	LEBOM	230	KG	18,50	4.255,00
119	MACARRAO PARA LASANHA 500g	ESTRELA	600	PC	2,90	1.740,00
120	MANJERICÃO SECO-PACOTE 6G	KITANO	60	UN	0,87	52,20
121	MANTEIGA DA TERRA	SERTAO	150	UN	9,70	1.455,00
122	MARGARINA SEM SAL	PURO SABOR	20	UN	5,99	119,80
123	MISTURA DE AMIDO DE MILHO	MAIZENA	160	UN	6,40	1.024,00
124	MISTURA DE CEREAIS	CREMOGEMA	140	UN	6,40	896,00
125	MOLHO DE TOMATE	QUERO	300	UN	1,00	300,00
126	MORTADELA DE FRANGO	FRIATO	110	KG	5,25	577,50
128	PAO DE FORMA	SAO GERALDP	530	PC	4,55	2.411,50
129	PÃO FRANCIS	DA CASA	1.700	KG	6,50	11.050,00
133	PIMENTÃO	CEASA RN	300	KG	3,00	900,00
134	POLPA DE FRUTA CONGELADA	STERBOM	1.100	PC	3,00	3.300,00
135	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL	TANG	45	CX	3,80	171,00
136	PRESUNTO DE FRANGO	FRIATO	140	KG	13,99	1.958,60
137	QUEIJO DE COALHO	SERTAO	150	KG	18,80	2.820,00
138	QUEIJO MUSSARELA	SERTAO	150	KG	19,87	2.980,50
139	RAPADURA TRADICIONAL	CRATO	400	UN	2,89	1.156,00
140	REPOLHO BRANCO	CEASA RN	600	KG	3,99	2.394,00
141	REPOLHO ROXO.	CEASA RN	300	UN	4,76	1.428,00
142	REQUEIJÃO	ISIS	120	UN	4,55	546,00
143	REQUEIJÃO 0 LACTOSE	ISIS	50	UN	5,79	289,50
144	SALSINHA	BOM TUDO	700	KG	9,79	6.853,00
145	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE - LATA DE 125GR	GOMES DA COSTA	400	UN	2,79	1.116,00
147	TEMPERO COMPLETO 500ml	REGINA	180	UN	1,18	212,40
148	CAFE EM PO	NORDESTINO	2.550	PC	3,39	8.644,50
149	MAÇA DE PRIMEIRA	FRUTAS	300	KG	3,99	1.197,00
VALOR TOTAL R\$						440.546,70

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0A2BEC89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210097**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210097**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: C. TRAJANO PINTO MENDONCA; C.N.P.J. nº 05.909.473/0001-20, estabelecida à SIT SANTO ANTONIO 15, ZONA RURAL, Assu-RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDILENE TRAJANO PINTO, C.P.F. nº 046.927.154-05, R.G. nº 002278805 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CEBOLA TIPO BRANCA	IN NATURA	1.100	KG	2,99	3.289,00
14	TOMATE COMUM	IN NATURA	1.000	KG	3,35	3.350,00
34	LARANJA DE PRIMEIRA	IN NATURA	1.400	KG	2,60	3.640,00
VALOR TOTAL R\$						10.279,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**7DA0DD95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210098**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210098**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 26.900.402/0001-36, estabelecida à RUA ADRIANO FERNANDES, Nº 11, 12 DE JUNHO, Janduis-RN, (84) 9601-6265, representada neste ato pelo Sr(a). STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO, C.P.F. nº 065.186.504-27.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	COUVE	nordestão das frutas	150	MÇO	2,50	375,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>375,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**83BDB143

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ANEXO 04		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL TRIUNFO POTIGUAR			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos					
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		Bimestre de Referência: .02/2021			
PLANO PREVIDENCIÁRIO		em Reais			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	EM 2021	EM 2020
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita

**EVERALDO DE LIMA NOBREGA**  
Contador

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
Sec De Finanças

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**F31F6E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO-RREO-RCL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO/2020 A ABRIL/2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	-	-	-	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	
ISS	-	-	-	-	-	-	-	
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	-	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	1.435.271,68	1.916.112,81	1.434.732,38	1.489.587,64	6.275.704,51	23.809.170,00	
Receita Tributária	-	2.212,60	53.592,41	31.767,63	25.430,00	113.002,64	637.105,46	
IPTU	-	-	-	307,00	-	307,00	11.000,00	
ISS	-	2.212,60	2.248,30	3.874,96	5.791,78	14.127,64	330.000,00	
ITBI	-	-	-	-	-	-	9.130,00	
IRRF	-	-	51.344,11	27.585,67	19.638,22	98.568,00	275.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	11.975,46	
Receita de Contribuições	-	-	7.921,22	-	-	7.921,22	385.000,00	
Receita Patrimonial	-	20,44	34,32	281,06	292,68	628,50	124.000,00	

Rendimentos de Aplicação Financeira	-	20,44	34,32	281,06	292,68	628,50	124.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	8.800,00
Transferências Correntes	-	1.433.038,64	1.854.564,86	1.402.573,56	1.463.279,32	6.153.456,38	22.646.894,54
Cota-Parte do FPM	-	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	3.776.978,03	7.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	-	178.024,29	165.577,74	180.364,03	138.474,33	662.440,39	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	-	2.465,80	4.469,74	3.584,93	6.168,76	16.689,23	297.000,00
Cota-Parte do ITR	-	-	20,66	6,00	12,97	39,63	3.300,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	723,62	361,81	361,81	1.447,24	33.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	190,10	155,51	184,65	185,20	715,46	9.900,00
Transferências do FUNDEB	-	263.060,58	355.460,02	260.954,70	341.298,05	1.220.773,35	4.700.000,00
Outras Transferências Correntes	-	69.829,87	122.968,13	149.304,29	132.270,76	474.373,05	8.303.694,54
Outras Receitas Correntes	-	-	-	110,13	585,64	695,77	7.370,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	1.435.271,68	1.916.112,81	1.434.732,38	1.489.587,64	6.275.704,51	23.809.170,00

**JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita

**EVERALDO DE LIMA NOBREGA**  
Contador

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
Sec De Finanças

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**B6170FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO-RGF-DIVIDA CONSOLIDADA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º QUADRIMESTRE/2021				
2021				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	10.708,03	941.905,98	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.708,03	941.905,98	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(10.708,03)	(941.905,98)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	6.275.704,51	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	-	0,00%	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-15,01%	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	7.530.845,41	-	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	-	-	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)¹	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita

**EVERALDO DE LIMA NOBREGA**  
Contador

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
Sec De Finanças

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**C52E9C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO-RREO-D SIMPLIFICADO**

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL/2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				RS 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		25.207.170,00		
Previsão Atualizada		25.207.170,00		
Receitas Realizadas	2.924.320,02	6.275.704,51		
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		22.995.900,00		
Créditos Adicionais		1.272.410,02		
Dotação Atualizada		24.268.310,02		
Despesas Empenhadas	2.450.381,65	4.879.330,39		
Despesas Liquidadas	2.332.652,85	4.695.219,19		
Superávit Orçamentário		1.580.485,32		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	2.450.381,65	4.879.330,39		
Despesas Liquidadas	2.332.652,85	4.695.219,19		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		6.275.704,51		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Bimestre	Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(2.769.491,22)	867.244,46		-31%
Resultado Primário	402.950,60	904.009,68		224%
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.596.105,42	25%	44,57%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.465.431,40	70%	120,0%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	975.118,53	15%	27,23%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				
JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA - PREFEITA - EVERALDO DE LIMA NOBREGA - CONTADOR - JONAS ESTEVAM DA FONSECA - SEC DE FINANÇAS				

Publicado por:  
Everaldo de Lima Nobrega  
Código Identificador: AA846F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
REPUBLICAÇÃO-RGF-D SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6	RS\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	6.275.704,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada	6.275.704,51	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.057.763,48	48,72%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.388.880,44	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.219.436,41	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(941.905,98)	-15,01%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.530.845,41	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

**JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita

**EVERALDO DE LIMA NOBREGA**  
Contador

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**  
Sec De Finanças

Publicado por:  
Everaldo de Lima Nobrega  
Código Identificador: AAB6681D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.439.069/0001-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021-RP, RESOLVE registrar os preços

dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada para prestação de serviço odontológico de modelagem e confecção de próteses dentárias

#### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-ME; C.N.P.J. nº 19.834.247/0001-31, estabelecida à AV. DA INDEPENDÊNCIA, 506, CENTRO, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr(a). ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA, C.P.F. nº 357.984.098-30.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado(contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque de qualidade intermediária	UNIDADE	300.00	150,000	45.000,00
00002	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR Prótese total mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado(contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque	UNIDADE	300.00	150,000	45.000,00
00003	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR Prótese dentária parcial maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado(contratado), de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque	UNIDADE	300.00	150,000	45.000,00
00004	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado(contratado), de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque	UNIDADE	300.00	150,000	45.000,00
VALOR TOTAL R\$					180.000,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

<b>I = (TX/100) _</b>	<b>I=(6/100) _</b>	<b>I=0,00016438</b>
<b>365</b>	<b>365</b>	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2021-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II - Convocar** os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 30 de Março de 2021

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

**ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-ME**

C.N.P.J. nº 19.834.247/0001-31

Contratado

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**322E7BD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0036/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: INSIDE COMPANY INFORMATICA E TREINAMENTOS, CNPJ: 39.786.532/0001-31, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENHA-VER/RN.

**INSIDE COMPANY INFORMATICA E TREINAMENTOS, CNPJ: 39.786.532/0001-31**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd lic	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4501 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, limpeza de memória RAM, HD/SSD, fonte, processador, ventilador e dissipador de ar e aplicação de pasta térmica. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, limpeza de memória RAM, HD/SSD, fonte, processador, ventilador e dissipador de ar e aplicação de pasta térmica.	SERVIÇO	40	45,00	1.800,00
2	4502 - FORMATAÇÃO SEM BACKUP, Instalação do sistema operacional, atualização do sistema operativo, instalação de drivers, instalação de softwares essenciais. FORMATAÇÃO SEM BACKUP, Instalação do sistema operacional, atualização do sistema operativo, instalação de drivers, instalação de softwares essenciais.	SERVIÇO	25	55,00	1.375,00
3	4503 - FORMATAÇÃO COM BACKUP, backup de arquivos, instalação do sistema operacional, atualização do sistema operativo, instalação de drivers, instalação de softwares essenciais. FORMATAÇÃO COM BACKUP, backup de arquivos, instalação do sistema operacional, atualização do sistema operativo, instalação de drivers, instalação de softwares essenciais.	SERVIÇO	15	75,00	1.125,00
4	4504 - REPARAÇÃO DE PLACA MÃE, reparo de componentes da placa mãe, substituição de componentes da placa mãe. REPARAÇÃO DE PLACA MÃE, reparo de componentes da placa mãe, substituição de componentes da placa mãe.	SERVIÇO	10	175,00	1.750,00
<b>Total Geral</b>					<b>6.050,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 22/06/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:3782180F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0041/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: OESTE FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS, CNPJ: 27.725.645/0001-48, referente à AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.

**OESTE FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS, CNPJ: 27.725.645/0001-48**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd lic	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4694 - GIRÂNDULA 468 TIROS GIRÂNDULA 468 TIROS	Und	6	220,00	1.320,00
2	4695 - GIRÂNDULA 468 CORES GIRÂNDULA 468 CORES	Und	5	250,00	1.250,00
3	4696 - KIT CELEBRATION KIT CELEBRATION	KIT	3	200,00	600,00
4	4697 - TORTA FESTIVE EFEITO METRALHADORA TORTA FESTIVE EFEITO METRALHADORA	Und	1	550,00	550,00
5	4698 - TORTA LEQUE SHOW 32 TUBOS TORTA LEQUE SHOW 32 TUBOS	Und	2	450,00	900,00
6	4699 - FOGUETE 12X01 FOGUETE 12X01	Und	100	26,00	2.600,00
7	4700 - MORTEIROS 3 POLEGADAS CORES MORTEIROS 3 POLEGADAS CORES	Und	50	50,00	2.500,00
8	4701 - MORTEIROS 5 POLEGADAS CORES MORTEIROS 5 POLEGADAS CORES	Und	30	150,00	4.500,00
9	4702 - MORTEIRO 7 POLEGADAS CORES MORTEIRO 7 POLEGADAS CORES	Und	5	260,00	1.300,00
10	4703 - ROJÃO DE VARIAS CORES ROJÃO DE VARIAS CORES	Und	24	20,00	480,00
11	4704 - TORTA ISIS CORES 25 TUBOS TORTA ISIS CORES 25 TUBOS	Und	5	220,00	1.100,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.100,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 22/06/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:47385A4E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**15-RGF-D PESSOAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º QUADRIMESTRE/2021**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132.154,69	786.621,82	865.820,73	686.031,63	3.470.628,87	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132.154,69	786.621,82	865.820,73	686.031,63	3.470.628,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.914,16	783.481,35	865.820,73	686.031,63	3.175.247,87	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.240,53	3.140,47	0,00	0,00	295.381,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.046,33	1.133,43	175.685,63	0,00	412.865,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133,43	1.133,43	1.133,43	0,00	3.400,29	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.912,90	0,00	174.552,20	0,00	409.465,10	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.108,36	785.488,39	690.135,10	686.031,63	3.057.763,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.275.704,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	6.275.704,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.057.763,48	48,72%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.388.880,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.219.436,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.049.992,39	48,60
PONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
<Exercício em que o ente excedeu o limite>		<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>		<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita

**EVERALDO DE LIMA NOBREGA**

Contador

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**

Sec De Finanças

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**CCA8F1A0

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN